



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, CB PM LUIZ FERNANDO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055323664

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055323827

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, LINEIDE KEMPER LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055340615

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, CELSO MARIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055324673

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, JOCIMAR ALVES GALDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055324942

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, JOSE CLEITON FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055326757

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, ALINE DA SILVA PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055332093

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, VITOR ANICETO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055332798

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2024, BRUNO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055321184

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2024, DANILO ARCANGELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055320805

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2024, MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055320401

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2024, DANILO ARCANGELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055319959

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2024, MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055319753

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de novembro de 2024, SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055319517

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de novembro de 2024, ANA PAULA DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055333673

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2024, ERALDO ERICK ANGELIM MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055334772

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de novembro de 2024, MATHEUS SCHULTZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055337684

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, TAIANE FERREIRA DE CRISTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055341403

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055341628

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055341794

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, TAIANE FERREIRA DE CRISTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055341123

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055343273

Decreto de 3 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055343535

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de novembro de 2024, LUCAS AGUIAR LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055344581

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2024, IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055340350

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2024, ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055340500

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Engenharia de Tráfego, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055340725

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055340919

CASA CIVIL

Portaria nº 667 de 04 de dezembro de 2024

A **Secretária Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, a Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o teor do Processo nº 0042.005527/2024-10 e Ofício nº 16870/2024/SUGESP-GEN;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024, o Regime de Trabalho Remoto para os servidores abaixo elencados, lotados na Casa Civil, destinado à relação de atribuições e atividades fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

NOME	MATRÍCULA
Alexandre Gomes Chaves	*****481
Ana Carolina Martins Dos Santos	*****836
André Derlon Campos Mar	*****876
Andria Aparecida dos Santos de Mendonça	*****109
Anna Maria Coelho Da Rocha	*****954
Arthur Martins Rodrigues	*****525
Bárbara Camille Barrozo Do Carmo	*****366
Barbara Rosas Garcez	*****502
Brenda Taynah Siepamann Veloso	*****511
Bruna Cabral Barros	*****254
Caio Enzo Silva Fonseca	*****475
Caio Magalhães Novaes	*****699
Christian Rodrigo de Oliveira Machado	*****764
Cleiciano Feitosa Galdino	*****605
Deison Zanotto Stuari	*****579
Deived Simões de Souza	*****983
Diego Reinoso Noronha	*****913
Edson Yoshiaki Aoyama	*****714
Elissandra Soares Ramos	*****920
Elizama da Silva Velasco	*****564
Elizane Nogueira Belarmino	*****818
Elton Santos de Oliveira	*****508
Esther Pontes Rocha	*****718
Flavia Beatriz Rêgo	*****064
Francisco Eurico Costa Gonçalves	*****253

Fredmar Dantas Monteiro	*****909
Gustavo Volpato Serbino	*****607
Hector Carvalho Gadelha	*****017
Helen Cristina Alves Damasceno	*****102
Heverton Almeida de Andrade	*****179
Hirley Brito de Melo	*****098
Inaia Trícia Duarte Moreira	*****307
Iranes Carvalho Ribeiro	*****926
Isabel Cristina Moura Campos	*****807
Isabela Souza Justiniano	*****227
Isabele Cristine Lazzaretti Rosa	*****494
Italo Raphael Ferreira Reis	*****024
Janis Ferreira De Mota Reis	*****701
Jean Marciel Nunes dos Santos	*****654
Joana Izabel Cavalcanti de Souza Araujo	*****184
João Carlos Dias Nazareth Neto	*****048
José Hecton Eciro da Silva	*****735
Kaike Tahuam Pereira da Silva	*****690
Karla Cabral Cristaldo	*****148
Laina Evely Lopes Albuquerque	*****824
Lindiane Frazão Dos Santos	*****872
Livia Samila De Oliveira Pinto	*****491
Luã Alves Felix Fernandes	*****633
Luiz Antonio Soares	*****406
Maira Celie Madureira Serra	*****575
Maria da Conceicao Silva Pinheiro	*****754
Mariana Ramalho Souza de Melo	*****609
Monalisa Nunes Maturim	*****874

Nailson Rodrigues da Silva	*****715
Pablo Domingos	*****143
Paulo Eurico Gomes	*****255
Pedro Alexandre Teixeira de Andrade	*****507
Phelipe Gabriel Campos de Souza	*****385
Raphael Papafanurakis Pacheco Pereira	*****012
Regiane da Costa Gomes	*****634
Rômulo Chaves de Azevedo	*****366
Sandra Guedes Da Silva	*****312
Santicleia Da Costa Portela	*****474
Sinara Maria Messias da Silva Flores	*****715
Sol Fernanda Roberta Pereira Silva De Araújo	*****577
Taíla Maissa Prado Nery	*****695
Thiago Carmelo Haise	*****332
Tissiane Viana de Oliveira de Souza	*****059
Valéria Carla De Oliveira Brandão	*****942
Vanessa Francis Da Silva Cordeiro	*****495
Vanuza Maria da Silva	*****941
Vinicius Canova Pires	*****658

Art. 2º - Essa Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 659 de 27 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2024, edição nº 226.
Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0055359499

Portaria de férias nº 15149 de 28 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BIANCA TAIS SANTOS DE ALMEIDA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s)

de**(02/01/2025 a 11/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC34135

Portaria de férias nº 15150 de 28 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO**, CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 *, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**21/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/10/2024 a 30/10/2024**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC34136

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO DO 1º TACNV Nº 467/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. **4-DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 467/2024/PGE-DERADM até a data de **08 de outubro de 2025**. **5-CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas **6-PROCESSO:** 0009.006504/2023-58. **7- ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055270498

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1457/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF n.º 02.454.057/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de agregados,para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais. **5-VALOR:R\$ 451.539,00.** **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39. **7-PROCESSO:** 0009.012379/2024-04. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:**03/12/2024.

Protocolo 0055311193

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 9912439523 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, a partir de 08/12/2024 até 08/12/2025. **5-PROCESSO:** 0030.025847/2020-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055374736

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 736/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.674.500/0001-50. **4-OBJETO:** O valor global do contrato será reajustado de R\$ 384.380,40 para R\$ 403.771,44 em decorrência da repactuação referente ao período de 2023, conforme detalhamento advindo da Análise 3 /2024 - Repactuação 2023 - Item 01 - Copeira (0047295885) e Análise 4 /2024 - Repactuação 2023 - Item 02 - Cozinha (0047378991). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903979. **6-PROCESSO:** 0042.001286/2023-59 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055375895

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1464/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06. **4-OBJETO:** Serviços de transporte de agricultores familiares de Rondônia, com o objetivo de participarem do 2º Fórum do Leite de Rondônia que será realizado no dia 05 de dezembro de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 26.156,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19017 - Programa de Trabalho: 2060820041087108701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0025.003403/2024-16 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055378409

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 566/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 05/12/2024. **5-PROCESSO:** 0029.553071/2021-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055378626

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1447/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.996.156/0001-35. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis e divisórias, incluindo mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinado ao Palácio Rio Madeira (PRM), localizado no município de Porto Velho - RO". **5-VALOR:** R\$ 1.070.333,33 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0042.002392/2023-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** 90242/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055379022

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1480/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** SMARTSPACE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.126.611/0001-67. **4-OBJETO:** Fornecimento de plataforma contemplando o ambiente de Contact Center com Gestão de Mensageria Multicanal e estrutura de Comunicações Unificadas através de Telefonia Fixa Comutada IP (incluindo configuração e suporte técnico), para os usuários administrativos, devendo ser estruturado sob plataforma única (all-in-one) 100% Web PABX IP em Nuvem, para realização de ligações gratuitas entre as unidades da Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e realização e recebimento de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de

telecomunicações, e incluindo serviços como: mensageria, redes e mídias sociais, caixa postal, roteamento inteligente, capturas e 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. **5-VALOR:** R\$ 1.397.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0612210152087208735 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903958. **7-PROCESSO:** 0010.131423/2022-75 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/022/2023/CPLMS/DETRAN/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055379596

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/207/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 20/12/2024. **5-PROCESSO:** 0029.104318/2022-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055380036

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 001/2024/FAPERO-PJ **2-CONTRATANTE:** FAPERO **3-CONTRATADA:** RECUPERAR RECUPERACAO E MANUT EM AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.552.892/0001-23. **4-OBJETO:** Serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO. **5-VALOR:** R\$ 29.520,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11033 - Programa de Trabalho: 1912210152087208734, 1957320862561256101 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903916, 33903025 **7-PROCESSO:** 0012.000387/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055380453

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 21/2024/CBM-CPOF **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.438.220/0001-13. **4-OBJETO:** Capacitação de 04 servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) para a utilização do e-Social para Órgãos Públicos, e capacitação às mudanças do Layout 1.3, SST e DCTFWeb. **5-VALOR:** R\$ 6.360,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612810152096209619 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0004.013276/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Protocolo 0055382699

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 684/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE JARU, CNPJ/MF Nº 03.001.790/0001-18. **4-OBJETO:** Aquisição de 01veículo tipo Van, com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru - ASPEDEJAR. **5-REPASSE:** R\$ 323.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.239,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002756/2024-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055384644

Portaria nº 721 de 04 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.010974/2024-49;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **TOYOO WATANABE JUNIOR**, matrícula n. *****594, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 27.03.2018 a 31.10.2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055382893

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 562/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento, que resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de aproximadamente 24,9% do valor inicial atualizado do Termo, conforme consta da Informação nº 76/2024/SEDEC-INVEST. Fica incluído como anexo ao Termo de Fomento o novo Plano de Trabalho id. 0054926528. **5-PROCESSO:** 0041.003050/2024-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055385024

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 664/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4-OBJETO:** **Aquisição de insumos, peças e acessórios para a SEMOSP**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0051231675). **5- REPASSE:** **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$ 750,38** (setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos); **7-VIGÊNCIA:** 07/06/2025. **8-PROCESSO:** 0009.007349/2024-78. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055325186

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023/PGE-DER **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI **4-OBJETO:** Prorrogação de vigência ao Contrato nº 52/2023/PGE-DER por mais **12 (doze) meses**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.015024/2023-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055276826

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 54/2023/PGE-DER **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2023/PGE-DER, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.013541/2023-12. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055389053

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1524/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. **4- DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de dois servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no Curso de Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública, que será realizado presencialmente no Hotel Beira Mar, localizado na Av. Beira Mar, nº 3130, bairro Praia do Meireles, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 04 a 06 de dezembro de 2024. **5-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **6- DESPESA:** R\$ 7.180,00. Fontes de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, natureza de despesa 33.90.39, Programa de trabalho 26.122.1015.2087. **7- PROCESSO:** 0009.012930/2024-10. **8- DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055395439

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024

Aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o **Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia** para o período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 2, de 04 de janeiro de 2024;

Considerando o art. 11 da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023 que prevê que o Plano Estratégico deverá ser apresentado à sociedade com uma identidade visual mais atrativa;

Considerando os desafios e metas a serem atingidas pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a definição do direcionamento a ser seguido e os objetivos a serem atingidos, com o alinhamento dos recursos e esforços do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PLANEJAMENTO-ESTRATEGICO-OFICIAL-2.pdf>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055348611

Portaria nº 296 de 25 de novembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, inciso III, alínea "b" da LC 68/1992;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0007.001962/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA-FALECIMENTO**, no período de **16.11.2024 a 23.11.2024**, à servidora SILVANA FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº *****988, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário e de Coordenadora de Controle Social, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055032051

Termo de Cessão de Uso nº 3/2024/CGE-DTGA

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, SEM ÔNUS, que entre si celebram a **CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, em conformidade com as Leis 9.609/98 e 9.610/98, bem como o art. 184 da Lei 13.133/21.

O Estado de Rondônia, por meio da **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.09.601.829/0001-14, com sede no **Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º andar, Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470**, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pelo seu **Controlador Geral**, Sr. **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, brasileiro, CPF nº ***.906.922-**, residente e domiciliado(a), e do outro lado o Município de Manaus-AM, por meio da **Controladoria Geral do Município de Manaus/AM - CGM-Manaus/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.663.822-0001/67, com sede na **Av. Brasil nº 2971, Bairro Compensa, Manaus-AM, CEP 69.036-110**, doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO GOMES FLORES**,

Controlador-Geral do Município, brasileiro, casado, CPF nº ***.877.162-**, residente e domiciliado no município de **Manaus** do Estado do **Amazonas**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE CÓDIGO FONTE**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso dos direitos da Plataforma Portal da Transparência de Rondônia, incluindo os códigos fonte e toda a documentação disponível, no estágio em que se encontram, o qual deverá ser de uso exclusivo da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/MANAUS.

1.2. Este Termo de Cessão de Uso abrange somente os códigos fonte gerados e mantidos pelo Estado de Rondônia, não se aplicando a componentes desenvolvidos por terceiros que porventura sejam utilizados no software cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE

2. O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 (Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012 e regula-se pelas condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis (copyright) e preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Responsabilidade do CEDENTE:

3.1.1. Ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, nas condições e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta.

3.2. Responsabilidades do CESSIONÁRIO:

3.2.1. Dar ao objeto a destinação estabelecida neste Termo;

3.2.2. Efetuar as manutenções e adaptações que se fizerem necessárias;

3.2.3. Informar e devolver ao CEDENTE o código fonte e documentação correlatas de toda e qualquer nova versão do produto que decorra de manutenções evolutivas, adaptativas, corretivas e perfectivas efetuadas; 3.2.4. Não vender, transferir, ceder, alugar ou de qualquer outra forma disponibilizar o sistema compilado ou código fonte, a terceiros, salvo por autorização expressa do CEDENTE;

3.2.5. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por todo e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.2.6. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por todos e quaisquer processamentos e execuções, dependentes de autoridades federais, estaduais, municipais ou legislação;

3.2.7. Responsabilizar-se integral e exclusivamente, por sua conta e risco, por ocorrência de sinistro envolvendo o objeto cedido, bem como todas as indenizações e despesas decorrentes do fato, ainda que motivado por caso fortuito ou força maior, eximindo, portanto, o CEDENTE, de qualquer responsabilidade administrativa, civil, criminal ou fiscal;

3.2.8. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência da cessão, não devendo divulga-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do CEDENTE, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável e em vigor, em caso de descumprimento;

3.2.9. No caso de eventual necessidade de solução de problema que necessite de suporte técnico a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do CESSIONÁRIO, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada, observando-se o item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. A cessão de direitos objeto do presente Termo tem vigência por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6. As cláusulas e condições deste Termo poderão a qualquer tempo ser alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, mediante devida formalização através de Termo Aditivo e cumprindo o princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6. O presente Termo será rescindido de pleno direito, em caso de inobservância pelo CESSIONÁRIO, de uma ou mais cláusulas e/ou condições, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente venham ocorrer;
- 7.2 Faculta-se a qualquer das partes rescindirem o presente Termo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou infração;
- 7.3 Em qualquer hipótese de rescisão perduram as obrigações e responsabilidades estabelecidas no item 3.2 desse Termo, devendo ocorrer a imediata interrupção do uso do Software;
- 7.4 A rescisão por inobservância de cláusulas deste Termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil, criminal ou fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O CEDENTE se incumbirá da publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado e o CESSIONÁRIO se incumbirá da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, a fim de cumprir o princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, estabelecendo-se que as partes se obrigam ao fiel cumprimento deste Termo. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, para que produza seus devidos efeitos legais, em 3 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAIS

- 10.1. A cessão é intransferível, ainda que a título gratuito;
- 10.2. O cedente não é responsável pela orientação de instalação e suporte operacional a usuários do programa, que deverá ficar a cargo do licenciado;
- 10.3. O cessionário reconhece os direitos autorais do cedente, especialmente aqueles previstos nas leis Leis 9.609/98 e 9.610/98.

Parágrafo único - É vedado ao cessionário ceder, doar, alugar, vender o programa sem autorização do cedente

JOSÉ ABRANTES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO
CEDENTE
ARNALDO GOMES FLORES
Controladoria Geral do Município de Manaus - CGM/MANAUS-AM
CESSIONÁRIO

Protocolo 0054820036

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 406 de 02 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

- CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- CONSIDERANDO** que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003522/2024-52, bem como a solicitação no Memorando n.º 106/2024/SUGESP-NGE(0055063988).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos

contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente VIII; matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo Gestor;

***FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, cargo de Coordenador de Gastos Administrativos - CGA, matrícula n.º xxx.xxx.677, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato n.º 1422/2024/PGE-SUGESP(0054628822)**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga simétrico com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso a instalação, equipamentos pedido da SUGESP.

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055306621

Portaria nº 407 de 02 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003522/2024-52, bem como a solicitação no Memorando n.º 106/2024/SUGESP-NGE(0055063988).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.970, Fiscal do Contrato;

***HELENA BARBOZA DE AMORIM**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.x872, Fiscal do Contrato substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1422/2024/PGE-SUGESP(0054628822)**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga simétrico com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso a instalação, equipamentos pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055306624

Portaria nº 408 de 02 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003522/2024-52, bem como a solicitação no Memorando n.º 106/2024/SUGESP-NGE(0055063988).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***HUMBERTO VILAR AROUCA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo o 1º membro de comissão;
***NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO**, cargo de Assessor V matrícula n.º xxx.xxx.031, sendo o 2º membro de comissão;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.121, sendo o 3º membro de comissão;

***PHÉLLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.378, sendo o membro de comissão substituto.

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato n.º 1422/2024/PGE-SUGESP(0054628822)**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga simétrico com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso a instalação, equipamentos pedido da SUGESP.

§ 3.º: Em contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 140, I, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, observado ainda o disposto no art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055306631

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.030872/2024-09.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, policial penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 6 de novembro de 2024, o qual participou do 4º Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (PRÓ-VIDA), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055246699

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0026.006774/2024-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente do CEAS, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 1º a 4 de dezembro de 2024, a qual participou da reunião Regional Norte do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055247066

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.025385/2024-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador COMRAR, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF no período de 03 a 05 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar, a convite do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Oficina Técnica de Fortalecimento da Gestão Compartilhada e Qualificação dos Dados do CAR, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055247761

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000188/2024-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MAURO SHUGIRO TADA**, Diretor Geral, lotado na Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN, à cidade de Boa Vista/RR no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, o qual participou do "Curso de Formação no Enfrentamento da Malária: desafios e Perspectivas no Território Yanomami", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055247539

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.055610/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica - ASTEC, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 5 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção à Saúde - CTAS, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055248991

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.036326/2024-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2024, com a

finalidade de participar do 15º Fórum Nacional de Tecnologia e Inovação na Segurança Pública, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055249710

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013432/2024-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CAP BM RE ***304 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 5 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar do curso de Piloto Comercial de Avião - PCA (Prático), com ônus de passagens, diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (superávit), e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055249247

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.053630/2024-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 4ª CNGTES, com o TEMA: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MARLI ROSA DE MENDONÇA** - PRESIDENTE DO CONSELHO
- **CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA** - COORDENADORA PLENÁRIA NACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055270470

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.026101/2024-88.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador COMRAR, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da missão de avaliação e apoio à implementação do projeto paisagens sustentáveis da Amazônia (ASL BRASIL), com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055271295

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.028476/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Goiânia/GO, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, os quais realizaram recambiamento de reeducando, conforme cumprimento de decisão judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SERGIO REGO DO NASCIMENTO** - POLICIAL PENAL
- **ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055272253

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001060/2024-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, Gerente Pedagógica, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055273779

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.036364/2024-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da 512ª Reunião Ordinária do CNPCP e Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários - ENACOPEN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055296226

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.037274/2024-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 22 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.220 de 25 de novembro de 2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de ITU/SP, no período de 23 de novembro a 3 de dezembro de 2024, com a finalidade da participação dos operadores da CORE, no II Curso de Atirador Designado, a fim de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes

para executar missões de operações táticas que envolvam atiradores designados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA
- **JEFFERSON LUIZ MOREIRA** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055296711

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.049362/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Campinas/SP, no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional do AGHUse- o qual contemplará, dentre outros pontos de pauta, Fórum Conectados em Saúde e Reunião Presencial Anual dos Comitês Técnico e Estratégico da Comunidade AGHUse, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA** - CHEFE DE NÚCLEO
- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE INFORMATICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055297288

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001725/2024-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, as quais participaram do curso referente ao ESOCIAL no âmbito da administração pública: Prática e Demonstração no Ambiente Oficial voltada para área de Recursos Humanos e Financeiro, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES** - ASSESSORA
- **JESSICA SOUZA PEREIRA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055299214

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001765/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **KENNY ABIORANA DURAN**, diretor de planejamento estrategico, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, de Brasília/DF à cidade de Fortaleza/CE, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, o qual participou do curso referente ao ESOCIAL no âmbito da administração pública: Prática e Demonstração no Ambiente Oficial voltada para área de Recursos Humanos e Financeiro, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055299531

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006211/2024-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, assessor, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Governança, Gestão de Riscos e Compliance: uma abordagem teórica e prática na Administração Pública", com ônus para fonte 2.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055298227

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001792/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO**, diretor normatização e fiscalização de serviços, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, o qual participou do evento Câmaras Técnicas da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055298501

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001765/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, diretora presidente, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, as cidades de Brasília/DF e Fortaleza/CE, no período de 24 a 30 de novembro de 2024, o qual participou do XVI Fórum Iberoamericano de Regulação FIAR, bem como do evento Câmaras Técnicas da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055298859

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.006974/2024-85.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 7 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião do grupo Técnico de Investimento Público GTIP do CONSEPLAN, e do XCI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055301474

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.021816/2024-14.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 6 a 7 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da Gravação do INFRACAST atendendo o convite do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055301626

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002162/2024-17.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, assessor técnico do gabinete do governador, lotado no Gabinete do Governador - Governadoria, à cidade de Belém/PA, no período de 1ª a 6 de dezembro de 2024, o qual participou das reuniões Técnicas e Estratégicas e Planos Estaduais para a Biodiversidade, juntamente com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055301996

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.036631/2024-65.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, diretora de políticas penais, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Palmas/TO, no período de 09 a 12 de dezembro de 2024, com a finalidade da participação de encontros regionalizados que compõe a estratégia de implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional - PNAPE, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055346389

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.036631/2024-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **IZA CELESTI SEVERINO BELLO**, gestora de assistência social, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Palmas/TO, no período de 09 a 12 de dezembro de 2024, com a finalidade da participação de encontros regionalizados que compõe a estratégia de implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional - PNAPE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055346774

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006078/2024-83.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 08 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.189 de 08 de outubro de 2024, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 12 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar dos Módulos Presenciais do Curso de Especialização LATO SENSU em gestão de incêndios florestais (CEGIF), com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE***929 - **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**
- 1ª TEN BM RE***251 - **HIGOR CONTARATO SALVADOR**
- ASP OF BM RE***366 - **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055350506

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006078/2024-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 12 a 26 de outubro de 2024, os quais participaram dos Módulos Presenciais do Curso de Especialização LATO SENSU em gestão de incêndios florestais (CEGIF), com ônus de combustível para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom, e ônus de diárias para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE***929 - **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**
- 1ª TEN BM RE***251 - **HIGOR CONTARATO SALVADOR**
- ASP OF BM RE***366 - **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055350652

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.032975/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DERLAN DIOGENES MARIN**, gerente de política de alternativas penais, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da Conferência Nacional de Alternativas Penais - "Alternativas Penais como estratégia de enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional", com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055347195

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.024452/2024-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Palmas/TO, no período de 1º a 7 de dezembro de 2024, os quais participaram do ERCOB - Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas, e do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KATIA BONI PRADO** - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
- **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA** - ENGENHEIRO FLORESTAL
- **VINÍCIOS JOSÉ DIAS** - ANALISTA AMBIENTAL/GEÓGRAFO
- **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055347581

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.024452/2024-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos colaboradores eventuais abaixo relacionados, à cidade de Palmas/TO, no período de 1º a 7 de dezembro de 2024, os quais participaram do ERCOB - Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas, e do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA BERENICE ALVES DE AZEVEDO DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **JOSÉ AMARAL DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO** - COLABORADOR EVENTUAL
- **JEFERSON ALBERTO DE LIMA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **IRACYLENE PINHEIRO DA SILVEIRA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **ESTELA MARIS ANSELMO SAVOLDI** - COLABORADOR EVENTUAL
- **GLAUCO RODRIGUES KOZCRSKI** - COLABORADOR EVENTUAL
- **THALITA DO SOCORRO DE SOUZA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **ANDIARA VALE BARBOSA** - COLABORADOR EVENTUAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055348157

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001170/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do curso completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **DAIANE REIS BRAGA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA** - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **DANIELE FERREIRA TIBURCIO** - ANALISTA CONTABIL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055348658

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.001300/2024-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da 170ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas ABEP, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055349435

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI0002.003697/2024-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 9 a 11 de novembro de 2024, os quais compartilharam a experiência dos registros de câncer que são gerados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - DF, por meio do Registro Hospitalar do Câncer (**RHC**) e do Registro de Câncer de Base Populacional (**RCBP**), com ônus de diárias para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA** - DIRETOR GERAL
- **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA** - AGENTE ADMINISTRATIVO E COORDENADORA ESTADUAL DA INFLUENZA
- **LUZANIRA DA COSTA MORAIS** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055349899

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI0030.011480/2024-62
R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **BERNARD APPY**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 8 a 10 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do “1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro.” com objetivo principal de promover uma compreensão aprofundada e acessível da Reforma Tributária, explorando suas implicações e impactos tanto para a administração pública quanto para os cidadãos e empresas, com ônus de passagens para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055350145

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0006.000110/2024-05**, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de **01 (um) veículo** do tipo pick-up com seguro automotivo, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, tendo como critério de julgamento o menor preço global e teve como vencedora a empresa **VIDA CORRETORA DE SEGUROS E PLANOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.588.795/0001-88**, no valor total de **R\$ 36.849,96 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054909524

Portaria nº 365 de 21 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Osilan Araújo de Castro, ocupante do cargo de Gerente de Transporte, matrícula nº *****822, CPF nº ***.943.812-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0054738573), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, segundo a Nota de Empenho n.º 2024NE001166

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30.96	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP
Ordenador de Despesa

Protocolo 0054975485

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 758 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,
Considerando o teor do Requerimento/SEPOG-GPP (ID 0055216122), constante no Processo SEI nº 0035.003095/2024-00

R E S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício 2024, do servidor: **Diego Alan Freitas da Cruz**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Publica e Gestão Governamental, matrícula nº *****243, marcadas para o período de 10 de dezembro de 2024a 19 de dezembro de 2024, conforme Portaria nº 9200, publicada no DIOF Ed. 208 de 06 de novembro de 2023, ficando transferido o usufruto das férias para o período de: 09 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055317312

Portaria nº 751 de 26 de novembro de 2024

Designar a Comissão Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e as Organizações da Sociedade Civil.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 14ºdo Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023, o qual compete ao Núcleo de Convênios, a prerrogativa de monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios e/ou instrumentos congêneres firmados;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperaçãoà consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, firmados por intermédio desta SEPOG, composta pelos seguintes membros:

- Dalva Santos de Almeida - Matrícula ***165*** - Assessora

- Edmilson Melo Trindade - Matrícula/SIAPE **952** Ag. em Serv. de Engenharia

- Romário Reinoso Martim - Matrícula ***190*** - Assessor

-Tarcísio Batista Rego - Matrícula/ SIAPE **150** Engenheiro Civil

Art. 2º - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Analisar relatório técnico quanto a prestação de contas, levando em consideração os relatórios de fiscalizações *in loco* e os relatórios físicos e financeiros emitidos pelos gestores de parceria designados;

III - Manifestar quanto a aprovação, reprovação ou aprovação com ressalvas da prestação de contas;

IV - Analisar a documentação encaminhada a fim de elucidar as inconsistências entre os documentos apresentados e as informações que constituem o relatório;

V - Adotar e esgotar medidas legais administrativas a fim de aprovar e homologar as prestações de contas;

VI - Comunicar o Controle Interno quanto a possível instrução de Tomada de Contas Especial nos casos pertinentes;

VII - Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;

VIII - Relatar aos superiores diretos, em tempo hábil, irregularidades passíveis de apuração, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa resultar em danos ao erário.

Art. 3º-Designar a Comissão Gestora, composta pelos seguintes membros:

- Celson da Silva Santana — Matrícula ***062*** Assistente em Administração

- Karoline Lima do Vale — Matrícula ***184*** Assessora

- Zélia Rocha de Farias — Matrícula ***170*** Assessora

Art. 4º - À Comissão Gestora compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva - DIREX/SEPOG

Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024.

Protocolo 0055101043

Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

Considerando o Decreto nº 29.324, de 26 de Julho de 2024 (0053007347), publicado no DIOF nº 138 de 26/07/2024, que estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo do Estado de Rondônia, concernente ao exercício de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Administrativo, previsto no art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao exercício de 2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SETOR	1º PERÍODO(NATAL)	2º PERÍODO(ANO NOVO)	PERÍODO DIVERSO
Adriana Cristina Leite	CS			05/05/2025 A 09/05/2025
Alberto Luis Bandeira de Melo Lisboa	ASTIC		30/12/2024 A 03/01/2025	
Alex Almeida Tavares	NT	23/12/2024 A 27/12/2024		
Aleyde Gomes da Silva Garcia	NT	23/12/2024 A 27/12/2024		
Aline Oliveira Caetano	DIREX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	GEOG			06/01/2025 a 10/01/2025
Ana Cláudia Sales Pinheiro	GEOG			24/02/2025 A 28/02/2025
Ana Lucia Pires Lima	CS	23/12/2024 A 27/12/2024		
Ana Beatriz Santos Pessoa Viana	GAB		30/12/2024 A 03/01/2025	
Ana Paula de Oliveira	NT	23/12/2024 A 27/12/2024		
André Luis Ribeiro de Almeida	GMA		30/12/2024 A 03/01/2025	
Anne Letícia Nunes Chimenes Amaral	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Ariane Dias de Almeida	ADPLAN			24/03/2025 a 28/03/2025
Arita Alves Pereira	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Arlete Coentre dos Santos	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Artur Ribeiro de Melo	CPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Auro Guedes de Moura	GEOG			07/07/2025 a 11/07/2025
Beatriz Basílio Mendes	GAB			03/02/2025 a 07/02/2025
Bernadete Araújo da Silva	NALMOX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Bruna Pinheiro Trindade	GMI		30/12/2024 A 03/01/2025	
CaioRennê Alfaia	GEA		30/12/2024 A 03/01/2025	

Camila Lima Santos	GCR		30/12/2024 A 03/01/2025	
Carlos Alberto Carvalo de Jesus	DIREX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Carlos Eduardo Carvalho do Viso	ADPLAN		30/12/2024 A 03/01/2025	
Carlos Henrique Magalhães de Amorim	NPAT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Celson da Silva Santana	NCONV		30/12/2024 a 03/01/2025	
Charles Jonh Conde Shockness	GMI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Claudiomar Araújo de Oliveira	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Cleusa Tapajos Galdino Alves	GADM	23/12/2024 A 27/12/2024		
Cosmo Guedes Guaribano	GPOG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Cristielen Henriques Farias Bezerra	DEDP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	CS			14/04/2025 A 18/04/2025
Daiane Castro Rosano	GPG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Dalva Santos de Almeida	NCONV			27/01/2025 a 31/01/2025
Daniele de Paula Pereira	CPG			24/02/2025 a 28/02/2024
Débora Cristina Neves da Silva	DEDP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Deborah Cristhine de Q. C. A. Ferreira	CI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Deus-Deval de Lima do Reis	CI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Diego Alan Freitas da Cruz	GPP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Diego Batista de Oliveira	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Diermerson de Oliveira Machado	NPAT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Dimarcy Menezes de Oliveira	NPAT	23/12/2024 A 27/12/2024		
Diovany de Souza Diogo	ASTIC		30/12/2024 A 03/01/2025	

Dirval Antônio Ribeiro dos Santos	GCR	23/12/2024 A 27/12/2024		
Domingos Fernandes Rodrigues	ADPLAN		30/12/2024 A 03/01/2025	
Douglas Vieira da Silva	GPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Dulciléia Guimarães Caldeira	GMAG			12/05/2025 a 16/05/2025
Dulciléia Macedo Rivero do Amaral	DIREX	23/12/2024 A 27/12/2024		
Edneide Maia da Silva	NCLCC		30/12/2024 A 03/01/2025	
Edilena Valois Mendes	GEOG			07/07/2025 A 11/07/2025
Edmilson Melo Trindade	NCONV	23/12/2024 a 27/12/2024		
Edson Victor do Nascimento Brizon	ADPLAN			19/05/2025 a 23/05/2025
Eduardo Santiago de Lima	GCR		30/12/2024 A 03/01/2025	
Elgislane Matos Borges da Siva Cordeiro	GMAG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Eliane Rocha Monteiro	GPG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Eloia Duarte Rodrigues	GMAG			24/02/2025 a 28/02/2025
Estefane Ferreira Estevam Marinho	GAB			02/06/2025 a 06/06/2025
Eury Yeda de Deus Alencar	CDPP		30/12/2024 a 03/01/2025	
Everson Luciano Germiniano Da Silva	GPG		30/12/2024 A 03/01/2024	
Fernanda Petrides Silva	GPP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Francisco Clayton Nascimento da Cunha	NPAT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Franksiney Charle Serafim do Nascimento	GCR		30/12/2024 A 03/01/2025	
Gilberto da Silva Borges	NCLCC	23/12/2024 A 27/12/2024		
Gilsane Silva Lima Ferreira	GMI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Giuliana do Monte Miranda	ASCOM		30/12/2024 A 03/01/2025	

Helen Cristian Daniel Pereira	NCLCC			06/01/2025 A 10/01/2025
Helton Alvarez de Aguiar	DIREX	23/12/2024 A 27/12/2024		
Henrique Douglas de Araújo Freire Costa	GEA		30/12/2024 A 03/01/2025	
Hilda Coelho Gomes Denny	GEA	23/12/2024 A 27/12/2024		
Ieda Feitosa Reis	NALMOX	23/12/2024 a 27/12/2024		
Igor Lourenço de Almeida Silva	NPAT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Isabel Cristina Figueiredo Silva	GGP			21/07/2025 a 25/07/2025
Isadora Carla Galvão Soares	GPOG			17/09/2025 A 21/09/2025
Itala Lissa Santos Rodrigues Schlegel	GCR	23/12/2024 A 27/12/2024		
Ivan Matias Dourado Cesário	NT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Jacson Miler Vidal de Souza	GPG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Jakeline Oliveira Costa Mackerte	GAB			20/01/2025 a 24/01/2025
Jéssica Catarina Costa Dunice	ND		30/12/2024 A 03/01/2025	
Jeane da Silva Rabelo	DEDP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Jeane Karine Gonçalves Colares	NCLCC		30/12/2024 A 03/01/2025	
Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	CPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
João Henrique Martins Paes	NALMOX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Jorge Cesar Ugalde	GEA	23/12/2024 A 27/12/2024		
Jorge Fernandes Junior	GCR		30/12/2024 A 03/01/2025	
José Rodrigues de Oliveira	NT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Julia Maria Souza da Silva Calixto da Cruz	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Kaio Augusto Bezerra Alabi	ASTIC	23/12/2024 A 27/12/2024		

Katiele Ferreira da Silva	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Karoline Lima do Vale	NCONV			26/05/2025 a 30/05/2025
Kelria Andrade Carneiro	CPG			14/04/2025 a 18/04/2025
Kemilly Aparecida Melo Muniz	NT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Láion Tiago Tobias de Oliveira	CI			06/01/2025 à 10/01/2025
Leandro de Oliveira Lima	ADPLAN	23/12/2024 A 27/12/2024		
Léia Castro de Oliveira	ASCOM	23/12/2024 A 27/12/2024		
Leila Andrade Felicidade	GMI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Leila Fábria Marques Alves	NPAT	23/12/2024 A 27/12/2024		
Letícia Cristina Machado Batista	CPP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Letícia Rocha da Fonseca Lima	DEDP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Lídia Cristina Nunes Xavier S. de Azevedo	DEDP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Lídia Karoline Miranda Vaz	CI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Liliane Da Silva Sousa Cseke	CPG			10/02/2025 a 14/02/2025
Lísis Jasmin Silva de Melo	DIREX	23/12/2024 A 27/12/2024		
Luciana Sousa da Mota	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Luciano Marques de Souza Lima	CAF		30/12/2024 A 03/01/2025	
Luciano Matos Jucá Júnior	GEA	23/12/2024 A 27/12/2024		
Lucirene Winter	ND	23/12/2024 A 27/12/2024		
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	NCLCC	23/12/2024 A 27/12/2024		
Luis Marin Gonçalves dos Santos	CAF			31/03/2025 A 04/04/2025

Luis Carlos Anhes de Brito	NT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Luiz Carlos Gomes do Carmo	GPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Luiz Eduardo Nunes da Silva	ASTIC		30/12/2024 A 03/01/2025	
Luiz Felipe Rocha Freire	GPP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Luiz Henrique de Melo Pinheiro	CPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Manuel José Costa Farias	CI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Marcelo Ferreira Vasconcelos	CPP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Marcelo Matos Lima	ASTIC			27/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Carvalho dos Santos	NCLCC		30/12/2024 A 03/01/2025	
Marcus Vinicius da R. Gouveia Cardoso	CPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Maria Auxiliadora Siqueira Gadelha	GMI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria da Conceição Reis Lima	NPAT	23/12/2024 A 27/12/2024		
Maria da Paz Ximenes Aires	GADM		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria Emilia da Silva	DIREX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria Francisca Carneiro de Alcântara	GPG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria Julia Alcântara de Souza	CAF		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria Luiza Lucas de Amorim	ASCOM		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria Rosemeire da Silva Lima	GADM		30/12/2024 A 03/01/2025	
Maria Zilda Rodrigues Nunes	GADM	23/12/2024 A 27/12/2024		
Matheus da Silva Marques	CPG			12/05/2025 a 16/05/2025
Matheus Ribeiro Martins	GEOG			05/05/2025 A 09/05/2025
Michelle Tavernard da Rocha	GPP		30/12/2024 A 03/01/2025	

Nadicleiton Silva Soares	NPAT			14/07/2025 A 18/07/2025
Natália Paulino Silva de Sales	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Natã José Ferreira de Moraes	ADPLAN			27/01/2025 a 31/01/2025
Natan Oliveira da Costa	GMI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Neuracy da Silva Freitas Rios	CI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Neurimar Pereira da Silva	CPP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Nickson Neres de Moura	CAF		30/12/2024 A 03/01/2025	
Pascalini Carvalho Chagas	CAF			20/10/2025 a 24/10/2025
Patricia Cesário de Souza Neves	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Pedro Lemos de Souza	CAF		30/12/2024 A 03/01/2025	
Rafael Belarmino da Silva	NT			21/04/2025 a 25/04/2025
Rafael Estevão Marão Guimarães	GPG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Ramon Lima de Oliveira	CPP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Raimunda Selma Mariana de Souza	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Raimundo Leal Mendes	CAF		30/12/2024 A 03/01/2025	
Raimundo Nonato Bentes da Silva	GCR	23/12/2024 A 27/12/2024		
Ramiro Vieira da Silva	DEDP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Raoni Francisco Lopes Gama	GMI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Raquel da Silva Batista	DIREX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Rayson Bernardo da Silva	CPG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Regina Marques Cavalcante	GADM		30/12/2024 A 03/01/2025	
Reinaldo Pinheiro Souza	NT		30/12/2024 A 03/01/2025	

Roberta Silva dos Santos	NCLCC		30/12/2024 A 03/01/2025	
Robson Viera da Silva	CI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Rochester Batista de Oliveira	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Romario Reinoso Martim	CAF			05/05/2025 a 09/05/2025
Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	GMI		30/12/2024 A 03/01/2025	
Rosângela Lopes Cortez	GEA	23/12/2024 A 27/12/2024		
Rosiléia de Oliveira Lima	DIREX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Ruan Patrick de Araujo Cavalcante Aranha	CPG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Ruth Sampaio Araújo Oliveira	GGP	23/12/2024 A 27/12/2024		
Ryan Barros de Moraes	GPG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Saulo Freires Lima	NCLCC	23/12/2024 A 27/12/2024		
Sharlene França Rocha	GEOG			21/07/2025 A 25/07/2025
Silvana Alves Ferreira de Sousa	NT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Silvia Cacilda de Assis	CAF			24/02/2025 a 28/02/2025
Solange Feitosa da Costa	CPP		30/12/2024 a 03/01/2025	
Suely Rosa Fernandes	DEDP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Sydney Dias da Silva	GEA		30/12/2024 A 03/01/2025	
Tairine Cristina de Arruda	GCR		30/12/2024 A 03/01/2025	
Tarcísio Batista Rego	NCONV		30/12/2024 a 03/01/2025	
Tatiana Feitosa da Silveira	PGE- SEPOG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Teresa Cristina Simoni	GEA	23/12/2024 A 27/12/2024		
Thaissa Montenegro Mappes de Alencar	OUV	23/12/2024 A 27/12/2024		

Thiago Alberto Barros Ferreira	NPAT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Uelerson Oliveira da Silva	GPG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Uelisson Carvalho Jorge	NT			24/02/2025 a 28/02/2025
Universa Lagos	GMAG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Valdemir Costa Araújo	NALMOX		30/12/2024 A 03/01/2025	
Valdenira Irineu de Farias	GGP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Valdomira Santos Souza	GMAG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Valéria Moreno Martão	GCR	23/12/2024 A 27/12/2024		
Valmir de Andrade Costa	NPAT		30/12/2024 A 03/01/2025	
Valmir Loureiro da Silva	NALMOX	23/12/2024 a 27/12/2024		
Vanderlei Afonso de Carvalho Junior	GPG	23/12/2024 A 27/12/2024		
Vanderleni da Silva Lemos	GAB	23/12/2024 A 27/12/2024		
Vanderlúcia Seabra Braga	CI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Vanessa Paloma Saraiva de Araújo Silva	CAF		30/12/2024 A 03/01/2025	
Vanglessa Sthefanie Medeiros de Araújo	CAF	23/12/2024 A 27/12/2024		
Vicente de Paula Braga Góes	GPOG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Walter Alves Maia Neto	PGE- SEPOG		30/12/2024 A 03/01/2025	
Wensley de Mendonça Santos	NALMOX	23/12/2024 a 27/12/2024		
Wesley Gomes da Costa	ADPLAN	23/12/2024 A 27/12/2024		
Wesley Sampaio Concordia	DEDP		30/12/2024 A 03/01/2025	
Weyder Pego de Almeida	CI	23/12/2024 A 27/12/2024		
Wolney Correia	GMI	23/12/2024 A 27/12/2024		

Zélia Rocha de Farias	NCONV			03/03/2025 a 07/03/2025

Protocolo 0054249293

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.453214/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****849, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054666633

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.031061/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO, Professor Classe C, matrícula n. *****096, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054666999

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.003764/2023-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****735, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054667373

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.284878/2020-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GEISA ARAUJO UCHOA, Professor Classe C, matrícula n. *****536, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054667764

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477538/2019-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora REGILENE ODETE MIRANDA VIANA, Professor Classe C, matrícula n. *****576, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054668081

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.294170/2019-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EDINAMAR MACHADO THOMAS, Professor Classe C, matrícula n. *****376, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054668544

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.024116/2019-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JURACI DE SOUZA, Policial Penal, matrícula n. *****274, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Regional de Jarú.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054645718

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.261060/2021-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****214, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para desenvolver suas atividades laborais na **Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050070

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.434062/2021-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ROBERMARA MACEDO FALCÃO**, Professor Classe C, matrícula n. *****625, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055114631

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.493512/2021-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****018, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055118829

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.374716/2020-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****842, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156735

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.313891/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **WANIA APARECIDA LEÔNCIO**, Professor Classe C, matrícula n. *****303, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156660

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.304410/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****491, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156328

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.070112/2022-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA**,

Professora Classe C, matrícula n. *****113, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055155155

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.478007/2019-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VANESSA ROSA DAHM**, Professor Classe C, matrícula n. *****763, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055153771

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477768/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARIA CELIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****560, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055153595

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477721/2019-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JOSILEIDE BARRETO MOREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055153447

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.313917/2019-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **HOSANA DE JESUS MACIEL**, Professor Classe C, matrícula n. *****049, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055151851

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.041261/2020-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, Professor Classe C, matrícula n. *****121, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055151317

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477741/2019-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ**, Professor Classe C, matrícula n. *****193, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055149133

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477559/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, Professor Classe A, matrícula n. *****218, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148270

Portaria nº 8009 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Prorrogação da Validade do Prazo do Processo Seletivo para o Provimento Temporário do Cargos de Professor Nível A e de Professor Nível B, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando o item 15.1, do Edital n. 321/2023/SEGE-P-GCP, constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, considerando os termos do Ofício n. 25209/2024/SEDUC-GPAD (0055316945),

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 1 (um) ano, a contar de 1 de novembro de 2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGE-P-GCP (0041522121), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 171, de 8 de setembro de 2023, homologado através do Edital n. 408/2023/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023 (0043163050), para contratação temporária de **Professor Nível A e de Professor Nível B**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de novembro de 2024. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de dezembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0055319139

Portaria nº 8021 de 03 de dezembro de 2024

SEGE-P-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0055272553) SEGE-P-NAFAS, Desp. 0055274453 SEGE-P-CGRH, Desp. 0055298173 SEGE-P-NAPF, que consta no Processo n. 0031.006787/2024-31,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE-P/NAFAS/Porto Velho, a contar de 27.09.2020, o servidor **ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA**, SIAPE n.****862, Analista de Sistema, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE-P

Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Protocolo 0055328018

Portaria nº 8039 de 03 de dezembro de 2024

SEGE-P-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054027634 SEJUS-PEMR, Autorização 0054493696 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.032808/2024-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 20.6.2016 a 19.11.2021.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE-P

Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Protocolo 0055342677

Portaria nº 8038 de 03 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054929579 JPIII-NCI, Autorização 0054954014 JPII-DG, que consta no Processo n. 0050.014667/2024-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PAULA PATRICIA DA SILVA CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 3.4.2012 a 2.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055340929

Portaria nº 8037 de 03 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054024371 SEDUC-EEEFMPEMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.003683/2024-14,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 2022/SEGEp/NCSR de 26.4.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **EDILSON GOMES FERNANDES**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula nº *****928, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, o período de **1.5.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 14.6.2010 a 13.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055339363

Portaria nº 8028 de 03 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054714601) HB-GRH, Desp. 0055136672 SESAUI-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0049.003606/2023-45,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6217/SEGEp/NCSR, de 11.9.2023, ao servidor **MARCOS RODRIGUES DE SOUSA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

o período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2018 a 1.5.2023.

LEIA-SE:

o período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2018 a 1.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055330830

Portaria nº 8014 de 03 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054788421 SUPEROPOGAB-CRH, Despacho 0055227887 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.023816/2024-79,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **18.11.2024**, os termos da Portaria n. 2138/SEGEPI/NCSR de 06.05.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **01.07.2024**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MEIRE DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055323445

Portaria nº 8015 de 03 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054788421 SUPEROPOGAB-CRH, Memorando (0054987802) SUPEROPOGAB-CRH, que consta nos autos no Processo n. 0029.023816/2024-79, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **18.11.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a servidora **MEIRE DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055323749

Portaria nº 8010 de 03 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 39 (0053932262) FHEMERON-GEMED, Despacho (0054716043) FHEMERON-VPRES, que consta nos autos do Processo n. 0052.000888/2023-70,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6141/SEGEPI/NCSR, de 06.09.2023, à servidora **DANIELE CAMPOS FONTES NEVES**, Médico 40h, Matrícula n. *****828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2023 a 31.8.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.8.2017 a 13.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2023 a 31.8.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 14.8.2017 a 13.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055319471

Portaria nº 8018 de 03 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0054916697) HB-GRH, Autorização 0055238691 HB-GRH, que consta nos autos do Processo n. 0049.012468/2024-76,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6538/SEGEp/NCSR, de 11.10.2024 ao servidor **PAULO ROBERTO MARTINS**, Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial, Matrícula n. *****119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 3º quinquênio de 3.8.2015 a 2.8.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 3º quinquênio de 3.8.2015 a 2.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055326073

Portaria nº 8029 de 03 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 579/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº014/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055333799

Portaria nº 8047 de 03 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 917/2024/SEGEp-CAR, 3 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 017/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055345936

Portaria nº 8042 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0048663040), e a Certidão n. 1087/SEGE-GBP (0055060366), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.023124/2024-31;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.007444/2024-44;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LECI BRANCO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.*****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055343916

Portaria nº 8040 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0051900341), e a Certidão n. 2466/SEGE-GBP (0055342601), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.051299/2024-28;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.049801/2024-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA REGINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055343118

Portaria nº 8036 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0051892811), e a Certidão n. 2865/SEGE-GBP (0055338737), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.057735/2024-72;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.057731/2024-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **WILMAR MUNIZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055338477

Portaria nº 8034 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053051174), e a Certidão n. 2829/SEGEP-GBP (0055337672), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.045418/2024-14;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.045263/2024-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA MENDES VIANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, Licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055338034

Portaria nº 8019 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0051892811), e a Certidão n. 2841/SEGEP-GBP (0055327049), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.051259/2024-86;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.051263/2024-44;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA RAMOS LISBOA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055327127

Portaria nº 8006 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052087833), e a Certidão n. 2718/SEGEP-GBP (0055317085), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.052499/2024-06;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.052133/2024-29;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LEONICE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055317300

Portaria nº 8005 de 03 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0048520476), e a Certidão n. 1157/SEGEP-GBP (0055315782), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.027794/2024-16;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.116951/2022-03;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ITAMAR GRAÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055316220

Portaria nº 8048 de 03 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3185 (0054874934) e, conforme constam no Processo n. 0036.051741/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx800	Data Admissão:19/09/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/09/2018 a 18/09/2020	19/09/2020
06	19/09/2020 a 18/09/2022	19/09/2022
07	19/09/2022 a 18/09/2024	19/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055346523

Portaria nº 8027 de 03 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 552 (0054026323) e, conforme constam no Processo n. 0049.006191/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVAN DA SILVA MOREIRA	
Matricula: xxxxxx267	Data Admissão:29/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/11/2021 a 28/11/2023	29/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055330426

Portaria nº 8016 de 03 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2743 (0054098624) e, conforme constam no Processo n. 0036.046966/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	
Matricula: xxxxxx979	Data Admissão:30/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2018 a 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055324986

Portaria nº 8043 de 03 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 553 (0054026407) e, conforme constam no Processo n. 0049.012133/2024-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA BARROZO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx951	Data Admissão:19/09/1995
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	19/09/2021 a 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055343978

Portaria nº 8025 de 03 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 549 (0053999601) e, conforme constam no Processo n. 0049.011970/2024-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	
Matricula: xxxxxx091	Data Admissão:23/07/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	23/07/2022 a 22/07/2023	23/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055329300

Portaria nº 8044 de 03 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 556 (0054082141) e, conforme constam no Processo n. 0049.009830/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA	
Matricula: xxxxxx363	Data Admissão:03/11/2009
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/11/2021 a 02/11/2023	03/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055344514

Portaria nº 8049 de 03 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3012 (0054538362) e, conforme constam no Processo n. 0036.031034/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LISSA KUNICO HASSEGAWA	
Matricula: xxxxxx183	Data Admissão:11/06/2010
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	11/06/2022 a 10/06/2024	11/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055347097

Portaria nº 8012 de 03 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2997 (0054521871) e, conforme constam no Processo n. 0036.023640/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MONTANO PAULO DI BENEDETTO	
Matricula: xxxxxx481	Data Admissão:02/03/1998
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055323085

Portaria nº 8050 de 03 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3106 (0054719913) e, conforme constam no Processo n. 0049.007963/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KLEBSON BRUNO LOPES DE VASCONCELOS	
Matricula: xxxxxx012	Data Admissão:15/04/2019
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/04/2019 a 14/04/2022	15/04/2022
03	15/04/2022 a 14/04/2023	15/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055347715

Portaria nº 8046 de 03 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando Despacho (0054187453), conforme constam no Processo n. 0054.000813/2024-50,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 6445 de 09 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 190 de 09 de outubro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT, Fonoaudiologo, Matrícula *****910, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT	
Matricula: xxxxxx910	Data Admissão: 16/03/2023
Cargo: FONOAUDIOLOGO	
Lotação: CERO/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

Leia-se:

HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT	
Matricula: xxxxxx910	Data Admissão: 16/03/2017
Cargo: FONOAUDIOLOGO	
Lotação: CERO/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055345252

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos

que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0026.530332/2021-69,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7962 de 02 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055286784

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob o n. 060/PIP/SESAU/2022 e SEI 0031.073353/2022-85, bem como consta no Processo n. 0031.006737/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7869 de 28 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055206792

Portaria nº 8063 de 04 de dezembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 430/2024/SEGEP-5CSPAD e Errata, ambos datados de 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 138/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo, da servidora L. L. C. O., Técnica de Laboratório, matrícula n. *****576, lotado na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055369376

Portaria nº 7975 de 02 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU CDCC (0054271753), Despacho SESAU-NOP (9954593438), que consta nos autos do Processo n. 0050.003686/2023-08,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5671//SEGEP/NCSR, de 16.9.2024, à servidora **LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 3º quinquênio de 31.1.2018 a 30.1.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 3º quinquênio de 31.1.2018 a 30.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055291409

Portaria nº 7988 de 02 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento Heuro-NRH (0053722409), Despacho SESAU-NOP (0055145228), que consta nos autos do Processo n. 0036.018257/2024-96,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.5665/SEGEP/NCSR, de 16.9.2024, à servidora **ELISSANDRA FATIMA OENING**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. *****044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.12.2025 a 31.12.2025, 2.12.2024 a 11.12.2024, referente ao 2º quinquênio de 18.10.2018 a 17.10.2023.

LEIA-SE:

no período de, 2.12.2024 a 11.12.2024 , 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, , referente ao 2º quinquênio de 18.10.2018 a 17.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055296520

Portaria nº 8020 de 03 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SANDASS (0052539946), Despacho SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.011679/2024-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. *****406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo - JP II/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 5º quinquênio de 4.6.2011 a 3.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055327633

Portaria nº 8026 de 03 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FEASE-USARIQADM (0052881021), Autorização FEASE-ASGP (0053108188), que consta no Processo n. 0065.003500/2024-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO**, Agente de Segurança, Matrícula n. *****320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ariquemes, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2017 a 15.1.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055329688

Portaria nº 7947 de 02 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, SESAUCEREE (0053223617), Despacho SESAUCNOP (0055030219), que consta no Processo n. 0036.046416/2024-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****801, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAUCPorto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 3.7.2018 a 2.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055279055

Portaria nº 8004 de 03 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento Heuro-NRH (0053282038 Despacho SESAUCNOP (0053382074), que consta no Processo n. 0036.046808/2024-10,,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FLAVIO DIAS CIRQUEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.8.2015 a 25.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055315326

Portaria nº 8080 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, 2ª LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 471/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055380298

Portaria nº 8000 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3251 SESAU-NDC (0055086019) e, conforme constam no Processo n. 0059.000902/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL MARQUES RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx891	Data Admissão: 01/11/2018
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/11/2022 - 31/10/2024	01/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055299877

Portaria nº 7939 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3084 SESAU-NDC (0054690300) e, conforme constam no Processo n. 0050.013634/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	
Matricula: xxxxxx808	Data Admissão: 04/05/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/05/2021 - 03/05/2023	04/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055272688

Portaria nº 7908 de 29 de novembro de 2024
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3079 SESAUI-NDG (0054674894) e, conforme constam no Processo n. 0050.013547/2024-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ENIVALDO LIMA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx003	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055237106

Portaria nº 7960 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3087 SESAUI-NDG (0054694585) e, conforme constam no Processo n. 0053.003795/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA LUCIA SOARES DO CARMO	
Matricula: xxxxxx680	Data Admissão: 04/10/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	
Lotação: CEMETRON	

Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	04/10/2022 - 03/10/2024	04/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055285967

Portaria nº 7974 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 608 HB-GRH (0054677835) e, conforme constam no Processo n. 0049.013233/2024-00, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SABRINA FROTA FERNANDES	
Matrícula: xxxxxx431	Data Admissão: 09/02/2018
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/02/2022 - 08/02/2024	09/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055290694

Portaria nº 7934 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2983 SESAU-NDC (0054510649) e, conforme constam no Processo n. 0036.047304/2024-17,

RESOLVE:
Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	
Matricula: xxxxxx977	Data Admissão: 11/07/2019
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	11/07/2019 - 10/07/2022	11/07/2022
03	11/07/2022 - 10/07/2023	11/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055270601

Portaria nº 7946 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 502 HB-GRH (0053464873) e, conforme constam no Processo n. 0049.012385/2024-87, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	
Matrícula: xxxxxx357	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055278062

Portaria nº 7965 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2806 SESAU-NDC (0054221639) e, conforme constam no Processo n. 0036.045646/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEITH SENHORINHO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx987	Data Admissão: 22/09/2004
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	22/09/2022 - 21/09/2024	22/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055287600

Portaria nº 7983 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3204 SESAU-NDC (0054977684) e, conforme constam no Processo n. 0036.045621/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA	
Matricula: xxxxxx381	Data Admissão: 15/09/1994
Cargo: Oficial de Manutenção	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/09/2022 - 14/09/2024	15/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055295321

Portaria nº 8001 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3309 SESAU-NDC (0055224231) e, conforme constam no Processo n. 0002.003530/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE LIMA DE ARAGAO	
Matricula: xxxxxx039	Data Admissão: 12/08/1991
Cargo: Medico Veterinario	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	12/08/2021 - 11/08/2023	12/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055300372

Portaria nº 7991 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3231 SESA-ND (0055048053) e, conforme constam no Processo n. 0002.003433/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SULAMITA ALVES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx702	Data Admissão: 01/06/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	01/06/2018 - 31/05/2020	01/06/2020
13	01/06/2020 - 31/05/2022	01/06/2022
14	01/06/2022 - 31/05/2024	01/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055296982

Portaria nº 7969 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3156 SESA-ND (0054801143) e, conforme constam no Processo n. 0036.040383/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUREA AFONSINA PEREIRA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx271	Data Admissão: 15/08/2018
Cargo: Medico	

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/08/2022 - 14/08/2024	15/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055288915

Portaria nº 8072 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 473/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº078/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055377658

Portaria nº 7948 de 02 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3129 SESAU-NDC (0054765502) e, conforme constam no Processo n. 0059.000678/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	
Matricula: xxxxxx866	Data Admissão: 11/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/08/2021 - 10/08/2023	11/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055279402

Portaria nº 8074 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 386/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055378191

Portaria nº 8075 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 474/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SEPAT/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055378565

Portaria nº 8077 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 475/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº052/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055378995

Portaria nº 8078 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 476/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº057/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055379339

Portaria nº 8084 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 362/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº078/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055383038

Portaria nº 7973 de 02 de dezembro de 2024
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3095 SESAU-NDC (0054699642) e, conforme constam no Processo n. 0036.030434/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	
Matricula: xxxxxx878	Data Admissão: 14/08/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE-HRSF/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/08/2021 - 13/08/2023	14/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055290004

Portaria nº 7999 de 02 de dezembro de 2024
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3064 SESAU-NDC (0054651398) e, conforme constam no Processo n. 0049.007449/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARACELI DOS SANTOS BRITO	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão: 30/01/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/01/2022 - 29/01/2024	30/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055298628

Portaria nº 7993 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3094 SESAU-NDC (0054697912) e, conforme constam no Processo n. 0036.056157/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVO ANTONIO MANFREDINHO	
Matricula: xxxxxx337	Data Admissão: 31/08/2010
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	31/08/2020 - 30/08/2022	31/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055297927

Portaria nº 7953 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2949 SESAU-NDC (0054462599) e, conforme constam no Processo n. 0063.001949/2023-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICHARD CLAYTON AUGUSTO DA COSTA	
Matricula: xxxxxx684	Data Admissão: 24/06/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	24/06/2021 - 23/06/2023	24/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055281035

Portaria nº 7976 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2418 SESAU-NDC (0053347180) e, conforme constam no Processo n. 0049.012606/2023-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIRA NERIS ASSUNÇÃO BARBOSA	
Matricula: xxxxxx783	Data Admissão: 12/08/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/03/2021 a 26/03/2023	27/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055293039

Portaria nº 7929 de 02 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2942 SESAU-NDC (0054452805) e, conforme constam no Processo n. 0036.040825/2023-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRE GOMES CHAVES	
Matricula: xxxxxx481	Data Admissão: 26/01/2016
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS G.P.A	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/01/2022 - 25/01/2024	26/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055266850

EDITAL Nº 333/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 23245/2024/SEDUC-GPAD (0054564300), constante do Processo n. 0029.080296/2022-30, **torna público a sexta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGE-P-GCP, homologado através do Edital n. 195/2023/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 96, de 23 de maio de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **4/12/2024 a 13/12/2024**.

Porto Velho - RO, 3 de dezembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Candidato (a): **Sergio Tupari**

Cargo: **Técnico Educacional Nível/Agente de Limpeza e Conservação** - Inscrição: **27274** - PCD: **Não**

Localidade de Vaga/SUPER/SEDUC: **Alta Floresta do Oeste/Aldeia Serrinha - EIEEF Anomãe Tupari**

Nota Final: **95** - Classificação: **2º**.

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)/SEDUC/SEDE (S):

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino) ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

k) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

l) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

- p)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- q)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0055314797

Portaria nº 8060 de 04 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044140067), a Informação n. 13/2022/PGE-SEGE (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGE (0029335274), e a Certidão n. 2888 (0055368065), conforme o processo SEI n. 0030.013119/2023-90 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0030.013060/2023-30;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JORGE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. *****857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055368928

Portaria nº 8067 de 04 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053989032), e a Certidão n. 2822/SEGE-GBP (0055372422), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.003438/2024-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0052.003209/2023-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **FRANCISCA JOCILENE ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços de Saúde, matrícula n. *****558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, Licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055373922

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90129/2024		
Data da Homologação:	27/11/2024	Processo nº	0070.000774/2023-10
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de Licenciamento Microsoft, contemplando software de escritório e de business intelligence, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Microsoft 365 Business Basic conforme especificação completa no termo de referência.	60,00	LICENÇA	SERVIÇO	R\$ 338,73	R\$ 287,13	-15,23	ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
0002	Microsoft 365 Business Standard conforme especificação completa no termo de referência.	60,00	LICENÇA	SERVIÇO	R\$ 1.061,50	R\$ 718,00	-32,36	ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
0003	Power BI Pro conforme especificação completa no termo de referência.	30,00	LICENÇA	SERVIÇO	R\$ 659,08	R\$ 574,25	-12,87	ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.518.412/0001-19	ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	ALAMEDA RIO NEGRO, SALA 2020, 503 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL	BARUERI - SP	ANTÔNIO CARLOS COSTA ANDRADE	(61) 98405-9309

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva - em substituição/SUPEL

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297)

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0055296336

Portaria nº 98 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão de Processos Prioritários no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 2º, art. 2º da Portaria nº 53 de 10 de junho de 2024 Id. (0049538124) que institui a Comissão de Processos Prioritários no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Id. 0043.000968/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, na forma do § 2º, art. 2º da Portaria nº 53 de 10 de junho de 2024 Id. (0049538124), sob coordenação do Gabinete, atuarem como membros estratégicos na Comissão de

Processos Prioritários:

- I - Carolina Rodrigues Cordenuzzi, matrícula n.º *****653;
- II - Pâmela Roberta Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****797; e
- III - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0055314925

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 15352 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(31/03/2025 a 19/04/2025)** e **(05/08/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)** e **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC34089

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 62/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para manter o regime especial ativo, o contribuinte deverá cumprir com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como as cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que o contribuinte está com seu benefício SUSPENSO, motivado por pendências que não foram regularizadas em tempo, sendo assim, o status de suspenso será convertido para cancelamento, de acordo com o que determina o **Art. 16, II, § 1º do Anexo X do RICMS/RO**:

Art. 16. Os regimes especiais serão cancelados: (NR dada pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21), quando:
II - não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias; (AC pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21),
§ 1º.O cancelamento em razão do disposto no inciso II, será realizado independentemente de notificação. (NR e renumerado pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21)

Diante do exposto,

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial referente ao Termo de Acordo da empresas abaixo identificada:

CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	T. ACORDO	REGIME ESPECIAL
17692901000518	3975274	GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.	PROCESSO DEFERIDO POR DIST	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos à data que foram suspensos.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055315595

Portaria nº 961 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor PIETRO MARIA SILVA ROSSI - Engenheiro Civil / Chefe do Núcleo de Logística - NLOG, CPF: xxx.136.942-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0055300233

Portaria nº 962 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO , no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **PIETRO MARIA SILVA ROSSI** - Engenheiro Civil / Chefe do Núcleo de Logística - NLOG, CPF: xxx.136.942-xx, Suprimento de Fundos, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fonte de Recurso: 1.711.0.00001

Elemento de Despesa: 339030.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho: 2024NE000801 - Processo SEI nº 0030.012484/2024-68.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339039.96 R\$ 2.000,00

Total R\$ 2.000,00.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0055300766

Portaria de férias nº 15327 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA PAULA VARELA DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2025 a 02/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33992

Portaria de férias nº 15328 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAUJO** , SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33992

Portaria de férias nº 15329 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIARA RODRIGUES DA SILVA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VII - CDS-07, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(28/10/2024 a 06/11/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33993

Portaria de férias nº 15330 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/12/2023 a 13/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33994

Portaria de férias nº 15331 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA WEBER**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/01/2024 a 12/01/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33995

Portaria de férias nº 15332 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO LOPES DO AMARAL**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2025 a 14/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33996

Portaria de férias nº 15333 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/12/2023 a 20/12/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024) e (29/01/2025 a 07/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33997

Portaria de férias nº 15237 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33998

Portaria de férias nº 15238 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUIZA SIKORSKI**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/02/2025 a 09/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC33999

Portaria de férias nº 15239 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(17/09/2024 a 26/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34000

Portaria de férias nº 15240 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34001

Portaria de férias nº 15241 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA PAULA VARELA DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/04/2025 a 22/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34002

Portaria de férias nº 15242 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34003

Portaria de férias nº 15243 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/04/2025 a 02/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34004

Portaria de férias nº 15244 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34005

Portaria de férias nº 15245 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ANDRADE SCHMITT**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34006

Portaria de férias nº 15246 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARISSA GILMARA BARROS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34007

Portaria de férias nº 15247 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(08/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34008

Portaria de férias nº 15248 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEA SIQUEIRA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2025 a 21/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34009

Portaria de férias nº 15249 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL LUIZ REZENDE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34010

Portaria de férias nº 15250 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON ANTONIO CURSINO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34011

Portaria de férias nº 15251 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JENER SOARES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92 , matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34012

Portaria de férias nº 15252 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE SPADOTTO BISON**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34013

Portaria de férias nº 15253 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON BORITZA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34014

Portaria de férias nº 15254 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, SEFIN** - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34015

Portaria de férias nº 15255 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO AUGUSTO FERREIRA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34016

Portaria de férias nº 15256 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34017

Portaria de férias nº 15257 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO MARCAN DE MATOS, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34018

Portaria de férias nº 15258 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELA RAMOS GUIMARÃES**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34019

Portaria de férias nº 15259 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO** , SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34020

Portaria de férias nº 15260 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34021

Portaria de férias nº 15261 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO COSTA PRATA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34022

Portaria de férias nº 15262 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/11/2024 a 20/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2025 a 06/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34023

Portaria de férias nº 15263 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE ALEXANDRA GRANO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34024

Portaria de férias nº 15264 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34025

Portaria de férias nº 15265 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MARTINS TEIXEIRA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34026

Portaria de férias nº 15266 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO HAGGE SIQUEIRA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34027

Portaria de férias nº 15267 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34028

Portaria de férias nº 15268 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO BARBIERI** , AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34029

Portaria de férias nº 15269 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LORENE LEMOS NASCIMENTO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34030

Portaria de férias nº 15270 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISES MEIRELES DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34031

Portaria de férias nº 15271 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIANE ALVES DE SOUZA** , SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34032

Portaria de férias nº 15272 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA DA SILVA TITON**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/12/2024 a 28/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34033

Portaria de férias nº 15273 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34034

Portaria de férias nº 15274 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2024 a 06/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO AYRES DE MELO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34035

Portaria de férias nº 15275 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DE MOURA FERRO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****404, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34036

Portaria de férias nº 15276 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARA ARAUJO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**29/06/2024 a 08/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/06/2024 a 08/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2025 a 17/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34037

Portaria de férias nº 15277 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34038

Portaria de férias nº 15278 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONY ROBERTY DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025) e (20/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34039

Portaria de férias nº 15279 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TACIANE NAVI DA SILVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34040

Portaria de férias nº 15280 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34041

Portaria de férias nº 15281 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELEMACO WALTER LEO GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34042

Portaria de férias nº 15282 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PEREZ UCHOA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/2024 a 13/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34043

Portaria de férias nº 15283 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES AZEVEDO DE CANTAI**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****809, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(27/11/2024 a 16/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024) e (17/12/2024 a 26/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34044

Portaria de férias nº 15284 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIRENE SILVA LIMA SANTIN**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34045

Portaria de férias nº 15285 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34046

Portaria de férias nº 15286 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAUJO** , SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34047

Portaria de férias nº 15287 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAILA CRISTINA DE SOUZA PINTO**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(25/11/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024) e (16/04/2025 a 25/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34048

Portaria de férias nº 15301 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRION ALMEIDA DE CASTRO**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(28/03/2025 a 16/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/02/2025 a 03/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34049

Portaria de férias nº 15302 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34050

Portaria de férias nº 15303 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34051

Portaria de férias nº 15304 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34052

Portaria de férias nº 15305 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAUJO** , SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)** e **(26/01/2025 a 04/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34053

Portaria de férias nº 15306 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARISSA GILMARA BARROS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34054

Portaria de férias nº 15307 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Dagliana Escauzer de Farias**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34055

Portaria de férias nº 15308 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL LUIZ REZENDE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 01/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34056

Portaria de férias nº 15309 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE LAZZARI BECKER**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34057

Portaria de férias nº 15310 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEMETRIO MUNIZ SIMOES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34058

Portaria de férias nº 15311 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/03/2025 a 08/04/2025) e (09/04/2025 a 18/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 05/10/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34059

Portaria de férias nº 15312 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/02/2025 a 11/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/02/2025 a 21/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34060

Portaria de férias nº 15313 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO ALEXANDRE MACHADO DE FIGUEIREDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(30/07/2025 a 28/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2025 a 31/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34061

Portaria de férias nº 15314 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLA FRANÇA DE AMORIM**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/05/2025 a 29/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 08/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34062

Portaria de férias nº 15315 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA**, SEFIN - Chefe de Núcleo IX - CDS-09 *, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34063

Portaria de férias nº 15316 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34064

Portaria de férias nº 15317 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/04/2025 a 25/04/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/10/2025 a 01/11/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34065

Portaria de férias nº 15318 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34066

Portaria de férias nº 15319 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(25/02/2025 a 06/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34067

Portaria de férias nº 15320 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE ALEXANDRA GRANO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34068

Portaria de férias nº 15321 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO BARBIERI**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 27/07/2025) e (29/07/2025 a 07/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34069

Portaria de férias nº 15322 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/02/2025 a 24/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/02/2025 a 25/02/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34070

Portaria de férias nº 15323 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34071

Portaria de férias nº 15324 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA MOTA VEIGA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 03/02/2025) e (14/08/2025 a 28/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 10/02/2025) e (04/08/2025 a 18/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34072

Portaria de férias nº 15325 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONY ROBERTY DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34073

Portaria de férias nº 15326 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA VALENTINI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(25/03/2025 a 13/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2025 a 02/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34074

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM NOVEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO	05/11/2024	12/11/2024	19/11/2024	26/11/2024	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	95.934,27	273.826,44	985.042,98	586.352,96	1.941.156,65
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	53.086,77	151.526,25	545.089,32	324.467,81	1.074.170,15
ALTO PARAISO	73.491,57	209.767,95	754.603,69	449.182,54	1.487.045,74
ALVORADA DO OESTE	52.026,78	148.500,72	534.205,52	317.989,16	1.052.722,18
ARIQUEMES	205.760,23	587.304,12	2.112.724,39	1.257.612,33	4.163.401,07
BURITIS	89.215,95	254.650,26	916.060,01	545.290,42	1.805.216,64
CABIXI	51.124,60	145.925,62	524.942,04	312.475,01	1.034.467,27
CACAULANDIA	42.953,10	122.601,59	441.037,87	262.530,54	869.123,10
CACOAL	182.875,54	521.984,03	1.877.746,75	1.117.740,43	3.700.346,75
CAMPO NOVO DE RONDONIA	68.374,95	195.163,51	702.066,77	417.909,61	1.383.514,84
CANDEIAS DO JAMARI	75.696,81	216.062,39	777.246,85	462.661,02	1.531.667,07
CASTANHEIRAS	29.324,93	83.702,54	301.105,31	179.234,81	593.367,59
CEREJEIRAS	90.421,80	258.092,11	928.441,48	552.660,56	1.829.615,95
CHUPINGUAIA	126.133,74	360.025,18	1.295.127,96	770.932,97	2.552.219,85
COLORADO DO OESTE	68.731,23	196.180,45	705.725,05	420.087,22	1.390.723,96

CORUMBIARA	104.357,88	297.870,07	1.071.535,77	637.838,33	2.111.602,06
COSTA MARQUES	58.877,68	168.055,33	604.549,83	359.862,04	1.191.344,89
CUJUBIM	62.747,18	179.100,08	644.281,40	383.512,51	1.269.641,16
ESPIGAO D'OESTE	83.681,14	238.852,18	859.229,16	511.461,50	1.693.223,99
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	59.516,61	169.879,03	611.110,27	363.767,19	1.204.273,09
GUAJARA-MIRIM	121.935,82	348.043,01	1.252.024,17	745.275,17	2.467.278,17
ITAPUA DO OESTE	44.839,88	127.987,05	460.411,14	274.062,60	907.300,67
JARU	116.108,38	331.409,67	1.192.188,65	709.657,71	2.349.364,42
JI-PARANA	237.931,22	679.130,19	2.443.052,72	1.454.242,32	4.814.356,45
MACHADINHO D'OESTE	95.734,26	273.255,56	982.989,35	585.130,52	1.937.109,69
MINISTRO ANDREAZZA	36.736,10	104.856,34	377.202,43	224.532,09	743.326,95
MIRANTE DA SERRA	36.397,85	103.890,85	373.729,25	222.464,66	736.482,61
MONTE NEGRO	60.309,76	172.142,94	619.254,27	368.614,96	1.220.321,93
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	68.823,69	196.444,34	706.674,35	420.652,30	1.392.594,68
NOVA MAMORE	127.518,19	363.976,84	1.309.343,34	779.394,77	2.580.233,14
NOVA UNIAO	33.065,78	94.380,08	339.515,91	202.098,96	669.060,73
NOVO HORIZONTE DO OESTE	40.622,86	115.950,35	417.111,20	248.288,03	821.972,43
OURO PRETO DO OESTE	80.691,85	230.319,80	828.535,40	493.190,85	1.632.737,89
PARECIS	37.003,13	105.618,50	379.944,20	226.164,15	748.729,97
PIMENTA BUENO	138.509,65	395.349,89	1.422.202,46	846.574,86	2.802.636,86
PIMENTEIRAS DO OESTE	65.694,66	187.513,11	674.545,80	401.527,58	1.329.281,15
PORTO VELHO	1.270.111,01	3.625.294,43	13.041.366,03	7.762.954,23	25.699.725,70
PRESIDENTE MEDICI	78.205,89	223.224,09	803.009,85	477.996,61	1.582.436,44
PRIMAVERA DE RONDONIA	24.345,36	69.489,27	249.975,57	148.799,51	492.609,72
RIO CRESPO	52.037,79	148.532,14	534.318,52	318.056,42	1.052.944,86
ROLIM DE MOURA	118.578,53	338.460,24	1.217.551,83	724.755,30	2.399.345,90
SANTA LUZIA DO OESTE	47.100,77	134.440,35	483.625,78	287.881,25	953.048,16
SAO FELIPE D'OESTE	30.710,48	87.657,32	315.331,97	187.703,32	621.403,10
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	103.660,62	295.879,85	1.064.376,30	633.576,61	2.097.493,37
SAO MIGUEL DO GUAPORE	91.017,40	259.792,15	934.557,07	556.300,91	1.841.667,53
SERINGUEIRAS	60.159,84	171.715,00	617.714,85	367.698,61	1.217.288,30
TEIXEIROPOLIS	29.063,99	82.957,72	298.425,96	177.639,91	588.087,58
THEOBROMA	47.161,95	134.614,96	484.253,90	288.255,15	954.285,95
URUPA	43.909,25	125.330,73	450.855,51	268.374,55	888.470,04
VALE DO ANARI	40.801,28	116.459,62	418.943,24	249.378,57	825.582,71
VALE DO PARAISO	34.504,81	98.487,53	354.291,74	210.894,36	698.178,44
VILHENA	277.061,84	790.821,23	2.844.841,80	1.693.409,78	5.606.134,65
TOTAIS	5.364.686,60	15.312.495,04	55.084.036,98	32.789.115,59	108.550.334,21

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055259779

Instrução Normativa nº 74/2024/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos da Instrução Normativa nº 1/GAB/CRE, de 19 de janeiro de 2021, a qual "Dispõe sobre os procedimentos relativos a Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º O §2º do art. 1º, o caput e o §1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1/GAB/CRE, de 19 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º Para a modalidade prevista no inciso II do art. 2º desta Norma, a RFFP será obrigatória somente quando o crédito tributário individualmente lançado, ou o somatório dos créditos tributários lançados, for superior a 100 Unidades Padrão Fiscal - UPF do Estado de Rondônia.

Art. 3º A RFFP relativa ao crime contra a ordem tributária definido no artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.137/1990, motivada pelo não pagamento do imposto declarado na Escrituração Fiscal Digital - EFD, configurando apropriação indébita, deverá ser oferecida sempre que forem apuradas condutas dessa natureza por contribuinte do imposto.

§1º A RFFP prevista nesta Seção deverá ser realizada pela Gerência de Arrecadação - GEAR, observado o disposto no art. 3º-A.

....."

Art. 2º Ficam acrescidos o art. 3º-A e o art. 10-A à Instrução Normativa nº 1/GAB/CRE, de 19 de janeiro de 2021, com as seguintes redações:

"Art. 3º-A. A RFFP será iniciada quando cumulativamente houver lançamentos declarados e não pagos:

I - em 6 (seis) períodos de apuração, consecutivos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos; e

II - que, conjuntamente, ultrapassem 200 UPF/RO.

§ 1º A GEAR fará o levantamento da existência de créditos tributários aptos à RFFP e notificará o contribuinte para que proceda a regularização.

§ 2º Não regularizado o débito após a notificação de que trata o §1º deste artigo, a GEAR dará início à RFFP na forma do art. 10º-A.

§ 3º Considera-se reincidente o contribuinte que, anteriormente, tenha praticado o ato previsto no art. 2º, II da Lei Federal nº 8.137/1990, e, após ter sido formalizada a RFFP, novamente o cometa.

§ 4º O disposto no inciso I do caput não se aplica ao contribuinte reincidente, hipótese em que, declarado e não pago o imposto, por qualquer período nos últimos 5 (cinco) anos, a GEAR iniciará a RFFP.

.....

Art. 10-A. A RFFP relativa aos créditos tributários de que trata a Seção III será iniciada pela GEAR e encaminhada à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE para validação.

§1º Validado o processo, a CRE o encaminhará para Núcleo de Inteligência Fiscal (NIF), observado art. 13.

§2º O NIF, após emitir manifestação na RFFP, encaminhará o processo para o Ministério Público - MP."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 28 de novembro 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055056988

Portaria nº 967 de 03 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055153894), constante no Processo SEI nº 0030.012938/2024-09.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO**, matrícula *****395, ocupante do cargo de Assessora VI, lotado na Gerência de Fiscalização GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **19 e 20/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055158154), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055327248

Portaria nº 969 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055143681), constante no Processo SEI nº 0030.012923/2024-32.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula *****620, ocupante do cargo de Chefe de Manutenção - CDS 05, lotado no Grupo de Manutenção - GM/NLOG, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **05 e 06/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055144066), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055346477

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão às Atas de Registro de Preços nº 035/2024/SUPEL_RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 411/2023/SUPEL-RO, e nº 142/2023/SUPEL_RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 500/2023/SUPEL-RO, objetivando o fornecimento de serviços e materiais para atender ao **1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro**, que será realizado no dia 09 de dezembro de 2024, visando atender as necessidades desta Secretária de Estado de Finanças de Rondônia. As adesões resultaram na contratação das empresas WEST EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.955/0001-19, e **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.813.247/0001-27**, totalizando o valor de **R\$ 10.148,32 (dez mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0053647971

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1181 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Requerimento (0055054650) e Memorando nº 1337/2024/SESDEC-CIOPDIVADM (0055080431) do Processo Sei 0037.008063/2024-72;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Dezembro de 2024, a **PVSA ANA PAULA PONTES MARTINS**, matrícula*****858, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.
- Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e o Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055336650

Portaria nº 1178 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);
Considerando o Memorando 1078 (0055154595) e o Despacho (0055163429) do Processo Sei nº 0037.008462/2023-52;
Considerando a Portaria nº 1150 de 26 de novembro de 2024 (0055081076) do Processo SEI nº0037.008060/2024-39;
Considerando o Processo Sei nº 0037.008462/2023-52.

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar**, no período de **02 a 06.12.2024 (05 dias)**, a servidora MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, Assessora II, matrícula *****552, para responder pela Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, em substituição do titular **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, em razão de dispensa como recompensa.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055261880

Portaria nº 1172 de 29 de novembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740) publicada no DOE nº 220;
Considerando o Decreto de 28 de Março de 2023 (0055226781) do Processo SEI nº 0037.008182/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a Designação, do servidor **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, matrícula *****536, para exercer o cargo de Gerente do Fundo Estadual De Segurança Pública - SESDEC-FUNESP, a contar de 01 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto
Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055037740)

Protocolo 0055226965

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, com endereço na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 04.793.055/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que a Empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-312, nos forneceu bens de consumo abaixo descritos, atendendo satisfatoriamente o prazo determinado e a necessidade de serviço, razão pela qual atestamos sua IDONEIDADE comercial e sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Nestes temos, informamos que conforme possibilitou a Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135), Ordem de Liberação SUPEL-RCP (0051100219) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), emitiu-se a NE - Nota de Empenho 2024NE001427 - STAR (0051588277, 0051620615), na data de 07/08/2024. Sendo assim, firmou-se a aquisição com a Empresa STAR COMERCIO LTDA, sendo o instrumento contratual substituído pela referida Nota de Empenho, conforme redação do item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959, 0042700357).

A Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais adquiridos fora formalizada através do Ofício nº 8301/2024/SESDEC-NGESC (0051620670), encaminhada em 11/09/2024, sendo os materiais entregues na data de 16/07/2024, conforme Nota Fiscal nº 5 (0051156742):

STAR COMERCIO LTDA - Nota Fiscal N° 9554 (0053673743)							
Item	Item da Ata	Descrição Básica	Unidade	Marca	Quantidade Liberada	Preço Registrado	Total (em R\$)
047	074	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	CICLO FARMA	50,00	R\$ 19,34	R\$ 967,00
052	080	Sabonete em pedra 90g, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	MOTIVUS	10,00	R\$ 1,40	R\$ 14,00

Neste sentido a Empresa contratada, solicitou as prestação de Atestado de Capacidade Técnica referente aos objetos acima empenhados na Nota de Empenho 2024NE001427 (0051588277), sendo assim informamos que houve o pagamento integral da referida Nota de Empenho conforme comprovado através do documentos de PP - Preparação de Pagamento o (0055283017), acostado aos autos do Processo nº 0037.006424/2024-46 (Gestão de Contrato: Processo de Pagamento) de acordo com a Autorização do Ordenador de Despesas (0054777169).

Além disso, destaca-se que durante a relação contratual até o momento da publicação deste documento, não foram realizados apontamentos quanto aos serviços recebidos, conforme o Relatório de Fiscalização (0054599831), restando comprovado o cumprimento de todas as condições preceituadas para o serviço.

Ademais, ressaltamos que a empresa cumpriu todas as condições preceituadas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Atenciosamente,

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças - Em Substituição
Portaria nº 1144, de 25 de novembro de 2024 (0055033534)

Elaborado por:
Carolaine Canido Schiave
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0055134811

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9671 de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.081489/2024-40, pelo qual o interessado **CB QPPM RE *****535 THIAGO ASSIS DE SOUZA**, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por motivos pessoais.

CONSIDERANDO a Atestado de Saúde do médico Joel Alves de Souza Peixoto CRM-RO 7495, de 25 de novembro de 2024 (ID 0055087168), com parecer de capacidade física e mental para o serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a contar de **26 de novembro de 2024**, o **CB QPPM *****535 THIAGO ASSIS DE SOUZA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Licenciar o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o Seção IV do art. 66 inciso II do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia militar, que proceda o licenciamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à **cessação imediata dos vencimentos** do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativos e financeiros a contar de 24 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055173950

Portaria nº 9557 de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o inciso V e parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO a sentença expedida pela 1ª Câmara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, proferida nos autos de Processo nº 0021.071694/2023-16, datada de 15 de agosto de 2019, ao **2º SGT QPPM *****120 LAURINDO LIMA DA ROCHA**, qualificado nos autos, pela condenação criminal (ID 0053712443), e transitado em julgado em 10 de outubro de 2024, conforme Certidão de Trânsito e Termo de Baixa do Superior Tribunal de Justiça, datado de 27 de maio de 2022 (ID 0053712111), sendo imposto o cumprimento da pena de 07 (sete) anos e 28 (vinte e oito) dias de reclusão, bem como a perda do cargo e função pública do réu, nos termos do Despacho à CP3 (ID 0053861179), do dia 24 de novembro de 2024, instruído no processo SEI nº 0021.071694/2023-16;

CONSIDERANDO a apresentação do **2º SGT QPPM *****120 LAURINDO LIMA DA ROCHA**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão nº 035 (ID 0045235566), de 04 de maio de 2023, que o considerou incapaz, definitivamente, para o serviço Policial Militar, podendo prover seus meios de subsistências.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **2º SGT QPPM *****120 LAURINDO LIMA DA ROCHA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - Porto Velho/RO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055039471

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1319 de 02 de dezembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.011458/2024-30;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CB BM RE ***6-1 BRENO PEREIRA DA SILVA, como Fiscal do Instrumento Contratual NE - Nota de Empenho 2024NE000422 (0054468395), que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM RE ***0-5 CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Instrumento Contratual NE - Nota de Empenho 2024NE000422 (0054468395), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055295012

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2542 de 03 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho (0055310181) do Processo nº 0019.040539/2024-88;
R E S O L V E:
Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.12.2024**, o(a) servidor(a) **ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****457, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Ariquemes**, anteriormente lotado(a) na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055325351

Portaria nº 2543 de 03 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho (0055310181) do Processo nº 0019.040539/2024-88;
R E S O L V E:
Art. 1º -**RELOTAR**, a contar de **05.12.2024**, o(a) servidor(a) **LUZIA ZEFERINO MACHADO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****488, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado(a) na Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055326246

Portaria nº 2544 de 03 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 3 (0051363122) do Processo nº 0019.025510/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.12.2024**, o(a) servidor(a) **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****491, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Núcleo de Inteligência Regional de Ariquemes, anteriormente lotado(a) na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055331910

Portaria nº 2545 de 03 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0055310181) do Processo SEI nº 0019.040539/2024-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.12.2024**, o servidor **OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****999, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes**, anteriormente lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055332364

Portaria nº 2548 de 03 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0055310181) do Processo nº 0019.040539/2024-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.12.2024**, o(a) servidor(a) **ANDREA BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****381, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado(a) na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055335220

Portaria nº 2549 de 03 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho (0055310181) do Processo nº 0019.040539/2024-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.12.2024**, o(a) servidor(a) **GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****525, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado(a) na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055335852

Portaria nº 2535 de 28 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055110628) do Processo SEI nº 0019.032373/2024-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.12.2024**, o servidor **CARLOS CLEBER MOURA BRAGA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****906, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Porto Velho, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055196798

Portaria nº 2526 de 26 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 98/2024/PC-NPAG (0055101446) ;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003003-57.2016.8.22.0012 (0039322457), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	*****539	07:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Portaria nº 2525 de 26 de novembro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2340/2024/PC-NPAG, Publicada no DOE em 07 de Outubro de 2024, edição 188 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado na 1º Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAVI BEZERRA LIMA	*****688	aGENTE DE Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5485 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK**, conforme Errata CRASK-JARU (0046073206), Errata SEJUS-CRASK (0053012118), Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622) e Memorando nº 852/2024/SEJUS-CRASK (0054709644), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: *****377

II - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: *****015

III - LEANDRO DA SILVA BARBOSA

Matrícula: *****423

IV - ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARÃES

Matrícula: *****192

V - WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR

Matrícula: *****294

VI - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: *****075

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI (Fiscal)

Matrícula: *****958

II - PAULO MARCOLINO (Suplente)

Matrícula:*****564

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY (Gestora de Contrato)

Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ (Suplente do Contrato)

Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4444 de 25 de setembro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055311197

Portaria nº 5486 de 03 de dezembro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE - CPCDO**, conforme Resposta (0038997951), Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622) e Memorando nº 288/2024/SEJUS-CPCDO (0053714114), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI

Matrícula: *****238

II - ORLEANS RODRIGUES FRANÇA

Matrícula: *****887

III - MOACIR MARCOS DA SILVA

Matrícula: *****992

IV - FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA

Matrícula: *****930

V - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: *****095

VI - EDNA FERREIRA DE CARVALHO

Matrícula: *****498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO JOSÉ GERVÁRSIO

(Fiscal) Matrícula: *****426

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA

(Suplente) Matrícula: *****260

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2668 de 04 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 11 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055312160

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7735 de 28 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000900/2024-14.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ADÉLIA ROCA PERES FERREIRA**, Matrícula nº*****048 e SIAPE nº* ***980, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN, no período de **17.11.2024 a 24.11.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055195261

Portaria nº 7737 de 28 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.004263/2024-58 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 22.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº*****020, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **03.12.2024, 05.12.2024, 08.12.2024, 12.12.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055199605

Portaria nº 7747 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.004223/2024-14.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LUCIANA QUARESMA PEREIRA**, Matrícula nº*****030, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **14.11.2024 a 21.11.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055223074

Portaria nº 7739 de 28 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0059.000957/2024-66 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 29.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MAURICELIO SALINA DIOGENES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, Matrícula nº*****924, lotado (a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **08.11.2024, 03.12.2024, 04.12.2024 e 05.12.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055206048

Portaria nº 7752 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.014989/2024-68 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 01.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELIANA LIMA FEITOZA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Matrícula nº*****729, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB, no período de **04.12.2024, 14.12.2024, 15.12.2024, 25.12.2024, 28.12.2024 e 29.12.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055234592

Portaria nº 7733 de 28 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0031.006051/2024-63, e Memorando 558 (0055190292) de 28 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **28 de novembro de 2024**, na **ASSESSORIA TÉCNICA - SESAU/ASTEC**, o (a) servidor (a) **CÁSSIO OJOPI BONILHA**, ocupante do cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeado pelo Decreto n. 29.432, de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 162, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055191303

Portaria nº 7802 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCIO JOSÉ SANDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****948
EDINEIA FERREIRA FORNAZIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****537
THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	ENFERMEIRA	*****725
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIÓLOGA	*****708
MARCIO JOSÉ SANDI (Suplente)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****948

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 1741 de 05 de maio de 2023, Diof.nº 87, publicada em 10 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de dezembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055351921

Portaria nº 7804 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA

MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIÓLOGA	*****708
MARCELA BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRA	*****887
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	*****135
MARCELA BARBOSA DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRA	*****887

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 1734 de 05 de maio de 2023, Diof. nº 87, publicado em 10 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de dezembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055352662

Portaria nº 7805 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **gestão de acervo documental** com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como **digitalização de documentos** com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO),sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****452
JULIANA PINA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	*****847
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MEILA WITT SILVA(FISCAL)	ASSESSORA	*****899
RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE (SUPLENTE)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****452

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 1730 de 05 de maio de 2023, Diof. nº 87, publicado em 10 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055352883

Portaria nº 7806 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE**

RECARGA DE EXTINTORES, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO),
sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRA	*****887
BETANIA SSHIMIDT DO NASCIMENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	*****121
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSORA	*****014
MARCELA BARBOZA DE SOUZA (SUPLENTE)	ENFERMEIRA	*****887

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 2944 de 12 de julho de 2023, Diof. nº 142, publicado em 28 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055353382

Portaria nº 7807 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****745
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	ENFERMEIRO	*****116
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRO	*****916

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 1987 de 22 de março de 2024, Diof. nº 55, publicada em 25 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055353648

Portaria nº 7808 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE**

ESTERILIZAÇÃO CME-CLASSE II, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CME-CLASSE II

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	*****135
NEIVA PRIDONIK	ENFERMEIRA	*****880
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
NILTON SANTOS SOUSA (Fiscal)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****661
JOBISSON LAGASSI DIAS (Suplente)	ENFERMEIRO	*****135

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 3801 de 05 de junho de 2024, Diof. nº 101, publicada em 05 de junho de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055353983

Portaria nº 7809 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FERNANDO PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****681
LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****374
JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****688
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****675
LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES (Suplente)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****374

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 3630 de 19 de agosto de 2022, Diof. nº 163, publicada em 25 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais a contar de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055354138

Portaria nº 7777 de 02 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.055519/2024-01;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0054978195);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **18.11.2024 a 25.11.2024**, ao servidor(a) **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****147, lotado na Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055288399

Portaria nº 7493 de 14 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.022298/2023-04 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 10.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº*****250, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **18.11.2024, 25.11.2024, 09.12.2024 e 16.12.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0054798891

Portaria nº 7811 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Teor do Processo nº 0050.007045/2024-03;

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe e substituto do Núcleo da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	*****361	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividade Administrativas	*****144	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Sthefanny Jeielly Rosário Canela	Médica	*****761	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Cristina Eleuterio De Assunção Lopes	Técnico Em Enfermagem	*****143	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	*****930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	*****738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Patricia Biet de Sousa	Técnico administrativo operacional da saúde	*****269	AMI	CHEFE
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	AMI	SUBSTITUTA
Cleia Vilande Da Silva Naboa	Técnico administrativo operacional da saúde	*****696	AMI	SUBSTITUTA
Solange de Souza Batista	Técnico administrativo operacional da saúde	*****280	AMI	SUBSTITUTA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO- AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE RECEPÇÃO/AMI				
Ana Emaculada Laborda Fonseca	Técnico Em Enfermagem	*****332	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 7100 de 27 de outubro de 2024, Diof. nº 203, publicada em 29 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055355463

Portaria nº 2586 de 17 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001586/2023-78 e amparado no Art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2406 de 14 de junho de 2023 publicada no DOE nº 110 de 14 de Junho de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO**, matricula nº nº *****968, ocupante do cargo de Médico, na Classe B, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

ONDE SE LÊ:

efeitos financeiros **a contar de 30 de Dezembro de 2022**

LEIA-SE:

efeitos financeiros **a contar de 30 de Novembro de 2022**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047857899

Portaria nº 7520 de 18 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº @processo@ e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CARLOS NORBERTO COSMO**, matrícula nº *****696, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 29 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054862479

Portaria nº 7535 de 18 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.518775/2021-84 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2810 de 04 de julho de 2023, publicada no DOE nº 126 de 06 de julho de 2023 e Portaria nº 2880 de 07 de julho de 2023 publicada no DOE nº 136 de 20 de julho de 2023, referente à Promoção Vertical concedida à servidora **ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ**, matrícula nº *****421.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054878670

Portaria nº 7536 de 18 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.061300/2022-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5016 de 16 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 217 de 20 de novembro de 2023, referente à Promoção Vertical concedida à servidora **GIZELI SILVA GIMENEZ**, matrícula nº *****895.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054879202

Portaria nº 7552 de 19 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012551/2024-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº *****372, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054907479

Portaria nº 7556 de 19 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.054761/2024-50 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LEONINA BATISTA DE MOURA**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054919477

Portaria nº 7553 de 19 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007291/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLEITON MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****376, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO/HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054915450

Portaria nº 7566 de 21 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009098/2024-90 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS**, matrícula nº *****335, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de julho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054939452

Portaria nº 7573 de 21 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.020754/2024-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **TATIANA PERES COSTA**, matrícula nº *****612, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054952637

Portaria nº 7634 de 22 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.013321/2024-64 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº *****277, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055002303

Portaria nº 7639 de 22 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.014208/2024-35 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GERLANE TABOSA BRAGA**, matrícula nº *****379, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055006495

Portaria nº 7567 de 21 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001339/2024-52 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **RENATO RORIZ DA SILVA**, matrícula nº *****077, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054939538

Portaria nº 7570 de 21 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.013624/2023-35 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº *****467, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054944260

Portaria nº 7645 de 22 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008347/2024-20 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GLAUCE ANNE CARDOSO**, matrícula nº *****698, ocupante do cargo de Medico 40h, lotado(a) no(a) SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055012839

Portaria nº 7656 de 25 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045096/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****709, ocupante do cargo de ENFERMEIRA/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055052124

Portaria nº 7659 de 25 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.041785/2024-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCIO JOSE SERAFIM**, matrícula nº *****250, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055058485

Portaria nº 7660 de 25 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.008442/2024-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº *****344, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055060481

Portaria nº 7259 de 05 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.028200/2024-03 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JAÇONEIDE POUBEL**, matrícula nº *****887, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054462567

Portaria nº 7703 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006223/2023-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOSELENE GOIS SILVA**, matrícula nº *****060, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de julho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055123693

Portaria nº 7707 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044905/2024-60 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IEDA SOARES DE FREITAS**, matrícula nº *****845, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055131399

Portaria nº 7708 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000785/2023-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JACQUELINE GOMES DINIZ**, matrícula nº *****9777, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055135377

Portaria nº 7712 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010383/2024-53 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE**, matrícula nº *****920, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055144170

Portaria nº 7711 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044003/2024-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JAQUELINE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº *****925, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055141295

Portaria nº 7518 de 18 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047236/2024-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****709, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054858644

Portaria nº 7713 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008855/2024-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **PATRICIA CALDEIRA COSTA**, matrícula nº *****568, ocupante do cargo de ENFERMEIRA/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de julho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055148710

Portaria nº 7717 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.026347/2024-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUZIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº *****875, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055158494

Portaria nº 7720 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0062.000097/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOAO TIAGO SOUZA**, matrícula nº *****177, ocupante do cargo de BioMédico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de maio de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055162175

Portaria nº 7725 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.028606/2023-05 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS**, matrícula nº *****139, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de maio de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055163638

Portaria nº 7724 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004054/2024-73 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEANDRO RODRIGUES LIMA**, matrícula nº *****734, ocupante do cargo de Medico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055163461

Portaria nº 7748 de 29 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008945/2024-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos daPortaria nº 7248 de 04 de novembro de 2024 publicada no DOE nº 219 de22 de novembro de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****896 , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde , na referência em que estiver, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO.

ONDE SE LÊ:

matrícula nº *****XXX

LEIA-SE

matrícula nº *****896

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055224679

Portaria nº 7753 de 29 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011149/2024-43 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS**, matrícula nº *****360, ocupante do cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055235958

Portaria nº 7754 de 29 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.013268/2024-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCELY SANTOS E SANTOS**, matrícula nº *****211, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055238342

Portaria nº 2092 de 27 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011059/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO LIMA**, matrícula nº *****256, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047208702

Portaria nº 7758 de 29 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.069420/2022-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF**, matrícula nº *****104, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055245365

Portaria nº 7759 de 29 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.030056/2024-67 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JULIANA RIBEIRO DE MELO**, matrícula nº *****214, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055247013

Portaria nº 7653 de 25 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.005640/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES**, matrícula nº *****359, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055048529

Portaria nº 7661 de 25 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004549/2024-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LAECIO CRUZ BELEZA**, matrícula nº *****227, ocupante do cargo de Medico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/ HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055061448

Portaria nº 7666 de 25 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.005036/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ERNESTO DURAN NETO**, matrícula nº *****480, ocupante do cargo de Medico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055072576

Portaria nº 7672 de 26 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.005582/2024-40 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SORAYA CRUZ BELEZA**, matrícula nº *****679, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de maio de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055084824

Portaria nº 7696 de 26 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010862/2023-99 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EVERTON SANTOS COQUEIRO**, matrícula nº *****672, ocupante do cargo de **Médico 40h**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055113129

Portaria nº 7542 de 19 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003086/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1907 de 20 de março de 2024, publicada no DOE nº 64 de 09 de abril de 2024, referente à Promoção Vertical concedida à servidora **LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR**, matrícula *****328.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054888139

Portaria nº 7722 de 27 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001451/2023-53 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO**, matrícula nº *****149, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Fundação de Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055162250

Portaria nº 7732 de 28 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.055346/2024-13, Memorando nº 270/2024/SESAU-GAP (0055188669)de 28 de novembro de 2024.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **22 de novembro de 2024**, na **Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD**, o(a) servidor(a) **JANDERSON SANTOS DA SILVA**, matrícula nº:*****69, ocupante do cargo de **CDS-02, de Assessor II**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - CAIS-GPES.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055189959

Portaria nº 7755 de 29 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.055967/2024-05, e Memorando 562 (0055239350) de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de dezembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****177	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	JPII	CEMETRON
*****144	WELLINGTON FEITOSA BASSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	AMI	CEMETRON

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055239877

Portaria nº 7778 de 02 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.004417/2024-15, Memorando 563 (0055290298) de 02 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de dezembro de 2024**, no **CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS - CRIE**, localizado no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **IARA CRISTINA SALES ALENCAR**, matrícula nº:*****786, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055290943

Portaria nº 7745 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.013301/2024-22, Memorando 560 (0055220833) de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de novembro de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº:*****760, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055221635

Portaria nº 7731 de 28 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.046216/2024-90, e Memorando 557 (0055178221) de 28 de novembro 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 10 de outubro de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****412	JOSELI DANTAS DA SILVA	MÉDICO 40H	HEURO	CRUE II
*****321	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO 40H	HEURO	CRUE II

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055179091

Notificação nº 212/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 63.777.940/0001-01

AV PINHEIRO MACHADO, Nº 4019 - EMBRATEL - PORTO VELHO/RO - CEP: 76.820-765

Assunto: **Processo Administrativo Sancionatório SEI nº. 0036.426886/2021-43.**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Michelle Dahiane Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 63.777.940/0001-01**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 290/2021/SESAU-CAFIINP id. (0020710045) que relatou o seguinte:

Encaminhamos o pedido referente ao processo em tela para conhecimento e avaliação analítica e criteriosa com o intuito de propor abertura de processo administrativo para apurar eventual infração contratual em desfavor da empresa **TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA - CNPJ: 63.777.940/0001-01**, referente ao contrato de fornecimento de material hospitalar que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Artigos Médicos Hospitalares ao **Núcleo de Patologia Cirúrgica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU - RO, Processo Administrativo Nº 0049.189935/2021-11, ARP Nº 157/2020 (0017750784), Nota de Empenho Nº 2021NE001916 (0018157280), Ofício Nº 685/2021 (0017750831)**, para atendimento das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (Hospitalares e Ambulatoriais), uma vez que a referida empresa não honrou com a entrega dos materiais do objeto de contrato mencionado.

Considerando que a empresa solicitou o cancelamento dos itens 1 a 4 e dilação de prazo de 45 dias para a entrega dos itens 5 a 9 do empenho; visto que o pedido decancelamento foi indeferido, e a solicitação de prorrogação de prazo deferida; e diante a não entrega dos produtos por parte da empresa, emitiu-se o **1º Termo de Notificação Nº 309/2021 (0019202180), em 12/07/2021**.

Considerando a não entrega dos materiais após o envio da 1º notificação à empresa, fora encaminhado o **2º Termo de Notificação Nº 312/2021 (0019300092), em 15/07/2021**.

Considerando que após a empresa ser notificada duas vezes, a mesma não cumpriu com a entrega dos produtos do empenho, por fim, foi enviado o **3º Termo de Notificação Nº 389/2021 (0020276480), em 27/08/2021**, bem como declaração de possível abertura de Processo Administrativo caso a não entrega ou justificativa dos produtos referentes à nota de empenho citada.

À vista disso, não resta outra alternativa, a não ser requerer providências no sentido de penalizar a Empresa **TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA**, por descumprimento na entrega do objeto constante nos presentes autos.

Pelos motivos aqui expostos, esta Coordenadoria CAFII/SESAU encontra-se com dificuldades no atendimento integral de responsabilidade assumida pela empresa após incessantes tentativas de se fazer cumprir o objeto contratado, sem qualquer manifestação favorável da empresa aqui citada.

A situação tem se agravado diariamente e por termos esgotado todas as possibilidades e esforços no sentido de soluções amigáveis e exequíveis frente ao caso, sugerimos que Vossa Excelência adote as medidas necessárias e cabíveis que o caso requer.

Assim, considerando a Decisão nº 125/2024/SESAU-NAPCP id. (0047947106) que anulou a penalidade anteriormente imposta em virtude da não apreciação da Defesa Prévia id. (0047946502) enviada pela Empresa, bem como a Devolução dos valores anteriormente retidos, conforme documentos id. (0052213141), id. (0052325019), id. (0052325025), id. (0052325065) e id. (0052652033).

Se faz necessário o envio desta Notificação, para que, caso a empresa tenha interesse, possa apresentar novos argumentos além daqueles contidos na Defesa enviada anteriormente.

Dito isso, o presente **Processo Administrativo Sancionatório nº 0036.426886/2021-43** teve sua abertura devidamente autorizada id. (0020712393), visando apurar a ocorrência de infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0049.189935/2021-11**, referente a **Nota de Empenho nº 2021NE001916** id. (0018157280), acerca da aquisição de Material de Consumo (Sacos Plásticos).

A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de nova Defesa Prévia, ou ainda, exposição de outras alegações além daquelas anteriormente enviadas, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionatório nº. 0036.426886/2021-43;
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo ao usuário: **tecnomedpvh@outlook.com** ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionatório poderão ser direcionados ao **e-mail: sesau.napcp.ro@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde

de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos ainda que, haverá continuidade do presente processo, independentemente da apresentação de nova Defesa Prévia, sendo consideradas as alegações anteriormente enviadas.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0053130846

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL ERRATA (0013822364)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.113108/2018-91

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC (49 CONSULTÓRIOS) E UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - USS-FWB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em atenção ao **Despacho SESAU-SC (0055320736)**, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, **REVOGA** e torna sem efeito a **ERRATA (0013822364)**, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em sua edição nº 192 de 30/09/2020.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055335829

Portaria nº 7794 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma continua, para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de novembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	Chefe de Núcleo	*****710	Fiscal
JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****524	Suplente
AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****215	Membro
ANDREI GONÇALVES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****294	Membro
HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****518	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Portaria nº 7795 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças, no Sistema de Pré Tratamento de Água para Hemodiálise**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 01 de novembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	*****316	Fiscal
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Suplente
Lucas de Oliveira Gonçalves	Assessor	*****710	Membro
Adriana Guariento da Costa	Enfermeiro	*****370	Membro
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055333214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.195414/2018-38

Termo de Convênio nº: 306/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier no Município de Colorado do Oeste CNES 2808544.

Valor do Repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura municipal de Colorado do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 19.275.776/0001-42).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.195414/2018-38, referente ao Termo de Convênio nº 306/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0011957096);
- Informação nº 49/2023/SESAU-NAPC (0038402004).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 306/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPop/SESAU (0011957096);
- Informação nº 49/2023/SESAU-NAPC (0038402004) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 95/2024/SESAU-NAPC (0054434993).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 306/PGE-2018 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 306/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **306/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPop/SESAU (0011957096);
- Informação nº 49/2023/SESAU-NAPC (0038402004);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 95/2024/SESAU-NAPC (0054434993).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055215969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.302586/2019-55

Termo de Convênio nº: 119/PGE-2019

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick Up, traçado, transformada em ambulância, tipo Semi UTI.

Valor do Repasse: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 19.361.548/0001-95).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.302586/2019-55, referente ao Termo de Convênio nº 119/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 42/2022/NAPC/CPop/SESAU (0031752070);
- Relatório de Vistoria In Loco 30/2022/NAPC/CPop/SESAU (0031919758);
- Relatório Fotográfico (0031920472).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 119/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 42/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0031752070);
- Relatório de Vistoria In Loco 30/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0031919758);
- Relatório Fotográfico (0031920472);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 99/2024/SESAU-NAPC (0054710243).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 119/PGE-2019 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que apesar da inexecução do convênio os recursos foram devolvidos aos cofres públicos, devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 119/PGE-2019, na qual foi constatada a devolução dos recursos devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **119/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 42/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0031752070);
- Relatório de Vistoria In Loco 30/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0031919758);
- Relatório Fotográfico (0031920472);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 99/2024/SESAU-NAPC (0054710243).

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055216987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.450745/2018-46.

Processo Físico Migrado nº: 01-1712.05264-0000/2017

Termo de Convênio nº: 078/PGE-2017

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento, nos Postos de Saúde no Município de Governador Jorge Teixeira, melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários SUS.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira (CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.450745/2018-46, referente ao Termo de Convênio nº 078/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028665174);
- Informação nº 11/2023/SESAU-NAPC (0035888117).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 078/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028665174);
- Informação nº 11/2023/SESAU-NAPC (0035888117) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 94/2024/SESAU-NAPC (0054146970).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 078/PGE-2017 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que apesar da inexecução do convênio os recursos foram devolvidos aos cofres públicos, devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 078/PGE-2017, na qual foi constatada a devolução dos recursos devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **078/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0028665174);
- Informação nº 11/2023/SESAU-NAPC (0035888117);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 94/2024/SESAU-NAPC (0054146970).

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055219624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.274927/2018-12

Termo de Fomento nº: 162/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (um) veículo tipo van para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção.

Valor do Repasse: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Organização da Sociedade Civil: Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, inscrita no (CNPJ/MF sob o nº 05.752.920/0001-80).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.274927/2018-12, referente ao Termo de Fomento nº 162/PGE-2018, firmado entre a Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0011259736);
- Relatório Vistoria In Loco (0049907295);
- Relatório Fotográfico (0049378501);
- Informação nº 96/2024/SESAU-NAPC (0050566121).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 162/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0011259736);
- Relatório Vistoria In Loco (0049907295);
- Relatório fotográfico (0049378501);
- Informação nº 96/2024/SESAU-NAPC (0050566121);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 81/2024/SESAU-NAPC (0052427266).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 162/PGE-2018 apresentadas pela Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 162/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento **nº 162/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0011259736);
- Relatório Vistoria In Loco (0049907295);
- Relatório Fotográfico (0049378501);
- Informação nº 96/2024/SESAU-NAPC (0050566121);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 81/2024/SESAU-NAPC (0052427266).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055221560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.242495/2018-72

Termo de Fomento nº: 151/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica para atendimento à comunidade.

Valor do Repasse: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Organização de Sociedade Civil: Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - JI-CRED/CDL, inscrita no (CNPJ/MF 05.866.460/0001-10).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.242495/2018-72, referente ao Termo de Fomento nº 151/PGE-2018, firmado entre a Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - JI-CRED/CDL e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 17/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019465950);
- Relatório Vistoria In Loco (0049620084);
- Relatório Fotográfico (0049943572)
- Informação nº 150/2021/SESAU-NAPC (0020845633).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 151/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 17/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019465950);
- Relatório Vistoria In Loco (0049620084);
- Relatório Fotográfico (0049943572);
- Informação nº 150/2021/SESAU-NAPC (0020845633) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 83/2024/SESAU-NAPC (0052505630).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do fomento nº 151/PGE-2018 apresentadas pela Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - JI-CRED/CDL, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 151/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento nº **151/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 17/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019465950);
- Relatório Vistoria In Loco (0049620084);
- Relatório Fotográfico (0049943572);
- Informação nº 150/2021/SESAU-NAPC (0020845633);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 83/2024/SESAU-NAPC (0052505630).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - JI-CRED/CDL e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055224675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº:** 0036.465348/2018-79**Processo Físico Migrado nº:** 1712.04504-0000/2017**Termo de Convênio nº:** 094/PGE-2017**Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A.**Valor do Repasse:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).**Conveniente:** Prefeitura municipal de Vale do Anari**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.465348/2018-79, referente ao Termo de Convênio nº 094/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vale do Anari e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 10/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0016754465);
- Relatório de Vistoria In Loco 06/NAPC/CPOP/SESAU (0037848361);
- Relatório Fotográfico (0038101707);
- Informação nº 99/2023/SESAU-NAPC (0041100461).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 094/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela

APROVAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 10/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0016754465);
- Relatório de Vistoria In Loco 06/NAPC/CPOP/SESAU (0037848361);
- Relatório Fotográfico (0038101707);
- Informação nº 99/2023/SESAU-NAPC (0041100461) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 98/2024/SESAU-NAPC (0054694853).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 094/PGE-2017 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 094/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **094/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 10/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0016754465);
- Relatório de Vistoria In Loco 06/NAPC/CPOP/SESAU (0037848361);
- Relatório Fotográfico (0038101707);
- Informação nº 99/2023/SESAU-NAPC (0041100461);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 98/2024/SESAU-NAPC (0054694853).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vale do Anari e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055228193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.188544/2020-39

Termo de Fomento nº: 039/PGE-2020

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de roupas a serem utilizadas nos procedimentos da Gaiola de Pediasuit.

Valor do Repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ariquemes (CNPJ/MF nº 04.900.106/0001-00).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.188544/2020-39, referente ao Termo de Fomento nº 039/PGE-2020, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 20/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017186951);
- Relatório Vistoria In Loco (0049959768);
- Relatório Fotográfico (0049970888);
- Informação nº 68/2021/SESAU-NAPC (0018604439).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 039/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 20/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017186951);
- Relatório Vistoria In Loco (0049959768);
- Relatório Fotográfico (0049970888);
- Informação nº 68/2021/SESAU-NAPC (0018604439) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 85/2024/SESAU-NAPC (0052595809).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 039/PGE-2020 apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 039/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento **nº 039/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 20/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017186951);
- Relatório Vistoria In Loco (0049959768);
- Relatório Fotográfico (0049970888);
- Informação nº 68/2021/SESAU-NAPC (0018604439);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 85/2024/SESAU-NAPC (0052595809).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055233088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.317223/2018-33

Termo de Fomento nº: 207/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais permanentes e de consumo para a execução de projetos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para atendimento da população na área de fisioterapia.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE(CNPJ/MF nº 01.971.598/0001-29).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.317223/2018-33, referente ao Termo de Fomento nº 207/PGE-2018, firmado entre a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 63/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0020777869);
- Informação nº 32/2023/SESAU-NAPC (0036926212);
- Relatório Vistoria In Loco (0053018204);
- Relatório Fotográfico (0053126813).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do fomento nº 207/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 63/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0020777869);
- Informação nº 32/2023/SESAU-NAPC (0036926212);
- Relatório Vistoria In Loco (0053018204);
- Relatório Fotográfico (0053126813) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 101/2024/SESAU-NAPC (0054751981)

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 207/PGE-2018 apresentadas pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 207/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento **nº 207/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 63/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0020777869);
- Informação nº 32/2023/SESAU-NAPC (0036926212);
- Relatório Vistoria In Loco (0053018204);
- Relatório Fotográfico (0053126813) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 101/2024/SESAU-NAPC (0054751981).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055235724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.505323/2020-30

Termo de Convênio nº: 300/PGE-2020

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 37 (trinta e sete) motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias do

município de Espigão do Oeste/RO.

Valor do Repasse: R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura municipal de Espigão do Oeste

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.505323/2020-30, referente ao Termo de Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 27/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0030185147);
- Informação nº 101/2023/SESAU-NAPC (0041347253);
- Relatório Vistoria In Loco (0052836376);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0054774576), (0054774733), (0054774890), (0054775008) e (0054775147).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 300/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 27/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0030185147);
- Informação nº 101/2023/SESAU-NAPC (0041347253);
- Relatório Vistoria In Loco (0052836376);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0054774576), (0054774733), (0054774890), (0054775008) e (0054775147) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 104/2024/SESAU-NAPC (0054878678).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 300/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 300/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **300/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 27/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0030185147);
- Informação nº 101/2023/SESAU-NAPC (0041347253);
- Relatório Vistoria In Loco (0052836376);

- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0054774576), (0054774733), (0054774890), (0054775008) e (0054775147) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 104/2024/SESAU-NAPC (0054878678).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055239441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.253357/2018-19

Termo de Fomento nº: 179/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de um veículo para realizar o transporte de pacientes/alunos visando receber atendimentos nas diversas formas que a saúde oferece.

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Ariquemes (CNPJ/MF nº 04.900.106/0001-00).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.253357/2018-19, referente ao Termo de Fomento nº 179/PGE-2018, firmado entre a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 15/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017155016);
- Informação nº 70/2021/SESAU-NAPC (0018604468);
- Relatório Vistoria In Loco (0049972706);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0049986565).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 179/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 15/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017155016);
- Informação nº 70/2021/SESAU-NAPC (0018604468);
- Relatório Vistoria In Loco (0049972706);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0049986565) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 88/2024/SESAU-NAPC (0052702761).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 179/PGE-2018 apresentadas pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 179/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento nº **179/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 15/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017155016);
- Informação nº 70/2021/SESAU-NAPC (0018604468);
- Relatório Vistoria In Loco (0049972706);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0049986565) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 88/2024/SESAU-NAPC (0052702761).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055242033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.266183/2020-79

Termo de Convênio nº: 209/PGE-2020

Objeto: Custear as despesas ao fortalecimento de ações de enfrentamento da pandemia do Covid-19

Valor do Repasse: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.266183/2020-79, referente ao Termo de Convênio nº 209/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e demais normativas aplicáveis ao Convênio.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 014/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0022662237);
- Ofício nº 24381/2023/SESAU-NAPC (0039519753) e
- Relatório de Vistoria In Loco 05/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019644541).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 209/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 014/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0022662237);
- Ofício nº 24381/2023/SESAU-NAPC (0039519753);
- Relatório de Vistoria In Loco 05/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019644541) e
- Parecer nº 105/2024/SESAU-NAPC (0054924729).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 209/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que apesar da inexecução do convênio os recursos foram devolvidos aos cofres públicos, devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 209/PGE-2020, na qual foi constatada a devolução dos recursos devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa no conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Portanto, encaminho este documento para a apreciação do ordenador de despesa, com o objetivo de homologar a Prestação de Contas do Convênio nº 209/PGE-2020, em conformidade com as normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **209/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 014/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0022662237);
- Ofício nº 24381/2023/SESAU-NAPC (0039519753);
- Relatório de Vistoria In Loco 05/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0019644541) e
- Parecer nº 105/2024/SESAU-NAPC (0054924729).

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049572537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.206036/2020-40

Termo de Fomento nº: 038/PGE-2020

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos para a Segunda Gaiola de PediaSuit com estimulação sensorial e complemento da sala de fisioterapia da APAE de Ariquemes.

Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE ARIQUEMES (CNPJ/MF nº 04.900.106/0001-00).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.206036/2020-40, referente ao Termo de Fomento nº 038/PGE-2020, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE ARIQUEMES e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 16/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0017151079);
- Informação nº 69/2021/SESAU-NAPC (0018604453).
- Relatório Vistoria In Loco (0050166437);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0050165960).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 038/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 16/2020/NAPC/CPPOP/SESAU (0017151079);
- Informação nº 69/2021/SESAU-NAPC (0018604453).
- Relatório Vistoria In Loco (0050166437);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0050165960) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 84/2024/SESAU-NAPC (0052539785).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 038/PGE-2020 apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE ARIQUEMES, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 038/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento **nº 038/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 16/2020/NAPC/CPPOP/SESAU (0017151079);
- Informação nº 69/2021/SESAU-NAPC (0018604453).
- Relatório Vistoria In Loco (0050166437);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0050165960) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 84/2024/SESAU-NAPC (0052539785).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE ARIQUEMES e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055244327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.547876/2019-26.

Termo de Fomento: n.º 003/PGE-2020.

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais permanentes para implantar um Consultório Odontológico na Instituição e equipar a cozinha que oferece refeições diárias aos usuários.

Valor do Repasse: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Concedente: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88).

Conveniente: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, inscrita no (CNPJ/MF sob o n.º 04.394.235/00001-66).

Assunto: Termo de Homologação.

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.547876/2019-26 referente ao Termo de Fomento n.º 003/PGE-2020, firmado entre o Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal - CERNIC e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e demais normas pertinentes ao termo de fomento.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 39/2022/NAPC/CPop/SESAU (0031611902);
- Informação n.º 68/2024/SESAU-NAPC (0048677966).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002, e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 003/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 39/2022/NAPC/CPop/SESAU (0031611902);
- Informação n.º 68/2024/SESAU-NAPC (0048677966) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 108/2024/SESAU-NAPC (0054989998).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 003/PGE-2020 apresentadas pelo Centro de Reabilitação Neurológico Infantil - CERNIC, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento n.º 003/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis ao Fomento **n.º 003/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 39/2022/NAPC/CPop/SESAU (0031611902);
- Informação n.º 68/2024/SESAU-NAPC (0048677966);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 108/2024/SESAU-NAPC (0054989998).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Termo de Fomento celebrado entre o Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal - CERNIC e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0054944983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.482098/2020-56

Termo de Convênio nº: 308/PGE-2020

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 1 (um) Unidade Odontológica Móvel para atendimento de pacientes/usuários do SUS da área rural e UBS dos bairros.

Valor do Repasse: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 19.112.323/0001-03)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.482098/2020-56, referente ao Termo de Convênio nº 308/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 09/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0028926407);
- Informação nº 136/2022/SESAU-NAPC (0033901195).
- Relatório Vistoria In Loco (0054615477) e
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053077304).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 09/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0028926407);
- Informação nº 136/2022/SESAU-NAPC (0033901195);
- Relatório Vistoria In Loco (0054615477);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053077304) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 106/2024/SESAU-NAPC (0054942373).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 308/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 308/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **308/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 09/2022/NAPC/CPPOP/SESAU (0028926407);
- Informação nº 136/2022/SESAU-NAPC (0033901195);
- Relatório Vistoria In Loco (0054615477);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053077304) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 106/2024/SESAU-NAPC (0054942373).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055245625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.265881/2020-57

Termo de Convênio nº: 170/PGE-2020

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de Proteção Individual no contexto da pandemia do COVID-19, assegurando proteção de infecção ao trabalhador de saúde e de pacientes com sintomas respiratórios.

Valor do Repasse: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 84.744.853/0001-28).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.265881/2020-57, referente ao Termo de Convênio nº 170/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 015/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0029409329);
- Informação nº 34/2023/SESAU-NAPC (0037034943) e
- Ofício nº 25982/2023/SESAU-NAPC (0039778815).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 170/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 015/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0029409329);
- Informação nº 34/2023/SESAU-NAPC (0037034943);
- Ofício nº 25982/2023/SESAU-NAPC (0039778815) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº113/2024/SESAU-NAPC (0055107923).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 170/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que apesar da inexecução do convênio os recursos foram devolvidos aos cofres públicos, devidamente atualizados monetariamente e corrigidos com juros legais, o que implicou na superação do prejuízo ao erário outrora ocorrido.

Ante o exposto, opinamos pela homologação da prestação de contas do Convênio nº 170/PGE-2020, na qual foi constatada a devolução dos recursos devido a não execução do objeto pactuado. Ademais, orienta-se que seja realizada a baixa na conta "RECURSOS DEVOLVIDOS".

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **170/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 015/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0029409329);
- Informação nº 34/2023/SESAU-NAPC (0037034943);

- Ofício nº 25982/2023/SESAU-NAPC (0039778815) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 113/2024/SESAU-NAPC (0055107923).

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055246561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.241432/2018-07

Termo de Fomento: nº 223/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de condicionadores de ar e equipamentos fisioterapia para atendimento fisioterapêutico a população carente.

Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Centro Educacional e Profissionalizante Maanaim - CEPROM(CNPJ/MF nº 19.323.881/0001-00).

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.241432/2018-07, referente ao Termo de Fomento nº 223/PGE-2018, firmado entre o Centro Educacional e Profissionalizante Maanaim - CEPROM e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 57/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0020484359);
- Informação nº 46/2023/SESAU-NAPC (0038318748);
- Relatório de Vistoria In Loco (0049867198) e
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0050014033).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002, e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 223/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 57/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0020484359);
- Informação nº 46/2023/SESAU-NAPC (0038318748);
- Relatório de Vistoria In Loco (0049867198);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0050014033) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 89/2024/SESAU-NAPC (0052731614).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 223/PGE-2018 apresentadas pelo Centro Educacional e Profissionalizante Maanaim - CEPROM, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 223/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento nº **223/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 57/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0020484359);
- Informação nº 46/2023/SESAU-NAPC (0038318748);
- Relatório de Vistoria In Loco (0049867198);
- Relatório Fotográfico da Vistoria In Loco (0050014033) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 89/2024/SESAU-NAPC (0052731614).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre o Centro Educacional e Profissionalizante Maanaim - CEPROM e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055260694

Portaria nº 7800 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.055460/2024-43, Memorando 566 (0055351208) de 03 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 03 de dezembro de 2024, no ESPAÇO SAÚDE - SESAU/ES, o (a) servidor (a) **JULIANA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº:*****041, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria Técnica Assistencial da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CAIS-GERREG

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055351612

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90504/2024/CGPM/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.014261/2024-36 (COMPRAS: DISPENSA).

Objeto: Aquisição de "insumos necessários para o tratamento endovascular de um aneurisma cerebral roto da paciente E.R.N. A paciente encontra-se internada na enfermaria neurológica do Hospital Base Porto Velho (HBAP), com diagnóstico de aneurisma cerebral necessitando de **reabordagem cirúrgica** através de tratamento endovascular.", de forma Emergencial, considerando a necessidade da manutenção dos serviços que irão atender a demanda de pacientes com aneurisma cerebral.

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **03/12/2024 15:59 (horário de Brasília)** até o dia **09/12/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto).** O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para o ITEM conforme a SAMS 0055303895, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via

Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90504/2024** com **SAMS 0055303895** e o **Termo de Referência 0055304211** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará pelo **Menor Preço por ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0055353550

ATA

ATA DA SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Após o encerramento do prazo para protocolar requerimento de OSS conforme previsão no item 3.6. do Edital nº 6/2024/SESAU-DE, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS), designada por meio da Portaria nº 6559 de 25 de setembro de 2024, reuniram-se no dia 02/12/2024, com finalidade de proceder a conferência das documentações complementares do INSTITUTO AHIMSA, CNPJ 65.513.806/0001-29, com interesse de qualificar-se como Organização Social de Saúde no âmbito do Governo do Estado de Rondônia (Processo SEI 0036.051967/2024-28). A comissão deu início aos trabalhos e concluiu que a entidade **não atendeu** todos os requisitos de qualificação deixando de apresentar o solicitado no item 3.2. letra "h" do Edital de Qualificação sendo **indeferido** o pedido. Exarado o resultado acima, o Presidente da Comissão questionou aos presentes acerca de alguma observação, objeção, comentário ou necessidade de inclusão de quaisquer informações na presente ata, e os presentes indicaram que não. Assim, fica aberto o Prazo de interposição recursal em conformidade com o contido no item 4.5. do Edital de Qualificação e franqueado vistas aos processos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada 16h00 e lavrada a presente Ata, que foi lida e assinada pelo Presidente, integrantes da comissão.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Bruno Felipe Valeriano da Silva

Presidente

Tauane Síngara Moreira de Amorim

Vice-Presidente

Leidiane Sousa de Arruda Bentes

Titular

Luzeni Maria de Sousa

Titular

Laura Bany de Araujo Pinto

Suplente

Protocolo 0055339711

Resolução N. 572 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Estabelece nova pactuação interfederativa entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim para a cooperação técnica voltada ao funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e à gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência pior que para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando a Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Processo Judicial sob o n.º 7000387-03.2016.8.22.0015 e as sessões de mediações realizadas por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito sob o n.º 0009587-21.2020.822.8000;

Considerando o Projeto de Cooperação Técnica (UNOPS/23234) (SEI n.º 0033724917), com o objetivo do aprimoramento da infraestrutura hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a Resolução n. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia n.º 46 no dia 10/03/2023, a qual pactua de forma interfederativa o funcionamento do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim que será de Gestão Municipal, com cooperação técnica e financeira do estado de Rondônia, a definir no Plano de Trabalho;

Considerando o Termo (SEI n.º 0033724917), publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia n.º 59, no dia 29/03/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Guajará-Mirim, o qual estabelece que durante a transição para o novo Hospital de Guajará-Mirim, o estado de Rondônia realizará aporte financeiro das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, a partir da competência do mês de abril de 2023;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.106498/2022-20.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar, de forma interfederativa, a cooperação técnica entre o Estado de Rondônia e o município de Guajará-Mirim, na qual:

I - A Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) assegurará cooperação técnica ao município de Guajará-Mirim para garantir a continuidade do funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro, sob gestão municipal, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

II - O município de Guajará-Mirim transferirá à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) a gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, incluindo a responsabilidade por sua operacionalização, para integração plena ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) implementar as ações previstas nesta resolução, incluindo a designação conjunta de uma comissão mista responsável por coordenar, monitorar e executar as atividades necessárias ao cumprimento das disposições pactuadas.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 30/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 46, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0055343225

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - PORTO VELHO/RO, PUBLICADO NO DIOF/RO Nº 78 DE 26/04/2023

ONDE SE LÊ:

DOS DIREITOS

Art. 40º - Médico Residente terá direito a realizar um ou mais estágios optativos, dentro ou fora da instituição, por um período de no máximo 30(trinta) dias por ano e só poderá ser concedido a partir do segundo ano do Programa de Residência Médica, devendo ter a anuência do Supervisor do seu Programa com o aceite formal da Instituição de Ensino credenciada pelo MEC onde ocorrerá a entrega da avaliação à COREME/HBAP em até quinze dias após o retorno.

LEIA-SE:

DOS DIREITOS

Art. 40º - Médico Residente terá direito a realizar um ou mais estágios optativos, dentro ou fora da instituição, por um período de no máximo 30 (trinta) dias por ano e só poderá ser concedido a partir do segundo ano do Programa de Residência Médica, devendo ter a anuência do Supervisor do seu Programa com o aceite formal da Instituição de Ensino credenciada pelo MEC onde ocorrerá a entrega da avaliação à COREME/HBAP em até quinze dias após o retorno, sendo não cumulativo, na seguinte distribuição: 30 (trinta) dias no segundo ano (R2) e 30 (trinta) dias no terceiro ano (R3).

- assinado eletronicamente -

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin

Coordenadora COREME

- assinado eletronicamente -

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Vice Coordenador COREME

Protocolo 0055154517

Portaria nº 394 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.012062/2024-93;

RESOLVE:

1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **Diego Escobar**, Médico, matrícula nº *****462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado originalmente para os períodos de **03.06.2024 a 12.06.2024 e de 09.09.2024 a 18.09.2024**, referente ao exercício **2024**, os quais ficam transferidos para usufruto nos períodos de **18.11.2024 a 27.11.2024** e de **30.12.2024 a 08.01.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055218616

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7647 de 22 de novembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

Considerando o teor do Processo nº 0002.003977/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **01 de Novembro de 2024**, na **Gerência de Enfermagem - GENF/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **MARÍLIA SILVEIRA DE GALVÃO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula n.º *******338**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0055017463

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 7819 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o período de recesso administrativo dos servidores no âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou como Diretor Adjunto.

Considerando o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, acrescido pelo Decreto nº 29.324, de 26 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Edição Suplementar nº 138.1, referente ao Recesso Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	PERÍODO DO RECESSO
Adeily Bonadiman da Silva	Técnico Administrativa Operacional Da Saúde	*****910	30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025
Aleciana Perini dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	*****753	30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025
Alice Critine Rossmann Fagá	Enfermeira	*****365 *****501	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Aline Cardoso Duarte	Enfermeira	*****963	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Aline Karine Gomes Vieira	Farmacêutico	*****493	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Aluana Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****561	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Alvaro Ricardo Nunes Tomazi	Agente em Atividades Administrativas	*****808	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Ana Dabis P da Silva Viana	Agente em Atividades Administrativas	*****193	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Ana Paula Pinheiro Viana	Assessor V	*****124	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
André da Silva Correia	Agente em Atividades Administrativas	*****020	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Bruna Ortelan Carneiro	Técnico Administrativa Operacional Da Saúde	*****547	30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025
Bruno Batistini Rufino	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****037	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Camila Biss	Agente em atividades administrativas	*****948	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Carlos Cesar Colman	Chefe de Setor V	*****633	23 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024.
Cleide Kelly da Silva Carmo	Agente em Atividades Administrativas	*****265	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024

Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro	Enfermeira	*****531	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Creuzimar Moreira Cezar Lehun	Auxiliar de Serviços Gerais	*****081	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Cristiana Luiza da Silva	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****289	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Cristiane Pereira dos Santos Ricarte	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****991	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Cristiani Vicozi Gaspari	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****511	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Danielle Maesima Saito	Farmacêutica	*****627	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Derliene Ninke Kumm	Agente em Atividades Administrativas	*****952	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Diego Frasson Araujo	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****793	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Diego Porfírio Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****166	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Douglas Brito de Assis	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****591	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Edeilsa Adriana Devetak	Agente em Atividades Administrativas	*****357	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Eldya Flávia Ramos	Enfermeira	*****669	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Eline Glaicy Martins de Carvalho	Enfermeira	*****116	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Eliseu Theotonio	Agente em Atividades Administrativas	*****059	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeira	*****523	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Emanoel Ribeiro Lemos	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****007	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Eraldo de Oliveira Silva	Agente em Atividades Administrativas	*****158	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Estela Gomes Incerte Lourenço	Agente em Atividades Administrativas	*****249	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Fernanda Bento da Silva Vicente	Auxiliar de Serviços Gerais	*****219	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Flávia Cardoso Gonçalves	Agente em Atividades Administrativas	*****217	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Flavia Rejane de Oliveira Xavier	Enfermeira	*****734	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Flavia Rejane de Oliveira Xavier	Enfermeira	*****201	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Francielly Lopes Martins	Chefe de Setor	*****219	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Helin Beserra dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	*****824	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Ian Lucas da Cruz	Assessor II	*****271	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Isabela da Silveira Couti	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****412	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025

Ivone Franco Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	*****203	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Ivone Aparecida Souza França	Auxiliar de Serviços Gerais	*****466	30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025
Juan Carlos de Souza Astenreter	Economista	*****772	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Juliana Schellemborg	Aux. Serviços Gerais	*****414	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Katielen Mara Hetkowski	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****553	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Kelly Karla Goetinauer Bauer	Técnica em Enfermagem	*****976	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Leonice Karnopp Kumm	Agente em Atividades Administrativas	*****196	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Leticia Kuster dos Santos	Assessor IV	*****941	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	*****659 *****581	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Lindoraci Araújo Pereira	Auxiliar em Serviços Gerais	*****352	30 de dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025
Lizlaia Ferreira Sodre	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****026	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Lucas Dione Piske Fernandes	Técnico Administrativo Operacional da saúde	*****379	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Lucas Mateus Alves Ribas	Assessor VII	*****275	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Luciana Gomes de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	*****361	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Marcia Butzke Frederico Rodrigues	Superior Administrativo da Saúde	*****450	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Maria Aparecida Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****245	30 de dezembro de 2024 à 3 de janeiro de 2025.
Marileuza Rodrigues de Oliveira Azevedo	Técnico de Enfermagem	*****702 *****237	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Marinalva Vruck Strey Manske	Agente em Atividades Administrativas	*****152	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Maycon Douglas de Andrade	Ouvidor	*****9016	30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.
Naiara Aparecida da Silva	Assessor IV	*****690	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.
Neriane de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	*****530	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Patricia Soares Rios Pereira	Agente em Atividades Administrativas	*****268	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Patrick da Silva Vicente	Assessor IV	*****520	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Polliana dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	*****570	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Regina Ferreira da Silva Almeida	Enfermeira	*****207	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	*****665	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024

Sabrina Bueno Fernandes	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****800	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Sandra Ligia Geofrida	Agente em Atividades Administrativas	*****068	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Simone Maria Sebastião	Auxiliar de Serviços Gerais	*****904	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Thamyres Costa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	*****857	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024.
Tharles Alan Martins	Técnico Administrativa Operacional Da Saúde	*****855	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Valdete Natalina Vieira	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****265	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Vanessa Titon	Agente em Atividades Administrativas	*****672	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Victor Emmanuel dos Santos Oliveira	Assessor I	*****304	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Zenilda Rocha Brito	Agente em Atividades Administrativas	*****125	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Diretor Adjunto	*****716	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Lodovico Benlolo Moreira	Diretor Geral	*****442	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 04 de Dezembro de 2024.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA
Diretor Adjunto
Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 0055381962

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 449 de 03 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.003810/2024-98.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Marcos Rezende de Castro**, matrícula nº *****226, CPF. ***.280.878-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$
20873390-391.5.00.001002 2024NE00279136.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055340732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003938/2024-51, em favor de **GERALDO COUTRIN BATISTA E OUTROS**, e Planilha ID 0055356418, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2022**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055356574

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 386 de 04 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 93 (0055296390), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **03/12/2024 a 07/12/2024** o (a) servidor (a) **Maria do Socorro Pereira dos Santos**, Agente Administrativo matrícula n. *******456**, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Ananias Alves Filho**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. *******431**, no qual estará em viagem conforme processo nº 0002.004507/2024-06.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 03/12/2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055358904

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 15349 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2024 a 06/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC34086

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços de Elétrica na Quadra
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/12/2024 a 06/10/2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços de Elétrica na Quadra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 06/10/2024, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços de Elétrica na Quadra, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 06/10/2024,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055305214)

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055305444

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE I ATA DE LEVANTAMENTO E SELEÇÃO DE NECESSIDADES PRIORITÁRIAS

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024, reuniram-se por convocação do presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I, no município de Porto Velho/RO, juntamente com os membros da Unidade Escolar, para tratar de assuntos relacionados aos investimentos dos recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI "Proafi Regular - Escola". Iniciou-se com a explanação do programa, explicando sua finalidade, objetivos e processos envolvidos para aquisição de bens, produtos e serviços, em atendimento às necessidades administrativas, infraestrutura e pedagógica da EEEFM São Domingos Sávio I, e que o levantamento das prioridades é requisito para a adesão ao programa, e que o mesmo não é realizado com a participação da comunidade escolar por se tratar de uma Escola Socioeducativa. Foi informado no presente momento, o valor previsto conforme censo escolar e conforme informado pela Secretaria de Estado da Educação.

A Presidente do Conselho Escolar explicou aos presentes que estes valores serão creditados no Cartão Corporativo do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI "Proafi Regular - Escola". Após apreciação dos valores

previstos a serem destinados para a unidade escolar e as sugestões de todos e os debates inerentes, ficou definido que os valores do Custeio serão destinados para a compra de materiais e aquisição dos seguintes serviços necessários ao funcionamento da escola e em consonância com o objetivo do programa e com as orientações de prioridades de destinação de recursos da Seduc, assim definidos por natureza:

Materiais de Consumo: Gás engarrafado, Material de expediente, Material de limpeza e Produtos de higienização, Material de Processamento de Dados, Material para manutenção de bens móveis, Manutenção de bens imóveis, Material elétricos e eletrônicos;

Material Químico; Material Educativo e Esportivo.

Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica: Serviços Judiciários, Serviços Técnicos Profissionais; Despesas de Teleprocessamento; Limpeza e Conservação, Manutenção e conservação de bens imóveis, Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, Serviços gráficos, Manutenção e conservação de equipamentos de Processamento de dados, Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Equipamentos e Material Permanente, serão adquiridos os seguintes itens: Equipamentos de Processamento de dados (impressoras e copiadoras).

Item 1: 03 impressoras multifuncionais que serão divididas entre as três Unidades pertencente a Sede da Escola. 01 para Unidade Sentenciada para Sala dos Professores, 01 para Unidade Feminina para Sala dos Professores e 01 para Unidade Provisória Masculina para sala da Secretária.

Definidas as prioridades para atender o exercício de 2024 com os recursos do referido programa em consonância com os objetivos do mesmo, e sendo aprovada por todos os presentes, e as prioridades aqui definidas serão inseridas no Plano de Aplicação Anual, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu **Rita Cássia de Carvalho Araújo**, Secretária do Conselho Escolar, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Protocolo 0055229995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.11** Locação de Softwares

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12 a 06/12

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.39.11 Locação de Softwares** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12 a 06/12**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **33.90.39.11 Locação de Softwares**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 04/12 a 06/12** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055061596

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **030/CEJFS/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: T. V. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ DA CONTRATADA: nº 31.189.604/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO.**

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Tiago Vicente Ferreira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0055246788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 0054974830 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0055205743 o Resultado da Análise 0055210775, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ BATISTA BORGES NETO 33.072.608/0001-80	-	-
2	SAMUEL VIEIRA BORGES51.469.425/0001-85	-	-
3	HELOISA MENDES ROCHA LTDA 28.499.956/00001-07	Refil do machine filter, Refil do filtro super, Refil carvão ativado do super	R\$ 820,00
Valor Total			R\$ 820,00

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0055211331

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7096/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.070948/2024-90

Objeto: Aquisição de Material de expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2024 a 09/12/2024.
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 09/12/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0055303289 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 09/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento/serviço emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055303289.

Rolim de Moura - RO, 03 de dezembro de 2024.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055345358

Portaria nº 13287 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Machadinho do oeste**, sobre a execução do Contrato nº 843/PGE-2021 (0022269903), vinculado ao Processo 0029.523951/2021-77 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 12**, sob a responsabilidade da empresa **PVHSEG SERVIÇO**

DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ **.*.*./**-27**, localizada na Rua Maria Lucia, nº 3190, Bairro Tiradentes, nesta cidade de Porto Velho - RO, representada pelo Sócio **STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF:***.*.*.53:

**SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS
MACHADINHO DO OESTE**

Município/Distrito	Unidade Educacional	FISCAL E SUBSTITUTO	MATRÍCULA
MACHADINHO D'OESTE	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA (ANTIGA ESTRELA AZUL EXTENSÃO DA ALBERTO NEPOMUCENO)	POLIANA SILVA PEREIRA LAUDAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA	***.*.*.314 ***.*.*.741

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 843/PGE-2021 (0022269903), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: MACHADINHO D´OESTE - CREMDO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE	EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.*.*.079
		FABIA IRACI DE OLIVEIRA	***.*.*.933
		WÁTILA RAMOS GRACHET	***.*.*.859

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de novembro de 2024. Fica revogada a Portaria nº 10674 de 16 de setembro de 2024 , com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055341302

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/2024/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**
CONTRATADA: **FRANCISCO EVANGELISTA DO VALE**
CNPJ DA CONTRATADA: **13.037.747/0001-66**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente (Processamento de Dados) para atender a EEEFM Irmã Maria Celeste Cívico Militar.**
VALOR: R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
ASSINAM: Elisabethe Soares de Lima Bernardino e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0055327181

Portaria de férias nº 15300 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**03/10/2023 a 01/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**03/10/2023 a 01/11/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 17/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33990

Portaria nº 13273 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA, Matricula nº *****261, para exercer a função de fiscal de contrato da contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Solução Unificada de Segurança para proteção de *e-mail*, proteção de *endpoint* e proteção contra-ataques avançados, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, fornecido pela empresa**ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.547.011/0001-66.

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 1228/2024/PGE	Fiscal	GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	*****261
Contrato nº 1228/2024/PGE	Fiscal Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	*****636

FISCAIS DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 1228/2024/PGE	Membro	Luciano de Oliveira Silva	*****983
Contrato nº 1228/2024/PGE	Membro	Nelinho Teixeira Neres	*****961
Contrato nº 1228/2024/PGE	Membro	Luis Felipe Rodrigues Marques	*****980
Contrato nº 1228/2024/PGE	Membro Substituto	Cristiano Alves Pimentel	*****672

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos bens adquiridos com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Porto Velho/RO, 03 Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055320313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0054656977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055324267) e o Resultado da Análise (0055324361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 ao 54	51.411,24
Valor Total			51.411,24

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0055324452

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0055329457)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva - Cívico-Militar
CONTRATADA: PRONTO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R\$ 51.411,24 (Cinquenta e hum mil quatrocentos e onze reais e vinte quatro centavos).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0055332889

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **006/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME.**
CNPJ DA CONTRATADA: 04.517.431/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R\$ 3.867,50 (Três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 72 (Setenta e dois dias).
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0054824214

Portaria de férias nº 15334 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS SOUZA NUNES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 15/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33991

Portaria nº 13115 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030459/2024-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Josiane Lopes de Oliveira**, matrícula n. *****086, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Professora Antônia Vieira Frota**, em **Extrema -Distrito de Vista Alegre do Abunã**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055143203

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: Liliane Saucedo de Sousa

CNPJ DA CONTRATADA: 15.356.019/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Serviço: *Limpeza, manutenção e prevenção nas centrais de ar para atender todos os Setores da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40

semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6011/2024 e anexos.
VALOR: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM: Liliane Saucedo de Sousa e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0055322690

Portaria nº 13122 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.067043/2024-32,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Marcia Martins Lisboa , matricula n.*****253**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Profª. Antônio Vieira Frota**, em **Extrema-Vista Alegre do Abunã** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/11/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055147297

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024/CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIOE

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.127,98(três milcento e vinte sete reaise noventa e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até31 de dezembro 2024

PROCESSO Nº:0029.048284/2024-82

ASSINAM:PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE

Protocolo 0055313413

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6281/0054246442
PROCESSO SEI Nº 0029.035503/2024-63**Objeto: Material de Limpeza e Produção de higienização****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/12/2024 a 08/12/2024**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08 localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 a 08/12/2024**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Buritis ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0054246449 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03/12/2024 a 08/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id: 0054246449**

Buritis-Ro,03 de dezembro de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054246442

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7022 de Procedimento Simplificado de Contratação 08 (0055073498), o Quadro Comparativo e de Análise (0055305725) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0055306262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME 63.775.696/0001-48	elemento filtrante coluna 20 x 2,5 polipropileno; elemento filtrante coluna 20 x 2,5 carbon block; elemento filtrante cbc 230; elemento filtrante ef 200.	2.100,00 (dois mil e cem reais)
Valor Total			2.100,00 (dois mil e cem reais)

Porto Velho - RO,03 de dezembro de 2024.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0055354194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID 0054245876), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055354079) e a respectiva Adjudicação (ID 0055354854), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	ANDRE LUIZ MORAES	Reparo no telhado, troca de telha e reparo no forro,	950,00
2		Reparos e pintura das calçadas,	850,00
2		Reparos na instalação elétrica,	630,00

4	Manutenção nos banheiros, parte hidráulica e nas portas,	550,00
Total Geral		2.980,00

Costa Marques- RO, 03 de dezembro de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055354854

Decisão nº 29/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.064178/2024-46

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratada: NA BRASA ESPETARIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.474.615/0001-98

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do processo administrativo SEI nº 0029.013965/2024-20, visando a contratação de empresa para o fornecimento de "coffee break", visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme Ata de Registro de Preços nº 007/2024/SUPEL-RO (0047209154), com homologação realizada na data de 18/01/2024, intermediada pelo Pregão Eletrônico nº 564/2023 (0047209199), juntamente com a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0047178524).

Indispensável salientar que a empresa em comento anexou todos os documentos de comprovação das regularidades, concorreu e tornou-se detentora do item nº 1, gerando a NE - Nota de Empenho (0047350837) no valor total de R\$ 12.432,24 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), recebida na data de 08/04/2024 (0047541823) juntamente com a Ordem de Fornecimento 2504 (0047475336).

No entanto, ocorre que, por intermédio do Relatório de Fiscalização (0048970294), foram realizadas as seguintes observações:

"Em cumprimento as determinações contidas na Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico, **informo que nos dias 7,8,9,10,15 e 16 de maio de 2024**, assegurou em conjunto com os demais membros envolvidos da Gerência de Capacitação Técnica - GCT, assegurando aferição dos parâmetros de entrega do serviço.

Na Fiscalização in loco, realizado por esse fiscal de contrato, detectei os seguintes inconsistência:

- Faltou no primeiro dia do evento dia 07/05/2024, horário 16h30 (Item 1 da Ata) - 01 (um) tipos de Sucos Naturais; 03 (três) tipo de frutas; 02 (dois) tipo de salgado assados; 01 (um) tipo de doce;
- Faltou no dia 16/05/2024, horário 16h30 -01 (um) Café, 02 (dois) opções de doces, ;
- Outras observações: Pedacos de melancia em pouca quantidade, os sucos não tinham especificação, coffee-bresk na maioria dos dias atrasados, salgados mais fritos do que assado, conforme pode-se observar na Lista de Avaliação ID (0049013409).

Diante dos fatos verificados por esse fiscal nos dias do evento, Recomendo que sejam identificado e calculados os valores correspondente ausência de:

- Café, Salgados, Sucos, Frutas, Mais opções de doces, Poucas quantidades de salgados na realização do evento."

Com isso, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação, proferiu a Notificação 88 (0050707354) à empresa contratada, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa devidamente fundamentada quanto aos itens apontados no Relatório supra.

Por fim, em momento posterior, a empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.474.615/0001-98, exarou Resposta à Notificação (0050928946).

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é

unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de Advertência à empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.474.615/0001-98, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso I - Advertência** à empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.474.615/0001-98, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, fora constatado no Relatório 0048970294 que a contratada cumpriu parcialmente o objeto pretendido.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055328564

Decisão nº 28/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.064208/2024-14

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratada: HORIZON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.190.457/0001-58.

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do processo administrativo SEI nº 0029.012077/2024-90, visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, localizada no Município de Jaru/RO, especialmente, na liberação de itens e quantitativos da Ata de Registro de Preços Nº 124/2023 (0046963854), publicada no D.O.E nº 103 de 02/06/2023, com homologação realizada na data de 17/05/2023, intermediada pelo Edital Pregão Eletrônico nº 108/2023 0046963928, Lei 1.214 (0046461520), Portaria de Operacionalização 1861 (0046461683), Autorização de utilização da ARP (0046491206), Pauta de Compra Jaru (0046461108) e a devida Autorização da Ordenadora de Despesas 0046712438.

Indispensável salientar que a empresa em comento anexou todos os documentos de comprovação das regularidades, concorreu e tornou-se detentora dos itens nº 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83 e 86, gerando a NE - Nota de Empenho HORIZON CONSTRUÇÕES (0047752672), encaminhada via E-mail na data de 16/04/2024, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para a efetiva entrega, contendo Ordem de Fornecimento 2758 - HORIZON LTDA (0047801740), consoante ao extraído do documento acostado aos autos vide ID 0047807986, no valor total de R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), recebida pela empresa em 19/04/2024, conforme Confirmação de Recebimento - Horizon (0047971952).

Em momento posterior, observou-se que a Presidente do Conselho Escolar, Senhora Tatiane da Silva, proferiu o Despacho Horizon (0050323641) alegando o que segue:

"Em atenção ao Despacho (0050303107), informamos que a empresa HORIZONCONSTRUÇOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ:13.190.457/ 0001-58, não forneceu os itens constantes na Nota de Empenho (0047085807) para aE.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, e que por esse motivo não foi feita a juntada de Documentos para fimde Prestação de Contas."

Com isso, intentando a resolução da lide e o cumprimento contratual integral, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação, exarou a Notificação 113 - HORIZON (0051868591), em 15/08/2024, informando:

"Considerando o Despacho SEDUC-EEEMTICSF - EEEMTI Capitão Silvio de Farias - Jaru (0050323641), onde informa que a empresa não forneceu os itens do empenho 2023NE003605 0047752672, até a presente data.

Do exposto, NOTIFICO a empresa **HORIZON LTDA, CNPJ: 13.190.457/0001-58**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, justificativa do não fornecimento dos itens**, a contar do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública**, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação."

Ante a ausência de resposta da empresa contratada, a mencionada Unidade Técnica realizou nova Notificação 147 (0054154339), na data de 06/11/2024, contudo, não se obteve a necessária devolutiva.

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração à empresa **HORIZON LTDA, CNPJ: 13.190.457/0001-58**, situada na Rua Pampulha, 199- QD-A Conj. Vila Câmara, MANAUS/AM, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos** à empresa **HORIZON LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.190.457/0001-58**, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055303675

Decisão nº 31/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.064178/2024-46

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratada: 2A LICIT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.030.370/0001-11

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do processo administrativo SEI nº 0029.084754/2022-18, visando a contratação de empresa para a aquisição **de Mobiliários:**

Beliches com colchões e colchonetes, a fim de suprir a necessidade apresentada pelas Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, descrito na Solicitação de Compra (0028255698) e anexos.

Além disso, necessário mencionar que tal aquisição se deu em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 352/2021/SUPEL-RO (0029630114), com homologação realizada na data de 02/12/2021, intermediada pelo Pregão Eletrônico nº 661/2021 (0029630150), juntamente com a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0028262609).

Indispensável salientar que a empresa em comento anexou todos os documentos de comprovação das regularidades, concorreu e tornou-se detentora do item nº 0002, gerando a NE - Nota de Empenho (0029823758) no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), recebida na data de 28/06/2022 (0030031770).

No entanto, ocorre que, a contratada não cumpriu o pactuado, encaminhando, em momento posterior, solicitação de prorrogação de prazo e realinhamento de valores, consoante ao que se verifica em Solicitação DOC. EM ANEXO (0032234944), sendo concedido 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o cumprimento, conforme Ofício 3432 (0036055526).

Decorrido o prazo retromencionado, novamente fora enviado à Gerência de Gestão de Contratos outro Ofício intentando a dilação de prazo (0038729976), o qual fora concedido via Ofício 10334 (0039035861) por mais 30 (trinta) dias.

Posteriormente, após decorrer o prazo em nova oportunidade, a Unidade Técnica exarou Notificação 55 (0040671675), informando o que segue:

"Considerando Processo Administrativo nº 0029.084754/2022-18, que tem como objeto aAquisição de Mobiliários: Beliches com colchões e colchonetes, vimos NOTIFICAR essa empresa **2ª LICIT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.030.370/0001-11, *para que se manifeste quanto à ausência da entrega do objeto através de ofício*, do objeto da Nota de Empenho 2022NE003211 (0029823758), recebido por esta empresa dia 28/06/2022 (0030031770).

No dia 25/05/2023 enviamos uma Notificação nº 21/2023/SEDUC-GGC 0038464900 referente a justificativa de alteração de valores e recebemos a resposta dia 30 de maio de 2023 0038648081, informando que iriam entregar conforme proposto na Nota de Empenho. Após várias tentativas de comunicação através de telefone com o senhor Joaquim, até o momento não obtivemos nenhuma resposta precisa quanto a data para entrega dos mobiliários.

Considerando os termos do art. 87 §2º da Lei 8.666/93bem como item 20 do Termo de Referência nº 075/2021 e Pregão Eletrônico nº665/2021 Sanções - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela - Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

Dessa forma, determinamos à essa empresa o prazo de **03 (três) dias úteis** para que apresente manifestação dos motivos que ensejaram a ausência de entrega."

Por fim, em derradeiro momento, mesmo diante das oportunidades concedidas pela Administração Pública, a empresa 2A LICIT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.030.370/0001-11, encaminhou Resposta - Notificação (0042674309), informando a impossibilidade de atender o pleito.

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano à empresa 2A LICIT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.030.370/0001-11, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano à empresa 2A LICIT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.030.370/0001-11, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados

eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, denota-se que a empresa não demonstrou interesse em cumprir a avença pactuada.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055336242

Decisão nº 32/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.057913/2024-65

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratada: ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.298.258/0001-63.

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do Memorando 150 (0044417234) e Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0044434056), insertos no processo administrativo SEI nº 0029.071397/2023-09, visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (Mat. de limpeza, higiene, copa, cozinha e segurança) para atendimento às necessidades da Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI, vinculada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, constantes nos processos 0029.070119/2023-26.

Indispensável ressaltar que a empresa ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.298.258/0001-63, tornou-se a vencedora e detentora dos itens e quantitativos descritos na Ata de Registro de Preços Nº 381/2022 (0044434339), publicada no D.O.E nº 245, de 23/12/2022, com homologação realizada na data de 06/12/2022, intermediada pelo Edital Pregão Eletrônico nº 526/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO (0044434407) e a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0044433111), gerando as Notas de Empenho (0044599962, 0044599986 e 0044599995), no valor total de R\$ 9.301,47 (nove mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Em seguida, esta Secretaria de Estado da Educação exarou Ordem de Fornecimento 15125 (0044622906), recebida pela empresa na data de 21/12/2013, no entanto, a empresa não cumpriu as exigências contratuais, restando ausente a entrega dos objetos.

Intentando solucionar a lide, a Gerência de Gestão de Contratos proferiu e encaminhou Notificação 13 (0045979053), para que a empresa **"cumpra a obrigação ou apresente justificativa fundamentada"** pelo não cumprimento.

Posteriormente, em resposta à notificação supracitada, a contratada expediu Justificativa (0046211388), solicitando o cancelamento das notas de empenho, liberando a empresa para com as obrigações pactuadas no instrumento contratual e noticiando a impossibilidade de fornecimento dos itens.

Nesta toada, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado/SEDUC, que emanou a Informação 30 (0046679206), senão vejamos:

"Nesse passo, releva-se indispensável **a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade imputada à contratada**, sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo.

Instaurado o processo, caberá à unidade gestora instruí-lo com os elementos necessários e notificar à empresa para apresentar defesa prévia, com indicação de qual a pena se pretende aplicar, instando-a a se manifestar quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito, à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.

Isto posto, em resposta a consulta formulada, informamos que, deverá ser realizado a abertura de processo administrativo, a fim de apurar eventual aplicação de penalidade a empresa, respeitando o contraditório e ampla defesa. Ultrapassado o período concedido para apresentação de defesa quanto as irregularidades identificadas no bojo

do processo em epígrafe, caberá a unidade gestora do contrato, emitir relatório comunicando os fatos ao Gestor e opinando o que julgar pertinente, ou seja, pela aplicação ou não da penalidade."

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser

graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração à empresa ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.298.258/0001-63, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano** à empresa ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.298.258/0001-63, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055341588

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da *Superintendência Regional de Educação de Buritis*
CONTRATADA: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.353.072/0001-61**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material de Sinalização Visual e Afins.**
VALOR: R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM: **Yuri Lopes de Oliveira e Ambrozina dos Reis Lopes Rocha**

Protocolo 0049701037

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis
CONTRATADA: **DIAS GRÁFICA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.610.968/0001-89**
OBJETO: É objeto desta contratação a **contratação de Serviços Gráficos.**
VALOR: R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM: **Yuri Lopes de Oliveira e PAULO CESAR DIAS FILHO**

Protocolo 0055240378

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 06 serviço (0054678832).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.

CONTRATADA: M I MORAES SEABRA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço gráficos.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Michel Ítalo Moraes Seabra

M I MORAES SEABRA

Contratado(a)

Protocolo 0054680710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0054832761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055305372) e o Resultado da Análise (ID 0055305554), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GROMANN & FONSECA LTDA CNPJ 05.413.113/0001-32	Serviço de Manutenção de Roçadeira Modelo "Carrinho" tomb. 747.593, e Roçadeira Sthil Profissional 30.901.732, Roçadeira FS Sthil 31.055.536 e Roçadeira Sthil FS 160 30.994.925	R\$3.100,00
Valor Total			R\$ 3.100,00

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055305623

Portaria nº 8821 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011417/2024-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDENICE AMBROSIO DE LIMA**, matrícula XXXXXX379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/02/2017 a 21/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050825191

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52**

Objeto: Aquisição de Fios/Cabos para internet

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/12/2024 a 05/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Fios/Cabos para internetCOM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO paraentregar internet em vários ambientes da escola .Será pago com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de03/12/2024 a05/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de FIOS/ CABOS PARA INTERNETcom o objetivo de entregar internet a vários ambientes da escola. Internet para atenderao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todo o material solicitado deverá ser entreguepela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor dofrete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 03/12/2024 a 05/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 05 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055357213

Monte Negro/RO, 02deDezembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055357398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO, CNPJ 00.689.585/0001-07, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E APÓS VERIFICADA A REGULARIDADE DOS ATOS, E CONSIDERANDO O AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1394/2024 (ID 0048951362), O QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS (ID 0048647010) E O RESULTADO DA ANÁLISE (ID 0048647019), HOMOLOGA O PROCEDIMENTO REALIZADO.

Ord	Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOAL
06	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1	168,00
07	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 50X1	112,00

08	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 50X1	112,00
13	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G	143,75
15	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	PLACA DE EVA COM GLITER 40X60CM CORES VARIADAS	164,00
16	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	PLACA DE EVA LISO 40X60CM CORES VARIADAS	155,00
18	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX 40CM	204,00
34	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL 12X1	5.730,00
35	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO 12X1	5.730,00
36	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO 12X1	4.584,00
41	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL 500ML	1.450,00
42	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO 500ML	1.450,00
	VALOR TOTAL		20.002,75

Porto Velho, 29 de novembro de 2024
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Protocolo 0055356900

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **LÍNIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**
CNPJ 00.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a entrega de material de consumo, tipo EXPEDIENTE: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA PARA EVA E ISOPOR, PLACA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS, PLACA DE EVA LISO CORES VARIADAS, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL, REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO.
VALOR: R\$ **20.002,75 (VINTE MIL E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
Porto Velho, 03 DE dezembro de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
CPF *** **404-06
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
AURISLANDIA TAVARES LIMA,
RG nº ***613 SSP/RO
CPF sob o nº ***.***.502-63
Contratada
Protocolo 0055357520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2024 (ID 0052734133), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053974339) e o Resultado da Análise (ID 0054200259), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Pasta plástica polipropileno canaleta A4 Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC Envelope Kraft A4 Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta sanfonada com 12 divisórias Pasta plástica com presilha transparente Borracha natural, cor verde, tamanho 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm Cartolina cores variadas Almofada para carimbo sem tinta nº 3 Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Cola branca 90 gramas Papel crepom comum Papel sulfite branco 180 gramas, pacote com 50 folhas Papel vergê branco 180 gramas, pacote com 50 folas Apagador para quadro branco Caneta esferográfica preta TNT liso Papel color set Caneta esferográfica azul Papel kraft Tinta para quadro branco 500 ml, cores: preto, azul e vermelho Cola branca, 1000 ml	2.061,22
2	Papelaria Cariri Eireli	Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Pasta A/Z Marca texto amarelo ponta chanfrada Cola quente grossa Pasta catálogo com 50 folhas Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Placa de isopor 10 mm Placa de Isopor 20 mm Fita dupla face 18 mm x 30 m Estilete grande	777,06

2	Sheila P de Almeida Ronconi	Grampo galvanizado 106/6, caixa com 5.000 unidades Pasta suspensa marmorizada plastificada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para EVA 90 gramas Giz de cera, caixa com 12 cores Papel almaço com pauta, pacote com 50 folhas Tesoura multiuso 170 mm, cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inoxidável Barbante 8 fios, rolo com 305 metros Alfinete para mapa nº 01, caixa com 50 unidades Alfinete de segurança niquelado 25mm Alfinete de cabeça de vidro, caixa com 100 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Fita adesiva colorida, tamanho 12 mm x 10 Papel sulfiteado Régua acrílica 30 cm Marcador permanente ponta dupla	1.331,50
Valor Total			4.169,78

Machadinho do Oeste,03 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054200264

Portaria de férias nº 9157 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANECI ESTEVES BELLO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 21/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2024 a 21/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2024 a 03/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34085

EXTRATO
EEEFM FELIPE CAMARÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.CONTRATO(06)
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃOCNPJ : 01.214.434/0001-40, **CONTRATADO: FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA** INSCRITO NO CPF ***.884.882,** RESIDENTE E DOMICILIADO PROJETO CASULO N 44 ZONA RURAL ,MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO /RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da chamada Publicas nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 482,50** (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dosrecursos doPNAE / 2024 - *Fonte de Recurso:* 1.552.000001*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30.61** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.001047/2024-58)

ASSINAM: **Robson Alves Botelho** – Presidente do ConselhoCel Jorge Teixeira de Oliveira

Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055318714

Portaria nº 13106 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.071105/2023-20;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 25/02/2009, sendo que os os biênios analisados foram cumpridos após o retorno às atividades em 01/11/2019, (conforme Ficha Funcional, Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		PARA REF.	EFEITO FINANCEIRO
*****670	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	PROFESSOR CLASSE C -Ch 40	25/02/2009	01/11/2019	a 01/11/2021	6	01/11/2021
*****670	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	PROFESSOR CLASSE C -Ch 40	25/02/2009	01/11/2021	a 01/11/2023	7	01/11/2023

Obs.: Os períodos registrados nesta Portaria não são sequência do Período da Portaria 2730, tendo em vista que a servidora este afastada das atividades no período de 30/08/2018 a 31/10/2019, portanto,o período de 25/02/2017 a 31/10/2019, não foi computado para fins de Progressão funcional.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055135233

Portaria nº 13105 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.063514/2023-52;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: GILIANA ALVES NERI DE SOUZA , do quadro de servidores inativos do Governo do Estado de Rondônia, residente no município

de Espigão do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, sendo que o período analisado foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria a contar de 01/02/2023 e na sequência aposentadoria efetivada em 31/07/2023, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****443	GILIANA ALVES NERI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - Ch-20	02/02/1998	02/02/2020	a 02/02/2022	13	02/02/2022

Obs. O período desta Portaria é sequência da Portaria 6509/2021ID 0044492675, todavia, os períodos posteriores não foram computados em decorrência da aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055128055

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 15-24

CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.911.267/0001-80
OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Móveis- Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Protocolo 0055094007

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **A DE SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **03.797.723/0001-51**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos Alimentícios Para a Merenda Escolar**
VALOR: **R\$ 53.424,39 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte quatro reais, trinta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: **90 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **27/11/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ADEMIR DE SOUZA**

Protocolo 0055181580

EDITAL Nº 8/2024/SEDUC-GEJA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que

institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, o **RESULTADO** Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

1. O(a) candidato(a) selecionado(a), convocado(a) abaixo deverá encaminhar até 30 de dezembro de 2024 o TERMO DE COMPROMISSO assinado, juntamente com as 14 FICHAS (modelos anexo I e II deste Edital) preenchidas com os dados dos alunos Jovens, Adultos ou Idosos a serem alfabetizados, se for Turma Urbana e/ou as 7 FICHAS preenchidas com os dados dos alunos Jovens, Adultos ou Idosos a serem alfabetizados, se for Turma Rural, devidamente escaneados, ao email: ejacejadi@seduc.ro.gov.br;
2. O CPF do Alfabetizando informado será cruzado com outros sistemas do Governo Federal, como Bolsa Família e Receita Federal e outros, não podendo ter informações divergentes;
3. 2. O CPF informado do Alfabetizando não poderá ter sido cadastrado em outras edições do Programa Brasil Alfabetizado e nem ter sido matriculado em Escolas EJA ou regular;
3. O início das aulas ocorrerão no ano de 2025, em data a ser informada por esta Gerência;
4. O não encaminhamento do TERMO DE COMPROMISSO (modelo anexo) assinado e as FICHAS preenchidas acarretará na eliminação do candidato(a) do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

Segue Relação dos selecionados:

Nome Completo:	Município
Maria Gabriela Alves De Oliveira	Alta Floresta D'Oeste
Vanessa Moreira Ribeiro Dos Santos	Alta Floresta D'Oeste
Maria Das Neves Silva Lima Marques	Alta Floresta D'Oeste
Maísa Nunes De Oliveira	Alta Floresta D'Oeste
Ilda Da Cruz Nogueira Lovo	Alta Floresta D'Oeste
Carlos Henrique Saldanha Simoncélis	Alta Floresta D'Oeste
Elaine Nunes Amorim	Alta Floresta D'Oeste
Maria Loredi Mattia Dos Santos	Alto Alegre Dos Parecis
Patrícia Moreira De Oliveira Albres	Alto Alegre Dos Parecis
Hevelyn Amanda Antunes Montovani	Alto Alegre Dos Parecis
Lauanda Gamarra Domingues	Alto Alegre Dos Parecis
Edicleia Vitorino Da Silva	Alto Alegre Dos Parecis
Vanessa Mendes Dos Santos	Alto Paraíso
Cristiane Lima Rocha	Alto Paraíso
Marineia Fernandes Da Silva Sierota	Alto Paraíso
Rebeca Mendes Cavalcante	Alto Paraíso
Luzia Barbosa De Lima	Alto Paraíso
Patricia De Oliveira Moraes	Alvorada Do Oeste
Marleidi Queiroz Dos Santos	Alvorada Do Oeste
Gesilda Moreira De Andrade	Alvorada Do Oeste
Diega Da Cruz	Alvorada Do Oeste

Jaqueline Ramos Pereira	Alvorada Do Oeste
Pamela Rodrigues Gonçalves De Sousa	Alvorada Do Oeste
Lorainy Gonçalves Escobar	Ariquemes
Marlene Vital Lopes Da Silva	Ariquemes
Rosiane Corrente	Ariquemes
Enidê Marques De Souza	Ariquemes
Débora Machado Pinheiro	Ariquemes
Andressa Moraes Da Silva	Ariquemes
Taiane Da Silva	Ariquemes
Francinete Da Silva Lizardo	Ariquemes
Tatiane Cristina Valério	Ariquemes
Quezia Furtado De Oliveira	Ariquemes
Izabela Sota De Oliveira	Ariquemes
Juceli Garcia José Dos Santos Ramos	Ariquemes
Jorgeth Santos Ferreira	Ariquemes
Maicon De Souza Alves	Ariquemes
Simony Aparecida Alves Do Nascimento Santos	Ariquemes
Daiane Cristina Santana Dias	Ariquemes
Gleyce Kely Da Conceição	Ariquemes
Luci Gonçalves Da Silva	Ariquemes
Grasieli Coelho Da Silva	Ariquemes
Leia Guedes Lucianoo	Ariquemes
Edilança Melo Gomes Sandoval	Ariquemes
Leia Guedes Luciano	Ariquemes
Geany Tavares Pereira	Ariquemes
Tabata Laphayne Moreira Do Nascimento	Ariquemes
Rayani Freitas De Almeida Gomes	Ariquemes
Anna Luiza Ribeiro Torres Da Silva	Ariquemes
Kelen Cristiane Dos Santos	Ariquemes
Miriam De Souza Oliveira	Ariquemes
Waleska Tabita Marinho Coelho Meireles	Buritis
Camila Ferreira De Souza	Buritis
Vitoria Cristini Rosa Da Silva Vieira	Buritis
Taynara Mates Reinoso	Buritis
Ayala Alcantara Braga Amaral	Buritis
Sandro Alvarenga Souza	Buritis
Rosilene Soncine Da Silva	Buritis
Eliane Selau	Cabixi
Sthefany Naiany Neiva De Souza Dalbem	Cabixi

Milene Vitória Horbach Salazar	Cabixi
Aline Gracielli Malik Da Silva	Cabixi
Adrieli Schio Ferreira	Cacoal
Matheus Oliveira Noronha	Cacoal
Samylla Oliveira Noronha	Cacoal
Charles Bruno Dos Santos Longo	Cacoal
Celma Pantaleão Deicke Silva	Cacoal
Rayssa Barbosa Rodrigues	Cacoal
Eliandra Maria Businaro Cora	Cacoal
Siula Miguel Arcanjo Da Silva	Cacoal
Mônica Nunes Do Vale	Cacoal
Kátia Pimentel Rocco	Cacoal
Weneh Leu Suruí	Cacoal
Rosangela Aparecida Da Silva Coleta Campos	Cacoal
Mônica Do Nascimento Andrade	Cacoal
Eduardo Medeiros	Cacoal
Maria Aparecida De Almeida	Cacoal
Wanessa Lorrane De Oliveira Costa	Cacoal
Izabella Eduarda Santos Real	Cacoal
Daniel Oykoemakad Surui	Cacoal
Patricia Maria Da Silva	Cacoal
Aristeu Borchardt	Cacoal
Angela Dias Marinho Amorim	Cacoal
Fernanda Dos Santos Ramos	Cacoal
Emilly Vitória Martins Do Prado	Cacoal
Geverson Araujo De Souza	Cacoal
Michael Douglas Da Silva Alves	Cacoal
Jaqueline Margarete Basso	Cacoal
Andressa Basso Sales	Cacoal
Marcela Rodrigues Da Silva	Cacoal
Mirian Xavier Da Conceição	Cacoal
Queila Da Silva Arcanjo	Cacoal
Cristiane Munis Gulart Pantano	Cacoal
Rosimari Jose Gomes	Cacoal
Naiara Souza França	Cacoal
Maria Beatriz De Souza Silva	Cacoal
Pamella Lima Sales	Cacoal
Ivanete Gomes Toro	Cacoal
Ivanete Gomes Toro	Cacoal

Luciana Sousa Da Silva Melo	Cacoal
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	Cacoal
Mara Gabriela Machado Pinto Da Silva	Cacoal
Wanderson Gonçalves	Cacoal
Gabrieli Galter Finck	Cacoal
Vaucilene Carvalho Chaves Francisco	Cacoal
Ana Claudia Rodrigues Vieira	Cacoal
Ana Claudia Rodrigues Vieira Boritza	Cacoal
Jéssica De Oliveira Rodrigues	Cacoal
Gisele Freire Manaia Farkas	Cacoal
Cleiton Douglas De Souza	Cacoal
Maria Ana Kátia Pereira Silva	Cacoal
Ana Claudia Bilenke Ribeiro	Campo Novo De Rondônia
Dariane Carneiro Do Nascimento	CANDEIAS
Andre Nascimento Silva	Candeias Do Jamari
Edileuza Nunes Torres Lopes	Candeias Do Jamari
Lídia Alves Dos Santos Ribeiro	Candeias Do Jamari
Elissamoa De Oliveira Tenório	Candeias Do Jamari
Eliane De Oliveira Damasceno Tenório	Candeias Do Jamari
Leilane Da Silva Mafra	Candeias Do Jamari
Estefany Rozenha Lopes	Candeias Do Jamari
Kimberlly Brenda Cristo De Lima	Candeias Do Jamari
Sarina Sa Pires Dos Santos	Candeias Do Jamari
Marinês Bandeira De Melo	Candeias Do Jamari
Estefany De Melo Pavao	Candeias Do Jamari
Rosicleide Pinheiro Alves	Candeias Do Jamari
Mylleni Beserra Coelho	Cascalheira
Elaine Paro Nascimento	Castanheiras
Kezia Thalita Souza Santos	Cerejeiras
Iraides Santos Martins	Cerejeiras
Dhullia Vitória Costa De Lima	Cerejeiras
Sandra Regina Barreira	Cerejeiras
Lucimar Conceição Costa Lima	Cerejeiras
Marluce Vieira Do Nascimento	Chupinguaia
Leirileia Ramos Gonçalves	Chupinguaia
Miriam Pereira Brito	Chupinguaia
Alexssandra Rocha Da Silva	Chupinguaia
Maria Angélica Dos Santos	Chupinguaia
Laudiceia Ferreira De Souza	Colorado Do Oeste

Marcos Nicchio	Colorado Do Oeste
Gercicleia Pateocinio De Souza	Colorado Do Oeste
Antônia Valdina Oliveira Lima	Colorado Do Oeste
Iasmim Teixeira De Lima	Colorado Do Oeste
Valéria Cassiana Maia	Colorado Do Oeste
Kauanny Vitória Barbosa Zimolong	Colorado Do Oeste
Maria Cléa Lopes Barbosa Zimolong	Colorado Do Oeste
Kerlem Da Costa Santos	Corumbiara
Gelsiane Ferreira De Souza	Costa Marques
Fernando Cortez Felix	Costa Marques
Fernando Cortez Felix	Costa Marques
Willemberg Da Silva Ruiz	Costa Marques
Gabriel Cortez Da Silva	Costa Marques
Cleonice Da Conceição Lima	Costa Marques
Maria Da Conceição Dos Santos Gomes Ruiz	Costa Marques
Diana Brito Querema	Costa Marques
Divina Infante Gonçalves Da Silva	Costa Marques
Patricia Chube Rosa	Costa Marques
Nathalina Infante Fernandes	Costa Marques
Jean Carlos Sena De Oliveira	Costa Marques
Suelen Brito Jordão	Cujubim
Adriano De Oliveira Silva	Cujubim
Thaís De Oliveira Soares	Cujubim
Catia Vaz Silva	Distrito De Abunã
Silmara Gomes Das Neves	DISTRITO DE CALAMA
Claudia Harumi Kawanami Rocha	Distrito De Querência Do Norte
Josiane Silva Das Neves	Distrito De São Carlos
Cleudiane Da Conceição Araújo Dos Santos	Distrito De União Bandeirante
Drielli Adriana De Liveira Santana	DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
Margarete Martins De Souza	Espigão D'Oeste
Dayane Pereira Alves	Espigão d'Oeste
Vinicius Gustavo Sabanê	Espigão d'Oeste
Maitê Miranda Jochem	Espigão D'Oeste
Sandra Gizeli Vaz	Espigão D'Oeste
Angela Aparecida Caetano Dos Santos	ESPIGAO DO OESTE
Sabrina Pires Da Silva	Espigão Do Oeste
Alcione Miranda Gonçalves Barbosa	Espigão Do Oeste
Gabriel Da Silva Santos	Espigão Do Oeste
Patrícia Cinta Larga	Espigão Do Oeste

Wanderléia Aparecida Souza De Brito	Espigão Do Oeste
Tainá Aparecida Santana Maia	Espigão Do Oeste
Tainá Aparecida Santana Maia	Espigão Do Oeste
Luana Alves Batista	Espigão Do Oeste
Mariana Trajano Gonçalves	Espigão Do Oeste
Eula Amélia Ferreira Wakahara	Espigão Do Oeste
Tamila Ribeiro Cavalcante	Espigão Do Oeste
Daiane Ferreira Da Costa	Espigão Do Oeste
Graziela Costa Cezar Kaxarari	Extrema
Francinete Farias Cezar Kaxarary	Extrema
Rosiane Cesar Da Silva Kaxarari	Extrema
Sthefany Milena Dias Carvalho	Extrema
Rosangela Brito Alecrim	EXTREMA
Kesia Nascimento Martins	Extrema
Raqueles Nascimento Martins Rocha	Extrema
Raquel Jardim De Abreu	Extrema
Fernando Pinto Fonseca	Governador Jorge Teixeira
Naiara Ferreira Almeida	Governador Jorge Teixeira
Verônica Sousa Portugal	Governador Jorge Teixeira
Ana Claudia Silva Coelho	Governador Jorge Teixeira
Danieli Fernanda Ferreira	Governador Jorge Teixeira
Liane Forero Pena	Guajara Mirim
Vagner Oro Naó	Guajara Mirim
Gracilene Da Silva De Oliveira	Guajará Mirim
Jeane Zucooto Pires	Guajara- Mirim
Jussara Da Silva Pioge	Guajará-Mirim
Amanda Noya Assis	Guajará-Mirim
Andreia De Aguiar Cardoso	Guajará-Mirim
Cleudilene Vaz Azevedo	Guajará-Mirim
Franciele Coelho Da Silva	Guajará-Mirim
Ana Cristina Feliciano Da Silva	Guajará-Mirim
Renata Rodriguez Gomes	Guajará-Mirim
Emanuely Rodrigues Quintão	Guajará-Mirim
Aniele Leigue Marinho	Guajará-Mirim
Ana Julia De Oliveira Santiago	Guajará-Mirim
Valdineia Oro Nao	Guajará-Mirim
Valdir Oro Nao	Guajará-Mirim
Najara Urudão	Guajará-Mirim
Claudejane Monteiro Mendes	Guajará-Mirim

Jean Carlos Oro Nao	Guajará-Mirim
Verinete Alves De Araújo	Guajará-Mirim
Bruno Oro Nao	Guajará-Mirim
Helen Maria Reis Carneiro Da Silva	Guajará-Mirim
Gabriela Fernanda Hurtado Dias Santiago	Guajará-Mirim
Keisy Melgar Moreno Chipunavi	Guajará-Mirim
Andressa Cortês Rodrigues	Guajará-Mirim
Romildo Oro Waram	Guajará-Mirim
Helia De Jesus Bernardo	Jaci Paraná
Maria Cristina Ferreira Lima	Jaci Paraná
Marta Lopes De Oliveira	Jaci Paraná
Rosinei De Oliveira Santo	Jaci Paraná
Marli Dos Santos Francisco	Jaci Paraná
Gleiciane Pereira Batista	Jaru
Jaqueline Corage De Souza	Jaru
Marlene Santos Tibes Silva	Jaru
Luzia Silva Souza	Jaru
Etel Munira Gomes Barros	Jaru
Maria Gonçalves Alves	Jaru
Elis Regina Teixeira Claudino	Jaru
Marcia Zandonade Trez Oliveira	Jaru
Elis Regina Teixeira Claudino	Jaru
Elizângela Teixeira Claudino	Jaru
Karina Cristina Pinto Neves	Jaru
Jakeline Oliveira De Lima Leite	Jaru
Janete Lima De Araujo	Jaru
Robson Pereira Batista	Jaru
Rainara Rodrigues Dos Santos	Jaru
Taynara Dias De Souza	Jaru
Silvana Gama De Souza Silva	Jaru
Ênio Queiroz De Medeiros Filho	Jaru
Lucymar Luz Pereira Coelho	Jaru
Edileia Santos Campos Marcelino	Jaru
Bianca Thanine Ramos Da Silva	Jaru
Maria Lucia Rodrigues Chaves Souza	Jaru
Zuleide Alves Da Silva	Jaru
Dayane Bongestab Silva Passons	Jaru
Maria Da Conceição De Oliveira	Ji Paraná
Naiane Josino Da Silva Brandao	Ji Paraná

Camila De Oliveira Antunes	Ji Paraná
Naiane Josino Da Silva Brandão	Ji Paraná
Gislaine Da Silva Mafra	Ji-Paraná
Jéssica Reinoso Fideles	Ji-Paraná
Vany Bianqui Salema	Ji-Paraná
Alexandra E Silva Farias	Ji-Paraná
Mariza Aparecida Ramos	Ji-Paraná
Kayla Milena Da Silva Tico Coelho	Ji-Paraná
Eliana Pessoa Souza	Ji-Paraná
Eliana Camargo	Ji-Paraná
Suzana Theotônio Da Silva	Ji-Paraná
Tainá Souza Da Conceição	Ji-Paraná
Lucas Diego De Oliveira Santos	Ji-Paraná
Arnaldo Gonçalves Neponuceno	Ji-Paraná
Andreia Alves Salaroli	Ji-Paraná
Ana Clecia Dias Mates	Ji-Paraná
Juliana Ferreira Dos Santos	Ji-Paraná
Matilde Da Silva Ferreira	Ji-Paraná
Valdionei Bernardo Nascimento	Ji-Paraná
Dayane Amaral Lopes	Ji-Paraná
Simone Ribeiro	Ji-Paraná
Juliano Hugo Barbosa	Ji-Paraná
Sirleyde Rodrigues Dias Queiroz	Ji-Paraná
Julia Felipe Dos Santos	Ji-Paraná
Pedro Kayky Teodoro Da Cruz	Ji-Paraná
Luana Gathi Ká Sebirop Rodrigues Da Silva Gavião	Ji-Paraná
Vanusa Máximo Dos Santos	Ji-Paraná
Kenzo Haruki Kagueyama Santos	Ji-Paraná
Karime Aparecida Da Silva Firmino	Ji-Paraná
Valéria Feldhaus De Souza	Ji-Paraná
Elaine Do Nascimento Siqueira De Souza	Ji-Paraná
Ilzimar Tavares Souza Da Luz	Ji-Paraná
Rosângela Dos Santos Silva	Ji-Paraná
Jackeline De Andrade	Ji-Paraná
Valéria Da Silva Felipe Góes	Ji-Paraná
Karina Ponciano De Oliveira	Ji-Paraná
Aline Patrícia De Sena Oliveira	Ji-Paraná
Debora Tosta De Almeida	Ji-Paraná
Ramon Melo Pamplona	Ji-Paraná

Luciene Silva Furtado	Ji-Paraná
Cleberson Custódio Melone	Machadinho D'Oeste
Luciana Carvalho Chagas	Machadinho D'Oeste
Karla Eduarda Araújo Gomes	Machadinho D'Oeste
Marines Meneses De Araújo	Machadinho D'Oeste
Mirene Da Penha Francisca Dias Ribeiro	Machadinho D'Oeste
Silvana Da Silva Rodrigues	Machadinho D'Oeste
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	Machadinho D'Oeste
Tiago Pereira Dos Santos.	Machadinho D'Oeste
Vanessa Aparecida Silva Da Rocha	Ministro Andreazza
Thaiany Corbolim Dos Anjos	Ministro Andreazza
Thaiany Corbolim Dos Anjos	Ministro Andreazza
Albeliza De Jesus Jochem Buttini	Mirante Da Serra
Fernanda Meneguetti Silva	Mirante Da Serra
Jucilene Borges Martins Da Silva	Mirante Da Serra
Josiane Costa Santana	Mirante Da Serra
Carlos Eduardo Souza Pimentel	Mirante Da Serra
Érica Martins Da Silva	Mirante Da Serra
Vania Cristina Dias Reis Feitosa	MONTE NEGRO
Geiciane Lopes De Campos	Nova Brasilândia D'Oeste
Rosemara De Oliveira	Nova Brasilândia D'Oeste
Jeferson Andrade	Nova Brasilândia D'Oeste
Deuzelene Margarida Moreira Croscob	Nova Brasilândia D'Oeste
Vanda Aparecida Pereira	Nova Mamoré
Rosilene Rafael Aredes	Nova Mamoré
Lauriene Barbosa Galindo	Nova Mamoré
Maria Eliane De Jesus Santos Pessoa	Nova Mamoré
Maria Helena Da Silva	Nova União
Cleiziane Camargo Dos Santos	Nova União
Joice Rafaela Almeida Vieira	Ouro Preto Do Oeste
Enaldo Mendonça Da Silva	Ouro Preto Do Oeste
Adalberto Santos De Araújo	Perobal
Tiago Barba Brilhante	Perto Velho
Claudiana Pereira Dos Santos	Pimenta Bueno
Luciano Teixeira Dos Santos	Pimenta Bueno
Maria De Fátima Dos Santos	Pimenta Bueno
Luciana Freitas Silva Rutsatz	Pimenta Bueno
Ana Clara Freitas Rutsatz	Pimenta Bueno
Janaini Cassia Da Silva	Pimenta Bueno

Laudiceia Ribas	Pimenta Bueno
Anslei Aparecido Wenceslau Campos	Pimenta Bueno
Eliana Krenkel Martins	Pimenta Bueno
Karen Cristina Nepomusceno Torres	Pimenta Bueno
Maria Dos Anjos Ramos	PIMENTEIRAS DO OESTE
Ruan Cleuton Souza Raposo	Porto Velho
Najara Lima De Souza Maia	Porto Velho
Francy Helma Santos Reis Carlos	Porto Velho
Taiane Bragado Do Carmo	Porto Velho
Cassia Silva Do Nascimento Passos	Porto Velho
Ester Braga De Lima Queiroz	Porto Velho
Sandra Silva Souza Da Nóbrega	Porto Velho
Ieles De Sousa	Porto Velho
Juliana Marques Cordeiro	Porto Velho
Elis Regina Lira Queiroz	Porto Velho
Clemilda Paulino Da Silva Souza	Porto Velho
Matheus Miranda Barroso	Porto Velho
Marileia Pereira Marques	Porto Velho
Eliberta Ribeiro	Porto Velho
Creuza Benedita Braga Belfort	Porto Velho
Aparecida Do Nascimento Rodrigues Pereira	Porto Velho
Ilcilene Da Silva Germano	Porto Velho
Viviane Fernandes Dos Santos Sena	Porto Velho
Lucielly Lamarão Paulino	Porto Velho
Andrielle Souza Viana	Porto Velho
Eucileide Rodrigues Lopes	Porto Velho
Tailane Ferreira Felix	Porto Velho
Josefa Taiana Ferreira Da Silva	Porto Velho
Ricardo Rodrigues Ugatti	Porto Velho
Jusline Lazara Silva Santos	Porto Velho
Francisca Dos Santos De Melo	Porto Velho
Rosilda Mendes Da Silva	Porto Velho
Sônia Cavalcante Da Silva	Porto Velho
Ana Gabriela Da Cunha Silva	Porto Velho
Kaete Dos Santos Da Costa	Porto Velho
Ana Paula Navarro Pinheiro	Porto Velho
Lívia Da Silva Pereira	Porto Velho
Zenaide Bernardo Das Neves	Porto Velho
Vivian Quele Souza Almeida	Porto Velho

Rosimara Domingos De Souza	Porto Velho
Lorena Késsia Rêgo Lima	Porto Velho
Carlos Eduardo Sousa Lima	Porto Velho
Rubenita Dos Santos Oliveira Lima	Porto Velho
Jailsan Dos Santos Narciso	Porto Velho
Maria Da Liberdade Alves De Souza	Porto Velho
Eneida Souza Trindade Raposo	Porto Velho
Cássia Martins Xavier	Porto Velho
Laydiner Ferreira Costa	Porto Velho
Maria Pastora Rodrigues Do Carmo Chamberlain	Porto Velho
Jaqueline Braz Dos Santos	Porto Velho
Alexandre Lessa Rodrigues Nogueira	Porto Velho
Fernanda Marçal Miranda	Porto Velho
Rogéria Costa Silva	Porto Velho
Elissandra Chagas De Santana	Porto Velho
Débora Adna De Souza Simões Santos	Porto Velho
Carla Gabriele Eiguana Canamari	Porto Velho
Adriana Machado Silva	Porto Velho
Rita Duarte Belmonte Santos	Porto Velho
Bianca Bonazoni	Porto Velho
João Rodrigues Melo	Porto Velho
Seyle Carme Moraes Correia	Porto Velho
Rebeca Diennifer Santana Sales	Porto Velho
Lenilda Emilia Pereira Da Silva	Porto Velho
Jone Lima Da Mota	Porto Velho
Sandy Endri Lima Ruiz Da Silva	Porto Velho
Débreth Aricia Da Silva Feitosa	Porto Velho
José Deusdete Dias Lopes De Lima	Porto Velho
Tarik Da Silva Mota De Lima	Porto Velho
Dieime Da Rocha Chau Velasco	Porto Velho
Angélica Silva De Abreu	Porto Velho
Benilda De Freitas Gomes Dos Santos	Porto Velho
Gerlane Castro Da Silva	Porto Velho
Analice Ferreira Guimarães	Porto Velho
Nicole Rocha Farias	Porto Velho
Taciana Sardinha Guimarães	Porto Velho
Maria Eduarda Da Silva Manussakis	Porto Velho
Jorgelene Do Socorro Nogueira Batista	Porto Velho
Poliane Moraes Noronha	Porto Velho

Rafael Simões De Souza	Porto Velho
Neréia Vitorino Da Silva	Porto Velho
Jhevianny Rhayssa Brentano Dos Santos	Porto Velho
Edmar Souza Andrade	Porto Velho
Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	Porto Velho
Elinete Lima De Souza	Porto Velho
Rogeria Costa Silva	Porto Velho
Victor Eric Bezerra Da Silva	Porto Velho
Ingrid Isabel Protazio Miranda	Porto Velho
Cleiton Henrique Da Silva Souza	Porto Velho
Daniel Dias Gomes	Porto Velho
Juliana Ribeiro De Oliveira Acosta	Porto Velho
Cleiton Henrique Da Silva Souza	Porto Velho
Etina Loren Lima Ruiz Da Silva	Porto Velho
Milla Christie Pereira De Oliveira	Porto Velho
Maria Lopes Medeiros	Porto Velho
Sueli Aparecida Alves Otávio	Porto Velho
Jaine Oliveira De Araújo	Porto Velho
Maria Eduarda Lima De Oliveira	Porto Velho
Sandra Miguel Da Silva	Porto Velho
Marizete Mariano Da Silva	Porto Velho
Marcela Stéfany Almeida Mendes De Souza	Porto Velho
Kelly Miller De Souza	Porto Velho
Elizeu Barbara Pereira	Porto Velho
Karla Doralyce Gomes Dos Anjos	Porto Velho
Mirlene Vidal Batista	Porto Velho
Erica Melo Da Silva	Porto Velho
Stéfanny Lima Rodrigues Oliveira	Porto Velho
Maria Janete Zegarra Aguiar	Porto Velho
Conceicao Aparecida Alves Almeida	Porto Velho
Gleiciane Maria Santos Torres	Porto Velho
Elzineide Franklin Lopes	Porto Velho
Vanessa Patucha Santos Pimentel	Porto Velho
Érica Beatriz Silva Coelho	Porto Velho
Gloria Maria Batista Silva	Porto Velho
Ilda Tavares De Meneses	Porto Velho
Ana Paula De Araújo Barata	Porto Velho
Evelyn Gomes Ramos	Porto Velho
Drielly Vieira De Almeida	Porto Velho

Katarina Patricia Santos Pimentel De Andrade	Porto Velho
Elaine De Oliveira Dos Santos	Porto Velho
Denise Gomes De Souza	Porto Velho
Darling Ramos Bispo	Porto Velho
Maria Elisagela Emidio Ramos	Porto Velho
Zimar Ribeiro De Almeida	Porto Velho
Elissandra Chagas De Santana	Porto Velho
Cris Pinheiro De Almeida	Porto Velho
Aucileia Da Silva Matos Pereira	Porto Velho
Carla Cristina De Almeida Pereira De Oliveira	Porto Velho
Djeane Cardoso Da Silva	Porto Velho
Jéssica Cunha Pinheiro	Porto Velho
Dorileia Dos Santos	Porto Velho
Fernanda Silva De Oliveira Araújo	Porto Velho
Meuri Cristiane Batista Dos Santos	Porto Velho
Milca Janaina Alves Perea	Porto Velho
Angelita Blodow De Carvalho	Porto Velho
Mayara Mascarenhas Bonfim Araujo	Porto Velho
Marisandra Da Silva Alves	Porto Velho
Irene Freitas Guarates	Porto Velho
Cláudia Gil Da Silva	Porto Velho
Poliana Teodoro De Jesus	Porto Velho
Alexandra Takahashi Da Silva	Porto Velho
Pamela Jacira Rodrigues Vieira	Porto Velho
Taisa Welika Marques	Porto Velho
Edilane Gomes Da Silva E Silva	Porto Velho
Elizangela Cristina Vieira Gomes Bautz	Porto Velho
Silvania Amanda Silva Lima	Porto Velho
Kauê Kevim Sousa Santos	Porto Velho
Marissamia Barros Dos Santos	Porto Velho
Dieiles Freitas Dos Anjos	Porto Velho
Camila Fernanda Oliveira Da Rosa	Porto Velho
Gracinete Costa Marciano	Porto Velho
Lucas Jose Wasczuk	Porto Velho
Edilane Gomes Da Silva E Silva	Porto Velho
Bianca Nascimento De Souza	Porto Velho
Maria Clara Pereira De Souza Lima	Porto Velho
Andriele Mourão De Andrade Belo	Porto Velho
Cristiane Brito Do Nascimento	Porto Velho

Felipe Gama De Castro	Porto Velho
Liliane Pereira De Souza	Porto Velho
Elias Alves De Castro	Porto Velho
Irla Marçal Miranda	Porto Velho
Ângela Silva Nunes	Porto Velho
Assulivan Nunes Silva	Porto Velho
Hosana Victoria Batista Brito	Porto Velho
Tayana Soares De Oliveira	Porto Velho
Daniel Silva Borges De Brito	Porto Velho
Luciene Menezes Da Silva	Porto Velho
Luciana Busssons Da Silva	Porto Velho
Camilly Vitória Ferreira Souza	Porto Velho
Nicole Guínnever Souza Zarco Holanda	Porto Velho
Jozilen Muniz De Oliveira	Porto Velho
Edinalva Costa De Paiva Da Silva	Porto Velho
Jefferson Da Silva Barbosa	Porto Velho
Antonio Moraes Silva Filho	Porto Velho
Missilene Pereira De Souza	Porto Velho
Flávia Estefânia Fortes Da Silva	Porto Velho
Cleia Muniz De Oliveira Moraes	Porto Velho
Raimundo Lins Teixeira	Porto Velho
Mayara Coelho De Oliveira Carvalho	Porto Velho
Felipe Soares França	Porto Velho
Célia Regina Jati De Menezes	Porto Velho
Carolina Brasil Regis Dos Santos	Porto Velho
Maria Eliana De Araújo Marques	Porto Velho
Danielle Da Silva Lima	Porto Velho
André Carlos Santos De Souza	Porto Velho
Geane De Carvalho Lima	Porto Velho
Ismaely Cristina De Souza Santos	Porto Velho
Jamília Parente Cavalcante De Sousa	Porto Velho
Adriana Pinheiro De Oliveira	Porto Velho
Alex Gomes Pereira	Porto Velho
Vera Lucia Da Silva Pinto	Porto Velho
Maria Lucila Saraiva Chaves De Souza Lucena	Porto Velho
Gabriela Da Silva Terres	Porto Velho
Michele Rodrigues	Porto Velho
Suelen De Oliveira Corrêa	Porto Velho
Debora Alves Da Silva	Porto Velho

Tamirys Laura Galdino Garcia	Porto Velho
Waldelina Ribeiro De Almeida	Porto Velho
Claudia Maria Fontenele Moreira	Porto Velho
Arlene Da Silva De Oliveira	Porto Velho
Carina Michele Oliveira Dos Santos Gomes	Porto Velho
Claudia Maria Fontenele Moreira	Porto Velho
Maria Helena Augusta Flires	Porto Velho
Sebastiana Sá De Freitas	Porto Velho
Laíze Enes De Lima Silva	Porto Velho
Aianny Cristiny Silva Mesquita	Porto Velho
Maira Fernanda Nunes Das Neves	Porto Velho
Cristiane Marques De Araújo	Porto Velho
Carla Cristina De Souza Pinheiro	Porto Velho
Sara Emily Dos Santos Azevedo Dos Anjos	Porto Velho
Elissandra Gomes Frota	Porto Velho
Daniela Rodrigues De Barros	Porto Velho
Henrique Dos Santos Ferreira	Porto Velho
Elizabete Façanhas Viriato	Porto Velho
Maria Ana Souza Castro	Porto Velho
Larissa Guedes Da Silva	Porto Velho
Sivone Silva Barbosa	Porto Velho
Paulo Henrique Cardoso Costa De Oliveira	Porto Velho
Bruno Rafael Costa De Freitas	Porto Velho
Márcia Kelle Pereira De Lima	Porto Velho
Edinamar Machado Thomas	Porto Velho
Josiane De Oliveira	Porto Velho
Patricia Nogueira Batista	Porto Velho
Márcia Do Vale Vieira Miranda	Porto Velho
Lindeberg Kaique Mendes De Oliveira	Porto Velho
Kallel Rodrigues De Assis	Porto Velho
Nelciele Borges De Carvalho	Porto Velho
Abner Dascalakis Fernandes	Porto Velho
Thalia Dias Lopes De Lima	Porto Velho
Miriam Alves De Souza	Porto Velho
Dayane Pereira De Oliveira	Porto Velho
Maria Angélica Félix De Carvalho	Porto Velho
Jucicleia Pereira Da Silva	Porto Velho
Leda Cortez Antelo	Porto Velho
José Carlos Ramos Pereira	Porto Velho

Ueliton Araujo De Souza	Porto Velho
Larissa Santos De Holanda	Porto Velho
Evaldo Pedro Da Silva Araujo Cavalcante	Porto Velho
Adriana Ramos De Castro	Porto Velho
Nelma Teixeira De Moura Araújo	Porto Velho
Antônia Ivonete Silva Dos Anjos	Porto Velho
Raimunda Costa Mendes	Porto Velho
Alexandra Eva Gonçalves De Oliveira	Porto Velho
Dheice Flávia Gimás Barros	Porto Velho
Ketlen Alves Frota	Porto Velho
Elisângela Viana Da Silva	Porto Velho
Fabio Gama De Castro	Porto Velho
Ingra Eriana De Alencar Castiel	Porto Velho
Mirelly Ferreira Da Silva	Porto Velho
Elineuza Feitosa Guimarães	Porto Velho
Raiele Botelho De Sousa	Porto Velho
Mileide Da Silva Queiroz	Porto Velho
Fabiana Costa Almeida	Porto Velho
Gersica Lauane Pedraza Do Vale	Porto Velho
Alblandina Nunes Silva	Porto Velho
Edclécia Raiara Fernandes Gomes Cavalcante	Porto Velho
Gleiciane Pedraza De Carvalho	Porto Velho
José Haroldo Braga Júnior	Porto Velho
Evelyn Félix Ortiz	Porto Velho
Alcineide Fernandes Gomes	Porto Velho
Rosangela Rosane De Oliveira Coelho	Porto Velho
Maria Madalena Silva De Oliveira	Porto Velho
Jéssica Nayara Da Silva	Porto Velho
Keila Noemia Trindade Araujo	Porto Velho
Maria Iza De Matos Santos	Porto Velho
Anne Caroline Ferreira Pereira	Porto Velho
Valmisa Ribeiro De Lima	Porto Velho
Claudio Antonio Rodrigues Leal	Porto Velho
Helda Cristina Florença Da Silva	Porto Velho
Ketlen Alexandre Ferreira	Porto Velho
Daiane Faria Ramalho De Oliveira	Porto Velho
Ângelo De Oliveira Fochezatto	Porto Velho
Ana Luzia D'avila Aroucha	Porto Velho
Vânia Da Silva Cardoso	Porto Velho

Priscila Gisele Giarola	Porto Velho
Adriel Belém Lopes	Porto Velho
Lucas Gomes Dos Santos	Porto Velho
Aurestiane Nogueira Berto	Porto Velho
Ely Mendes Moraes	Porto Velho
João Francisco Silva De Souza	Porto Velho
Rodrigo Gomes Menezes Da Silva	Porto Velho
Lais Mayara Oliveira Batista	Porto Velho
Lucileide Lima Rosendo	Porto Velho
Gabriela Vieira Thiago	Porto Velho
Francisco Rodrigues Lopes	Porto Velho
Rodolfo De Araujo	Porto Velho
Maura Reggina Torres	Porto Velho
Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	Porto Velho
Zarli Aponte Beckman	Porto Velho
Eduardo Mango Oliveira Da Silva	Porto Velho
Nicole Roberto Dos Santos	Porto Velho
Maria Lavinnia Silva Gomes	Porto Velho
Denise Genilda Da Silva	Porto Velho
Ariane Lolita Da Cunha Dutra	Porto Velho
Samira Freitas De Castro	Porto Velho
Erick Henrique Silva Matias	Porto Velho
Solange Anete Vasques Da Silva	Porto Velho
Lucineide Santos Pereira Rosell	Porto Velho
Gledistone Torres Da Silva	Porto Velho
Joisinara Do Rosario Barros Nogueira	Porto Velho
Cristiane Fernandes Miranda Silva	Porto Velho
Regina Célia De Brito	Porto Velho
Enilza Vasconcelos Da Silva	Porto Velho
Stefany Santos Alecrim	Porto Velho
Ranielly Cristina Cavalcante De Souza Flores	Porto Velho
Jane De Souza	Porto Velho
Tatiane Reis Pereira Viana	Porto Velho
Rosineide Medeiros De Oliveira Francolino	Porto Velho
Lais Barbosa De Aquino	Porto Velho
Claudineia Gomes De Oliveira	Porto Velho
Rosimar Ferreira Do Nascimento	Porto Velho
Camila Viana Da Silva	Porto Velho
Naiara Alves Peres	Porto Velho

Veranilce Boais Pinto	Porto Velho
Julia Da Costa Reis	Porto Velho
Eliane Rabelo Do Nascimento	Porto Velho
Maria Beatriz Dantas Sousa	Porto Velho
Ricardo Dutra Castro	Porto Velho
Allan Adrian Silva Gomes	Porto Velho
Maria Elizete Souza Dos Santos	Porto Velho
Simara Campos Davies	Porto Velho
Luciana Oliveira Do Nascimento Rodrigues	Porto Velho
Dandara Cristina De Sousa Ferreira	Porto Velho
Catiucia Cristina Louzeiro Rodrigues Da Silva	Porto Velho
Maria Do Rosário De Carvalho	Porto Velho
Madalena Dávila Assis	Porto Velho
Lenilde Gomes De Souza	Porto Velho
Ianca Hermínio De Oliveira	Porto Velho
Leide Cardozo Siqueira	Porto Velho
Fredson Luiz Castro Do Nascimento	Porto Velho
Valmara Cordeiro Passos	Porto Velho
Jenilça Maia Santana Lopes	Porto Velho
Rayra Yasmin Braga De Lima	Porto Velho
Maria Giovana Nunes Ribeiro	Porto Velho
Claudinara Pires De Oliveira	Porto Velho
Jocilene Nunes De Oliveira	Porto Velho
Joelso De Assis Santos	Porto Velho
Caira Vitória Gomes Da Cruz	Porto Velho
Daniela Da Silva Nogueira	Porto Velho
Vaneide Gomes De Souza	Porto Velho
Cedineia Aparecida Pereira	Porto Velho
Maiara Prestes De Carvalho	Porto Velho
Vanessa De Oliveira Lima	Porto Velho
Lucelia Pereira Dos Santos	Porto Velho
Sarianne Delfino Da Silva Costa	Porto Velho
Taiane Silva De Souza	Porto Velho
Raquel De Melo Vasques	Porto Velho
Lelia Alves De Araújo Franzosi	Porto Velho
Valéria Kelly Da Silva	Porto Velho
Diná Ferreira Santos	Porto Velho
Zakely Celina Costa Da Costa Carvalho	Porto Velho
Quetren Almeida Dos Santos	Porto Velho

Marimachadosantos@Hotmail.Com	Porto Velho
Maria Eduarda Laborda Dos Santos	Porto Velho
Victor Ryan França Dos Santos	Porto Velho
Lurian Clairiny Barros De Lima	Porto Velho
Elizabeth Batista Sales	Porto Velho
Eduarda Almeida Barreto	Porto Velho
Beatriz Rodrigues Dos Santos	Porto Velho
Tânia Maria Povoas De Alencar	Porto Velho
Angela Maria Pereira Da Silva	Porto Velho
Diego Vieira De Oliveira	Porto Velho
Sergiane Ferreira De Souza	Porto Velho
Paulo Eduardo Braz Dos Santos	Porto Velho
Paula Lima Pinho	Porto Velho
Ana Dos Santos Lima	Porto Velho
Rozilene Pereira De Nascimento	Porto Velho
Joice Loureiro Hermínio Fernandes	Porto Velho
Horebe Carvalho Fragoso	Porto Velho
Jarlina Dassinakis Santos	Porto Velho
Cleber Moreira Sales	Porto Velho
Lídia Alves Dos Santos	Porto Velho
Davi Gomes	Porto Velho
Penha Antônia Taciana Neves	Porto Velho
Maria Das Dores Souza Da Silva	Porto Velho
Luciana Soares Pereira	Porto Velho
Naiara Sangela Vieira Ramos	Porto Velho
Josiane Caetano Bussons Pereira	Porto Velho
Osvaldina Duarte Da Silva Luz	Porto Velho
Marta Pedrosa Da Silva	Porto Velho
Tamires Gomes Ferreira	Porto Velho
Marte Sakirabiat	Porto Velho
Mateus Nilson Almeida Mota Soares	Porto Velho
Isnara Pereira Da Silva	Porto Velho
Márcia Barros De Oliveira	Porto Velho
Marlúcia Ferreira Da Silva	Porto Velho
Pathingle Dantas Sobral	Porto Velho
Gilvane Dos Santos De Souza Marinho	Porto Velho
Kassiane Rodrigues Bogoevich	Porto Velho
Mariana Parnaiba Vieira	Porto Velho
Larissa Silva Ribeiro	Porto Velho

Almir Marcelo Oliveira Viana Segundo	Porto Velho
Franciana Da Purificação Costa	Porto Velho
Carla Daiana Martins Cardoso	Porto Velho
Rayane Masena Garcia	Porto Velho
Alcione Félix Do Nascimento	Porto Velho
Rosimeire Gonçalves De Lima	Porto Velho
Maria Eduarda Laborda Dos Santos	Porto Vleho
Mayra Monica Mesquita De Barros	Presidente Médici
Margarida Da Costa De Carli	Presidente Médici
Kézia Da Silva	Presidente Médici
Gislene Neres Pereira	Presidente Médici
Dilma Gomes Da Silva Teixeira	Presidente Médici
Maria Eduarda Pereira André	Presidente Médici
Fábio Santos Zerbinato	Primavera De Rondônia
Deise Gonçalves Dos Santos Costa	Primavera De Rondônia
Eliane Clemente Batista	Rio Pardo
Alessandra Zanfonato Nicolau Nogueira	Rolim De Moura
Maykel Israel De Oliveira	Rolim De Moura
Karoline Da Silva Camilo	Rolim De Moura
Cleide Zanete Hoffmann	Rolim De Moura
Fatima Adriana Romeiro Fontes	Rolim De Moura
Adriane Ardaia Da Silva	Rolim De Moura
Verônica Schulz Dos Santos	Rolim De Moura
Reger Teles Da Silva	Rolim De Moura
Wegliton Dos Santos	Rolim De Moura
Eliane Pereira Da Silva	Rolim De Moura
Lilian Rodrigues Costa	Rolim De Moura
Edilane Pinto Rodrigues	Rolim De Moura
Juliana Dos Santos Figueiredo	Rolim De Moura
Andreia Antunes De Souza	Rolim De Moura
Ana Lorine Lima De Souza	Rolim De Moura
Thaiza De Jesus Da Silva	Rolim De Moura
Eliane Vieira Da Silva	Rolim De Moura
Marciane Basílio Dos Santos	Rolim De Moura
Rosivani Machado Muniz	Rolim De Moura
Everson Sidnei Hoffmann	Rolim De Moura
Carolina Romeiro Eloy	Rolim De Moura
Eloiza Ferreira Bastos	Rolim De Moura
Wesley Alves Santos	Rolim De Moura

Flavio De Lima Louro	Rolim De Moura
Mayara Alice Da Silva Leal	Rolim De Moura
Leide Maura Paula Barbosa	Rolim De Moura
Sivanilda De Souza Barbosa Neves	Rolim De Moura
Cristiane De Araújo Souza	Rondominas
Camila Pollak Da Silva	SANTA LUZIA D´OESTE
Deise Amorim Da Silva	São Francisco Do Guaporé
Wellington Santos Calhau	São Francisco Do Guaporé
Patricia Mareca Ximenez	São Francisco Do Guaporé
Tânia Maria De Oliveira Piveta	São Francisco Do Guaporé
Anne Santos Calhau Da Silva	São Francisco Do Guaporé
Viviane Da Silva Ferreira	São Miguel Do Guaporé
Verônica Corbolim	São Miguel Do Guaporé
Tamires Corbolim Dos Anjos	São Miguel Do Guaporé
Flávio Dos Santos Rocha	Seringueiras
Natalia Mirian Lopes De Oliveira	Seringueiras
Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes	Urupá
Lucinéia Pardinho Da Silva	Urupá
Wigma De Souza Pinto	Urupá
Erica Machado Da Silva Araújo	Vale Do Anari
Gesieli Da Silva Amaral	Vale Do Paraíso
Greidson Moabe Carvalho De Souza	Vale Do Paraíso
Andressa Dos Santos Silva	Vale Do Paraíso
Franciele Soares Resende Oliveira	Vale Do Paraíso
Iana Patrícia De Salles	Vale Do Paraíso
Vanessa Araújo Dos Santos	Vilhena
Jilieti Matedi Ferreira	Vilhena
Noemi Rebeca Barbosa Ferreira	Vilhena
Sandra Divina Ferreira De Assis	Vilhena
Layon Cesar Da Silva	Vilhena
Karolina Natielle Dias Pereira	Vilhena
Valquíria Francelino De Assis Vilela	Vilhena
Kamylla Oliveira Paiva	Vilhena
Valdirene Simões Da Silva	Vilhena
Janderson Luiz Costa De Souza Bandeira	Vilhena
Isaildes De Oliveira Santa Rita Melo	Vilhena
Neuza Moreira Dos Santos Pereira	Vilhena
Sidneia Batista De Moura Sorensen	Vilhena
Edilaine Rocha Pires Oliveira	Vilhena

Leticia Cristina Souza Sokolowski	Vilhena
Claudineia Camargo Pereira Costa	Vilhena
Jaiany Santos Andrade	Vilhena
Gislane Maria Machado E Silva Pelosi	Vilhena
Marylucce Dos Santos Souza	Vilhena
Fabiola Rodrigues Da Silva	Vilhena
Juliane Cristina De Oliveira Leite	Vilhena
Ana Cláudia De Araújo	Vilhena
Andreia Arruda	Vilhena
Jucelia Ferreira De Andrade	Vilhena
Bianca De Sousa	Vilhena
Sandra Oliveira	Vilhena
Thallya Baltazar Pereira	Vilhena
Leticia Geovana Da Paz Batista	Vilhena
Emanuely Abreu Sabane	Vilhena
Vania Moreno Pereira	Vilhena
Cristiane Matias De Oliveira	Vilhena
Keila Natiele Dos Santos Santiago	Vilhena
Éblica Nonato De Moura	Vista Alegre Do Abunã
Rosenira Araujo Martins	Vista Alegre Do Abunã
Pâmela Kaline Dos Santos Oliveira	Vista Alegre Do Abunã

Anexo I
<https://drive.google.com/file/d/1hAEq-UHDHgmudj021UmCn47H53LuB-5d/view?usp=sharing>
Anexo II
<https://drive.google.com/file/d/14v7CGDiAqlhWiKKHkGuY7SY5q3MQOpRO/view?usp=sharing>

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055351061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0054384409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054384449) e o Resultado da Análise (0054384461), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 44.163.027/0001- 70	Serviço de Manutenção de impressora Epson colorida Multifuncional com sistema ecotank tomb 030.993.327	130,00

2	INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 44.163.027/0001-70	Serviço de Manutenção de impressora Epson colorida Multifuncional com sistema ecotank tomb 030.993.327	220,00
3	INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 44.163.027/0001-70	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, com troca da película fusora, verificação de componentes em impressora Laserjet monocromática HP M1132 - Tombamento nº. 1.243,947	130,00
4	INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 44.163.027/0001-70	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, em impressora Laserjet monocromática HP M127 - Tombamento: 1.316.961	375,00
5	INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 44.163.027/0001-70	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, em impressora Laserjet monocromática HP P1005 - Número de Série: Tombamento nº 881.878	375,00
6	INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 44.163.027/0001-70	Serviço de formatação com backup de arquivos, instalação do windows, microsoft office e programas básicos em computador de mesa	570,00
Valor Total			1.800,00

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0054384478

Portaria nº 13292 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **PURA MORENO DOMINGUES, GERENTE**, matrícula *****417, lotado na SEDUC-GEQC, os quais estavam programados para gozo no período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, conforme a Portaria de férias n. 12204 de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055354486

Portaria nº 13293 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **PURA MORENO DOMINGUES, GERENTE**, matrícula n.*****417, lotada na SEDUC-GEQC, os quais estavam programados para gozo no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, esuspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13292 de 03 de dezembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055354713

Portaria nº 13184 de 28 de novembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **DENILSON FERNANDES MEDEIROS, ASSESSOR I**, matrícula n.*****117, lotada na SEDUC-GALD, os quais estavam programados para gozo no período de **09/07/2024 a 28/07/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 11199 de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055208097

Portaria nº 13103 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **ANTONIO CLETO DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 1 - Ch 40, matrícula n.*****444, lotada na SEDUC-GLAD, os quais estavam programados para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13103 de 27 de novembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055124328

Portaria nº 13169 de 28 de novembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, - Ch 40, matrícula n.*****114, lotada na SEDUC-GALD, os quais estavam programados para gozo no período de 10/05/2024 a 19/05/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 7039 de 28 de maio de 2024 e Portaria de férias nº 7331 de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055179681

Portaria nº 13274 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-VICE-DIRETORA, matrícula n. *****073, que estavam marcadas para os períodos 16/09/2024 a 25/09/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: 09/12/2024 a 18/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055326333

Portaria nº 13112 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. ATA MÉDICA 31876/2024

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora **LEILANE DA SILVA MAFRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC-SUPERPVHSRH-EEEFMMADEIRA MAMORÉ- **PORTO VELHO - RO**, matrícula n. *****305, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 11/12/2024 à 24/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055141792

Portaria nº 13148 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-GA, matrícula n. *****331 e *****859, que estavam marcadas para os períodos 10/12/2024 a 24/12/2024, conforme Portaria de férias nº 8207 de 28 de junho de 2024 e Portaria de férias nº 8208 de 28 de junho de 202, ficando para fruição em: **06/12/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055165595

Portaria nº 13239 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **BEATRIZ RAMOS CORREA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-CEE, matrícula n. *****405, que estavam marcadas para os períodos 21/11/2024 a 30/11/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **02/12/2024 a 11/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055273509

Portaria nº 13264 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula n.*****048, lotada na SEDUC-SUPERPVH, os quais estavam programados para gozo no período de **18/11/2024 a 27/11/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15092 de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055308789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 ID(0055118228), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055339328) e a respectiva Adjudicação ID(0055339198), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.	Formatação completa com Backup	
2		Conserto de impressora EPSON L3250	
3		Conserto de impressora Laser Jet PRO MFP M426 fdw	
4		Configuraçãode Roteador Mikrotik	
	ALEXSSANDRO MEDINA FAGUNDES ME	-----	
	AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA.	-----	
Total Geral			2.370,00

Costa Marques - RO, 04 de dezembro de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0055339269

Portaria nº 13118 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0021.039557/2024-78;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: SIMONE ADRIANA BUENO XIMENES ROGOSKI do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 15/02/2002,sendo o período analisado

cumprido antes da Licença para Trato de Interesse Particular (conforme Informação Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****179	SIMONE ADRIANA BUENO XIMENES ROGOSKI	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/02/2002	15/02/2002	a 15/02/2004	2	-

Obs.O período compreendido entre 15/02/2004 a 31/01/2024, não pode ser contabilizado para fins de progressão funcional em decorrência da Licença para trato de interesse particular usufruída pela servidora.

Conforme estabelecido no Artigo 1º doDecreto Lei 20.910/32, não gerará retroativo, somente alteração da referência.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0055144521

Portaria de férias nº 15353 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/10/2024 a 17/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6934/2024] (ID 0055040440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055040443) e o Resultado da Análise (ID 0055040444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24.	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA - EPP	Bola de basquete tamanho 07, Bola de vôlei de praia, Bola de vôlei de quadra, Bola futebol Society, Kit funcional 10 cones furados com barreira, Kit funcional escada, corda, 10 pratos e 10 cones treino, Kit tênis de mesa com 02 raquetes + 3 bolas, Medalha honra ao mérito 29mm com fita (bronze), Medalha honra ao mérito 29mm com fita (ouro), Medalha honra ao mérito 29mm com fita (prata), Peteca para badminton em nylon, Rede tênis de mesa com suporte alicate profissional	R\$ 2.836,90

-	ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	-	R\$ 0,00
02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 25 e 26.	PAPELARIA IZABELA LTDA	Bola de futsal, Bola handebol H1 tamanho da bola 01, Bola handebol H1 tamanho da bola 02, Bolas tênis de mesa 3 estrelas 40mm celulóide, Bracadeira faixa de capitão elástica com regulagem em velcro, Calção para futebol preto do número 02 ao 11, Colete futebol/futsal com viés cor amarelo, Colete futebol/futsal com viés cor azul, Fita de marcação para vôlei de praia azul, Kit cesta com 6 squeezes 500ml de válvula automática, Rede de beach tennis oficial 4 faixas, Rede de vôlei 9,5m com 4 faixas sintéticas, Tela de proteção para quadra esportiva 30x03m (comprimentoXlargura) malha 10cmx10cm, fio 02mm., Uniforme (camisa e calção) goleiro verde número 01 e 12	R\$ 5.180,55
Valor Total			R\$ 8.017,45

Cabixi, 04 de dezembro de 2024.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055040446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6942/2024] (ID 0055050057), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054834400) e o Resultado da Análise (ID 0054834402), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01, 02, 05, 10, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 36 e 44.	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA - EPP	Alfinete para mapa nº 03 cx com 25 unid, Borracha branca, Capa para encadernação preta A4, Clipes galvanizado nº 8/0 c/ 50 unid, Clipes galvanizado nº 8/0 c/ 50 unid, Cola Branca 90 gr, E.V.A. Colorido 40x60, Envelope pardo 23x32½, Espiral para encadernação 17mm plástica, Espiral para encadernação 19mm plástica, Estilete Fino, Fita Adesiva Transparente 45x45mm 40mts, Grampeador p/ 25 fls, Grampo trilho metal cx. 50 unid., Marca texto, Marcador para quadro branco recarregável, Papel almaço com pauta, Papel Contact transparente e Refil de cola quente fino.	R\$ 1.094,80
-	ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	-	0,00

03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47.	LIVRARIA IZABELA LTDA	Caderno com espiral 48 fls, Caneta esferográfica cx c/ 50 unid, Capa para encadernação transparente A4, Cartolina 50x63, Clipes galvanizado nº 4/0 c/ 50 unid, Clipes galvanizado nº 6/0 c/ 50 unid, Cola Gliter 23gr, Cola isopor 90 gr, E.V.A. com gliter 40x50, Envelope amarelo 27x19 cm, Envelope pardo 17½x25, Envelope pardo 37x47, Ficha pautada 5x8 12.7x20.3cm, Folha de Isopor 1 cm, Folha de Isopor 2 cm, Lápis nº 02 cx c/ 144 Unid , Papel camurça, Papel cartão 50x70cm, Papel celofane 85x100, Papel crepon, Papel laminado 45x59cm, Papel Sulfite A4 resmas 500fls, Pasta com presilha plástica, Pasta Individual para alunos (capa Processos), Pasta supensa kraft com haste plástica, Pistola cola quente fina, Refil de cola quente grosso, Régua Transparente 30 cm e Tinta Guache cx. com 06 unidades.	R\$ 4.899,90
Valor Total			R\$ 5.994,70

Cabixi, 04 de dezembro de 2024.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055364445

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: TINTAS SEMI BRILHO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/12/2024 a 11/12/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de tintas semi brilho, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2024 a 11/12/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de tinta semi brilho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/12/2024 a 11/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 04 de Dezembro de 2024

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055364408

Portaria de férias nº 15356 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SOUZA MAIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34093

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **B DE LIMA SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **39.452.351/0001-79**
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**
VALOR: **R\$ 8.512,90 (oito mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2024**
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E BRUNO DE LIMA SANTOS.**

Protocolo 0055362416

Portaria de férias nº 15357 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(26/11/2024 a 10/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0055185410), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055324757) e o Resultado da Análise (ID 0052959007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

em	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELE-ME	Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetizaçaoe controle de pragas , controle de morcegos e controle de pombos	1.199,99
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELE-ME	Serviço de limpeza de forro e beirais	769,99
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELE-ME	Serviço de limpeza da caixa d'agua e cisterna	529,99
Valor Total			2.499,97

Ji-Paraná/RO,04 de dezembro de 2024.

Jose Carlos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Protocolo 0055326858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 12-24
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA:**L.T. VOLLBRECHT LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87
OBJETO: Material de Limpeza
VALOR: R\$ 8.595,00(oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

LAYSA TELES VOLLBRECHT
Contratada

Protocolo 0055362247

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Alexsandro Rodrigues Perreira, **CPF:** ***.374.162-**. **OBJETO:**Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.059947/2024-94, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEDUC-CRERDM, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 2º Semestre de 2024.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$6.979,74(seis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.
PROCESSO: Nº 0029.069950/2024-16
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2024.
ASSINAM O CONTRATO:
Edvania da Silva- Presidente do Conselho Escolar
Alexsandro Rodrigues Pereira- Representante / Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0055123507

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2024/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**
CONTRATADA: FRANCISCO EVANGELISTA DO VALE
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: *Materiais de Expediente, para atender a demanda da escola, nas áreas administrativas e pedagógicas: Secretaria Escolar, Direção, Supervisão, Sala dos Professores, Orientação, AEE, Sala de informática, Biblioteca e demais projetos pedagógicos previstos no calendário escolar voltados ao corpo discente.*
VALOR: R\$ 3.454,00 (três mil e quatro centos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2024**
ASSINAM: **EDSON ALVES NASCIMENTO e FRANCISCO EVANGELISTA DO VALE**

Protocolo 0055369939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Fagner Boeno
CNPJ DA CONTRATADA: 39.521.608/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Jardinagem e Poda de Árvore.
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Fagner Boeno

Protocolo 0055217851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0054985881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055357775) e o Resultado da Análise (ID 0055369201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Atacado Total Ltda	-	-
2	Ricardo Campos Orsi Ltda	-	-
3	Atacado tradição Ltda	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-	R\$ 6.771,58
			R\$ 6.771,58

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055370115

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.071327/2024-23**

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviço de Limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água e Dedetização do ambiente Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/12/2024 a 10/12/2024**

Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água e Dedetização do ambiente Escolar.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2024 a 10/12/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água e Dedetização do ambiente Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/12/2024 a 10/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados no início do mês de janeiro de 2025, em virtude da ausência dos estudante e maioria dos servidores por férias regulamentares.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 04 de dezembro de 2024

Jessica Aparecida Peruchi

Presidente da Comissão de Contratação

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055359150

AVISO

CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040563/2024-06

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Serviço de Despesas de teleprocessamento (internet)** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2024 a 09/12/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviço de Despesas de teleprocessamento (internet)** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - “Proafi Escola - Regular” serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 02 de dezembro de 2024

Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Laura Beatriz de Araújo Goltz
Secretária Comissão de Contratação
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055304230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6641/2024(ID 0054685578), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054685580) e o Resultado da Análise (ID 0054685581), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Alternativa Papelaria e Informática Ltda	-	R\$ 0,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	Jan Charles Rueckert	Árvore de natal, pequena, podendo ser de altura de 1 metro; Arranjo de mesa de natal, aproximadamente 45 cm; Vasos de flores artificiais, decoração de mesa; Festão Verde fosco, aramado, liso, 10 cm; Festão Nevado, arramado, 10 cm; Estrela de natal; Bolas de natal, diâmetro 8 cm, cores variadas; Bolas de natal, diâmetro 6 cm, cores variadas; Bolas de natal, diâmetro 4 cm, cores variadas; Pisca 100 , led, trasparente, 4 a 8 funções, 110 v, 10 metros; Cortina de led, 3m x 3m; Vaso decorativo em polietileno N3, bege; Tecido para ornamentação branco, largura 1,4 m aproximadamente; Tecido para ornamentação dourado, largura 1,4 m aproximadamente; Tecido para ornamentação vermelho, largura 1,4 m aproximadamente; Kit lembrança: contendo um panetone e um chocolate, embalado para presente.	R\$6.800,00
-	D & D Suprimentos e Presentes - Eireli	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 6.800,00

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054685583

AVISO
CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040563/2024-06

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo para conservação da organização e limpeza desta instituição assim como para manutenção do bem estar dos alunos e servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2024 a 09/12/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - “Proafi Escola - Regular”, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo (Gás engarrafado; Material de limpeza e produção de higienização, Material para manutenção de bens imóveis; Material de copa e cozinha; Material de Proteção e segurança; Uniformes, tecidos e aviamentos; Material químico; Material de acondicionamento e embalagem. para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - “Proafi Escola - Regular” serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 03 de dezembro de 2024

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Laura Beatriz de Araújo Goltz

Secretária Comissão de Contratação
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055354359

AVISO

CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040563/2024-06

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação do serviço de **manejo de morcegos com limpeza interna do forro** para o controle de animais que possam transmitir doenças ou apresentar riscos a saúde de alunos e servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/12/2024 a 09/12/2024

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do serviço de manejo de morcegos com limpeza interna do forro para o controle de animais que possam transmitir doenças ou apresentar riscos a saúde de alunos e servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupunguaia RO 03 de dezembro de 2024

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Laura Beatriz de Araújo Goltz

Secretária Comissão de Contratação

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055355839

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: PONTO FORTE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.633.678/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 3.818,96 (Três Mil e Oitocentos e dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Marcos Antônio De Oliveira

Contratada

Protocolo 0055364355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **22.871.544/0001-61**

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM: FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E DAGMAR CESAR VIEIRA.

Protocolo 0055364044

Portaria nº 13238 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio
*****210	WELITA DUARTE GOIS SOARES	Professora Classe C	17	43	39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055267209

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.060259/2024-77

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2024 a 06/12/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na Rua castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maileefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0054253308

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia, 04 de Dezembro de 2024.

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054255782

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 12-24

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.834.196/0001-52

OBJETO: Material de Limpeza

VALOR: R\$ 8.395,18 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

JOAO MARCOS GOUVEIA MALINI
Contratada

Protocolo 0055365869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2024** (ID0055063325), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055050643)e o Resultado da Análise (ID 0055318111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Uni Telecom Ltda	Serviço de Internet fibra ótica 250 MB (meses, Dezembro 2024, janeiro 2025 , fevereiro 2025 , março 2025)	R\$ 360,00
Valor Total			R\$ 360,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 03 de dezembro de 2024.
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0055320200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0054881693 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054881833 e o Resultado da Análise 0055258525, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ID	EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
24	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Pão francês 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1120,00
25	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Pão de hamburguer 75g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	840,00
21	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	618,80
		VALOR TOTAL	2.578,80

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0055258537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0054881693, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0055258525 e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001- 10	Carne bovina de 2ª (CUBO) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	2.599,00
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001- 10	Carne bovina de 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	6.497,40
10	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001- 10	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras, embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, 0,500g a 1kg.	1.979,40
26	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001- 10	Peito de frango congelado - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade no mínimo 02 meses a partir da entrega.	3118,00
		VALOR TOTAL	14.193,80

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0055258547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0054881693, o Quadro Comparativo 0054881833e de Análise Objetiva de Propostas 0055258525 e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/EMPRESA	Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	660,00
2	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1kg	149,50
3	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.425,00
4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Azeite de dendê embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	136,00
5	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas e material estranho.	1280,00
12	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-M	Colorau - de urucum, em pó de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	64,00
13	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-M	Creme de leite - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Lata ou Caixa tetra pak de, no máximo, 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	240,00
14	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 340g.	425,00
15	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Farinha de mandioca (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	255,00

16	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	262,50
17	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-M	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	450,00
18	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-M	Leite de côco - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa tetra pak de 200 a 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	350,00
19	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 04 meses a partir da data de entrega. Caixa tetra pak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	4309,70
20	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Macarrão tipo PARAFUSO - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo nomáximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	850,00
23	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	294,00
			11.150,70

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0055258556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0054881693 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054881833 e o Resultado da Análise 0055258525, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/EMPRESA	Item	Valor Total

8	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, condicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	62,40
9	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1kg.	240,00
11	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	84,00
22	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Isento de material estranho, de 200gr a 1 kg.	200,00
27	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	52,80
28	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	66,50
			705,70

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0055258646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0053402182) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055334336) e o Resultado da Análise (0055356226) **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RTM Comércio de Materiais CNPJ 3.785.799\0001-65	Fio Cabo Flexível 2,5 C\100 mts	170,00
2	RTM Comércio de Materiais CNPJ 3.785.799\0001-65	Interruptor uma Tecla Alvenaria	100,00
3	RTM Comércio de Materiais CNPJ 3.785.799\0001-65	Tomada Alvenaria	120,00
4	RTM Comércio de Materiais CNPJ 3.785.799\0001-65	Lâmpadas 30 Wats	640,00
5	RTM Comércio de Materiais CNPJ 3.785.799\0001-65	Lâmpadas 20 Wats	290,00
6	RTM Comércio de Materiais CNPJ 3.785.799\0001-65	Fita Isolante	30,00
Valor Total			1.350,00

Presidente Médici/RO, 04 de Dezembro de 2024

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2024 A 06/12/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX, localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para Manutenção e Conservação de nove impressoras com serviço de troca da unidade fusora completa, limpeza e manutenção das impressoras, substituição de toner, serviço de substituição da película da unidade fusora COMPLETA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 A 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Manutenção e Conservação de nove impressoras com serviço de troca da unidade fusora completa, limpeza e manutenção das impressoras, substituição de toner, serviço de substituição da película da unidade fusora COMPLETA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2024 A 06/12/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 04 de dezembro de 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055374174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.071346/2024-50

Objeto: Procedimento Simplificado para Contratação de Assinatura SOFTWARE de Horário Escolar até 16 turmas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/12/2024 a 09/12/2024

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Assinatura SOFTWARE de Horário de turmas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/10/2024 a 09/12/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Assinatura SOFTWARE de Horário Turmas até 16 turmas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/10/2024 a 09/12/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 04 de dezembro de 2024

Jessica Aparecida Peruchi

Presidente da Comissão de Contratação

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055362458

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030129/2024-18

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Materiais de Consumo para manutenção de bens imóveis nos ambientes da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2024 a 06/12/2024.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2024

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0055304024

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0055378638)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
CONTRATADA: REFRIMÁQUINAS COM. E SERV. DE CENTRAIS DE AR COND. EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.655.972/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção Conservação de Maquinas e Equipamentos
VALOR: R\$ 11.462,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar Casa de Davi

Protocolo 0055378703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0055069468), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055375709) e o Resultado da Análise (0055378486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REFRIMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS ME	01 ao 07	11.462,00
Valor Total			11.462,00

Porto Velho, 04de Dezembro de 2024.

Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0055378561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Aquisição de materiais diversos para manutenção do prédio escolar**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2024 À 09/12/2024**
O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de **materiais diversos para manutenção do prédio escolar (vidro para reparo de janela do refeitório e sala de aula**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 À 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO e justificativa do pedido

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula, salas administrativas e para garantir a segurança para atender a clientela estudantil, reforçamos ainda que a janela danificada esta com tampão de madeira que não trás segurança alguma para o ambiente (refeitório) onde tem presença frequente de alunos e servidores e sala de aula com um vidro da janela quebrada que pode causar acidente e desperdício de energia tendo em vista que temos ar condicionado instalado na sala de aula.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2024 À 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0055366088)

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055366291

EXTRATO

EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052624494/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor da agricultura Familiar
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência paraaquisição de alimentação Escolar, fornecedor, Adriano Cezar Vargas, objeto do Contrato nº 0052624494/ 002/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Marai de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 1.912,68 (Hum novecentos e doze e sessenta e oito Centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesa: 30.90.30.65
Fonte de Recursos: 1.500.0.00001
Do Processo Nº: 0029.027730/2024-15
Do Prazo: 01 (Hum) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adriano César Vargas
Produtor doravante denominado contratado

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2024.
Protocolo 0055347817

EXTRATO

EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052624775/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor da agricultura Familiar
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência paraaquisição de alimentação Escolar, fornecedor, Joaquim do Amaral Teixeira, objeto do Contrato nº 0052624775/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 1.963,03 (Hum novecentos sessenta e três reais e trêsCentavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesa: 30.90.30.65
Fonte de Recursos: 1.500.0.00001
Do Processo Nº: 0029.027730/2024-15
Do Prazo: 01 (Hum) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Joaquim do Amaral Texeira
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2024.
Protocolo 0055348934

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052624975/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor da agricultura Familiar
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência paraaquisição de alimentação Escolar, fornecedor, Selma Lucia Pereira da Silva Borges objeto do Contrato nº 0052624975/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 1.487,27 (Hum quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Natureza de Despesa:** 30.90.30.65**Fonte de Recursos:** 1.500.0.00001**Do Processo Nº:** 0029.027730/2024-15**Do Prazo:** 01 (Hum) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Selma Lucia Pereira da Silva Borges
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055349307

EXTRATO**EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052625593/2024****CONTRATANTES:** CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor da agricultura Familiar**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de alimentação Escolar, fornecedor, Julio Cesar Vicente Ferreira, objeto do Contrato nº 0052625593/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.**VALOR GLOBAL:** O valor global é de R\$ 2.223,95 (Dois duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco Centavos) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Natureza de Despesa:** 30.90.30.65**Fonte de Recursos:** 1.500.0.00001**Do Processo Nº:** 0029.027730/2024-15**Do Prazo:** 01 (Hum) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Julio Cesar Vicente Ferreira
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055349876

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037295/2024-37****Objeto:** Contratação de Serviço de manutenção Preventiva / Limpeza de ares-condicionados**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 05/12/2024 a 09/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de manutenção Preventiva / Limpeza de ares-condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2024 a 09/12/2024, pelo endereço eletrônico merendaman@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de manutenção Preventiva / Limpeza de ares-condicionados, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2024

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 48.000 BTUs (Tombamentos: 30.567.053; 30.567.054; 30.567.055; 30.567.056).	Unid.	04		
02	Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 30.000 BTUs (Tombamentos: 30.275.424; 30.145.525; 30.275.430; 30.145.523; 30.552.835; 30.275.431; 30.275.432; 30.145.521; 30.275.428; 30.145.522).	Unid.	10		
03	Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 24.000 BTUs (Tombamentos: 31.196.288; 31.196.282; 31.205.384; 31.196.289; 31.196.284; 31.205.382; 31.196.285; 31.205.385; 31.205.382; 31.205.383; 31.205.381; 31.196.283).	Unid.	12		
04	Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ares-condicionados de 18.000 BTUs (Tombamentos: 30.890.764; 30.890.765; 30.993.704).	Unid.	03		
05	Serviço de Manutenção Preventiva / LIMPEZA de ar-condicionado de 12.000 BTUs (Tombamento: 505.911; 333.624; 30.513.446; 31.005.813; 30.993.715; 302.633; 704.244; 334.018; 30.993.702; 333.603).	Unid.	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0055378682

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: SERVIÇO DE PINTURA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/12/2024 a 11/12/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2024 a 11/12/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa

Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/12/2024 a 11/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 04 de Dezembro de 2024

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055383040

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: **SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **06.339.174/0001-60**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar dos Alunos do Transporte Escolar.**
VALOR: R\$ **2.132,31 (dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**
VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Edson Codinhoto de Oliveira (Empresa Contratada)
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0055259765

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: **32.758.391/0001-02**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar dos Alunos do Transporte Escolar.**
VALOR: **R\$ 647,73** (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e BARBAR CATARINA GARCIA BIANCHETTO (Representante Legal da Empresa Contratada)
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0055260043

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: Supermercado Senna Eireli - EPP,
CNPJ DA CONTRATADA: 05.912.950/0001-06;
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os Alunos do Transporte Escolar.**
VALOR: R\$ **13.474,92 (treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**
VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Ivanildo Ferreira de Senna (Representante legal da Empresa Contratada)
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0055260615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0054710976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055380557)e o Resultado da Análise (ID 0055380769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO CNPJ: 28.349.644/0001- 09	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 2.000; SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL DA ESCOLA; SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO; SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 3.500,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0055381654

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024 (0055382314)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação é a **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)**
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0055382792

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº0029.060347/2024-79

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/11/2024 a 30/11/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2024 a 30/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2024 a 30/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré, 20 de novembro de 2024.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053424153

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.071218/2024-14**

Objeto: *Recarga de Extintores ABC e Reposição de Placas sinalização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2024 a 09 /12/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Recarga de Extintores ABC e Reposição de Placas sinalização*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 09 /12/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Recarga de Extintores ABC e Reposição de Placas sinalização*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiiiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2024 a 09 /12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0055376961).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0055377768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0053898947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054929176) e o Resultado da Análise (0055344311), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 07	14.688,00
Valor Total			14.688,00

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2024.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0055344434

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024 (0055355493)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES

CONTRATADA: CONFORT CLIMATZAÇÃO E REFRIGRAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 14.688,00 (Cartoze mil seiscentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2024

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0055355561

ADENDO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0029.040936/2024-31/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

JUSTIFICATIVA DA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA: FALTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR, A ÚNICA EMPRESA QUE ENVIOU PROPOSTA DURANTE O PRAZO DO EDITAL ANTERIOR NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. PORTANTO, ESTAMOS PROCEDENDO À REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31**

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (serviços elétricos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2024 a 06/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção Elétrica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de manutenção elétrica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055047277)

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055384897

Portaria nº 13304 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA**, matrícula nº *******218**, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Convênios e Fomentos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **28.11.2024 a 28.12.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055359406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (ID 0054717202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055387126)e o Resultado da Análise (ID 0055387256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.848.291/0001- 80	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BASE ESTRUTURAL PARA CAIXA D'AGUA DE 2.000 A 5.000 LTS TIPO TORRE COM 4 PILARES, ADEQUAÇÃO HIDRAULICA E INSTALAÇÃO DE CAIXA	R\$ 17.100,00
TOTAL			R\$ 17.100,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0055388377

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024 (0055389024)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é a **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)**
VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0055389711

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: **M. M. DO NASCIMENTO - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação PÃO FRANCÊS DE 50G E PÃO DE HAMBURGUER 75G.
VALOR: R\$ 2.578,80 (**DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTACENTAVOS**)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Maria de Fátima Gomes Lopes/ CPF nº *****254

Protocolo 0055258713

Portaria nº 13313 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

- Art. 1º Designar a servidora, **Eliane Monteiro de Carvalho, matrícula ****.***.216**, lotada na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestora do Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC** do processo administrativo **0029.062273/2024-13** tendo por finalidade a Gestão do Contrato durante a sua vigência.
- Art. 2º.** Na ausência da titular fica designado o servidor **Paulo Antônio Araújo da Silva, matrícula ***.***.818** como Gestor de Contrato - suplente, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para atuar na mesma finalidade da titular.
- Art. 3º.** Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Termo de Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para

apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Paragrafo Único. Os serviços objetos do termo de contrato, deverão ser executados nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 130/2024/SUPEL-ROdoPregão Eletrônico n. 340/2023, Planilha Orçamentária, Projeto de Manutenção Civil, constantes do Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura da titular da pasta.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055378016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053424153), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053424469) e o Resultado da Análise (ID 0053424498), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 24.929.165/0001-00	1 ao 23	10.650,00
2	ANDERSON DE AZEVEDO COSTA CNPJ: 23.539.296/0001-19	-	-
3	T D DOS SANTOS CNPJ: 29.365.852/0001-64	-	-
Valor Total			10.650,00

Nova Mamoré/RO, 04 de dezembro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053424663

Portaria nº 13320 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.059558/2024-69 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055361725), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F 05 de Julho**, localizada na Aldeia Ricardo Franco, Zona Rural, Guajará Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055361725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055361725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055386145

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GENERAL OSÓRIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.043547/2024-67**

Objeto: Carga de Gás Engarrafado, GLP 13Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2024 a 06/12/2024

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Carga de Gás Engarrafado, GLP 13Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de Gás Engarrafado, GLP 13Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055390015)

Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2024.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0055390462

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.069809/2024-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05 a 10/12/2024**

O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A AQUISIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05 a 10/12/2024** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A AQUISIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/09/2024 A 26/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA	
PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	TIPO	Quantidade de Pessoas	Valor unitário	Valor total
Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas- legumes e verduras(tropical / agridoce) devendo conter no mínimo 04 itens no self service; arroz e feijão; massas: (panquecas/ lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo 03 dessas sobremesas no self service;bebida não alcoólica (suco natural, refrigerantes sabores variados e água mineral) servidos no local do evento em Rolim de Moura - RO.	SERV	140		

- VALIDADE DA PROPOSTA: DE 180 DIAS
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
- PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
- PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 20(dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Rolim de Moura/ RO, 27 de Novembro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidente do Conselho

Protocolo 0055123851

AVISO**DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.057332/2024-23**

A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM, torna-se público que realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: *Aquisição em caráter emergencial Gêneros Alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0054161492).

Valor: **R\$ 1.099.025,64** (Um milhão, noventa e nove mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário de Brasília) do dia **10/12/2024**.

UASG: 926960

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.057332/2024-23, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **gadaf@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **UASG:** 926960

Porto Velho, hora e data do sistema

Adriana Marques Ramos

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054161505

Portaria nº 13325 de 04 de dezembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **06/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a ser executados nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0055391324

Portaria nº 13091 de 26 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situados à Rua José de Alencar, nº 3622, Bairro Olaria e à Rua Benjamim Constant, n.º 775, Bairro Olaria, ambos no Município de Porto Velho/RO, Contrato nº 498/PGE/2021 (0019736407), objeto do Processo SEI n.º 0029.290633/2019-08.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Maria Auxiliadora Rabelo Maia - Matrícula *****445

Carla da Silva Freire - Matrícula *****181

Waltemir Pereira Gomes - Matrícula *****731

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2024, revogando a Portaria nº 2522 de 14 de fevereiro de 2023 (0035871430), publicada no DOE/RO nº 35 datado de 23/02/2023.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055099653

Portaria nº 13309 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.073516/2023-50, o Termo de Fomento 620 (0054707032), referente a INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REPARO DE TELHADO DO PÁTIO, para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Areal da Floresta localizada na Rua Açaí, 778 Bairro Areal da Floresta, PORTO VELHO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0055370460

EXTRATO

CONTRATO Nº010/2024 0053566642

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne Bovina de 2º (Cubos), Maçã nacional (vermelha), Peito de Frango.
VALOR: R\$ 14.228,07 (quatorze mil duzentos e vinte e oito reais e sete centavos),
VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0053578155

Ato Público nº 476/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇASPRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Zupelli , s/n, Dist. Bom Jesus, Linha 610 Km 30, Jaru, 76890-000, E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, no município de Jaru/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: Lat: -10,31689 e long: -62,24020, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0055381553

Ato Público nº 467/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Carlos Lima, 1729, Novo Horizonte, Urupá, 76929-000, C.E.E.J.A. Erinaldo Lucas de Oliveira, no município de Urupá/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: -11,12437 e long: -62,37218, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0054767197

Ato Público nº 477/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Carlos Lima, 1729, Novo Horizonte, Urupá, 76929-000, C.E.E.J.A. Erinaldo Lucas de Oliveira, no município de Urupá/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: -11,12437 e long: -62,37218, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0055382920

Ato Público nº 478/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua XV de Novembro, 4343, Alto Alegre, Urupá, 76929-000, E.E.E.F.M. Altamir Billy Soares, no município de Urupá/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: -11,12554, long: -62,37111, cuja água será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0055383639

Portaria nº 13322 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046349/2024-55 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055360127), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F Pedro Azzi**, localizada na Aldeia Deolinda Fluvial, Guajará Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055360127) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato. **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato**

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055360127) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055387320

EXTRATO

EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052639588/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor da agricultura Familiar

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de alimentação Escolar, fornecedor, Cristina Ribeiro Alves da Silva, objeto do Contrato nº 0052639588/2024-, para

atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 1.426,26 (Hum Mil quatrocentos e vinte de seis reais e vinte e seis Centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 30.90.30.65

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

Do Processo Nº: 0029.027730/2024-15

Do Prazo: 01 (Hum) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Cristina Ribeiro Alves da Silva
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2024.
Protocolo 0055350075

Portaria nº 13289 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PURA MORENO DOMINGUES** matricula nº *****417, para responder pela Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação -CMDE, em substituição da titular **ROSANE SEITZMAGALHÃES** matrícula nº *****887,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora na Secretaria de Estado da Educação, no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055348277

Portaria nº 13303 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 185 (0055209127);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à contratação de consultoria especializada em gestão patrimonial para padronização de normas, reestruturação de processos e treinamento de pessoal.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Contabilidade Setorial - CONT	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	*****704
Contabilidade Setorial - CONT	CLAUDINÉIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO	*****354
Contabilidade Setorial - CONT	LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES	*****704
Secretaria Executiva - SE	NATHALIA LIMA MELO	*****878

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 185 (0055209127) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055357753

Portaria nº 13245 de 02 de dezembro de 2024

Designa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Vilhena/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ALVES - Matrícula *****728 para exercer a função de Inspetora Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Vilhena - RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0055287659

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051943140/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta de Açaí, Polpa de Fruta de Cupuaçu, Polpa de Fruta de Acerola, Polpa de Fruta de Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 610,26 (seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO:0029.011988/2024-08

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024

Edison Monteiro de Oliveira

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 0052033873

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051943796/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 628,16 (seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

PROCESSO:0029.011988/2024-08

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Edison Monteiro de Oliviera
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0052033893

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046442819/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias.

VALOR: R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais).

PROCESSO: 0029.011988/2024-08

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

Edison Monteiro de Oliviera
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0051898689

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº **011/CEUG/2024**

DISTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

DISTRATADA: TM COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ DA DISTRATADA: 01.991.491/0001-42

OBJETO: É objeto desta distratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R\$ 3.916,24 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA**, - Presidente do Conselho Escolar e **GEDAIAS ALVES BARBOSA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0055358475

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 121 de 04 de dezembro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de julho de 2024, a servidora KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº *****043, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055367209

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de telefonia móvel - Assinatura Plano Sob Medida, para ligações e SMS locais, intermunicipais, interestaduais e internacionais, com a finalidade de atender as demandas de comunicação e conectividade deste Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de telefonia móvel - Assinatura Plano Sob Medida, para ligações e SMS locais, intermunicipais, interestaduais e internacionais	unidade	10

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail gaac.idep2016@gmail.com.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055202949

EDITAL Nº 90/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30. Torna pública a retificação do ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO, referente ao Edital nº 83/2024/IDEP-GRH, de credenciamento para contratação temporária de profissionais, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, conforme a seguir:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	11 de novembro de 2024
Período de Inscrições	18 a 24 de novembro de 2024
Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	13 de dezembro de 2024
Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	14 de dezembro de 2024
Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	19 de dezembro de 2024
Homologação do resultado preliminar da pontuação	20 de dezembro de 2024
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	21 de dezembro de 2024
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	08 de janeiro de 2025
Resultado final - lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	10 de janeiro de 2025

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0055258909

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO SEI Nº 0048.001550/2024-85

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 11/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de expediente: papel A4 de certificado cor branco gramatura 180 m/g², marcador de quadro branco recarregável nas cores preto, azul e vermelho, caderno universal 10 matérias com 196 folhas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 11/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da aquisição papel A4 de certificado cor branco gramatura 180 m/g², marcador de quadro branco recarregável nas cores preto, azul e vermelho, caderno universal 10 matérias com 196 folhas, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **05/12/2024 a 11/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno RO, 04 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055205916

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 356 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 203 de 06 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 171, de 06/09/2023;

Art. 2º - Instituir a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário de Bens Imóveis no âmbito da Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, incumbida de todo o processo de inventário dos bens imóveis desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de Outras Funções:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	PRESIDENTE
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	SUPLENTE
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	MEMBRO
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	MEMBRO
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR	*****682	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	MEMBRO
ALZIR OLIVIERA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Dezemnro de 20243.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055281047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003060/2024-92

VALOR: R\$ 3.582,25 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **AMANDA CAMPOS DA SILVA, MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA e GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA** com base no **Parecer 1048** Id. (0054809153), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0054639155). Permaneçam os autos a

disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055146720

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006357/2024-99.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1692/2024/SEAS-CI** (0054911842) e **Certificado SEAS-GDS** (0055173297), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Marcilene Moura da Silva Santana e Jéssica Gonçalves de Souza, no valor total de **R\$ 6.640,60 (Seis mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055173658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006188/2024-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1759/2024/SEAS-CI** (0055175646) e **Certificado SEAS-GDS** (0055201710), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Caroline de Souza Saraiva, Rachel Emerich, Luiz de Almeida Damasceno, no valor total de **R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055201903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006130/2024-43.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1694/2024/SEAS-CI** (0054919107) e **Certificado SEAS-GDS** (0055047612), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisco Enzo Rodrigues de Souza e Sueli Almeida da Costa e Silva, no valor total de **R\$ 12.015,00 (Dozemil e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055047932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006432/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1639/2024/SEAS-CI** (0054686500) e **Certificado SEAS-GDS** (0055186397), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Ariane Zimmermann Barakat, Hosana Maria Alves Pinto, Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes e Virgínia Lúcia Freitas Oliveira, no valor total de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055187067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006338/2024-62.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1664/2024/SEAS-CI** (0054765549) e **Certificado SEAS-GDS** (0055188596), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Rafael Mendes Soares, Jossemar Teixeira Araújo e Gleice Sabrina da Silva Teodoro, no valor total de **R\$ 2.714,50 (Dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055188835

Portaria nº 1939 de 28 de novembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002968/2024-14, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Centro Educacional Grilo Falante, no Município de Ji-Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA** matrícula nº *****389, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055180691

Portaria nº 1927 de 26 de novembro de 2024
Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Novembro/2024.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576, de 03 de junho de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Novembro, lançados até 31/10/2024, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0055082890)

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de outubro de 2024, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 576/2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB

1	Adrieli Lopes Ximenez	***247.122**	Alta Floresta d'Oeste	6274-0
2	Claudete Monteiro Mmakurap	***917.232**	Alta Floresta d'Oeste	6273-1
3	Maria Cristina Bezerra da Silva	***425.174**	Alta Floresta d'Oeste	6271-5
4	Sidnéia do Bonfim Silva	***618.062**	Alta Floresta d'Oeste	6275-8
5	Tássila Rosa de Souza	***354.912**	Alta Floresta d'Oeste	6272-3
6	Érica Neves Marques	***218.112**	Alto Alegre dos Parecis	6265-5
7	Érika Ferreira Justino	***382.552**	Alto Alegre dos Parecis	6267-7
8	Luana Aparecida dos Santos	***823.832**	Alto Alegre dos Parecis	6269-3
9	Rosangela Selestino Loose	***805.732**	Alto Alegre dos Parecis	6270-7
10	Raquel Queiroz Mazete	***936.212**	Alvorada do Oeste	6359-2
11	Edvania Carollina Alves dos santos	***499.582**	Ariquemes	6361-4
12	Elismar Soares	***458.702**	Ariquemes	6366-5
13	Jayne de Jesus Souza	***851.802**	Ariquemes	6363-0
14	Jeane de Sousa Lacerda	***610.172**	Ariquemes	6364-9
15	Kamila Gonçalves da Silva	***225.182**	Ariquemes	6360-6
16	Kelly Karoline de Jesus Costa	***999.832**	Ariquemes	6362-2
17	Luana Marques Rodrigues	***465.492**	Ariquemes	6365-7
18	Bruna Cristina de Araújo Freire	***999.642**	Buritis	6368-1
19	Edileuza Gabrech	***589.792**	Buritis	6367-3
20	Érica Patrícia Silva dos Reis	***569.402**	Buritis	6369-0
21	Larissa Vitória de Souza	***251.592**	Buritis	6370-3
22	Caroline Marques Upase	***761.192**	Cacoal	5960-9
23	Dhenifer Nayara Antunes Pereira	***147.302**	Cacoal	5910-2
24	Eliza de Oliveira Lima	***147.872**	Cacoal	5936-6
25	Elmira Ferreira da Silva	***161.062**	Cacoal	5911-0
26	Noelza Garcia Faria	***258.312**	Cacoal	5892-0
27	Paulinho dos Santos	***967.642**	Cacoal	5899-8
28	Rafaela Guimarães Kobelnik	***821.031**	Cacoal	5992-7
29	Bárbara Lorena Pavão do Nascimento	***337.612**	Candeias do Jamari	6297-9
30	Gabriela Fernanda Sena Braga	***108.452**	Candeias do Jamari	6298-7
31	Geane de Lima Silva	***034.242**	Candeias do Jamari	6299-5
32	Luana Pereira de Andrade	***957.212**	Candeias do Jamari	6300-2
33	Maria Clara Oliveira de Souza	***302.772**	Candeias do Jamari	6302-9
34	Tainara do Carmo Santos	***555.552**	Candeias do Jamari	6303-7
35	Tamires Rodrigues da Silva	***723.862**	Candeias do Jamari	6304-5
36	Andre de Sousa de Oliveira	***975.462**	Cerejeiras	6246-4
37	Ketly Poliana Souza	***444.512**	Cerejeiras	6248-0
38	Lenice Gonçalves Ferreira	***565.012**	Cerejeiras	6245-6
39	Katiane de Sa Will	***589.082**	Chupinguaia	6301-0
40	Thainara Cristina Walker de Souza	***006.572**	Chupinguaia	6249-9
41	Grasieli da Silva Batista	***538.082**	Colorado do Oeste	6250-2
42	Indiana Dalia Rocha	***331.942**	Corumbiara	6378-9
43	Natália de Moura Celestino	***588.932**	Cujubim	6371-1
44	Juceli Rodrigues Nasciemnto	***928.252**	Espigão d'Oeste	6243-0
45	Kelly Cinta Larga	***643.422**	Espigão d'Oeste	5997-8
46	Tassila Eduarda Souza Vaz	***978.192**	Espigão d'Oeste	5993-5
47	Alexsandra Barba Friallo	***613.392**	Guajará-Mirim	6341-0

48	Alice Aparecida Ramos Furtado	***108.772**	Guajará-Mirim	6316-9
49	Angélica Nunes Lopes	***919.172**	Guajará-Mirim	6334-7
50	Beatriz Balbino de Oliveira	***353.032**	Guajará-Mirim	6328-2
51	Camila da Costa Soares	***783.252**	Guajará-Mirim	6325-8
52	Carina Laia Assumpção	***189.382**	Guajará-Mirim	6332-0
53	Cleidejane do Nascimento Gomes	***953.202**	Guajará-Mirim	6337-1
54	Cristiane Pereira de Souza	***274.932**	Guajará-Mirim	6322-3
55	Débora Batista dos Santos Columbiara	***435.802**	Guajará-Mirim	6338-0
56	Débora Monte Moye	***699.882**	Guajará-Mirim	6317-7
57	Eládia de Araújo Medeiros	***129.442**	Guajará-Mirim	6319-3
58	Francinete Inuma de Melo	***645.092**	Guajará-Mirim	6379-7
59	Jaqueline Vasconcelos da Silva	***171.562**	Guajará-Mirim	6343-6
60	Jayne Gomes Siqueira Lobo	***632.172**	Guajará-Mirim	6315-0
61	Josiane Navi Mercado	***769.412**	Guajará-Mirim	6314-2
62	Leandra Adelina Pamponeti de Almeida	***793.282**	Guajará-Mirim	6320-7
63	Loriene Falcão Medina	***197.922**	Guajará-Mirim	6333-9
64	Lucimar Pereira Cardozo	***013.022**	Guajará-Mirim	6340-1
65	Lucyana Daniela Mendes dos Reis	***445.662**	Guajará-Mirim	6327-4
66	Maria de Jesus Chamma	***197.402**	Guajará-Mirim	6330-4
67	Maria Eduarda Gomes de Araujo	***856.397**	Guajará-Mirim	6321-5
68	Maria Souza Alves	***097.882**	Guajará-Mirim	6329-0
69	Michelle Ortiz Thomé	***495.202**	Guajará-Mirim	6336-3
70	Priciane Rocha de Oliveira	***416.742**	Guajará-Mirim	6323-1
71	Rute Aline Soares Lima	***378.872**	Guajará-Mirim	6326-6
72	Taiza Vilacorte de Melo	***360.522**	Guajará-Mirim	6339-8
73	Tatiane Suarez Guimarães	***325.362**	Guajará-Mirim	6342-8
74	Thailane Souza Farias	***282.682**	Guajará-Mirim	6324-0
75	Thaís Beatriz Guali Cuelhas	***113.262**	Guajará-Mirim	6313-4
76	Vera Lúcia de Souza da Silva	***859.702**	Guajará-Mirim	6335-5
77	Viviane Brito Evangelista	***922.172**	Guajará-Mirim	6331-2
78	Aparecida Santos do Nascimento	***641.482**	Itapuã do Oeste	6305-3
79	Daniela Aparecida Freitas bezerra	***680.532**	Itapuã do Oeste	6306-1
80	Jessica Maria Vasconcelos do Espírito Santo	***306.272**	Itapuã do Oeste	6312-6
81	Jucelani Coelho da Silva	***790.683**	Itapuã do Oeste	6307-0
82	Lilian Ferreira Matos	***163.472**	Itapuã do Oeste	6309-6
83	Marlene Santos Franco	***522.975**	Itapuã do Oeste	6311-8
84	Oricélia Rodrigues Dantas	***954.362**	Itapuã do Oeste	6308-8
85	Talubia Bezerra Soares	***853.322**	Itapuã do Oeste	6310-0
86	Betânia Renata Aguiar Pereira machado	***543.102**	Ji-Paraná	6351-7
87	Cleidilene Lemes Constancio	***720.752**	Ji-Paraná	6350-9
88	Fabíola Nascimento da Silva	***687.001**	Ji-Paraná	6348-7
89	Greyciele Euzébio Marques	***383.972**	Ji-Paraná	6345-2
90	Marcia Barbosa Alencar	***848.262**	Ji-Paraná	6347-9
91	Regilaine Holanda Rigo	***263.852**	Ji-Paraná	6349-5
92	Shirlei Gomes de Brito	***621.442**	Ji-Paraná	6344-4
93	Valeria da Silva Albuquerque Alves	***742.082**	Ji-Paraná	6346-0
94	Daine Aparecida de Moura dos Santos	***648.392**	Ministro Andreazza	6022-4

95	Evilyn Leticia Comissio lourenço	***882.442**	Ministro Andreazza	5999-4
96	Reginete Batista	***944.272**	Ministro Andreazza	6025-9
97	Silmara Cristina Fernandes	***309.222**	Ministro Andreazza	6001-1
98	Mikele dos Santos Souza	***505.262**	Monte Negro	6375-4
99	Rosimeire da Silva Barbosa	***061.332**	Monte Negro	6376-2
100	Sabrina Silva Dias	***830.772**	Monte Negro	6374-6
101	Sara Lopes dos Nascimento	***098.992**	Monte Negro	6377-0
102	Vanessa Vieira Nobre	***395.122**	Monte Negro	6372-0
103	Isabel Aparecida de Souza	***736.472**	Nova Mamoré	6292-8
104	Istefany Correia Ferreira	***497.192**	Nova Mamoré	6296-0
105	Jacqueline Bispo da Silva	***546.682**	Nova Mamoré	6294-4
106	Josimara Pereira Matias	***050.292**	Nova Mamoré	6293-6
107	Juciani da Silva Tavares	***501.052**	Nova Mamoré	6295-2
108	Lidiane Lima Martins	***981.082**	Nova Mamoré	6291-0
109	Alessandra Marques da Silva	***451.102**	Novo Horizonte do Oeste	6276-6
110	Glauciane Martins de Medeiros	***383.192**	Novo Horizonte do Oeste	6278-2
111	Graciana Pereira Uchôa	***845.412**	Novo Horizonte do Oeste	6277-4
112	Alini Damacena Dias	***650.877**	Ouro Preto do Oeste	5147-0
113	Danielle de Jesus Clem	***394.932**	Ouro Preto do Oeste	5435-6
114	Franciele Amanda de Souza Santos	***183.422**	Ouro Preto do Oeste	5450-0
115	Jessica Roberta da Silva	***271.102**	Ouro Preto do oeste	5767-3
116	Kauane Oliveira Lima	***351.412**	Ouro Preto do Oeste	5817-3
117	Maria Raimunda Dias da Silva	***373.732**	Ouro Preto do Oeste	5822-0
118	Mileni Lima Vulpi	***624.772**	Ouro preto do Oeste	5838-6
119	Yasmim Candido Henrique	***117.792**	Ouro Preto do Oeste	5865-3
120	Claudinéia Lauvers Gomes	***005.392**	Pimenta Bueno	6239-1
121	Cleciane Martins da Silva	***105.832**	Pimenta Bueno	6242-1
122	Fabiane Laís Pereira Ramos da Silva	***988.202**	Pimenta Bueno	6238-3
123	Jennifer Solange Silva Antevere	***573.412**	Pimenta Bueno	6241-3
124	Lucilene Prá da Silva	***179.742**	Pimenta Bueno	6244-8
125	Mônica Aparecida dos Santos Cardoso	***495.489**	Pimenta Bueno	6240-5
126	Luciana Francisca da Silva Santos	***976.742**	Presidente Médici	6358-4
127	Yasmin Gonçalves Laigner	***216.242**	Presidente Médici	6357-6
128	Cleidiane Mendes Cerqueira	***953.732**	Rolim de Moura	6282-0
129	Geneilza Nunes Barbosa	***449.872**	Rolim de Moura	6280-4
130	Josiely Nunes Barbosa	***698.622**	Rolim de Moura	6281-2
131	Leissiane Araújo Nunes	***415.292**	Rolim de Moura	6286-3
132	Leriel Ketilin Silva de Aguiar	***322.162**	Rolim de Moura	6284-7
133	Silvia Luiza Bahia	***761.152**	Rolim de Moura	6285-5
134	Vaneide Ferreira Mendes	***493.532**	Rolim de Moura	6283-9
135	Alessandra Almeida Pinheiro	***991.872**	Santa Luzia d'Oeste	6287-1
136	Edilainy Peixoto Pires	***485.902**	Santa Luzia d'Oeste	6288-0
137	Marina da Silva	***834.222**	Santa Luzia d'Oeste	6290-1
138	Sirlene Monteiro da Silva	***113.292**	Santa Luzia d'Oeste	6289-8
139	Eliade Cezar ferreira	***716.842**	Urupá	6352-5
140	Gislene Aparecida Teodoro	***728.412**	Urupá	6353-3
141	Jeane Duarte Gonçalves	***307.492**	Urupá	6354-1

142	Jocimara da Silva Fortes	***760.192**	Urupá	6355-0
143	Amanda Lago Caetano	***469.322**	Vale do Paraíso	5881-5
144	Kauany de Carvalho Estevão	***905.862**	Vale do Paraíso	5890-4
145	Andressa Rocha Vieira	***805.592**	Vilhena	6255-3
146	Artenízia Santos de Souza	***903.232**	Vilhena	6261-8
147	Eliziane Gomes de Oliveira	***931.542**	Vilhena	6256-1
148	Fabíula da Silva Carvalho	***536.162**	Vilhena	6262-6
149	Jéssica Ferreira da Silva	***233.572**	Vilhena	6265-0
150	Josiane Guerra Garcia	***784.332**	Vilhena	6253-7
151	Karina dos Santos Souza	***973.332**	Vilhena	6260-0
152	Karine Silva Costa	***635.012**	Vilhena	6259-6
153	Kelen Cristina Damaceno Cazeloto	***933.362**	Vilhena	6258-8
154	Kemilly Couto Valjão	***030.542**	Vilhena	6263-4
155	Luciana Caroline da Silva Fonseca	***156.392**	Vilhena	6257-0
156	Rosangela Miguel	***684.062**	Vilhena	6266-9
157	Taynara Santos da Silva	***979.492**	Vilhena	6254-5
158	Vitoria Batista Ribeiro	***138.882**	Vilhena	6264-2

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Clarice Luzia da Silva Almeida	***350.912**	Alta Floresta d'Oeste	5112	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Eliene Orides Berto	***151.682**	Alta Floresta d'Oeste	3552	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Elimara de Souza Scopel	***628.632**	Alta Floresta d'Oeste	3548	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Gerciana De Souza Silva	***471.012**	Alta Floresta d'Oeste	1665-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Loizeli Stefani de Meneses Godoy	***561.892**	Alta Floresta d'Oeste	5849	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Nataly Vitoria Salazar	***909.292**	Alta Floresta d'Oeste	5555-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Valdeir Santana Ribeiro	***053.579**	Alta Floresta d'Oeste	5955	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Neumacy Rodrigues De Souza	***802.412**	Alto Alegre dos Parecis	0722-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Jaqueline Fernandes De Lima	***475.592**	Alto Paraíso	2168-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Tatiane Batista Leonel	***611.742**	Alto Paraíso	3534	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

11	Terezinha da Silva Cunha	***954.212**	Alto Paraíso	3536	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Adriana Ribeiro Vieira	***958.682**	Alvorada do Oeste	4353	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Ana Paula da Silva dos Santos	***212.102**	Alvorada do Oeste	4870	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Adriana Henrique Evangelista	***679.802**	Ariquemes	3521	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Carina Francislene Gomes Barbosa	***752.952**	Ariquemes	3026-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
16	Claudia Silva Dos Santos	***942.092**	Ariquemes	3118-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Daiane Lisboa Moreira	***696.502**	Ariquemes	4572	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Elida Cristina Pinheiro	***210.083**	Ariquemes	1773-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Joseane Rodrigues Teixeira	***047.692**	Ariquemes	5141	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Marcilene Rocha do Nascimento	***918.172**	Ariquemes	3527	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Natalia Gerald Klever Aquino	***294.922**	Ariquemes	5287-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Walquiria Francisca De Souza Carvalho	***417.965**	Ariquemes	0164-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Alice Ximenes do Nascimento	***122.292**	Cacoal	4475	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Aline Maria Barreto Ramos Marinho	***158.572**	Cacoal	4472	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Andressa Moreira Matias	***157.551**	Cacoal	2226-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Edileusa Schroeder Berger	***229.922**	Cacoal	4990	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Elisandra Da Silva Tavares	***046.302**	Cacoal	2805-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

28	Joana D Arc Souza Lopes	***276.812**	Cacoal	2811-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Loredaine da Maceda Rodrigues	***166.271**	Cacoal	4277	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Lorrana Adella Ferreira Leonel	***457.672**	Cacoal	4474	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Natalina Parintintin Sodre	***937.082**	Cacoal	4796	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Rosenerly Aparecida Caetano Dos Santos	***621.322**	Cacoal	2644-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
33	Alice Priscila de Moura Barbosa	***548.612**	Candeias do Jamari	3775-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Mislany Araujo Alves	***809.452**	Candeias do Jamari	3671	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Ana Paula Santos Mesquita	***644.522**	Chupinguaia	1631-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Cibeli Mesquita da Silva	***382.722**	Chupinguaia	3821	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Jaqueline Alves Da Silva	***826.632**	Chupinguaia	2683-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Maria Eduarda Lima Silva	***235.892**	Chupinguaia	4845	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Daiani Da Silva Batista	***114.012**	Colorado do Oeste	2100-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Eliana Garcia Cabral	***579.022**	Colorado do Oeste	4855	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Ligiane Rosa do Paraizo	***084.322**	Colorado do Oeste	3808	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Elaine Martins Gomes	***908.542**	Corumbiara	3327-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Gabrielly Eduardo Pereira	***721.042**	Corumbiara	5932	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Carlos Eduardo Viana Ribera	***707.702**	Costa Marques	1394-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

45	Edvania Furtado Dorado	***398.102**	Costa Marques	3174-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Thifany Pereira Dias	***348.032**	Costa Marques	5685	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Mirian Silva Matos	***674.192**	Cujubim	4145	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Fabiana Marciano	***992.172**	Espigão d'Oeste	5408-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Jaqueline Bomruk Machado	***258.412**	Espigão d'Oeste	1532-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
50	Vanderleia Rodrigues Lopes	***974.482**	Espigão d'Oeste	4812	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Carla Alves Dos Santos	***.612.51**	Itapuã Do Oeste	2711-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Werica França Santos	***841.152**	Itapuã Do Oeste	0798-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Creislaine Magalhães Ribeiro	***868.782**	Ji-Paraná	3079-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Ghabriely Nayan Stofel Lamborguini Coraleski	***294.382**	Ji-Paraná	5055	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Ginalva Severiano da Silva	***436.122**	Ji-Paraná	3853	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Joelma Bueno Da Silva	***753.942**	Ji-Paraná	2559-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Karoline Cavalcante Roberto	***937.302**	Ji-Paraná	1902-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Layany Pereira Duarte	***445.062**	Ji-Paraná	5876	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Patricia Honorato de Oliveira	***666.832**	Ji-Paraná	6146	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Rosicleria Silvestre Liberato	***914.612**	Ji-Paraná	3382-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
61	Rubem Rafael Barroso Brito	***249.412**	Ji-Paraná	4664	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

62	Samara Da Silva Albuquerque	***075.542**	Ji-Paraná	1799-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Samiria de Jesus Bazzi	***220.652**	Ji-Paraná	4333	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Silvana Cinta Larga	***597.102**	Ji-Paraná	6140	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Suzi Delker Silva Justino	***765.702**	Ji-Paraná	1921-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Alciele Zorzenon Machado	***452.242**	Ministro Andrezza	2034-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
67	Aline Da Silva Moreira	***112.552**	Ministro Andrezza	2714-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Danieli Barcelos Da Silva Pricilius	***407.472**	Ministro Andrezza	2460-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Jaine Guimaraes da Silva	***052.512**	Ministro Andrezza	3905	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Amanda Carvalho de Souza	***187.322**	Monte Negro	3542	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Dominique Do Nascimento Mateus Soares	***798.532**	Monte Negro	4018-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Carmen Zoraida Azocar Curapa	***700.509**	Nova Brasilândia Oeste	5851	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Martieli Santos e Silva	***224.622**	Nova Brasilândia Oeste	3560	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Vania De Souza Zeferino	***3.883.0**	Nova Mamoré	2082-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Alexandra Sousa Barbosa	***.099.58**	Nova Mamoré	2073-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Altamiro Ramalho Xavier	***224.628**	Nova Mamoré	2894-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Ana Claudia Lima Silva	***180.762**	Nova Mamoré	4640	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Gecilaine Soares Moreira de Souza	***301.952**	Nova Mamoré	4094	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

79	Gislaine da Silva Cardozo	***195.202**	Nova Mamoré	4087	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Glauciane Lima Farias	***159.512**	Nova Mamoré	2908-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Jessica Soares De Aguiar	***.133.72**	Nova Mamoré	2072-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Simone Ferreira Alves	***495.692**	Nova Mamoré	4459	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Taiza Oliveira Arias	***406.762**	Nova Mamoré	3773	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
84	Valdirene da Silva	***851.912**	Nova Mamoré	4095	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Aline Soares Da Silva	***455.572**	Novo Horizonte do Oeste	2716-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Noemi Madalena Florenço Farias	***323.312**	Novo Horizonte do Oeste	1721-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Elainny Khristinny De Santana Gomes	***008.652**	Ouro Preto Do Oeste	1144-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Elionai de Jesus Souza Andrade	***191.172**	Ouro Preto Do Oeste	4297	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Leiliane Franco Godinho	***151.462**	Ouro Preto Do Oeste	4120	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Aline Martins De Masceno	***186.042**	Pimenta Bueno	2212-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Alvina Ermelinda Alves	***791.712**	Pimenta Bueno	1590-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Amanda Vieira Santos	***113.802**	Pimenta Bueno	1428-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Claísla Fernanda Dias Steinhorst	***087.392**	Pimenta Bueno	1430-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Debora Barbosa de Souza	***082.832**	Pimenta Bueno	3899	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Kellen Candido Gomes	***972.012**	Pimenta Bueno	3889	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

96	Kelly Cristina Francisco	***798.172**	Pimenta Bueno	2728-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Marceliciley Alexandre Da Silva	***501.002**	Pimenta Bueno	2730-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Nataline Da Silva Rocha	***350.082**	Pimenta Bueno	1546-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Carla Catiely Dias Oliveira	***119.492**	Presidente Médici	5965	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Alessandra Da Silva Barbosa	***790.212**	Rolim de Moura	2746-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
101	Leni Pereira Oliveira	***041.312**	Rolim de Moura	5857	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Luciene Furtado Alves Ribeiro	***823.792**	Rolim de Moura	3258-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Taliam Talesca Ricarte De Oliveira	***792.751**	Rolim de Moura	3459-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Joely Maria Gonçalves da Silva	***160.342**	Santa Luzia d'Oeste	5127	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Maysa Arantes de Oliveira	***356.322**	Santa Luzia d'Oeste	3934	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Rayni Ferreira Moreira	***884.152**	Santa Luzia d'Oeste	4791	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Angelica Justino De Souza	***822.842**	São Francisco do Guaporé	2355-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Karolina Souza De Lima	***498.232**	São Francisco do Guaporé	5771	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Marcia dos Santos da Silva	***125.392**	São Francisco do Guaporé	5603-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Erica De Souza Ribeiro	***770.052**	Urupá	2776-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Keila Alves de Sá	***900.152**	Urupá	5165	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
112	Rosilene Da Silva Oliveira	***584.062**	Urupá	2780-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

113	Suzana De Souza Gonçalves	***064.872**	Urupá	2261-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Cleide Oliveira De Souza Santos	***254.102**	Vale do Paraíso	2970-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Elaine De Souza Oliveira	***074.312**	Vale do Paraíso	1966-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Dayane Alves Amaral	***021.912**	Vilhena	4197	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Eunice Pantoja Rodrigues	***330.412**	Vilhena	2113-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
118	Jaqueline Gomes Da Rocha	***191.192**	Vilhena	5801	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Liliane Pires Machado Campos	***271.162**	Vilhena	4859	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Raquel Barbosa Da Silva	***707.092**	Vilhena	2425-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Adrieli Maria Ribeiro	***407.382**	Vilhena	5594-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Sueli Ferreira Rodrigues	***068.242**	Cerejeiras	2376-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Maria de Lourdes de Avila Mesquita	***459.033**	Chupinguaia	2678-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Silmara Neves de Almeida	***649.412**	Corumbiara	3711-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Karina Miranda dos Santos	***854.242**	Alvorada do Oeste	5964	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
2	Ademilson Rodrigues Da Silva	***417.212**	Ariquemes	0936-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Rita De Cassia Gomes Moraes	***425.662**	Ariquemes	1613-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

4	Leide Ane Rodrigues Nogueira	***730.052**	Cacoal	4799	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Patricia Rodrigues Das Virgens	***520.172**	Cacoal	1584-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Rafaela Pereira De Jesus	***402.372**	Cacoal	2816-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Reinê de Moura Santos	***549.982**	Cerejeiras	0899-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Hellen Caroline Assunção Silva	***667.448**	Chupinguaia	2390-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Valéria Dias de Souza	***927.612**	Colorado do Oeste	5518-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Andreina Miguel Lioterio	***199.012**	Corumbiara	3325-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
11	Joice Gonçalves da Silva	***016.452**	Guajará-Mirim	1068-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Samara André Marangoni	***893.172**	Monte Negro	3790	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	Cristiane Bruschi Pavan	***832.612**	Nova Brasilândia do Oeste	2883-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Egeiciane De Jesus Da Silva	***785.472**	Ouro Preto do Oeste	1257-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Jennifer Naiele Bispo Costa	***591.382**	Pimenta Bueno	3900	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Juliany Souza Do Nascimento	***789.522**	Pimenta Bueno	2019-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Leila Oliveira Silva	***864.132**	Pimenta Bueno	4114	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Daiane Porfirio Dos Santos	***729.962**	Rolim de Moura	2753-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
19	Marluce dos Santos Marcelino	***922.592**	Rolim de Moura	3074-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Vanuza Da Silva Firmino	***774.872**	Rolim de Moura	3265-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

21	Sara Lindiomara Buk	***589.969**	São Francisco do Guaporé	2354-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Valdirene Lima de Araujo Constantino	***988.602**	Urupá	1041-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Anita Palhano de Oliveira Neta	***258.652**	Vilhena	4310	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Lucimar Gomes de Miranda Teixeira	***944.662**	Vilhena	4520	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Protocolo 0055112752

Portaria nº 1952 de 02 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 299/2024/SEAS-GPCA, de 29 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Corumbiara e Monte Negro, para condução das caminhonetes destinadas ao Programa Criança Protegida, que serão entregues aos Conselhos Tutelares. A concessão de diárias no período de 02 a 05/12/2024, 03 a 05/12/2024 e 05 a 06/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho
Raimundo N. Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Willian de Oliveira Barbosa, Raimundo N. Alves de Oliveira, Paulo Breno Correia de Araújo, Armandino Junior Rodrigues Jordão e Roberto Sales da Silva como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055286270

Portaria nº 1954 de 02 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.005193/2024-21, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Cristã de Trabalho Voluntário, no Município de Rolim de Moura, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº *****389, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055305435

Portaria nº 1969 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 61/2024/SEAS-GEROPO (0055169390), contido nos autos de n.0026.007230/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02/12/2024 à 21/12/2024**, a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula n. *****141, para responder pela **Gerência Regional de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste - GEROPO**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****505, considerando seu período de férias conforme Portaria nº 1656 de 15 de outubro de 2024, id.0055169437.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055353780

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.002968/2024-14 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de

Integração Social Solidária Divina Providência - Centro Educacional Grilo Falante, no Município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ de nº **06.980.865/0001-48**, no valor de R\$ 213.786,00 (duzentos e treze mil setecentos e oitenta e seis reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de 01 (um) veículo.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055181314

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO PENITENCIÁRIO -FUPEN.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 23.001 - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE: 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 08.244.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.36 - R\$ 45.184,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais) e 33.90.49 - R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

FONTE: 1.500.0.00001.

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN
ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055363673

TERMO
de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.	
CNPJ: 09.317.468/0001-89	UG:23.001
Responsável: Anderson Melo Tinôco da Silva	

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN	
CNPJ: 15.837.081/0001-56	UG: 21.011
Responsável: Meire Oliveira de Araújo	

3. Objeto:

Aproveitamento da mão de obra apenas para desenvolverem suas atividades nos referidos setores/departamentos que compõem a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social

4. Valor do recurso:

R\$ 53.632,00, a ser repassado em parcela única, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS - UG: 23001, Programa: 1015, PA: 4103, Fonte: 1.500.0.00001, Elemento de Despesa: 33.90.36: R\$ 45.184,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais); 33.90.49: R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretora Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0034795331)

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055366573

Portaria nº 1962 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0026.007158/2024-06, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no

Município de São Miguel do Guaporé, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055322334

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 694/2024/FEASE-ASCI (0055223665) de 03/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054604282).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0055342054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 682/2024/FEASE-ASCI (0055014998) de 03/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054680574), (0054691309), (0054691555) e (0054718373).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0055343272

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade

competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos fornecedores inscritos no processo nº 0025.000992/2024-72, dos motivos diante a necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos fornecedores contratados através das Notas de Empenhos com a devida entrega e emissões das Notas Fiscais que seguem especificadas:

- 2024NE000983 (0051655884), Liquidação 2024NL006732 (0055010910), Nota Fiscal nº 659(0054143348) no valor de R\$ 7.200,00 da empresa: **LP DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELI;**
- 2024NE000977 (0051642518), Liquidação 2024NL008988 (0055014796), Notas Fiscais nº 644 (0054661857), 645 (0054662545) e 647 (0054663159) no valor de R\$ 41.120,00 da empresa: **LP DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELI;**
- 2024NE000977 (0051642518), Liquidação 2024NL008989 (0055015069), Notas Fiscais nº 662 (0054687229), 667 (0054688005), 668 (0054687119) e 671 (0054688438) no valor de R\$ 54.640,00 da empresa: **LP DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELI;**
- 2024NE000977 (0051642518), Liquidação 2024NL008991 (0055015281), Notas Fiscais nº 680 (0055015281) no valor de R\$ 240,00 da empresa: **LP DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELI;**

De acordo com os termos do Parecer nº 380/2024/SEAGRI-CI (0055185540), conforme Errata SEAGRI-UTE (0055296934) dos setores competentes quanto o saneamento das falhas apontadas no referido parecer para o devido pagamento da despesa;

Justifico que o objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas refere-se a materiais entregues e necessários para utilização de eventos programados por esta Secretaria, e considerando as rotinas e prazos máximos de todos os setores envolvidos para ateste nos recebimentos dos materiais e para a verificação da conformidade documental, atentando para a diversidade e característica do objeto, considerando ainda a estrutura do órgão quanto ao atendimento dos programas e ações finalísticas de utilização destes materiais entregues, é necessário em detrimento das outras, a realização da quebra da ordem cronológica, uma vez que esta despesa é para atender às ações do PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário, do PROVE - Programa de Verticalização da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia, Concursos de Qualidade e Sustentabilidade do Café (Concafé) e do Cacau (Concacau) de Rondônia é essencial para garantir o atendimento das ações, a ampla divulgação efetiva e uma identidade visual consistente dos eventos, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra, poderá resultar em prejuízos para a realização do evento e, conseqüentemente, para o órgão;

É evidente a necessidade do pagamento mencionado nesta justificativa, uma vez que a aquisição dos materiais relacionados ao contrato é essencial para garantir a continuidade dos eventos, evidenciando, assim, o interesse público.

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento aos credores e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0055298259

Portaria de férias nº 15339 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 10/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA VIANA MACEDO, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34075

Portaria de férias nº 15340 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON DA SILVA LOBATO, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34076

Portaria de férias nº 15341 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 ***, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34077

Portaria de férias nº 15342 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS, SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34078

Portaria de férias nº 15343 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2024 a 21/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JENNIFER GARCIA DE LIMA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/11/2024 a 21/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34079

Portaria de férias nº 15344 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/11/2024 a 08/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/11/2024 a 08/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34080

Portaria de férias nº 15345 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUIZ AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34081

Portaria de férias nº 15346 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS, SEAGRI - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34082

Portaria de férias nº 15347 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **05/11/2024 a 14/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/11/2024 a 14/11/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 06/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34083

Portaria de férias nº 15348 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC34084

Portaria nº 165 de 04 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), Memorando nº 203/2024/SEAGRI-DE (0055347499), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, daservidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades na **Diretoria Executiva-DE**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), Memorando nº 203/2024/SEAGRI-DE (0055347499), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula nº	Período Previsto	Período remarcado
ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	DIRETOR EXECUTIVO	*****027	11/11/2024 a 15/11/2024, Portaria nº123 de 02 de setembro de 2024 (0052417796), publicada no DIOF ed. 166 - 04/09/2024	03/03/2025 a 07/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0055373480

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1008 de 25 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****872, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055069534

Portaria nº 997 de 22 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****631, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 24 de dezembro de 2024, 27 de abril de 2025, 27 de outubro de 2025 e 27 de novembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055004405

Portaria nº 1035 de 02 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula n. *****675, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará-Mirim, o gozo de 12 (doze) dias de folgas compensatórias, **nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 de julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2022, 2º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055297371

Portaria nº 1036 de 02 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GILMAR LUIZ DA ROCHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****784, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do 5º BEC, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055299326

Portaria de férias nº 15189 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ANGELO ABATTI**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/12/2024 a 17/12/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34108

Portaria de férias nº 15010 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **06/12/2022 a 25/12/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **06/12/2022 a 25/12/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34114

Portaria de férias nº 15190 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDA GENUINA DA FONSECA**, CONTADOR, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **21/06/2023 a 10/07/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2023 a 10/07/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/10/2024 a 08/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34115

Portaria de férias nº 15191 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****512, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/10/2022 a**

02/11/2022 e que foram interrompidas a contar do dia **04/10/2022 a 02/11/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/11/2024 a 05/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34117

Portaria de férias nº 15192 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNCAO**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/10/2022 a 25/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34120

Portaria de férias nº 5755 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE TORRES DE BRITO**, IDARON - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/10/2023 a 13/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/10/2023 a 13/10/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2024 a 17/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34125

Portaria de férias nº 5756 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/10/2023 a 13/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLE TORRES DE BRITO, IDARON - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/10/2023 a 13/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34127

Portaria de férias nº 5757 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURACY NOGUEIRA DE MENEZES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **o 01/09/2022 a 30/09/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2023 a 30/11/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34131

Portaria de férias nº 15185 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ECLESIA CHAVES DA SILVA**, IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/09/2023 a 13/09/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/07/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34134

Portaria nº 1020 de 27 de novembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav, **CAMILA BARBOZA DURTE TAVARES**, Cadastro XXXXXX821, C.P.F. XXX.850.192-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	0,00
33.90-36	0,00
33.90-39	5.900,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Monte Negro.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055146403

Portaria nº 1022 de 27 de novembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA**, Cadastro XXXXXX386, C.P.F. XXX.472.202-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	0,00
33.90-36	0,00
33.90-39	11.950,00
TOTAL	11.950,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055148495

Portaria nº 1021 de 27 de novembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional, **JOSE DIONISIO DA SILVA**, Cadastro XXXXXX580, C.P.F. XXX.260.212-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	0,00
33.90-36	0,00
33.90-39	11.950,00
TOTAL	11.950,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055147798

Portaria de férias nº 15186 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARQUES BEZERRA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****743, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/09/2023 a 30/09/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34137

Portaria de férias nº 15187 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, IDARON - GERENTE DE PECUÁRIA - CDS-06 *, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **26/12/2023 a 09/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/12/2023 a 09/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 07/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34138

Portaria de férias nº 15188 de 29 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL GOMES PINTO**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **19/06/2023 a 28/06/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2023 a 28/06/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 23/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC34139

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 490 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 243/2024/SEDAM-ERGASCIER, id: 0054950990, contido nos autos do Processo SEI/RO n.º, id: 0028.025821/2024-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, folga de 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor **ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO**, matrícula n.º *****425, empregado pertencente ao quadro da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com cedência para esta SEDAM, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras, a serem usufruídas entre **06 a 10/01/2025 e 13 a 15/01/2025**, referente à doação de sangue, conforme Declaração n.º. (0054950849), expedida por a Hemorrede Estadual FHEMERON - FUNDAÇÃO HEMERON - HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA/RO, atestando as doações sanguíneas realizadas nas datas de 11/12/2023, 08/03/2024, 17/06/2024 E 16/10/2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016 e Instrução Normativa 4 SEGEP-GAB (0048923289).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055327985

Portaria nº 491 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COMRAR ID - 0055120428, contido nos autos do Processo SEI/RO n.º ID: 0028.025804/2024-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, folga de 02 (dois) dias, a serem usufruídas entre **19/12 a 20/12/2024**, em favor do servidor **RAEUMSON DE SOUZA COSTA**, matrícula n.º *****299, vínculo funcional SEDAM EMERGENCIAL - Engenheiro Ambiental, lotado na COMRAR/SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0054944630.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055335123

Portaria nº 492 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM ID - 0055213931, contido nos autos do Processo SEI/RO n.º ID: 0028.022330/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, folga de 01 (um) dia, **a ser usufruído em 09/12/2024**, em favor da servidora **MARILDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****248, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, lotada na COPAM/SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0053698020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055346511

Portaria nº 493 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento (0055336373) e Certidão de Óbito (0055336880) contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.026648/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, a servidora **MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º *****157, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na COPAM/SEDAM, **no período de 29/11/2024 a 06/12/2024**, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b, da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055349204

Portaria de férias nº 15350 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, BIÓLOGO, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34087

Portaria de férias nº 15351 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS**, GEÓGRAFO, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 23/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 13/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34088

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição de material para tombamento de bens, tais como: Impressora Térmica, Parafusadeira /Furadeira, Rebites, dentre outros. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055329901

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **130/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 340/2023/SUPEL/RO para a **Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios**, necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes a esta Secretaria, inerente ao Lote 0003 da referida ARP, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.019361/2024-05, em favor da empresa **TERRA FORTE LTDA**, CNPJ: **01.999.130/0001-42**, no valor estimado de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

DE ACORDO:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055320520

Portaria de férias nº 15354 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA LOPES CARDOSO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34091

Portaria de férias nº 15355 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINY MARTINS FERREIRA**, SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34092

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 274/2024 DO PROCESSO Nº 1801/02071/2006/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02071/2006** do empreendimento **MADEIREIRA TRIUNFO DA AMAZÔNIA EIRELI-EPP** localizado na Rua Jonas Coelho Neiva, s/n Quadra 05 Lote 01 - Distrito de Triunfo nas coordenadas geográficas 09°17'1,870"S/63°27'42,062"O, no município de **CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº **08.251.412/0001-06** contendo 867 fls, com fulcro no Despacho nº 1152/COLMAMP/2024 a fl. 867 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055282813

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 275/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02048/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02048/2013** do empreendimento **G.R. MARTINS** localizado na Rua Beija flor, 2086 Setor 04 nas coordenadas geográficas 09°22'22,5"S/ 62°34'54,1"W, no Município de **CUJUBIM - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **15.597.499/0001-69** contendo 294 fls, com fulcro no Despacho nº 1156/COLMAMP/2024 a fl. 294dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055283217

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 276/2024 DO PROCESSO Nº 1801/05848/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05848/2012** do empreendimento **PEROBA MÓVEIS LTDA-ME** localizado na Avenida Edinei Emidio de Almeida, nº 1648 Parque Industrial nas coordenadas geográficas 11°26'43,4"S/ 61°29'14,2"W, no município de **CACOAL/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **04.262.645/0001-53** contendo 548 fls, com fulcro no Despacho nº 1158/COLMAMP/2024 a fl. 548dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055298458

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 277/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01764/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01764/2013** do empreendimento **ADDR IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI-ME** localizado na Rua Primavera, 2823 Setor 05 no município Alto Paraíso - RO. Nas coordenadas geográficas 09°42'44,8"S/ 63°18'56,3"W, no Município de **ALTO PARAISO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº **18.043.873/0001-47** contendo 410 fls, com fulcro no Despacho nº 1160/COLMAMP/2024 a fl. 410 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055298675

Portaria nº 494 de 04 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento ID - 0055174316, contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.026326/2024-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de folga, **no período de 30.12.2024 a 03.01.2025**, a servidora **PATRICIA INACIO PAIXAO**, matrícula n.º *****950, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na COLMAM/SEDAM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme as **DECLARAÇÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE RONDÔNIA ID: 0055190152, 0055190199**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055371880

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 468 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo que irão compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Substituído pela Nota de Empenho 2024NE000688 (Id. 0054979350) referente ao Termo de Contrato nº 1487/2024/PGE-SEDEC (Id. 0055036636), tendo ele como objeto: aquisição de 4 (quatro) matrículas para o Curso Liderança Transformadora, realizado pela Fundação Dom Cabral, em São Paulo - SP, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, a fim de atender as necessidades dos Secretários de Estado, bem como da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Id. 0054636429) e da Proposta da Instituição (Id. 0054463161), no Processo SEI nº 0041.003326/2024-98, em favor da empresa **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **36.338.049/0001-04**.

I - Gestor do Contrato:

Servidor: **Luiz Phelippe de Assumpção Barroso**

matrícula: nº *****031

Cargo: **Assessor V**

II -Comissão de Fiscalização e Recebimento:

Servidor: **Luiz Gustavo Ferreira Santana**

matrícula: nº *****131

Cargo: **Assessor VIII**

Servidor: **Márisson Santos de Souza**

matrícula: nº *****422

Cargo: **Assessor X**

Servidor: **Leticia Paula Cazula Silva**

matrícula: nº *****352

Cargo: **Assessor IV**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055323419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000100/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 74162/2024/SEDEC-CI (0053969479), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 741/2024/SEDEC-CI (0053969479), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055188078

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003233/2024-63

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 778/2024/SEDEC-CI (0054562994), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 778/2024/SEDEC-CI (0054562994), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ E FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055275969

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003233/2024-63

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 775/2024/SEDEC-CI (0054554269), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 775/2024/SEDEC-CI (0054554269), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IGOR VALERIO GOMES FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055278950

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003116/2024-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 756/2024/SEDEC-CI (0054147162), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 756/2024/SEDEC-CI (0054147162), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO E GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055282304

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 81 de 27 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Processo Administrativo sob o 0038.000888/2024-39.

R E S O L V E:

CONCEDER, 8 (oito) dias de folga, nos dias 13/12/2024, 14/12/2024, 15/12/2024, 16/12/2024, 17/12/2024, 18/12/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, o (a) servidor (a) **ISABELE VITÓRIA MELO RODRIGUES**, Assessora V, matrícula nº *****517, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**, em razão de ter realizado 06 (seis) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **18.01.2024, 24.05.2024, 25.07.2024**.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matricula *****121

Protocolo 0055157484

Portaria nº 82 de 27 de novembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **12/12/2024,13/12/2024,16/12/2024,17/12/2024,18/12/2024, 19/12/2024** ao servidor **ULISSES DA SILVA GUEDES**, matrícula nº *****109, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula: *****121

Protocolo 0055162975

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003326/2024-80

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1042 (0054613228) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ALEX DOS SANTOS PASSOS;ANA PAULA PEREIRA ALENCAR; AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA; ECLARICE CATAFESTA**,no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054815950

Portaria nº 809 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055057352);

CONSIDERANDO o disposto na Decisão nº 36/2024 (0055058924) e Informação 14 SEOSP-ASTEC (0055115568), nos autos do Processo SEI nº 0069.003887/2024-89;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação e Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, do art. 16.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 08 (oito) dias, nos dias **11/12/2024 a 13/12/2024 e 16/12/2024 a 20/12/2024**, a **Evanuele da Conceição Pinheiro**, Estagiária, matrícula nº *****541, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97 (Leis das Eleições) e a Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, do art. 16.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055296368

Portaria nº 806 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054956297), Certidão Nascimento (0054958558) e Despacho SEOSP-CIS (0055227614), nos autos do Processo SEI nº 0069.003850/2024-51;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **Felipe Cipriano da Silva**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****923, lotado na Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Sul/GES, a partir da data do nascimento de sua filha, no período de 27.11.2024 a 16.12.2024.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055260145

Portaria nº 801 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 720 de 21 de outubro de 2024 (0054019841), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199 de 22/10/2024, que marcou o gozo de férias do servidor Kaio Burgel Freitas, Assessor I, matrícula nº *****344, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055100490

Portaria nº 810 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "*implantação de iluminação pública na pista de caminhada do município*", que trata dos autos - Processo nº 0069.003110/2023-33 e do Termo de Convênio nº 254/2024 PGE-SEOSP (ID.0049370837) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

- I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner - mat. nº. *****175;
- II - Engenheiro Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre - mat. nº *****480.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055328230

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3079 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 505 DER-5ªRR (id.0055290868), Portaria de interrupção de férias nº 2716 de 11 de outubro de 2024, (id. 0053708865), nos autos do Proc. 0009.000902/2024-41.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **VAGNER DOS REIS MARANA**, matrícula: *****880, Cedido com ônus para o Estado, lotado no DER-5ªRR, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de**(09/09/2024 a 28/09/2024) - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de**02/12/2024 até 21/12/2024 - 20 (vinte) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055325462

Portaria nº 3074 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em realização de eventos, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.011787/2024-31	NE - Nota de Empenho 2024NE001433 (0053973933)	Contratação de empresa especializada em realização de eventos, para a participação de 04 (quatro) servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no evento Paving Expo 2024 7ª edição, que acontecerá no período de nos dias 22 a 24 de Outubro na Expor Center Norte, São Paulo-SP.	STO FEIRAS E EVENTOS LTDA	GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI Matrícula: *****944	LEANDRO RISSO AMARAL Matrícula: *****633

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055314748

Portaria nº 3076 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.010427/2024-11	NE - Nota de Empenho 2024NE001234 (0052782340)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****3376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055317799

Portaria nº 3078 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-1RR (ID.0055090708);

Considerando o Termo Aditivo de Estágio (ID.0052155554); nos autos do Proc. 0009.008909/2023-21;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **DANIELLY DANTAS ALVES, matrícula nº *****162**, lotada no DER-1RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/01/2025 a 17/01/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055322105

Portaria nº 3077 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CIA (ID. 0055265845);
Considerando o Termo de Compromisso de Estágio (ID. 0050013568); nos autos do Proc. 0009.007532/2024-73;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **RAFAELA FRANCA MARINI, matrícula nº *****266**, lotada no DER-CIA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055318249

Portaria nº 3075 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GTOP (ID. 0055277753);
Considerando o Termo Compromisso de Estágio (ID. 0055278651); nos autos do Processo 0009.014059/2024-81;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **LUCAS DE PAULA GONÇALVES, matrícula nº *****644**, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **13/12/2024 a 27/12/2024 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055315265

Portaria nº 3073 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Informação nº 26/2024/DER-SEMFOP (ID. 0055228889), nos autos do Processo 0009.014011/2024-72;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOSE AFONSO GOMES MOREIRA**, matrícula n.º *******796**, Federal a Disposição do Estado, lotado no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 08/01/2024 até 06/02/2024 - 30 (trinta) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 08/11/2024 até 07/12/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055311963

Portaria nº 3068 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 498/2024/DER-5RR (ID. 0055124191), nos autos do Processo 0009.013883/2024-13.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ALDO RENATO GOMES DA SILVA**, matrícula n.º *****397, Chefe de Equipe de Pátio, lotado no DER-5RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 02/12/2024 até 21/12/2024 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 3120 de 22 de fevereiro de 2024 de remarcação, **ficando transferida para fruição o novo período em 30/12/2024 a 18/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055270966

Portaria de férias nº 15359 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 10/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 10/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC34097

Portaria de férias nº 15360 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANA DE OLIVEIRA ANDRADE, DER - Assessor Técnico II - CDS-06 ***, matrícula *****293,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34098

Portaria de férias nº 15361 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL APARECIDO DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 21/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34099

Portaria de férias nº 15362 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA, DER - Chefe de Seção de Produtividade - CDS-03 ***, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34100

Portaria de férias nº 15363 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELIANA MACHADO SANTOS, DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34101

Portaria de férias nº 15364 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO CARDOSO MACHADO, DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 ***, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34102

Portaria de férias nº 15365 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR CARVALHO, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****993, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 20/10/2024** e que foram interrompidas a contar do

dia **01/10/2024 a 20/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 22/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34103

Portaria de férias nº 15366 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA, DER - Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-05 ***, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34104

Portaria de férias nº 15367 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANS HILLMAN MARADEI, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34105

Portaria de férias nº 15368 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE LUIS FERREIRA DA COSTA, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34106

Portaria de férias nº 15369 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ALCIDINO DE MELLO, MOTORISTA**, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34107

Portaria de férias nº 15370 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 10/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA, DER - Gerente de Topografia e Laboratório - CDS-06 ***, matrícula

*****080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34109

Portaria de férias nº 15371 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCONDES FEITOSA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34110

Portaria de férias nº 15372 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34111

Portaria de férias nº 15374 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSVALDO FERNANDES SANTOS**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **16/05/2024 a 14/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2024 a 14/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 29/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34113

Portaria de férias nº 15375 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 10/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENE DA SILVA SOUZA ANJOS, LABORATORISTA DE SOLOS**, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34116

Portaria de férias nº 15376 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA**, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **07/10/2024 a 26/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/10/2024 a 26/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34117

Portaria de férias nº 15377 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO RODRIGUES MARQUES, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34118

Portaria de férias nº 15378 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS DE CASTRO LIMA, DER - Gerente de Contabilidade - CDS-09 ***, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34119

Portaria de férias nº 15379 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO NUNES DE JESUS, MOTORISTA**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34121

Portaria de férias nº 15380 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UBIRATAN BERNARDINO GOMES, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34122

Portaria de férias nº 15381 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UBIRATAN BERNARDINO GOMES, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****621, pertencente ao

quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34123

Portaria de férias nº 15382 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALCIR MASSARY, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34124

Portaria de férias nº 15383 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS VOLPE DE SOUZA**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34126

Portaria de férias nº 15384 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS VOLPE DE SOUZA, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34128

Portaria de férias nº 15385 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WAGNER DOS SANTOS LUIZ, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34129

Portaria de férias nº 15386 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 -**

Período referente ao Abono Pecuniário),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(13/01/2025 a 22/01/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34130

Portaria de férias nº 15387 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELILSON FABIANO PEREIRA**, MECÂNICO, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2025 a 31/01/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(03/03/2025 a 01/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34132

Portaria de férias nº 15388 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO BARROSO PASSOS**, BORRACHEIRO, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 01/02/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(10/02/2025 a 01/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34133

Portaria nº 3071 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 46/2024/DER-NUAD1 (0055254858) nos autos do Processo SEI nº 0009.014030/2024-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA,** ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****196, para responder pela 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, deste Departamento, substituindo pelo período de **01.12.2024 a 30.12.2024,** em virtude do gozo do período de férias do titular, o servidor **NILSON HONORATO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Residente, matrícula *****850.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055298554

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 186 de 03 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, c/c Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SERGIO SANTIAGO DA SILVA,** como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 18/11/2024 do seu pedido, por Decisão Singular no processo ROE2400350453, no Sistema Empresa Fácil RO, atribuindo-lhe a matrícula nº 058/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 03 de dezembro de 2024.

EDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0055331387

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 73 de 14 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e Portaria nº 97, de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE: Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do processo n. 0017.000700/2024-09 , com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REF.	EFEITO FINANCEIRO
01	*****763	Frederico Ribeiro de Paula Menezes	27/08/2014	Especialista em Metrologia	28/08/2022 à 27/08/2024	2ª	B	28/08/2024

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo 0054812784

Portaria nº 72 de 14 de novembro de 2024

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e Portaria nº 97, de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE: **Convalidar** a Progressão Funcional, concedida por meio do processo n. 0017.000701/2024-45, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REF.	EFEITO FINANCEIRO
01	*****764	IGOR ARGENTO	27/08/2014	Especialista em Metrologia	28/08/2022a 27/08/2024	2ª	B	28/08/2024

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo 0054812014

Portaria nº 81 de 03 de dezembro de 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO 04/2024/IPEM, os servidores **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº***.***.244 como titular e **ANDREW MACHADO ALVES**, matrícula nº***.***.131 e **AIRTON SENA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** nº***.***.762, como Substitutos para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através do contrato da Empresa PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, especializada em prestação de serviços de coffee break em fase ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADODERONDÔNIA- IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando oque for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo1º e2º da Lei nº8666 de 21 de julho de 1993

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 03/12/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0055348288

Portaria nº 80 de 02 de dezembro de 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO 543/2024/PGE-PA, os servidores **HUDSON VIANA DIAS**, matrícula nº***.***.864 como titular e **CÉLIO MESSIAS DOS REIS** nº***.***.911, como Substituto para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através de contrato **RECHE**

GALDEANO & CIA LTDA, empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, em fase ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADODERONDÔNIA- IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 29/11/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0055282379

Portaria nº 79 de 29 de novembro de 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO 04/2024/IPEM, os servidores **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº***.***.244 como titular e **ANDREW MACHADO ALVES**, matrícula nº***.***.131 e **AIRTON SENA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** nº***.***.762, como Substitutos para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através de contratos **MANATAN ELTON ANDRADE ROBERTO**, especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos equipamentos de ar condicionado em fase ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADODERONDÔNIA- IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 29/11/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0055227914

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0012.000382/2024-18

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000026/2024-02, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a

contratação de serviço de monitoramento, para atender e manter sua história viva, no valor de R\$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), em favor da empresa **INVIOLABEL SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.565.486/0001-71**, acostado aos autos em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0052456123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000757/2024-40
Interessados: Paulo Renato Haddad e Thiago Henrique Lima
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 3.738,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO e Thiago Henrique Lima,

Diretor do DITT/FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 259/2024/FAPERO-GCI (Id 0055215252)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2024.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 259/2024/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO e Thiago Henrique Lima, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000757/2024-40.

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0055250171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000737/2024-79
Interessados: Paulo Renato Haddad
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 4.788,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 260/2024/FAPERO-GCI (Id 0055215596)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2024.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 260/2024/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000737/2024-79

Porto Velho - RO, 29 de novembro de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0055250565

EXTRATO

EXTRATO 246
TERMO DE OUTORGA: 228/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83
EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADA: YASMIM DA SILVA CRUZ, CPF sob o nº ***.330.342-**
COORDENADOR(A): ALEX GOMES PEREIRA, CPF sob o nº ***.889.512-**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS-UNISL, CNPJ: 84.596.170/0001-70.
DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)
DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DO VALOR TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
YASMIM DA SILVA CRUZ - OUTORGADO (A)
ALEX GOMES PEREIRA - COORDENADOR(A)
ADRIANO DOUGLAS DA SILVA - CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS - INSTITUIÇÃO EXECUTORA
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0055347226

AVISO
RESULTADO PREMIAÇÃO II SIMFAP FAPERO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto 17.360, de 5 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que criou esta Fundação e deu outras providências;
CONSIDERANDO que a FAPERO é órgão pertencente à Administração Pública Indireta, dotada de autonomia administrativa e financeira, instituída por sua lei de criação;
CONSIDERANDO que a FAPERO tem por missão fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, que aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0012.000690/2024-43
Em observância ao estabelecido no Edital Nº 8/2024/FAPERO que regulamenta a premiação SIMFAP FAPERO no âmbito do Programa PBIC/PBIT Chamada 004/2023 e tendo sido cumpridos todos os critérios de análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o RESULTADO dos premiados, de acordo com o art. 1º Capítulo III da referida resolução, sendo:

Classificação	Bolsista/Pesquisador	Título do projeto	Nota (Resumo e Banner)
Primeiro lugar R\$1.400,00	Vanessa Zomerfeld Alquieri	FATORES DE VIRULÊNCIA E SUSCETIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS DE ISOLADOS DE <i>Streptococcus agalactiae</i> EM RECÉM-NASCIDOS NA REGIÃO PORTO VELHO RONDONIA	69,50
Segundo lugar R\$900,00	Bruno Oliveira Rufato	DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO INTERFERÊNCIA E DIFRAÇÃO PARA A PLATAFORMA SIMUFÍSICA®	69,33

Terceiro lugar R\$750,00	Jaqueline Carvalho de Oliveira Silva	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE POPULAÇÕES RIBEIRINHAS DO BAIXO RIO MADEIRA ATRAVÉS DO SISTEMA DESCRITIVO EUROQOL 5 DIMENSIONS (EQ-5D)	68,67
Quarto lugar (menção honrosa) R\$250,00	Ana Maria Bezerra Ramos	DOENÇA DE JORGE LOBO EM PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA: ESTUDO RETROSPECTIVO DE 2010 A 2024	68,50
Quinto lugar menção honrosa) R\$250,00	Gabriel de Carvalho Farias	ESTUDO DO BURST RESPIRATÓRIO E DETERMINAÇÃO DA FUNÇÃO HEPÁTICA E RENAL DO TAMBAQUI (<i>Colossoma macropomum</i>) ALIMENTADOS COM EXTRATO DE RABO-DE-GATO (<i>Acalypha arvensis</i>)	68,50
Sexto lugar (menção honrosa) R\$250,00	Olívia Maia Tavares de Vasconcelos	NÍVEIS DE METILMERCÚRIO EM BIOMARCADOR (CABELO) NA COMUNIDADE DE SÃO CARLOS, PORTO VELHO - RO	68,00
Sétimo lugar (menção honrosa) R\$250,00	Samara Gomes Corrêa	INFLUÊNCIA DO ESTRESSE TÉRMICO NA TEMPERATURA EM FÊMEAS BOVINAS GIROLANDO	67,83

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor DC/FAPERO
PAULO RENATO HADDAD
Presidente/FAPERO

Protocolo 0055264578

EXTRATO

EXTRATO 247
TERMO DE OUTORGA: 229/2024
PROCESSO: 0012.000471/2023-83
EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADA: FÁBIO HERRERA FERNANDES, CPF sob o nº ***.658.342-**. **COORDENADOR(A): RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA,** CPF sob o nº ***582.952-**. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** CNPJ: 04.418.943/0001-90.
DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)
DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DO VALOR TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
FÁBIO HERRERA FERNANDES - OUTORGADO (A)
RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA - COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTAL COTINGUIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0055363222

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1708 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070860/2024-77;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a interesse da Administração, partir de **02/12/2024**, a servidora **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****516, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055159462

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 020/2022/PGE/DETRAN-RO

RESCINDENTES: DETRAN/RO e LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 01.905.016/0001-06).

DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato, a contar da assinatura, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº 0010.411629/2021-03.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral do DETRAN/RO

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI

Representante da contratada

Protocolo 0055286456

Portaria nº 1712 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058515/2024-65;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **09/08/2024** a **01/04/2025**, à servidora **ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO**, matrícula nº *****577, Comissionada, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 82708/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055197779

Portaria nº 1733 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070815/2024-12;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a interesse da administração, partir de **25/11/2024**, o servidor DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES, Assessor de Execução de Campanhas Educativas - Regional de Rolim de Moura, matrícula nº *****608, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Cacoal, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055275458

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (adesivos para plotagem, tipo Envelopamento, com instalação), para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, na cidade de Porto Velho, especificações previstas no presente termo **(0052983897)**, referente ao Processo Administrativo nº 0010.061994/2024-05, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

H. M. F. COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.868.870/0001-80, no valor total de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055338084

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho (ID 0054761403), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (ID 0055044641), onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **Penalidade de MULTA no importe de R\$ 3.730,95 (três mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, com fundamento no item 12.1, "b", do Contrato nº CNT/0986 (ID 0051479819), em desfavor da Empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.757.232/0001-05**, ante a inexecução total das obrigações avençadas, em virtude do descumprimento ao estabelecido nos itens 13.3 e 13.5 do Contrato nº CNT/0986/DETRAN/PGE/2023 (ID 0051479819), uma vez que deixou de entregar os materiais, quais sejam, CABO PARA IMPRESSORAS (item 04), IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (item 06) e CABO PARA IMPRESSORAS TÉRMICA (item 07), conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (ID 0039751886).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055342893

Notificação nº 46/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIPAFI (ID 0054164448), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.055411/2024-07, restou decidido pela aplicação das penalidades de MULTA no importe de R\$ 248,16 (duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) equivalente ao percentual aplicável máximo da multa de 10% de acordo com disposição contida no item 14.2 do Termo de Referência (ID 0051238472), em desfavor da empresa HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME - CNPJ 10.698.945/0001-82, uma vez que realizou a entrega divergente dos materiais, configurando inexecução contratual de acordo com disposição contida no item 12.2 do Termo de Referência (ID 0051238472).

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055330503

Portaria nº 1747 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.024907/2023-40;

Resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 1587 de 05 de novembro de 2024, publicada no DIOF/RO Ed. nº 211 de 08/11/2024 (0054457276), que aplicou a pena de Suspensão das Atividades por 30 (Trinta) dias à Empresa C.P.V.V. LTDA ME, CNPJ nº xx.xxx.154/0001-xx, por infringir os Artigos 31 e 38-III, IV da Portaria nº 2599/2015/DETRAN/RO e pelo Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 558/1980.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055346394

Portaria nº 1716 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0020.019094/2024-38;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, até **09/12/2024**, os efeitos da Portaria nº 1447 de 15 de outubro de 2024 (0053801636), publicada no DIOF/RO Ed. nº 198 de 21/10/2024, que designou o servidor **RICARDO GUEDES BRANDÃO**, matrícula nº *****655, para responder pelo cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, CDS-04**, no período de **11/09/2024 a 20/10/2024**.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055218442

Portaria nº 1744 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.059430/2024-02;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****550	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA PICOLOTTO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 1679de 22/11/2024	08/07/2024	17/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055327165

Portaria nº 1746 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.037308/2024-77;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****909	CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ	2023/2024	10	nº 9862 de 24/11/2023	nº 11340 de19/08/2024	nº 1475 de 17/10/2024	03/06/2024	12/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055327885

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 254/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, NOTIFICA o condutor relacionado no Anexo I, quanto as DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1, referente à ATA DE REUNIÃO Nº 480ª - COMDPREV1 (0055081229), podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0055264341

EDITAL Nº 255/2024/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital fica o usuário abaixo identificado e notificado, a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDH5154	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	LEANDRO SILVA GERALDO	***.916.392-**
NDB5729	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDEIR CORDEIRO	***.259.742-**
NEG8E84	HONDA/CG 160 START	ISABELA DE MIRANDA SILVA	***.150.202-**
QTJ0J48	HONDA/CG 160 FAN	GABRIEL FREITAS LIMA	***.787.462-**
NCD9F02	HONDA/CG 150 TITAN EX	DANIEL RODRIGUES	***.220.422-**

Protocolo 0055290045

EDITAL Nº 256/2024/DETRAN-CTECGAB

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **abril de 2022**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição via internet ou nas CIRETRANS.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDW9D16	HONDA/CG 150 TITAN EX	ABRAAO OLIVEIRA ALVES	***.589.292-**
NDW9D16	HONDA/CG 150 TITAN EX	ABRAAO OLIVEIRA ALVES	***.589.292-**
NBD9599	HONDA/CG 125 TITAN	ABRAO ALBANO GOMES	***.313.862-**
NBD9599	HONDA/CG 125 TITAN	ABRAO ALBANO GOMES	***.313.862-**
JXX6915	I/FORD FUSION	ADAO DE SENA MESQUITA	***.721.002-**
NDY8965	FIAT/PALIO ELX FLEX	ADAO FERREIRA	***.052.639-**
NDY8965	FIAT/PALIO ELX FLEX	ADAO FERREIRA	***.052.639-**
NDY8965	FIAT/PALIO ELX FLEX	ADAO FERREIRA	***.052.639-**
NDY8965	FIAT/PALIO ELX FLEX	ADAO FERREIRA	***.052.639-**
NDF4978	HONDA/POP100	ADAO WELLINGTON DE JESUS AMORIM	***.870.572-**
QRA4309	HONDA/CG 160 TITAN	ADEILSON DE OLIVEIRA CALHEIRO	***.590.532-**
NBV1850	HONDA/NXR125 BROS ES	ADELAR PEDRO MATHIAS	***.935.862-**
NCF3320	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADELVANE MESSIAS DE OLIVEIRA	***.710.652-**
NCF3320	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADELVANE MESSIAS DE OLIVEIRA	***.710.652-**
NDT8I72	YAMAHA/XTZ 125E	ADEMAR VIEIRA DE SOUZA	***.538.592-**
NDT8I72	YAMAHA/XTZ 125E	ADEMAR VIEIRA DE SOUZA	***.538.592-**
NDT8I72	YAMAHA/XTZ 125E	ADEMAR VIEIRA DE SOUZA	***.538.592-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBK1831	HONDA/CG150 FAN ESDI	ADEMILCO FERREIRA BARBOSA	***.222.002-**
NBZ2931	CHEVROLET/S10 LT DD4A	ADEMIR SOARES DA SILVA	***.311.352-**
OHQ2186	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADEMIR ZENI	***.375.142-**
OHQ2186	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADEMIR ZENI	***.375.142-**
OHQ2186	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADEMIR ZENI	***.375.142-**
NEH9039	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADENILSON DE SIQUEIRA	***.656.047-**
NEC7E96	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADENILSON DOS SANTOS SIQUEIRA	***.188.182-**
NEC7E96	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADENILSON DOS SANTOS SIQUEIRA	***.188.182-**
NBZ8437	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA	***.552.502-**
NBZ8437	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA	***.552.502-**
OHP2A95	HONDA/BIZ 125	ADILSON DELGADO FREIRE	***.050.762-**
NCS8E08	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANA FORNAZIERE FERNANDES	***.804.062-**
GUC5563	IMP/RENAULT LAGUNA 2.0	ADRIANO CECHINEL DE MORAIS	***.302.122-**
NBY3660	HONDA/CG 125 TITAN	ADRIANO COSTA DANIELI	***.086.722-**
NBY3660	HONDA/CG 125 TITAN	ADRIANO COSTA DANIELI	***.086.722-**

NDC2G66	HONDA/CG 150 SPORT	ADRIANO DE MELO RIBEIRO	***.196.832-**
NDC2G66	HONDA/CG 150 SPORT	ADRIANO DE MELO RIBEIRO	***.196.832-**
NDC2G66	HONDA/CG 150 SPORT	ADRIANO DE MELO RIBEIRO	***.196.832-**
NEH5233	RENAULT/KWID ZEN 10MT	ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	***.417.062-**
NEH5233	RENAULT/KWID ZEN 10MT	ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	***.417.062-**
NEH5233	RENAULT/KWID ZEN 10MT	ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	***.417.062-**
NEH5233	RENAULT/KWID ZEN 10MT	ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	***.417.062-**
NCZ2444	HONDA/CG 125 FAN ES	ADRIANO SILVIO MARTINS	***.949.202-**
NJQ6A20	HONDA/CG 125 FAN	ADRYELL KAWAN PORFIRIO DA SILVA	***.737.631-**
NDB8358	HONDA/CG 125 FAN	AFONSO CINTA LARGA	***.627.242-**
NDB8358	HONDA/CG 125 FAN	AFONSO CINTA LARGA	***.627.242-**
NDB8358	HONDA/CG 125 FAN	AFONSO CINTA LARGA	***.627.242-**
NBH2597	M.BENZ/L 1519	AGINALDO ALVES	***.198.532-**
JZH1321	HONDA/CG 125 TITAN ES	AGO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**141.331/0001-**
JZH1321	HONDA/CG 125 TITAN ES	AGO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**141.331/0001-**
NBM8235	HONDA/CG 125 TITAN	AILTON ROSA DA SILVA	***.593.052-**
NBM8235	HONDA/CG 125 TITAN	AILTON ROSA DA SILVA	***.593.052-**
NBM8235	HONDA/CG 125 TITAN	AILTON ROSA DA SILVA	***.593.052-**
NBM8235	HONDA/CG 125 TITAN	AILTON ROSA DA SILVA	***.593.052-**
NDG0465	HONDA/POP100	AIRTON DA SILVA	***.805.549-**
NDG0465	HONDA/POP100	AIRTON DA SILVA	***.805.549-**
NBW4H29	HONDA/CG 125 FAN ES	ALBERTINO APARECIDO DE SOUZA	***.929.022-**
NBL9899	I/VW GOL CLI	ALBERTO IDETA MONTENEGRO	***.511.902-**
NBL9899	I/VW GOL CLI	ALBERTO IDETA MONTENEGRO	***.511.902-**
NBL9899	I/VW GOL CLI	ALBERTO IDETA MONTENEGRO	***.511.902-**
NDB7847	HONDA/BIZ 125 ES	ALCILEI DE OLIVEIRA	***.667.242-**
NDB7847	HONDA/BIZ 125 ES	ALCILEI DE OLIVEIRA	***.667.242-**
NDB7847	HONDA/BIZ 125 ES	ALCILEI DE OLIVEIRA	***.667.242-**
NDX5758	HONDA/CG 125 FAN ES	ALDERLENO PASSOS DAS NEVES	***.705.862-**
NDX5758	HONDA/CG 125 FAN ES	ALDERLENO PASSOS DAS NEVES	***.705.862-**
NDX5758	HONDA/CG 125 FAN ES	ALDERLENO PASSOS DAS NEVES	***.705.862-**
NEA6669	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALDO COSTA PEREIRA	***.840.192-**
NDV9650	HONDA/CG 150 SPORT	ALECSON DOS SANTOS TRINDADE	***.502.082-**
NDV9650	HONDA/CG 150 SPORT	ALECSON DOS SANTOS TRINDADE	***.502.082-**
NDV9650	HONDA/CG 150 SPORT	ALECSON DOS SANTOS TRINDADE	***.502.082-**
NCD3471	HONDA/BIZ 125 ES	ALESSANDRA BRAGA DA SILVA	***.878.512-**
NCD3471	HONDA/BIZ 125 ES	ALESSANDRA BRAGA DA SILVA	***.878.512-**

NCD3471	HONDA/BIZ 125 ES	ALESSANDRA BRAGA DA SILVA	***.878.512-**
NBS7509	GM/CORSA SUPER	ALESSANDRO DE SA FERREIRA	***.228.792-**
ALJ1512	VW/GOL 1.0	ALESSANDRO MENDES DE ALMEIDA	***.216.922-**
ALJ1512	VW/GOL 1.0	ALESSANDRO MENDES DE ALMEIDA	***.216.922-**
ALJ1512	VW/GOL 1.0	ALESSANDRO MENDES DE ALMEIDA	***.216.922-**
NEF6111	HONDA/POP 110I	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	***.747.282-**
NEF6111	HONDA/POP 110I	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	***.747.282-**
NEF6111	HONDA/POP 110I	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	***.747.282-**
NBZ6317	YAMAHA/YBR 125E	ALEXANDRE BENTO MACHADO	***.690.952-**
NBZ6317	YAMAHA/YBR 125E	ALEXANDRE BENTO MACHADO	***.690.952-**
NBZ6317	YAMAHA/YBR 125E	ALEXANDRE BENTO MACHADO	***.690.952-**
NBO9711	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALEXANDRE CUSTODIO FILHO DE OLIVEIRA	***.829.222-**
NBO9711	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALEXANDRE CUSTODIO FILHO DE OLIVEIRA	***.829.222-**
OHP9919	HONDA/NXR150 BROS ESD	ALEXANDRE FERNANDES SANT ANNA	***.229.062-**
OHP9919	HONDA/NXR150 BROS ESD	ALEXANDRE FERNANDES SANT ANNA	***.229.062-**
LOB0522	FIAT/UNO MILLE FIRE	ALEXANDRE MARQUES PINTO	***.476.902-**
LOB0522	FIAT/UNO MILLE FIRE	ALEXANDRE MARQUES PINTO	***.476.902-**
LOB0522	FIAT/UNO MILLE FIRE	ALEXANDRE MARQUES PINTO	***.476.902-**
NCS9G67	HONDA/CG 150 TITAN EX	ALEXANDRE OLIVEIRA	***.864.962-**
BAB0095	VW/GOL 1.0	ALEXANDRO MARTINS FILHO	***.492.282-**
NBM8215	HONDA/C100 BIZ	ALEXSANDRO FARIAS DE SOUZA	***.814.122-**
NBM8215	HONDA/C100 BIZ	ALEXSANDRO FARIAS DE SOUZA	***.814.122-**
NBM8215	HONDA/C100 BIZ	ALEXSANDRO FARIAS DE SOUZA	***.814.122-**
NDK7269	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEXSANDRO RODRIGUES PARENTE	***.732.002-**
NDK7269	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEXSANDRO RODRIGUES PARENTE	***.732.002-**
NDK7269	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEXSANDRO RODRIGUES PARENTE	***.732.002-**
NDK7269	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEXSANDRO RODRIGUES PARENTE	***.732.002-**
NBR8938	HONDA/NX 200	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	***.563.942-**
NCL5990	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALICINIO GEIK	***.376.717-**
NCY6989	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALICIO APARECIDO VAZ	***.008.252-**
NCY6989	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALICIO APARECIDO VAZ	***.008.252-**
NEE6945	I/SHINERAY XY 50 Q	ALIENE SOUZA DE OLIVEIRA	***.524.262-**
NEE6945	I/SHINERAY XY 50 Q	ALIENE SOUZA DE OLIVEIRA	***.524.262-**
NEE6945	I/SHINERAY XY 50 Q	ALIENE SOUZA DE OLIVEIRA	***.524.262-**
QTA1240	HONDA/BIZ 125	ALINE DAS NEVES ROCA	***.556.352-**
QTA1240	HONDA/BIZ 125	ALINE DAS NEVES ROCA	***.556.352-**
NBK0952	I/CHEVROLET AGILE LTZ	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.400.332-**
NCP0226	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALLA FRAGA PIRES	***.352.592-**
NCP0226	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALLA FRAGA PIRES	***.352.592-**

NCP0226	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALLA FRAGA PIRES	***.352.592-**
NCJ3230	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALTEMAR DA SILVA	***.513.732-**
OHO0384	CHERY/QQ 1.0 LOOK	ALVINO BARROSO LOPES	***.088.362-**
OHU3G93	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALYSSON GUSTAVO PLASTER LOPES	***.084.372-**
OHU3G93	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALYSSON GUSTAVO PLASTER LOPES	***.084.372-**
NED2212	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	ALZEMIR SILVA CARVALHO	***.296.742-**
NDC6558	HONDA/NXR150 BROS ES	AMADEU PEREIRA CHAVES	***.860.402-**
NDY1J52	HONDA/BIZ 125 ES	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	***.942.982-**
NDY1J52	HONDA/BIZ 125 ES	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	***.942.982-**
NBN7492	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AMANDA FLORES RODRIGUES	***.312.432-**
NDX3641	HONDA/CG 125 FAN	AMANDA MENEZES NOGUEIRA DE CASTRO	***.986.891-**
NDX3641	HONDA/CG 125 FAN	AMANDA MENEZES NOGUEIRA DE CASTRO	***.986.891-**
NDX3641	HONDA/CG 125 FAN	AMANDA MENEZES NOGUEIRA DE CASTRO	***.986.891-**
NDX3641	HONDA/CG 125 FAN	AMANDA MENEZES NOGUEIRA DE CASTRO	***.986.891-**
QTH3E45	HONDA/BIZ 110I	AMANDA PEREIRA DA SILVA	***.202.032-**
QTH3E45	HONDA/BIZ 110I	AMANDA PEREIRA DA SILVA	***.202.032-**
BMI9614	FORD/ESCORT HOBBY	AMILTON EURIDES DE OLIVEIRA	***.182.447-**
NDX9544	HONDA/BIZ 125 ES	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.818.152-**
NCY1B22	HONDA/CG 125 FAN ES	ANA LUCIA DA SILVA MOREIRA	***.279.472-**
NBN8859	HONDA/CG 125 FAN KS	ANA LUCIA DE FIGUEIREDO	***.075.332-**
NBN8859	HONDA/CG 125 FAN KS	ANA LUCIA DE FIGUEIREDO	***.075.332-**
NBN8859	HONDA/CG 125 FAN KS	ANA LUCIA DE FIGUEIREDO	***.075.332-**
NDW3263	SUNDOWN/WEB 100	ANA NERI CRUZ SANTOS	***.580.881-**
NDW3263	SUNDOWN/WEB 100	ANA NERI CRUZ SANTOS	***.580.881-**
NDW3263	SUNDOWN/WEB 100	ANA NERI CRUZ SANTOS	***.580.881-**
NCR4765	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	ANASTACIO DE JESUS RODRIGUES	***.232.502-**
NBW4C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDERSON COSTA KISTER	***.175.402-**
NBW4C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDERSON COSTA KISTER	***.175.402-**
OXL4E05	HONDA/BIZ 110I	ANDERSON DA SILVA FELIX	***.419.212-**
NDJ4064	HONDA/POP100	ANDRE DIAS	***.899.542-**
NEF3757	YAMAHA/YS150 FAZER ED	ANDRE LUIZ ALVES DE ALMEIDA	***.065.382-**
NDO2807	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDRE LUIZ DE LIMA	***.248.242-**
NCH4H61	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDRE LUIZ PIRES DE ALMEIDA	***.096.132-**
NCH4H61	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDRE LUIZ PIRES DE ALMEIDA	***.096.132-**
NCH4H61	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDRE LUIZ PIRES DE ALMEIDA	***.096.132-**
NCH4H61	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDRE LUIZ PIRES DE ALMEIDA	***.096.132-**
NCY4254	HONDA/NXR150 BROS ES	ANDREIA EUGENIO DE SOUZA	***.031.402-**
NDK1651	YAMAHA/NEO 125	ANDREZA DAIANE PACHECO DE OLIVEIRA	***.496.452-**
FQO1661	VW/VOYAGE CITY MB	ANTONIA DO ESPIRITO SANTO BITENCOURT	***.838.912-**

OHS4075	HONDA/NXR 160 BROS	ANTONIA GENEILDA DA SILVA LIMA	***.109.272-**
OHS4075	HONDA/NXR 160 BROS	ANTONIA GENEILDA DA SILVA LIMA	***.109.272-**
QTA7899	HONDA/CG 160 FAN	ANTONIO CARLOS DA ROCHA RIBEIRO	***.192.322-**
HQH5604	FIAT/PALIO EL	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	***.615.712-**
HQH5604	FIAT/PALIO EL	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	***.615.712-**
NCD3J54	YAMAHA/LANDER XTZ250	ANTONIO CRISTIMAR RODRIGUES SAMPAIO	***.081.912-**
NCD3J54	YAMAHA/LANDER XTZ250	ANTONIO CRISTIMAR RODRIGUES SAMPAIO	***.081.912-**
NBW4187	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO DE SOUSA TRESPADINI	***.806.532-**
NBW4187	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO DE SOUSA TRESPADINI	***.806.532-**
NBW4187	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO DE SOUSA TRESPADINI	***.806.532-**
HPI4182	FIAT/PALIO EX	ANTONIO DE SOUZA	***.224.542-**
HPI4182	FIAT/PALIO EX	ANTONIO DE SOUZA	***.224.542-**
HPI4182	FIAT/PALIO EX	ANTONIO DE SOUZA	***.224.542-**
MZO8G76	YAMAHA/FAZER YS250	ANTONIO HENRIQUE DE AGUIAR	***.456.202-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
OVG9E43	I/VW AMAROK CS 4X4 S	ANTONIO NETO SILVA LIMA	***.226.562-**
NCJ9D94	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO SIMOES PEREIRA	***.213.832-**
NEH6D39	HONDA/CG 125 FAN ES	ANTONY GABRIEL DA SILVA PEREIRA	***.891.942-**
NEH6D39	HONDA/CG 125 FAN ES	ANTONY GABRIEL DA SILVA PEREIRA	***.891.942-**
NCC6520	HONDA/CG 125 TITAN KS	APARECIDO FERNANDES DA SILVA	***.888.522-**
NCC6520	HONDA/CG 125 TITAN KS	APARECIDO FERNANDES DA SILVA	***.888.522-**
NBJ0C58	HONDA/CG 125 TITAN	APARECIDO JOSE NEVES	***.730.962-**
NBJ0C58	HONDA/CG 125 TITAN	APARECIDO JOSE NEVES	***.730.962-**
NDG0161	HONDA/CG 125 FAN	ARISNE GALVAO SENA	***.071.152-**
NDG0161	HONDA/CG 125 FAN	ARISNE GALVAO SENA	***.071.152-**
NCK2033	GM/CELTA 5 PORTAS	ARMANDO AGUIAR AIACHE	***.432.322-**
NCK2033	GM/CELTA 5 PORTAS	ARMANDO AGUIAR AIACHE	***.432.322-**
NCK2033	GM/CELTA 5 PORTAS	ARMANDO AGUIAR AIACHE	***.432.322-**
NCK2033	GM/CELTA 5 PORTAS	ARMANDO AGUIAR AIACHE	***.432.322-**
NCK2033	GM/CELTA 5 PORTAS	ARMANDO AGUIAR AIACHE	***.432.322-**
NCK3058	VW/GOL 1.0	ARMANDO ALBERTO WELKE	***.084.362-**
NCK3058	VW/GOL 1.0	ARMANDO ALBERTO WELKE	***.084.362-**
NEC7354	HONDA/BIZ 125 ES	ARNALDO PEREIRA BRAGA	***.984.752-**
NEC7354	HONDA/BIZ 125 ES	ARNALDO PEREIRA BRAGA	***.984.752-**
NEC7354	HONDA/BIZ 125 ES	ARNALDO PEREIRA BRAGA	***.984.752-**
NBW7I21	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARTHUR PEREIRA TESCH	***.483.072-**

NBW7121	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARTHUR PEREIRA TESCH	***.483.072-**
NBW7121	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARTHUR PEREIRA TESCH	***.483.072-**
NCJ4101	HONDA/CG 125 TITAN KS	ATAIDE FERREIRA DOS SANTOS	***.631.542-**
NCJ4101	HONDA/CG 125 TITAN KS	ATAIDE FERREIRA DOS SANTOS	***.631.542-**
NDY0244	HONDA/CG 125 FAN ES	AURIDES POQUIVIQUI	***.934.672-**
NCD7101	YAMAHA/FAZER YS250	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NCD7101	YAMAHA/FAZER YS250	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NCD7101	YAMAHA/FAZER YS250	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	***.279.762-**
NCT1920	VW/GOL 1.0	BANCO GM S.A	**274.605/0001- **
NCT1920	VW/GOL 1.0	BANCO GM S.A	**274.605/0001- **
NCT1920	VW/GOL 1.0	BANCO GM S.A	**274.605/0001- **
NOL9168	VW/GOL 1.0 GIV	BENEDITA JOANA BARROSO	***.865.402-**
NDD7414	HONDA/BIZ 125 KS	BRUNA GONCALVES APOLINARIO	***.173.182-**
QTD7H12	HONDA/POP 110I	BRUNA KELLY ALMEIDA SAMPAIO	***.360.362-**
QTD7H12	HONDA/POP 110I	BRUNA KELLY ALMEIDA SAMPAIO	***.360.362-**
NED8936	HONDA/CG 125 FAN KS	BRUNO DA SILVA PEREIRA	***.647.902-**
KAI5D27	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	BRUNO GONCALVES ALVES DE OLIVEIRA	***.745.122-**
KAI5D27	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	BRUNO GONCALVES ALVES DE OLIVEIRA	***.745.122-**
NEF2551	HONDA/BIZ 110I	BRUNO RODRIGUES SANTOS	***.823.822-**
NCE4843	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	C A BEZERRA DA SILVA FREITAS EIRELI	**163.753/0001- **
NCE4843	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	C A BEZERRA DA SILVA FREITAS EIRELI	**163.753/0001- **
NCW6A57	HONDA/CIVIC LXL FLEX	C F ALVES PROMOCOES ME	**570.979/0001- **
NCW6A57	HONDA/CIVIC LXL FLEX	C F ALVES PROMOCOES ME	**570.979/0001- **
NCW6A57	HONDA/CIVIC LXL FLEX	C F ALVES PROMOCOES ME	**570.979/0001- **
NCW6A57	HONDA/CIVIC LXL FLEX	C F ALVES PROMOCOES ME	**570.979/0001- **
NBU7854	HONDA/C100 BIZ	CADE OLIVEIRA COMPANY LTDAME	**399.128/0001- **
NBU7854	HONDA/C100 BIZ	CADE OLIVEIRA COMPANY LTDAME	**399.128/0001- **
NBU7854	HONDA/C100 BIZ	CADE OLIVEIRA COMPANY LTDAME	**399.128/0001- **
NDF3727	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	CAMILA LUCENA MAZIOLI	***.036.462-**
NDF3727	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	CAMILA LUCENA MAZIOLI	***.036.462-**

KAQ7D06	HONDA/BIZ 125 ES	CAMILA TAUANE ARAUJO DA SILVA	***.256.432-**
KAQ7D06	HONDA/BIZ 125 ES	CAMILA TAUANE ARAUJO DA SILVA	***.256.432-**
NEF4I38	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	***.549.022-**
NEF4I38	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	***.549.022-**
NCU5201	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	CARLOS AUGUSTO SILVA CARVALHO	***.037.512-**
NCU5201	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	CARLOS AUGUSTO SILVA CARVALHO	***.037.512-**
NCF5C06	HONDA/CG150 FAN ESDI	CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	***.278.832-**
NEB6265	YAMAHA/YS150 FAZER SED	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	***.142.282-**
NCB5218	YAMAHA/YBR 125E	CARLOS RONNY DA SILVA	***.741.612-**
NCB5218	YAMAHA/YBR 125E	CARLOS RONNY DA SILVA	***.741.612-**
NBJ3815	HONDA/CG 125 TITAN	CASSIO GOMES DO NASCIMENTO	***.220.421-**
NBJ3815	HONDA/CG 125 TITAN	CASSIO GOMES DO NASCIMENTO	***.220.421-**
NBJ3815	HONDA/CG 125 TITAN	CASSIO GOMES DO NASCIMENTO	***.220.421-**
NBJ3815	HONDA/CG 125 TITAN	CASSIO GOMES DO NASCIMENTO	***.220.421-**
NBJ3815	HONDA/CG 125 TITAN	CASSIO GOMES DO NASCIMENTO	***.220.421-**
KEQ8H04	AUDI/A3 1.8	CATARINO BRUNO SANTOS AQUINO DE ASSIS	***.357.012-**
NCG4F07	HONDA/BIZ 125 ES	CATIA BIANCHI	***.538.712-**
NCG4F07	HONDA/BIZ 125 ES	CATIA BIANCHI	***.538.712-**
NCG4F07	HONDA/BIZ 125 ES	CATIA BIANCHI	***.538.712-**
NBS1403	FIAT/SIENA FIRE	CATIA DOS SANTOS CRUZ	***.708.552-**
NCU1636	HONDA/CG 150 TITAN KS	CELECI CARDOSO RAMOS	***.931.902-**
NCU1636	HONDA/CG 150 TITAN KS	CELECI CARDOSO RAMOS	***.931.902-**
NCU1636	HONDA/CG 150 TITAN KS	CELECI CARDOSO RAMOS	***.931.902-**
QRA2035	HONDA/CG 160 START	CELINA FERREIRA DE SOUZA	***.484.472-**
JZV1903	HONDA/C100 BIZ ES	CELIO ALVES DE JESUS	***.300.432-**
NCP6779	HONDA/CG 150 TITAN ES	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
QRA9188	HONDA/CG 160 FAN	CHARLESSON BRASIL LINHARES	***.332.562-**
NEE2980	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CICERO LUIZ DA SILVA	***.639.172-**
NEE2980	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CICERO LUIZ DA SILVA	***.639.172-**
NEE2980	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CICERO LUIZ DA SILVA	***.639.172-**
NEE2980	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CICERO LUIZ DA SILVA	***.639.172-**
NEE2980	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CICERO LUIZ DA SILVA	***.639.172-**
NEC0470	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CLAUDEMIR JACKSON DA SILVA	***.391.002-**
NCB8H13	FIAT/UNO MILLE SMART	CLAUDEMIR SABINO CORREIA	***.387.092-**
NCB8H13	FIAT/UNO MILLE SMART	CLAUDEMIR SABINO CORREIA	***.387.092-**
NCB8H13	FIAT/UNO MILLE SMART	CLAUDEMIR SABINO CORREIA	***.387.092-**
NCB8H13	FIAT/UNO MILLE SMART	CLAUDEMIR SABINO CORREIA	***.387.092-**
OHQ8I24	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDETE GERALDA DE OLIVEIRA	***.666.802-**
OHQ8I24	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDETE GERALDA DE OLIVEIRA	***.666.802-**

OHQ8I24	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDETE GERALDA DE OLIVEIRA	***.666.802-**
OHQ8I24	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDETE GERALDA DE OLIVEIRA	***.666.802-**
OHQ8I24	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDETE GERALDA DE OLIVEIRA	***.666.802-**
OHS1G72	HONDA/CG 160 START	CLAUDIA NUNES RODRIGUES	***.231.602-**
OHS1G72	HONDA/CG 160 START	CLAUDIA NUNES RODRIGUES	***.231.602-**
NBR6323	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIO DE ANDRADE	***.493.312-**
NBR6323	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIO DE ANDRADE	***.493.312-**
NBO8844	HONDA/CG 125 TITAN	CLAUDIO DUMER	***.093.389-**
NBO8844	HONDA/CG 125 TITAN	CLAUDIO DUMER	***.093.389-**
NBO8844	HONDA/CG 125 TITAN	CLAUDIO DUMER	***.093.389-**
NED7E01	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NDN1843	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLAUDIO JOSE LACERDA DOS SANTOS	***.662.662-**
NDN1843	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLAUDIO JOSE LACERDA DOS SANTOS	***.662.662-**
NDN1843	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLAUDIO JOSE LACERDA DOS SANTOS	***.662.662-**
NDN1843	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLAUDIO JOSE LACERDA DOS SANTOS	***.662.662-**
NDN1843	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLAUDIO JOSE LACERDA DOS SANTOS	***.662.662-**
NCV6E34	HONDA/CG 150 TITAN EX	CLEBSON FLORES LIMA	***.952.462-**
NCV6E34	HONDA/CG 150 TITAN EX	CLEBSON FLORES LIMA	***.952.462-**
NCV6E34	HONDA/CG 150 TITAN EX	CLEBSON FLORES LIMA	***.952.462-**
NDS6E40	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLEITON DE JESUS RODRIGUES	***.888.522-**
NCV9A72	HONDA/NXR 160 BROS	CLEITON SANTIAGO NERY	***.903.172-**
NED8716	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	CLODOALDO MENDES CARDOSO	***.367.122-**
NDU3045	FIAT/STRADA WORKING CE	COATTI E DEMETRIS COM DE CONF E ENX LTDA	**..610.876/0001- **
NDU3045	FIAT/STRADA WORKING CE	COATTI E DEMETRIS COM DE CONF E ENX LTDA	**..610.876/0001- **
NDU3045	FIAT/STRADA WORKING CE	COATTI E DEMETRIS COM DE CONF E ENX LTDA	**..610.876/0001- **
NDU3045	FIAT/STRADA WORKING CE	COATTI E DEMETRIS COM DE CONF E ENX LTDA	**..610.876/0001- **
NDT3G45	I/FORD RANGER XLTC2 25B	CRISTIANO MAIA DUARTE	***.830.352-**
NDT3G45	I/FORD RANGER XLTC2 25B	CRISTIANO MAIA DUARTE	***.830.352-**
JXX9744	HONDA/BIZ 125 KS	DAIANE DOS REIS PEREIRA	***.749.292-**
OXL7E73	HONDA/CG 160 FAN	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	***.747.832-**
OXL7E73	HONDA/CG 160 FAN	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	***.747.832-**
NDB6339	YAMAHA/YBR 125K	DALBERTO ANTONIO COELHO	***.369.092-**
NDB6339	YAMAHA/YBR 125K	DALBERTO ANTONIO COELHO	***.369.092-**
NDO2137	HONDA/BIZ 125 ES	DANIEL DA SILVA SANTOS	***.855.372-**
MZT6448	FIAT/PUNTO ELX 1.4	DANIEL PATRICIO FRANCO	***.763.872-**
MZT6448	FIAT/PUNTO ELX 1.4	DANIEL PATRICIO FRANCO	***.763.872-**

MZT6448	FIAT/PUNTO ELX 1.4	DANIEL PATRICIO FRANCO	***.763.872-**
NCZ5A52	HONDA/CG 160 TITAN EX	DANIEL SANTOS DE MORAES	***.578.182-**
NCZ5A52	HONDA/CG 160 TITAN EX	DANIEL SANTOS DE MORAES	***.578.182-**
NCH5613	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DANIEL XIMENES BRASIL	***.136.512-**
NCH5613	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DANIEL XIMENES BRASIL	***.136.512-**
NDD4D85	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	DANIELI ROCHA DOS SANTOS	***.055.193-**
NDD4D85	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	DANIELI ROCHA DOS SANTOS	***.055.193-**
OHV8I03	YAMAHA/NEO 125	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	***.210.882-**
NDI5717	JTA/SUZUKI EN125 YES	DANILO RODRIGUES	***.682.132-**
NCJ1580	HONDA/C100 BIZ	DARLI CORBAN	***.836.892-**
NCJ1580	HONDA/C100 BIZ	DARLI CORBAN	***.836.892-**
NCJ1580	HONDA/C100 BIZ	DARLI CORBAN	***.836.892-**
NCR5220	HONDA/CG 125 TITAN KS	DAVI SILVA DE OLIVEIRA	***.955.222-**
NCR5220	HONDA/CG 125 TITAN KS	DAVI SILVA DE OLIVEIRA	***.955.222-**
NCR5220	HONDA/CG 125 TITAN KS	DAVI SILVA DE OLIVEIRA	***.955.222-**
NCO2D70	HONDA/CG 125 TITAN KS	DAVID CAMPOS DA SILVA	***.334.382-**
NCO2D70	HONDA/CG 125 TITAN KS	DAVID CAMPOS DA SILVA	***.334.382-**
NCQ8808	HONDA/C100 BIZ	DAVID LUCAS DE JESUS SAMPAIO	***.925.412-**
QTG2F96	HONDA/BIZ 110I	DEBORA ALVARENGA DUNDES	***.819.542-**
NEG2322	HONDA/XRE 300	DEBORA NUNES ABUD	***.140.422-**
NEG2322	HONDA/XRE 300	DEBORA NUNES ABUD	***.140.422-**
NDC7567	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	***.246.772-**
NDC7567	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	***.246.772-**
NDC7567	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	***.246.772-**
NDC7567	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	***.246.772-**
NDC7567	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	***.246.772-**
NDC7567	HONDA/BIZ 125 ES	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	***.246.772-**
NDJ7885	HONDA/CBX 250 TWISTER	DEJAIR DE SOUSA	***.359.472-**
NDJ7885	HONDA/CBX 250 TWISTER	DEJAIR DE SOUSA	***.359.472-**
NDJ7885	HONDA/CBX 250 TWISTER	DEJAIR DE SOUSA	***.359.472-**
NBF1641	VW/GOL 1000	DELMAR ELMER ZIMERMANN	***.720.419-**
NBF1641	VW/GOL 1000	DELMAR ELMER ZIMERMANN	***.720.419-**
NCV8100	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEMISON SILVA MAIA	***.685.562-**
NCV8100	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEMISON SILVA MAIA	***.685.562-**
NCV8100	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEMISON SILVA MAIA	***.685.562-**
NCV8100	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEMISON SILVA MAIA	***.685.562-**
NCV8100	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEMISON SILVA MAIA	***.685.562-**
NCV8100	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEMISON SILVA MAIA	***.685.562-**
OHQ6I21	HONDA/CG 160 START	DENILSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.914.382-**

OHQ6I21	HONDA/CG 160 START	DENILSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.914.382-**
NCD1105	HONDA/BIZ 125 ES	DEUZANITA TIBURCIO RODRIGUES	***.958.892-**
NCD1105	HONDA/BIZ 125 ES	DEUZANITA TIBURCIO RODRIGUES	***.958.892-**
OHW3D93	HONDA/POP 110I	DHESSICA ANDRESSA FRANCISCA CRUZ	***.759.072-**
NBB8791	VW/GOL CL 1.6 MI	DIAULECE CORDEIRO DE SOUZA	***.611.222-**
NBB8791	VW/GOL CL 1.6 MI	DIAULECE CORDEIRO DE SOUZA	***.611.222-**
NBB8791	VW/GOL CL 1.6 MI	DIAULECE CORDEIRO DE SOUZA	***.611.222-**
NCU5839	YAMAHA/CRYPTON T105E	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	***.634.002-**
QTA8F60	HONDA/CG 160 TITAN	DIEGO JESUS DE SOUZA	***.915.292-**
QTA8F60	HONDA/CG 160 TITAN	DIEGO JESUS DE SOUZA	***.915.292-**
NDD1909	HONDA/CG 150 TITAN ES	DIEGO LUIZ FACANHA	***.123.302-**
NDD1909	HONDA/CG 150 TITAN ES	DIEGO LUIZ FACANHA	***.123.302-**
NDD1909	HONDA/CG 150 TITAN ES	DIEGO LUIZ FACANHA	***.123.302-**
NBE7152	HONDA/C100 BIZ	DIEGO PEREIRA LEITE	***.083.842-**
NEG5F63	HONDA/CG 160 FAN	DIEGO SANTANA DA SILVA	***.279.352-**
JHK9830	VW/GOL 1.0 GIV	DILEVAR DA SILVA	***.368.502-**
NED9498	HONDA/CG 125 FAN ES	DIONATHAN ERICK BRITO PICH	***.171.892-**
NED9498	HONDA/CG 125 FAN ES	DIONATHAN ERICK BRITO PICH	***.171.892-**
NDA9570	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DIONE PEREIRA DE JESUS	***.757.542-**
NDA9570	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DIONE PEREIRA DE JESUS	***.757.542-**
NDV7G05	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	DIONI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.089.842-**
OHT9C75	FIAT/STRADA WORKING	DIONIZIO COSTA DE ANDRADE	***.064.486-**
NDR0405	HONDA/CG 150 FAN ESI	DJALMA FERREIRA DE BARROS	***.905.214-**
KAH6A83	HONDA/NXR150 BROS ES	DOMINGO BORBA	***.355.251-**
NCO4696	VW/FOX 1.0	DORILENE MARTINS DA SILVA	***.835.922-**
NCO4696	VW/FOX 1.0	DORILENE MARTINS DA SILVA	***.835.922-**
NCO4696	VW/FOX 1.0	DORILENE MARTINS DA SILVA	***.835.922-**
NBX7344	FIAT/PALIO ELX	DOUGLAS COELHO DOS SANTOS	***.636.872-**
NBU4181	HONDA/BIZ 125 ES	EDERALDO DE PAULA	***.495.382-**
NBU4181	HONDA/BIZ 125 ES	EDERALDO DE PAULA	***.495.382-**
NBU4181	HONDA/BIZ 125 ES	EDERALDO DE PAULA	***.495.382-**
NEH4503	HONDA/CG 160 FAN	EDERSON BAGATIM LOPEZ	***.816.332-**
NEH4503	HONDA/CG 160 FAN	EDERSON BAGATIM LOPEZ	***.816.332-**
NEH4503	HONDA/CG 160 FAN	EDERSON BAGATIM LOPEZ	***.816.332-**
NBN0906	FIAT/SIENA FIRE FLEX	EDGAR EGUEZ VACADIEZ	***.413.702-**
NBN0906	FIAT/SIENA FIRE FLEX	EDGAR EGUEZ VACADIEZ	***.413.702-**
NCY8677	HONDA/NXR150 BROS ES	EDGARD PERUCIO SILVA	***.558.048-**
NCY8677	HONDA/NXR150 BROS ES	EDGARD PERUCIO SILVA	***.558.048-**
CIC8954	GM/CORSA WIND	EDILEUZA BENICIO CARUTA	***.521.222-**

OHR3H49	FORD/KA FLEX	EDIMAR CAMILO VALENTIM	***.216.572-**
OHR3H49	FORD/KA FLEX	EDIMAR CAMILO VALENTIM	***.216.572-**
NBM6636	HONDA/CG 125 FAN	EDINALDO SANTANA	***.783.122-**
NBM6636	HONDA/CG 125 FAN	EDINALDO SANTANA	***.783.122-**
NDP0A16	HONDA/CG 125 FAN	EDINALVA DE SOUZA AMARAL	***.788.182-**
NDP0A16	HONDA/CG 125 FAN	EDINALVA DE SOUZA AMARAL	***.788.182-**
NDD1668	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDIRSO GOMES CHAGAS	***.019.162-**
NDD1668	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDIRSO GOMES CHAGAS	***.019.162-**
IKU5788	VW/GOL SPECIAL	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	***.125.271-**
IKU5788	VW/GOL SPECIAL	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	***.125.271-**
IKU5788	VW/GOL SPECIAL	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	***.125.271-**
IKU5788	VW/GOL SPECIAL	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	***.125.271-**
NBR0638	HONDA/C100 BIZ	EDNA CAMPOS MACEDO	***.414.772-**
NBR0638	HONDA/C100 BIZ	EDNA CAMPOS MACEDO	***.414.772-**
NCM8903	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	EDNA MARIA RIBEIRO SOARES	***.084.082-**
NCM8903	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	EDNA MARIA RIBEIRO SOARES	***.084.082-**
NDJ8710	HONDA/C100 BIZ ES	EDNALDO ERLAN DE SOUZA	***.753.222-**
NDJ8710	HONDA/C100 BIZ ES	EDNALDO ERLAN DE SOUZA	***.753.222-**
NDB9495	HONDA/BIZ 125 KS	EDNALVA SANTOS DE MORAES	***.891.652-**
NDB9495	HONDA/BIZ 125 KS	EDNALVA SANTOS DE MORAES	***.891.652-**
NBL0165	HONDA/CG 150 TITAN EX	EDSON DE MORAES LIMA	***.301.942-**
NBL0165	HONDA/CG 150 TITAN EX	EDSON DE MORAES LIMA	***.301.942-**
NAY1913	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	EDSON DE OLIVEIRA	***.538.432-**
NAY1913	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	EDSON DE OLIVEIRA	***.538.432-**
NDE7241	HONDA/CG 125 FAN	EDSON RODRIGUES DE LIMA	***.125.722-**
NCH3080	HONDA/NXR150 BROS ES	EDUARDO ANTUNES TEOFILLO	***.792.302-**
NDC2D01	YAMAHA/YBR 125E	EDUARDO BRITO JACO	***.519.662-**
NDC2D01	YAMAHA/YBR 125E	EDUARDO BRITO JACO	***.519.662-**
NDC2D01	YAMAHA/YBR 125E	EDUARDO BRITO JACO	***.519.662-**
QTA9F24	HONDA/CG 160 START	EDUARDO LUCAS DA SILVA	***.417.212-**
NCO8B25	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.418.362-**
OHS1731	SR/MOTOPAM CRGF	EDVALDO ALVES RAMOS	***.388.482-**
JXF9161	HONDA/CG 125 FAN	EDVAN DOUGLAS BONE MOREIRA	***.826.942-**
JXF9161	HONDA/CG 125 FAN	EDVAN DOUGLAS BONE MOREIRA	***.826.942-**
NDB6172	HONDA/NXR150 BROS ESD	EGIDIO RODRIGUES DE CARVALHO	***.207.656-**
NDB6172	HONDA/NXR150 BROS ESD	EGIDIO RODRIGUES DE CARVALHO	***.207.656-**
NDB6172	HONDA/NXR150 BROS ESD	EGIDIO RODRIGUES DE CARVALHO	***.207.656-**
NBT1496	HONDA/C100 BIZ ES	ELCIMAR NOVO DE FREITAS	***.846.092-**
NBT1496	HONDA/C100 BIZ ES	ELCIMAR NOVO DE FREITAS	***.846.092-**

NBC0A19	GM/CORSA WIND	ELCKSON PERES BEZERRA	***.231.942-**
NBC0A19	GM/CORSA WIND	ELCKSON PERES BEZERRA	***.231.942-**
NBC0A19	GM/CORSA WIND	ELCKSON PERES BEZERRA	***.231.942-**
NCM6E57	GM/CELTA	ELDEN RIBEIRO TELES	***.032.722-**
NEG0749	YAMAHA/T115 CRYPTON K	ELEIZA SIMAO DE MATTOS	***.465.352-**
QTH8H27	YAMAHA/NEO 125	ELEN SOCORRO SAMPAIO FERNANDES	***.672.102-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NDI7D66	HONDA/NXR150 BROS ES	ELI SOARES	***.655.086-**
QTE9H27	HONDA/CG 160 FAN	ELIANA DOS SANTOS SILVA	***.766.592-**
NCZ8164	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ELIANE BARROS DE OLIVEIRA	***.824.292-**
NCZ8164	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ELIANE BARROS DE OLIVEIRA	***.824.292-**
NCZ8164	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ELIANE BARROS DE OLIVEIRA	***.824.292-**
EJJ5G67	VW/GOL 1.0	ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA	***.442.442-**
NCA4E50	HONDA/BIZ 125 KS	ELIAS BARROS AUZIER	***.389.502-**
NCA4E50	HONDA/BIZ 125 KS	ELIAS BARROS AUZIER	***.389.502-**
NCA4E50	HONDA/BIZ 125 KS	ELIAS BARROS AUZIER	***.389.502-**
NDO9697	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELIAS FERREIRA RODRIGUES	***.456.442-**
NDO9697	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELIAS FERREIRA RODRIGUES	***.456.442-**
NBY3A77	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	ELIEL NARDI DE FREITAS	***.570.802-**
NDZ7984	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIKLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	***.268.002-**
NDZ7984	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIKLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	***.268.002-**
NDZ7984	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIKLEITON RIBEIRO DOS SANTOS	***.268.002-**
NDM0850	HONDA/BIZ 125 ES	ELIO DA SILVA ELIAS	***.121.092-**
NDM0850	HONDA/BIZ 125 ES	ELIO DA SILVA ELIAS	***.121.092-**
NDM0850	HONDA/BIZ 125 ES	ELIO DA SILVA ELIAS	***.121.092-**
NEC7608	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	ELIO MACHADO DE ASSIS	***.041.662-**
NEC7608	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	ELIO MACHADO DE ASSIS	***.041.662-**
NBG2812	HONDA/CG 125 FAN KS	ELISANGELA MARIA DA CRUZ PEREIRA	***.046.832-**
LLD2106	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	ELISIANE DE LIMA SILVA	***.688.629-**
LLD2106	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	ELISIANE DE LIMA SILVA	***.688.629-**
NJK4I25	VW/GOL 1.0	ELISMAR KEFFLER	***.424.502-**
NJK4I25	VW/GOL 1.0	ELISMAR KEFFLER	***.424.502-**
NCG7H83	JTA/SUZUKI EN125 YES	ELISSANDRO AUGUSTINHO DA SILVA	***.942.752-**
NCG7H83	JTA/SUZUKI EN125 YES	ELISSANDRO AUGUSTINHO DA SILVA	***.942.752-**

NDC7395	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELISVAN DIAS DE SOUZA	***.365.802-**
NDC7395	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELISVAN DIAS DE SOUZA	***.365.802-**
NBY5205	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELITON LUCIANO DA SILVA	***.423.672-**
NCU6503	HONDA/NXR150 BROS ESD	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**
NCU6503	HONDA/NXR150 BROS ESD	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**
NCU6503	HONDA/NXR150 BROS ESD	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**
NBZ8898	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NBZ8898	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NDU7774	YAMAHA/YBR 125K	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NDU7774	YAMAHA/YBR 125K	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCE5I29	HONDA/POP100	ELVISON ALVES FERREIRA	***.285.582-**
NBS5J47	HONDA/NXR150 BROS ES	EMIVAL DE OLIVEIRA MORAES PRETO	***.000.542-**
NBS5J47	HONDA/NXR150 BROS ES	EMIVAL DE OLIVEIRA MORAES PRETO	***.000.542-**
NBS5J47	HONDA/NXR150 BROS ES	EMIVAL DE OLIVEIRA MORAES PRETO	***.000.542-**
NBS5J47	HONDA/NXR150 BROS ES	EMIVAL DE OLIVEIRA MORAES PRETO	***.000.542-**
JWS4C15	HONDA/CG 125 TITAN KS	ENEDIR SALVATICO	***.689.602-**
NED2024	HONDA/POP100	ENOQUE SANTOS LACERDA	***.769.962-**
NDS1751	HONDA/CG 160 FAN	ERICA STHEFANNE PINHEIRO F CLARO	***.802.642-**
NDS1751	HONDA/CG 160 FAN	ERICA STHEFANNE PINHEIRO F CLARO	***.802.642-**
NDS1751	HONDA/CG 160 FAN	ERICA STHEFANNE PINHEIRO F CLARO	***.802.642-**
OXL4255	HONDA/POP 110I	ERICA DA SILVA RAMOS	***.024.482-**
OHM8E52	HONDA/BIZ 110I	ERIKA ALVES SOUZA	***.857.812-**
OHM8E52	HONDA/BIZ 110I	ERIKA ALVES SOUZA	***.857.812-**
NCF0238	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERISVAN ALVES CARVALHO	***.854.702-**
NCF0238	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERISVAN ALVES CARVALHO	***.854.702-**
NCF0238	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERISVAN ALVES CARVALHO	***.854.702-**
NDU5370	HONDA/CG 125 FAN	ERIVELTON SILVA CORREIA	***.574.113-**
NDU2039	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ERLAN DE PAULA	***.409.821-**
OHP1380	HONDA/BIZ 125 ES	ESMERALDA SOUZA TOBIAS	***.757.092-**
NCIOF46	YAMAHA/YBR 125E	EUGENIO ALVES DE JESUS	***.686.372-**
NCA4C61	HONDA/CG 150 FAN ESI	EULLER MARCIANO CASTRO SOUZA	***.226.672-**
OHN9A02	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EVALDO INACIO DELGADO	***.896.281-**
OHN9A02	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EVALDO INACIO DELGADO	***.896.281-**
QTB0G12	JTZ/DK150	EZANIA CARLA GIVIGI	***.643.572-**
QTB0G12	JTZ/DK150	EZANIA CARLA GIVIGI	***.643.572-**
NCG7340	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	EZEQUIEL DE OLIVEIRA CRUZ	***.324.592-**
NDV8J25	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	FABIANA TEMPONI NUNES	***.710.302-**
NDV8J25	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	FABIANA TEMPONI NUNES	***.710.302-**
QTH6D89	HONDA/BIZ 125	FABIANO CORDEIRO PEREIRA	***.767.436-**

NCY4237	HONDA/CG 150 FAN ESI	FABIO LUCINEI RODRIGUES LIMA	***.960.282-**
NEF5J15	HONDA/CG 160 START	FAGNER BENTO DE MENEZES	***.436.082-**
NEF5J15	HONDA/CG 160 START	FAGNER BENTO DE MENEZES	***.436.082-**
NDW8G44	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	FAGNER ROBERTO DOS REIS	***.842.002-**
NDW8G44	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	FAGNER ROBERTO DOS REIS	***.842.002-**
NCX6133	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	FAGSON CRISTIAN FERREIRA PERES	***.050.982-**
NCX6133	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	FAGSON CRISTIAN FERREIRA PERES	***.050.982-**
NDV3H59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FELIPE ARAUJO LIMOEIRO	***.649.592-**
NDV3H59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FELIPE ARAUJO LIMOEIRO	***.649.592-**
NDV3H59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FELIPE ARAUJO LIMOEIRO	***.649.592-**
NDV3H59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FELIPE ARAUJO LIMOEIRO	***.649.592-**
NDV3H59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FELIPE ARAUJO LIMOEIRO	***.649.592-**
OHP4E16	HONDA/XRE 300	FELIPE HENRIQUE OLIVEIRA TRINDADE	***.918.152-**
OHP4E16	HONDA/XRE 300	FELIPE HENRIQUE OLIVEIRA TRINDADE	***.918.152-**
NBK2606	HONDA/CG 125 FAN ES	FELIPE TENORIO PONTES	***.169.072-**
NCG9C34	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	FELIPE TIAGO FELICIANO	***.069.532-**
NCG9C34	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	FELIPE TIAGO FELICIANO	***.069.532-**
NCT4972	HONDA/CG 160 FAN ESDI	FELIX KAIM JUNIOR	***.590.729-**
NCT4972	HONDA/CG 160 FAN ESDI	FELIX KAIM JUNIOR	***.590.729-**
NDS1H39	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	FERNANDA CAJUEIRO	***.678.812-**
NEH9941	HONDA/BIZ 125	FERNANDA PAIVA DE MELO	***.928.552-**
OBD5F68	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	***.155.242-**
OBD5F68	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	***.155.242-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDI7B89	HONDA/CG 150 TITAN ES	FERNANDO SILVA RODRIGUES	***.588.852-**
NDY4301	HONDA/CG 125 FAN	FLADMIR PAULINO DA SILVA	***.650.282-**
NDY4301	HONDA/CG 125 FAN	FLADMIR PAULINO DA SILVA	***.650.282-**
NDY4301	HONDA/CG 125 FAN	FLADMIR PAULINO DA SILVA	***.650.282-**
NCX5504	I/CHEVROLET AGILE LT	FLAVIANO NASCIMENTO DA SILVA	***.351.653-**
NCX5504	I/CHEVROLET AGILE LT	FLAVIANO NASCIMENTO DA SILVA	***.351.653-**
QTJ1F18	HONDA/NXR160 BROS ESDD	FLAVIO DUARTE DE MOURA	***.754.142-**
NCV3D05	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.911.192-**
NCV3D05	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.911.192-**
NCG9729	PEUGEOT/HOGGAR XR	FRANCIMAR PEREIRA OLIVEIRA	***.577.302-**

NCM7900	HONDA/CIVIC LX	FRANCISCA ALENCAR	***.235.072-**
NBM6156	HONDA/XLR 125	FRANCISCO ALVES MADEIRO	***.913.482-**
NBM6156	HONDA/XLR 125	FRANCISCO ALVES MADEIRO	***.913.482-**
NBM6156	HONDA/XLR 125	FRANCISCO ALVES MADEIRO	***.913.482-**
NEG3C41	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO ANTONIO PINTO	***.596.801-**
MZV0124	HONDA/CG 125 TITAN ES	FRANCISCO DA COSTA GUIMARAES	***.050.162-**
MZT5084	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISCO DAS CHAGAS C RODRIGUES	***.132.252-**
NDS4147	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO DE BRITO MONTANHA	***.220.322-**
NDS4147	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO DE BRITO MONTANHA	***.220.322-**
NCV9612	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	FRANCISCO ENIVALDO SILVA	***.984.022-**
NBL8278	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	FRANCISCO LIRA DA SILVA	***.394.312-**
NBL8278	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	FRANCISCO LIRA DA SILVA	***.394.312-**
NBS5676	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANCISCO LUZ DE ARAUJO	***.619.552-**
NDS0152	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO MARTINS ALVES	***.799.052-**
NDS0152	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO MARTINS ALVES	***.799.052-**
NDS0152	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO MARTINS ALVES	***.799.052-**
NCY1G72	HONDA/BIZ 125	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	***.926.812-**
NCY1G72	HONDA/BIZ 125	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	***.926.812-**
NDI4590	HONDA/XLR 125	FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO	***.328.872-**
NCK0665	GM/CORSA SEDAN	FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.598.645-**
OHV5B46	HONDA/CG 160 TITAN EX	FRANCISNALDO OLIVEIRA SILVA	***.502.722-**
OHR2I07	HONDA/NXR150 BROS ESD	FRANECY LISBOA DE OLIVEIRA	***.675.132-**
OHR2I07	HONDA/NXR150 BROS ESD	FRANECY LISBOA DE OLIVEIRA	***.675.132-**
NBD6J28	M.BENZ/L 1113	G ANTONIO DE SOUZA EIRELI ME	**947.410/0001-**
NUD9799	HONDA/CG 150 FAN ESI	GABRIEL DA SILVA LEMES	***.008.812-**
NUD9799	HONDA/CG 150 FAN ESI	GABRIEL DA SILVA LEMES	***.008.812-**
QTH7C98	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR	***.178.342-**
NDE3001	HONDA/CBX 250 TWISTER	GABRIEL RAMOS CERQUEIRA	***.491.102-**
NEG8B31	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	GABRIEL VILHENA ZEBALOS	***.669.292-**
OHM4608	FORD/KA FLEX	GEAN GLAUBER DE SOUZA NETO	***.678.292-**
NDU7D69	HONDA/CG 125 FAN ES	GENETON MARCOLINO DOS SANTOS	***.723.182-**
OHV8176	HONDA/BIZ 100 ES	GENIVALDA DE SOUZA SANTOS	***.812.122-**
OHV8176	HONDA/BIZ 100 ES	GENIVALDA DE SOUZA SANTOS	***.812.122-**
OHW5274	VW/GOL 1.0L MC4	GENOVEVA DE SOUZA E SILVA	***.374.502-**
JXK8057	VW/CROSSFOX	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	***.291.678-**
JXK8057	VW/CROSSFOX	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	***.291.678-**
JXK8057	VW/CROSSFOX	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	***.291.678-**
JXK8057	VW/CROSSFOX	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	***.291.678-**

JXK8057	VW/CROSSFOX	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	***.291.678-**
JXK8057	VW/CROSSFOX	GEOVANA DA SILVA BARBOSA	***.291.678-**
NBT5769	HONDA/XR 200R	GEOVANI ROCHA VIVAN	***.137.782-**
NBT5769	HONDA/XR 200R	GEOVANI ROCHA VIVAN	***.137.782-**
NDF1A14	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GEOVANY BRANDAO DA CRUZ	***.137.242-**
NDV8I53	HONDA/CG 150 TITAN KS	GERALDO TRAJANO	***.320.424-**
JWU5712	HONDA/C100 BIZ ES	GHLEIDIS ALVES TELES	***.207.732-**
JWU5712	HONDA/C100 BIZ ES	GHLEIDIS ALVES TELES	***.207.732-**
NCY8F77	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILBERTO BISPO DE OLIVEIRA RAMOS	***.084.162-**
NCY8F77	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILBERTO BISPO DE OLIVEIRA RAMOS	***.084.162-**
OHO1905	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILBERTO DOS SANTOS MC DONALD DAVY	***.085.362-**
QTI6D54	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GILMAR GABRYEL OLIVEIRA PLASTER	***.542.412-**
QTI6D54	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GILMAR GABRYEL OLIVEIRA PLASTER	***.542.412-**
QTI6D54	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GILMAR GABRYEL OLIVEIRA PLASTER	***.542.412-**
OHN5G68	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.050.792-**
OHN5G68	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.050.792-**
OHN5G68	HONDA/CG 150 FAN ESI	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.050.792-**
NCJ6079	HONDA/CG 125 TITAN KS	GILSON RODRIGUES DA SILVA	***.481.312-**
NCJ6079	HONDA/CG 125 TITAN KS	GILSON RODRIGUES DA SILVA	***.481.312-**
QBQ3J92	HONDA/CG 160 START	GILSON RODRIGUES DA SILVA	***.832.862-**
NDG4E32	HONDA/BIZ 125 ES	GILVAN ARAUJO DO ROSARIO	***.847.232-**
NDG4E32	HONDA/BIZ 125 ES	GILVAN ARAUJO DO ROSARIO	***.847.232-**
NDG4E32	HONDA/BIZ 125 ES	GILVAN ARAUJO DO ROSARIO	***.847.232-**
NDG4E32	HONDA/BIZ 125 ES	GILVAN ARAUJO DO ROSARIO	***.847.232-**
QTF4G58	HONDA/CG 160 TITAN	GILVAN PEDROZA DE JESUS	***.858.222-**
QTF4G58	HONDA/CG 160 TITAN	GILVAN PEDROZA DE JESUS	***.858.222-**
NDB8387	HONDA/BIZ 125 KS	GILVANIA ALVES FERREIRA	***.447.722-**
NDB8387	HONDA/BIZ 125 KS	GILVANIA ALVES FERREIRA	***.447.722-**
NDB8387	HONDA/BIZ 125 KS	GILVANIA ALVES FERREIRA	***.447.722-**
NDD2711	HONDA/BIZ 125 ES	GISLAINE DIAS BELMIRO	***.260.722-**
NDD2711	HONDA/BIZ 125 ES	GISLAINE DIAS BELMIRO	***.260.722-**
NBU9I32	HONDA/C100 BIZ	GLEICIANE MATOS DA SILVA	***.494.612-**
OHN4184	HONDA/POP 110I	GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA	***.084.652-**
OHN4184	HONDA/POP 110I	GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA	***.084.652-**
OHN4184	HONDA/POP 110I	GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA	***.084.652-**
NBJ8032	HONDA/CG 125 FAN ES	GREICIELLE DOS SANTOS HACK	***.050.302-**
NBJ8032	HONDA/CG 125 FAN ES	GREICIELLE DOS SANTOS HACK	***.050.302-**
NBJ8032	HONDA/CG 125 FAN ES	GREICIELLE DOS SANTOS HACK	***.050.302-**
NCA4H35	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	GUILHERME MACHADO GOMES	***.090.596-**

NCA4H35	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	GUILHERME MACHADO GOMES	***.090.596-**
OHP5D25	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GUSTAVO ROBERTO DA S DE CARVALHO	***.549.642-**
OHP5D25	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GUSTAVO ROBERTO DA S DE CARVALHO	***.549.642-**
NEG3D67	YAMAHA/YS150 FAZER SED	GUSTAVO RODRIGUES BRANDAO	***.817.582-**
NEG3D67	YAMAHA/YS150 FAZER SED	GUSTAVO RODRIGUES BRANDAO	***.817.582-**
NEG3D67	YAMAHA/YS150 FAZER SED	GUSTAVO RODRIGUES BRANDAO	***.817.582-**
OHL9E30	HONDA/BIZ 125 ES	HELENA RUBIA DE ARAUJO NASCIMENTO	***.196.873-**
OHL9E30	HONDA/BIZ 125 ES	HELENA RUBIA DE ARAUJO NASCIMENTO	***.196.873-**
NCI4I14	YAMAHA/YS150 FAZER SED	HELIANDRO MEDEIROS DOS SANTOS	***.083.092-**
NCI4I14	YAMAHA/YS150 FAZER SED	HELIANDRO MEDEIROS DOS SANTOS	***.083.092-**
NCU8520	HONDA/CG 125 TITAN KS	HELIO PEREIRA DA SILVA	***.127.252-**
NCU8520	HONDA/CG 125 TITAN KS	HELIO PEREIRA DA SILVA	***.127.252-**
NCU8520	HONDA/CG 125 TITAN KS	HELIO PEREIRA DA SILVA	***.127.252-**
HRR7062	VW/GOL SPECIAL	HELIO WILKER MENDES SILVA	***.396.652-**
HRR7062	VW/GOL SPECIAL	HELIO WILKER MENDES SILVA	***.396.652-**
QRA9708	HONDA/CG 160 TITAN	HELTON DE SOUZA RODRIGUES	***.716.082-**
NDV6945	HONDA/CG 125 FAN ES	HENRIQUE LUNA RODRIGUES	***.821.442-**
NDV6945	HONDA/CG 125 FAN ES	HENRIQUE LUNA RODRIGUES	***.821.442-**
NDV6945	HONDA/CG 125 FAN ES	HENRIQUE LUNA RODRIGUES	***.821.442-**
NCQ9386	VW/GOL CL MB	HIAGO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.518.822-**
NCQ9386	VW/GOL CL MB	HIAGO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.518.822-**
NEF3289	HONDA/CG 125 FAN KS	HILTER PEREIRA DOURADO	***.910.712-**
NEF3289	HONDA/CG 125 FAN KS	HILTER PEREIRA DOURADO	***.910.712-**
NEF3289	HONDA/CG 125 FAN KS	HILTER PEREIRA DOURADO	***.910.712-**
NDA6I07	HONDA/POP100	HILTON RAFAEL GAGO DE SOUSA	***.630.062-**
NCG5974	HONDA/CG 125 FAN KS	HITALO KRAUSE MAYER	***.094.442-**
NCG5974	HONDA/CG 125 FAN KS	HITALO KRAUSE MAYER	***.094.442-**
OHM1093	FIAT/STRADA HD WK CC E	HS FERNANDES LTDA	**123.796/0001- **
NCJ0436	HONDA/CG 125 FAN	IDALVAN NUNES LEITE	***.994.782-**
NCJ0436	HONDA/CG 125 FAN	IDALVAN NUNES LEITE	***.994.782-**
JXO1J38	FORD/FIESTA SUPERCHARGER	ILANDIO PEREIRA DA SILVA	***.926.942-**
NCF9619	HONDA/NXR150 BROS ES	ILMA CESARIO DUARTE	***.213.902-**
NCF9619	HONDA/NXR150 BROS ES	ILMA CESARIO DUARTE	***.213.902-**
NEE5E81	HONDA/BIZ 125 ES	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	***.938.772-**
NEE5E81	HONDA/BIZ 125 ES	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	***.938.772-**
NDM0370	HONDA/CG 125 FAN ES	INVIOVEL MONIT DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA	**889.320/0001- **
QTA9A66	VW/FOX CONNECT MB	IONA GERCINA SEVERO DA COSTA	***.301.862-**

NCW2G46	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ISAIAS FELICIDADE SARDINHA	***.537.112-**
NCW2G46	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ISAIAS FELICIDADE SARDINHA	***.537.112-**
NCG4I30	HONDA/CG 125 FAN ES	ISAIAS FERREIRA GOMES	***.366.722-**
NCG4I30	HONDA/CG 125 FAN ES	ISAIAS FERREIRA GOMES	***.366.722-**
NCN1176	FLASH/MV CITY 150	ISMAEL PONCE DE MAOURA	***.659.812-**
NBJ3082	HONDA/CG 125 TITAN	ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	***.563.182-**
NBJ3082	HONDA/CG 125 TITAN	ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA	***.563.182-**
NBZ3086	HONDA/C100 BIZ	ISRAEL PRADO	***.302.952-**
NBZ3086	HONDA/C100 BIZ	ISRAEL PRADO	***.302.952-**
NBZ3086	HONDA/C100 BIZ	ISRAEL PRADO	***.302.952-**
NDE0730	HONDA/BIZ 125 MAIS	ITELVINA OLIVEIRA DA SILVA	***.625.822-**
QTE0F78	HONDA/CIVIC EX CVT	IURI AMARAL GIBALDI E OUTROS	***.032.212-**
QTE0F78	HONDA/CIVIC EX CVT	IURI AMARAL GIBALDI E OUTROS	***.032.212-**
NBV4E13	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IVAN JOSE DOS SANTOS	***.482.992-**
NEE4079	TRAXX/JL50 Q2	IVANI DE SOUZA DA SILVA ALVES	***.042.902-**
OHV2716	HONDA/CB 300R	IVANILDE OLIVEIRA FERNANDES	***.035.312-**
OHV2716	HONDA/CB 300R	IVANILDE OLIVEIRA FERNANDES	***.035.312-**
NBI7002	VW/VOYAGE 1.6	IVETE KRUGER	***.561.142-**
NCO3280	HONDA/CG 125 TITAN KS	IVONE FERREIRA DA SILVA GONCALVES	***.834.912-**
NCC8403	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZABEL VAIS PINHEIRO FERREIRA	***.058.902-**
NCC8403	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZABEL VAIS PINHEIRO FERREIRA	***.058.902-**
NCC8403	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZABEL VAIS PINHEIRO FERREIRA	***.058.902-**
NCC8403	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZABEL VAIS PINHEIRO FERREIRA	***.058.902-**
NCC8403	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZABEL VAIS PINHEIRO FERREIRA	***.058.902-**
NCC8403	HONDA/CG 150 TITAN KS	IZABEL VAIS PINHEIRO FERREIRA	***.058.902-**
NDD7E54	SUNDOWN/WEB 100	JACQUELINE AUGUSTA DE SOUZA	***.505.401-**
NDD7E54	SUNDOWN/WEB 100	JACQUELINE AUGUSTA DE SOUZA	***.505.401-**
NDD7E54	SUNDOWN/WEB 100	JACQUELINE AUGUSTA DE SOUZA	***.505.401-**
NDM3323	HONDA/NXR 160 BROS	JACSON APARECIDO SANTOS DA SILVA	***.112.822-**
NDM3323	HONDA/NXR 160 BROS	JACSON APARECIDO SANTOS DA SILVA	***.112.822-**
NDM3323	HONDA/NXR 160 BROS	JACSON APARECIDO SANTOS DA SILVA	***.112.822-**
NDP2126	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	JAIR GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.533.322-**
OHU2598	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JAKSON FARIAS DE SOUZA	***.027.792-**
NEB4I35	HONDA/POP 110I	JAMERSON JORES ANTELO VOLLRRATH	***.729.292-**
NEB4I35	HONDA/POP 110I	JAMERSON JORES ANTELO VOLLRRATH	***.729.292-**
NDF5206	HONDA/POP100	JAMES ALVES DE BRITO	***.943.482-**
NDF5206	HONDA/POP100	JAMES ALVES DE BRITO	***.943.482-**
NDT0H58	I/CITROEN C4 16GLX5P F	JAMES DE ALMEIDA ALVES	***.326.103-**
NDR9C37	HONDA/BIZ 125 ES	JARI RODRIGUES DE SOUZA	***.117.790-**
NCS0G49	HONDA/CG 150 TITAN ES	JEDENILSON DE OLIVEIRA	***.377.752-**

NCS0G49	HONDA/CG 150 TITAN ES	JEDENILSON DE OLIVEIRA	***.377.752-**
NCS0G49	HONDA/CG 150 TITAN ES	JEDENILSON DE OLIVEIRA	***.377.752-**
NCH0782	HONDA/CG 125 FAN KS	JEFFERSON LUIZ SANTOS MAIA	***.286.392-**
RSZ4F09	HONDA/POP 110I	JEFFERSON MENEZES NUNES	***.361.322-**
NCB2371	HONDA/C100 BIZ	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
NDM7849	SUNDOWN/WEB 100	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
NDM7849	SUNDOWN/WEB 100	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
NDM7849	SUNDOWN/WEB 100	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
OXL6509	HONDA/CG150 FAN ESDI	JENIVON BATISTA DA FONSECA	***.736.422-**
OXL6509	HONDA/CG150 FAN ESDI	JENIVON BATISTA DA FONSECA	***.736.422-**
OXL6509	HONDA/CG150 FAN ESDI	JENIVON BATISTA DA FONSECA	***.736.422-**
NEB4991	HONDA/BIZ 125 ES	JEOVAN MELO ROBERTO	***.039.022-**
NDU3710	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JERMINA COUTINHO DIAS	***.128.722-**
NYM1859	HONDA/CIVIC LXL FLEX	JHENIFER DA SILVA MARCON	***.216.092-**
NCC3F82	HONDA/CG150 FAN ESDI	JHONATA BRUNO HUMASSA ALMEIDA	***.105.282-**
NBK8294	HONDA/CG 125 TITAN	JHONATA RIBEIRO SANTOS ROSA	***.354.942-**
NBK8294	HONDA/CG 125 TITAN	JHONATA RIBEIRO SANTOS ROSA	***.354.942-**
NBK8294	HONDA/CG 125 TITAN	JHONATA RIBEIRO SANTOS ROSA	***.354.942-**
NBK8294	HONDA/CG 125 TITAN	JHONATA RIBEIRO SANTOS ROSA	***.354.942-**
NEA9489	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JHONY DOS SANTOS	***.480.062-**
NEA9489	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JHONY DOS SANTOS	***.480.062-**
NEA9489	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JHONY DOS SANTOS	***.480.062-**
NBO2316	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO ALVES DA CRUZ FILHO	***.862.529-**
NBO2316	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO ALVES DA CRUZ FILHO	***.862.529-**
NBO2316	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO ALVES DA CRUZ FILHO	***.862.529-**
NBO2316	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO ALVES DA CRUZ FILHO	***.862.529-**
NCT3600	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOAO BATISTA DE ANDRADE	***.807.526-**
NCA4B45	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JOAO BATISTA DE FREITAS	***.520.952-**
NCA4B45	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JOAO BATISTA DE FREITAS	***.520.952-**
NCO3887	HONDA/BIZ 125 ES	JOAO BATISTA NETO	***.391.576-**
NEA7756	VW/NOVO FOX HL MD	JOAO DALMO ALVES DA SILVEIRA	***.585.062-**
NEA7756	VW/NOVO FOX HL MD	JOAO DALMO ALVES DA SILVEIRA	***.585.062-**
NDV3239	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO DIEGO ARAUJO DA SILVA	***.804.072-**
NDV3239	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO DIEGO ARAUJO DA SILVA	***.804.072-**
NDV3239	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO DIEGO ARAUJO DA SILVA	***.804.072-**
JYO7J46	HONDA/BIZ 125 ES	JOAO DO NASCIMENTO PROCOPIO JUNIOR	***.544.952-**
JYO7J46	HONDA/BIZ 125 ES	JOAO DO NASCIMENTO PROCOPIO JUNIOR	***.544.952-**
NDW9498	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO JOSE PEREIRA	***.336.061-**
NDW9498	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO JOSE PEREIRA	***.336.061-**

NDW9498	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO JOSE PEREIRA	***.336.061-**
NDJ9730	VW/FOX 1.6	JOAO PAULO LOPES ALVES	***.843.172-**
NDJ9730	VW/FOX 1.6	JOAO PAULO LOPES ALVES	***.843.172-**
NDA3417	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	JOAO RODRIGO DE FREITAS DURAN	***.186.592-**
NDA3417	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	JOAO RODRIGO DE FREITAS DURAN	***.186.592-**
OHU6187	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	JOAO VICTOR ANGELO GONCALVES	***.155.752-**
OHO0995	HONDA/POP 110I	JOAO VICTOR SILVA MAIA	***.745.713-**
OHO0995	HONDA/POP 110I	JOAO VICTOR SILVA MAIA	***.745.713-**
OHO0995	HONDA/POP 110I	JOAO VICTOR SILVA MAIA	***.745.713-**
NDY8058	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOAO VIRGINIO BRAGA	***.001.942-**
NDU4E08	HONDA/BIZ 100 ES	JOAS AROUCHA	***.093.793-**
NDU4E08	HONDA/BIZ 100 ES	JOAS AROUCHA	***.093.793-**
NDU4E08	HONDA/BIZ 100 ES	JOAS AROUCHA	***.093.793-**
NEC4910	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOCIMAR OSSAMBO	***.535.572-**
NEC4910	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOCIMAR OSSAMBO	***.535.572-**
NDQ0J59	HONDA/CG 150 TITAN ES	JODINEY LAGASSE VIEIRA	***.342.121-**
NDQ0J59	HONDA/CG 150 TITAN ES	JODINEY LAGASSE VIEIRA	***.342.121-**
QTG2H98	HONDA/CG 160 TITAN	JOEL RIBEIRO DA SILVA	***.092.782-**
QTG2H98	HONDA/CG 160 TITAN	JOEL RIBEIRO DA SILVA	***.092.782-**
QTG2H98	HONDA/CG 160 TITAN	JOEL RIBEIRO DA SILVA	***.092.782-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
NBR5I43	HONDA/NXR150 BROS ES	JONAS QUEVEDO DE CASTRO	***.079.532-**
HSZ4093	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JONAS TOME DO NASCIMENTO	***.158.732-**
NDC1I69	GM/CELTA 2P LIFE	JORGE FRAGA DOS SANTOS	***.544.822-**
NCL5996	VW/PARATI 1.6 CITY	JORGE JULIANO LOPES	***.492.072-**
NCL5996	VW/PARATI 1.6 CITY	JORGE JULIANO LOPES	***.492.072-**
NCC8013	HONDA/C100 BIZ	JORGE SEJAS TEJERINA	***.842.532-**
NCC8013	HONDA/C100 BIZ	JORGE SEJAS TEJERINA	***.842.532-**
NCC8013	HONDA/C100 BIZ	JORGE SEJAS TEJERINA	***.842.532-**
NCW7H67	VW/GOL 1.0	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	***.666.612-**
NCW7H67	VW/GOL 1.0	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	***.666.612-**
OHU2D80	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE ANTONIO CAMPOREZ DOS SANTOS	***.878.832-**
NCU7670	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE ANTONIO DA COSTA	***.111.932-**
NCU7670	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE ANTONIO DA COSTA	***.111.932-**

NBH3C47	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	***.490.572-**
KFA0C64	VW/GOLF	JOSE AUGUSTO PINHEIRO	***.976.152-**
KFA0C64	VW/GOLF	JOSE AUGUSTO PINHEIRO	***.976.152-**
KFA0C64	VW/GOLF	JOSE AUGUSTO PINHEIRO	***.976.152-**
KFA0C64	VW/GOLF	JOSE AUGUSTO PINHEIRO	***.976.152-**
NDD3380	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE BEZERRA QUIRINO	***.049.692-**
NDD3380	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE BEZERRA QUIRINO	***.049.692-**
NDD3380	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE BEZERRA QUIRINO	***.049.692-**
NBQ8760	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE CARDOSO SILVA	***.569.022-**
NBQ8760	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE CARDOSO SILVA	***.569.022-**
NCE5G78	I/FIAT 500 CULT	JOSE CLAUDENILSON DO NASCIMENTO	***.306.252-**
NCS8B67	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE CLAUDINEI GREGORIO	***.557.392-**
KCT2276	VW/GOL CL	JOSE CORREIA FILHO	***.527.282-**
KCT2276	VW/GOL CL	JOSE CORREIA FILHO	***.527.282-**
QTI4I74	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOSE FAGUNDES SANTOS DE MELO	***.044.252-**
NCT8J64	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE FELIPE NERIS	***.429.342-**
NBP4304	DAFRA/RIVA 150	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	***.213.532-**
NBP4304	DAFRA/RIVA 150	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	***.213.532-**
NCH2210	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE GERMANO DA SILVA	***.075.962-**
NCL6059	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE JORGE MEDEIROS DIOGENES	***.149.892-**
FTE5J41	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	JOSE MANOEL DA SILVA	***.545.562-**
NDX6312	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MARIA ALVES MAIA	***.460.392-**
NDX6312	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MARIA ALVES MAIA	***.460.392-**
NCH9036	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JOSE MARIA GOMES DA SILVA	***.371.912-**
NCI6740	YAMAHA/YBR 125K	JOSE MARIO BARRETOS	***.105.459-**
NCI6740	YAMAHA/YBR 125K	JOSE MARIO BARRETOS	***.105.459-**
NCS3024	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOSE MIRLASON SOUSA SILVA	***.199.062-**
NCS3024	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOSE MIRLASON SOUSA SILVA	***.199.062-**
NCS3024	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOSE MIRLASON SOUSA SILVA	***.199.062-**
NCS3024	FIAT/UNO MILLE FIRE	JOSE MIRLASON SOUSA SILVA	***.199.062-**
NEE0054	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE MONTEIRO LEITE	***.516.579-**
NEE0054	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE MONTEIRO LEITE	***.516.579-**
NEE0054	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE MONTEIRO LEITE	***.516.579-**
NEE0054	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE MONTEIRO LEITE	***.516.579-**
NDE6916	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE PAULO MAGALHAES ALMEIDA	***.837.692-**
NDE6916	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE PAULO MAGALHAES ALMEIDA	***.837.692-**
NED3537	GM/CLASSIC LIFE	JOSE RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	***.989.903-**
OHR6733	HONDA/CG 160 FAN	JOSE ROBERTO A DE S PAUMARI	***.905.092-**
OHR6733	HONDA/CG 160 FAN	JOSE ROBERTO A DE S PAUMARI	***.905.092-**

OHR6733	HONDA/CG 160 FAN	JOSE ROBERTO A DE S PAUMARI	***.905.092-**
NCH8780	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOSE ROBERTO LOURENCO DA SILVA BRITO	***.985.732-**
NEB6J41	HONDA/BIZ 125 ES	JOSELITA DE JESUS SILVA	***.114.202-**
NEB6J41	HONDA/BIZ 125 ES	JOSELITA DE JESUS SILVA	***.114.202-**
NEB6J41	HONDA/BIZ 125 ES	JOSELITA DE JESUS SILVA	***.114.202-**
NEB6J41	HONDA/BIZ 125 ES	JOSELITA DE JESUS SILVA	***.114.202-**
OHN8435	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA	***.922.992-**
OHN8435	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA	***.922.992-**
NBK6763	HONDA/CG 125 TITAN	JOSIAS MENDONCA	***.285.152-**
NBK6763	HONDA/CG 125 TITAN	JOSIAS MENDONCA	***.285.152-**
NBK6763	HONDA/CG 125 TITAN	JOSIAS MENDONCA	***.285.152-**
NBK6763	HONDA/CG 125 TITAN	JOSIAS MENDONCA	***.285.152-**
NBV6627	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOSIMAR FERREIRA DUARTE	***.098.982-**
NDM5162	HONDA/CG 160 FAN	JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.829.572-**
NBE1603	GM/CORSA WIND	JOSIVALDO DAS NEVES SANTOS	***.802.062-**
NBE1603	GM/CORSA WIND	JOSIVALDO DAS NEVES SANTOS	***.802.062-**
NDM3715	I/GM CLASSIC LIFE	JOSUE DE MENEZES TORRES	***.297.582-**
NDM3715	I/GM CLASSIC LIFE	JOSUE DE MENEZES TORRES	***.297.582-**
NDM3715	I/GM CLASSIC LIFE	JOSUE DE MENEZES TORRES	***.297.582-**
NDM3715	I/GM CLASSIC LIFE	JOSUE DE MENEZES TORRES	***.297.582-**
NDT4I27	HONDA/CB 300R	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	***.770.512-**
NDT4I27	HONDA/CB 300R	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	***.770.512-**
NDT4I27	HONDA/CB 300R	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	***.770.512-**
NBK7062	HONDA/CG 125 TITAN	JOVELINO SOARES DE OLIVEIRA NETO	***.671.902-**
NEF6019	HONDA/CG 125 FAN KS	JOZIEL FRANCILINO LOURENCO	***.286.402-**
NCH3933	VW/NOVA SAVEIRO CE	JULIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS	***.232.382-**
NCH3933	VW/NOVA SAVEIRO CE	JULIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS	***.232.382-**
NCH3933	VW/NOVA SAVEIRO CE	JULIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS	***.232.382-**
NCH3933	VW/NOVA SAVEIRO CE	JULIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS	***.232.382-**
NBV4979	HONDA/C100 BIZ ES	JULIO COUTO DE OLIVEIRA PASCHOAL	***.385.032-**
OHW1980	HONDA/CG 125 FAN KS	JUNIOR BARBOSA TAVARES	***.737.522-**
OHW1980	HONDA/CG 125 FAN KS	JUNIOR BARBOSA TAVARES	***.737.522-**
OHW1980	HONDA/CG 125 FAN KS	JUNIOR BARBOSA TAVARES	***.737.522-**
OHP4090	YAMAHA/FAZER YS250	JUNIOR PEREIRA DE AGUIAR	***.134.522-**
OHP4090	YAMAHA/FAZER YS250	JUNIOR PEREIRA DE AGUIAR	***.134.522-**
NCJ1710	HONDA/XLR 125	JURACI SILVA EVANGELISTA	***.934.212-**
NCJ1710	HONDA/XLR 125	JURACI SILVA EVANGELISTA	***.934.212-**
NCA3932	PEUGEOT/207PASSION XS A	JUSCELINO GUIMARAES NUNES	***.257.242-**
OXL9578	HONDA/CG150 FAN ESDI	JUSSELANDIA RODRIGUES DE ASSUNCAO BARROS	***.538.682-**

OXL9578	HONDA/CG150 FAN ESDI	JUSSELANDIA RODRIGUES DE ASSUNCAO BARROS	***.538.682-**
CLD8464	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	KAIKI TAVARES SOUSA	***.689.022-**
CLD8464	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	KAIKI TAVARES SOUSA	***.689.022-**
CLD8464	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	KAIKI TAVARES SOUSA	***.689.022-**
CLD8464	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	KAIKI TAVARES SOUSA	***.689.022-**
NDX8D74	HONDA/POP100	KARYNNE DE SOUSA SANTOS	***.485.032-**
NDX8D74	HONDA/POP100	KARYNNE DE SOUSA SANTOS	***.485.032-**
NCE7470	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	KATIA REGINA FERREIRA FILHA	***.112.245-**
NCE7470	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	KATIA REGINA FERREIRA FILHA	***.112.245-**
NDQ5173	CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	KELLY BARRETO DOS REIS SANTIAGO	***.496.072-**
NDQ5173	CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	KELLY BARRETO DOS REIS SANTIAGO	***.496.072-**
NBY1E46	HONDA/CG 150 TITAN ES	KEVERSON GOMES DA SILVA	***.166.192-**
RSX6G58	HONDA/CG 160 START	LAERCIO MENDES FERREIRA	***.162.902-**
RSX6G58	HONDA/CG 160 START	LAERCIO MENDES FERREIRA	***.162.902-**
NBW7D56	YAMAHA/XJ6 N	LAINARA OLIVEIRA WESTFAL	***.746.222-**
NBW7D56	YAMAHA/XJ6 N	LAINARA OLIVEIRA WESTFAL	***.746.222-**
NBW7D56	YAMAHA/XJ6 N	LAINARA OLIVEIRA WESTFAL	***.746.222-**
NBW7D56	YAMAHA/XJ6 N	LAINARA OLIVEIRA WESTFAL	***.746.222-**
NBW7D56	YAMAHA/XJ6 N	LAINARA OLIVEIRA WESTFAL	***.746.222-**
NDC1132	HONDA/CG 125 FAN	LAURILENE DE JESUS SOARES PIMENTA	***.473.082-**
NDC1132	HONDA/CG 125 FAN	LAURILENE DE JESUS SOARES PIMENTA	***.473.082-**
NDF5592	YAMAHA/YBR 125K	LAURITA ROSA LIBERATO	***.759.272-**
NDF5592	YAMAHA/YBR 125K	LAURITA ROSA LIBERATO	***.759.272-**
NDF5592	YAMAHA/YBR 125K	LAURITA ROSA LIBERATO	***.759.272-**
NDM2J87	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO BRAGANCA CARNAUBA	***.316.642-**
NDM2J87	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO BRAGANCA CARNAUBA	***.316.642-**
NDM2J87	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO BRAGANCA CARNAUBA	***.316.642-**
NDM2J87	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO BRAGANCA CARNAUBA	***.316.642-**
NBW1E29	JTA/SUZUKI EN125 YES	LEANDRO EMANOEL DA SILVA ARAUJO	***.999.332-**
NBW1E29	JTA/SUZUKI EN125 YES	LEANDRO EMANOEL DA SILVA ARAUJO	***.999.332-**
NBN4778	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEANDRO MENDES PEREIRA	***.395.982-**
NBN4778	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEANDRO MENDES PEREIRA	***.395.982-**
NBN4778	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEANDRO MENDES PEREIRA	***.395.982-**
NCL2404	HONDA/POP100	LEIDIVANE PEREIRA DE MIRANDA	***.073.102-**
NCL2404	HONDA/POP100	LEIDIVANE PEREIRA DE MIRANDA	***.073.102-**
NEG2641	HONDA/NXR150 BROS ESD	LEOMAR JOSE DA COSTA	***.982.792-**
NEG2641	HONDA/NXR150 BROS ESD	LEOMAR JOSE DA COSTA	***.982.792-**
NDA9B28	HONDA/CG 125 FAN ES	LEONARDO GOMES DE SOUSA	***.524.232-**

NDI5510	MMC/L200 4X4 GLS	LF IMPORTS LTDA	**483.599/0001- **
NDD2A92	HONDA/POP100	LILIAN JANE CRUZ OSWALD	***.091.962-**
NCJ6G67	HONDA/CBX 250 TWISTER	LILIANE NASCIMENTO DE SOUZA	***.884.842-**
NCJ6G67	HONDA/CBX 250 TWISTER	LILIANE NASCIMENTO DE SOUZA	***.884.842-**
NBV7279	HONDA/CG 125 TITAN	LINDALVA ALVES DA SILVA	***.045.242-**
NBV7279	HONDA/CG 125 TITAN	LINDALVA ALVES DA SILVA	***.045.242-**
QTA0326	SOUSA/AS 110	LINDALVA CARDOSO FEITOSA	***.286.902-**
QTA0326	SOUSA/AS 110	LINDALVA CARDOSO FEITOSA	***.286.902-**
QTA0326	SOUSA/AS 110	LINDALVA CARDOSO FEITOSA	***.286.902-**
JXD9643	HONDA/CG 125 TITAN KS	LINDOMAR DE LIMA VELOZO	***.334.962-**
NCC2997	HONDA/XRE 300	LINO FAGUNDES	***.532.769-**
NCC2997	HONDA/XRE 300	LINO FAGUNDES	***.532.769-**
NBK9494	HONDA/CG 125 TITAN	LIOCER ANTONIO DE MORAIS	***.329.857-**
NBK9494	HONDA/CG 125 TITAN	LIOCER ANTONIO DE MORAIS	***.329.857-**
JXX4584	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	LNP COM DE P ALIMENTICIOS LTDA ME	**260.193/0001- **
NBU2A93	HONDA/C100 BIZ	LOBERTI ARLI BRAGA DE AZEVEDO	***.778.612-**
OHS7H94	HONDA/NXR150 BROS ESD	LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA	***.402.738-**
OHS7H94	HONDA/NXR150 BROS ESD	LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA	***.402.738-**
OHS7H94	HONDA/NXR150 BROS ESD	LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA	***.402.738-**
QTB7739	RENAULT/KWID INTENS 10MT	LOURIVALINA MACEDO RIBEIRO	***.822.042-**
NCC9G92	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCAS EDUARDO DE AZEVEDO CORREIA	***.896.362-**
NCC9G92	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCAS EDUARDO DE AZEVEDO CORREIA	***.896.362-**
NCE3F02	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS GARCIA DA CONCEICAO	***.898.132-**
NCE3F02	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS GARCIA DA CONCEICAO	***.898.132-**
NCE3F02	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS GARCIA DA CONCEICAO	***.898.132-**
NBU6A17	HONDA/C100 BIZ	LUCAS HENRIQUE DE SIQUEIRA GONCALVES	***.531.239-**
NBU6A17	HONDA/C100 BIZ	LUCAS HENRIQUE DE SIQUEIRA GONCALVES	***.531.239-**
NDC1778	YAMAHA/YBR 125K	LUCAS HENRIQUE DE SIQUEIRA GONCALVES	***.531.239-**
NDC1778	YAMAHA/YBR 125K	LUCAS HENRIQUE DE SIQUEIRA GONCALVES	***.531.239-**
NBR0H82	HONDA/CG 125 TITAN	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	***.942.462-**
HRZ2H50	VW/GOLF	LUCAS MARTINS DA SILVA	***.771.442-**
NXT3C31	VW/VOYAGE TL MB S	LUCAS MATIAS FREIRE DE FREITAS	***.945.412-**
NXT3C31	VW/VOYAGE TL MB S	LUCAS MATIAS FREIRE DE FREITAS	***.945.412-**
NCL8B58	HONDA/C100 BIZ	LUCAS NATAN BARROSO BIANCHI	***.948.432-**
NBV9017	HONDA/CG 125 TITAN ES	LUCAS RIBEIRO NOVAES	***.308.502-**
NBV9017	HONDA/CG 125 TITAN ES	LUCAS RIBEIRO NOVAES	***.308.502-**
NBV9017	HONDA/CG 125 TITAN ES	LUCAS RIBEIRO NOVAES	***.308.502-**

NCB6826	HONDA/C100 BIZ MAIS	LUCAS SILVA DE BONA	***.134.492-**
NCN5528	VW/SAVEIRO 1.6 CS	LUCAS SILVA WAGMACKER	***.681.762-**
NCN5528	VW/SAVEIRO 1.6 CS	LUCAS SILVA WAGMACKER	***.681.762-**
NCN5528	VW/SAVEIRO 1.6 CS	LUCAS SILVA WAGMACKER	***.681.762-**
NCN5528	VW/SAVEIRO 1.6 CS	LUCAS SILVA WAGMACKER	***.681.762-**
QRA5A04	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	***.375.262-**
QRA5A04	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	***.375.262-**
QRA5A04	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	***.375.262-**
NCD9936	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCIANO BRASIL BARROS DE ALMEIDA	***.277.232-**
NCD9936	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCIANO BRASIL BARROS DE ALMEIDA	***.277.232-**
NCR2511	HONDA/CG 125 TITAN KSE	LUCIANO DE SOUZA	***.842.602-**
OBD7B11	HONDA/NXR150 BROS ES	LUCIMAR ANGELO DE PICOLI	***.717.920-**
OBD7B11	HONDA/NXR150 BROS ES	LUCIMAR ANGELO DE PICOLI	***.717.920-**
NCB1274	HONDA/C100 BIZ ES	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA AMARO	***.700.802-**
NCB1274	HONDA/C100 BIZ ES	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA AMARO	***.700.802-**
NCV3I56	YAMAHA/T115 CRYPTON K	LUCINÉIA XAVIER	***.976.222-**
NDK6255	HONDA/BIZ 100 ES	LUDMILA LOPES NETO	***.056.962-**
NEE3H36	HONDA/NXR150 BROS ESD	LUIS FERNANDO MARTIM	***.918.602-**
NEE3H36	HONDA/NXR150 BROS ESD	LUIS FERNANDO MARTIM	***.918.602-**
NEE3H36	HONDA/NXR150 BROS ESD	LUIS FERNANDO MARTIM	***.918.602-**
NCV9693	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.387.012-**
NCV9693	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.387.012-**
NCV9693	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.387.012-**
NCA1H93	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	***.775.682-**
NBC9126	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ REA DUQUE FILHO	***.665.408-**
NBC9126	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ REA DUQUE FILHO	***.665.408-**
OHM9E00	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ RICARDO PEREIRA DA COSTA	***.471.991-**
OHM9E00	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ RICARDO PEREIRA DA COSTA	***.471.991-**
OHM9E00	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ RICARDO PEREIRA DA COSTA	***.471.991-**
NDJ4460	HONDA/CG 150 TITAN ES	LUZINEL ROSA NEVES	***.790.602-**
NDJ4460	HONDA/CG 150 TITAN ES	LUZINEL ROSA NEVES	***.790.602-**
NCU9598	CHEVROLET/S10 100Y DD4A	M FRUHAUF LTDA	**921.736/0001-**
QTF3B58	FIAT/STRADA HD WK CC E	M M A ATACADO EIRELI ME	**276.904/0001-**
OHU3809	HONDA/BIZ 125 ES	MADALENA NOELIA SOUZA PEREIRA	***.927.372-**
OHU3809	HONDA/BIZ 125 ES	MADALENA NOELIA SOUZA PEREIRA	***.927.372-**
OHU3809	HONDA/BIZ 125 ES	MADALENA NOELIA SOUZA PEREIRA	***.927.372-**
NDL8448	HONDA/BIZ 125 KS	MADISSON FERREIRA MENDES	***.753.592-**

NDL8448	HONDA/BIZ 125 KS	MADISSON FERREIRA MENDES	***.753.592-**
NDV8405	SUNDOWN/WEB 100	MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS	***.095.322-**
NDV8405	SUNDOWN/WEB 100	MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS	***.095.322-**
NDV8405	SUNDOWN/WEB 100	MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS	***.095.322-**
NDE7H87	HONDA/CG 125 FAN KS	MAGNO NASCIMENTO LELIS	***.756.362-**
NDE7H87	HONDA/CG 125 FAN KS	MAGNO NASCIMENTO LELIS	***.756.362-**
NDO3H27	HONDA/BIZ 100 ES	MAIARA CORREIA DE SOUSA	***.223.362-**
NDO3H27	HONDA/BIZ 100 ES	MAIARA CORREIA DE SOUSA	***.223.362-**
NDU9166	VW/GOL 1.0	MALCEDITES LAGE	***.958.592-**
NDU9166	VW/GOL 1.0	MALCEDITES LAGE	***.958.592-**
NDU9166	VW/GOL 1.0	MALCEDITES LAGE	***.958.592-**
NEC5909	HONDA/BIZ 125 ES	MANGUITA AMONDAWA	***.490.212-**
NDR5270	HONDA/NXR150 BROS ESD	MANOEL ARCANJO SOUZA DE SOUZA	***.567.922-**
NDR5270	HONDA/NXR150 BROS ESD	MANOEL ARCANJO SOUZA DE SOUZA	***.567.922-**
OHT3C79	HONDA/CG 125 FAN ES	MANOEL BRAGA NETO	***.723.562-**
OHT3C79	HONDA/CG 125 FAN ES	MANOEL BRAGA NETO	***.723.562-**
NBO9422	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL DA SILVA SANTIAGO	***.462.202-**
NBO9422	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL DA SILVA SANTIAGO	***.462.202-**
NCB9F08	HONDA/CG 125 TITAN KS	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	***.532.622-**
NCB9F08	HONDA/CG 125 TITAN KS	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	***.532.622-**
NDA5A70	HONDA/C100 BIZ ES	MARA CRISTINA MACHADO	***.911.172-**
NDA5A70	HONDA/C100 BIZ ES	MARA CRISTINA MACHADO	***.911.172-**
NDA5A70	HONDA/C100 BIZ ES	MARA CRISTINA MACHADO	***.911.172-**
NDA5A70	HONDA/C100 BIZ ES	MARA CRISTINA MACHADO	***.911.172-**
OHN1139	HONDA/BIZ 100 ES	MARA LUCIA SANTOS DE O MORAES	***.553.872-**
NDP4960	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MARCELO BATISTA DE SOUZA	***.164.702-**
NDP4960	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MARCELO BATISTA DE SOUZA	***.164.702-**
NDP8720	HONDA/NXR150 BROS ES	MARCELO FREITAS	***.652.532-**
NDL4626	MMC/L200 4X4 GLS	MARCELO RAFAEL BOVO	***.826.548-**
OHL2339	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARCIANO ALVES DA SILVA	***.354.472-**
OHL2339	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARCIANO ALVES DA SILVA	***.354.472-**
NDL5888	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	MARCILEY GOMES DA SILVA	***.459.042-**
NDL5888	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	MARCILEY GOMES DA SILVA	***.459.042-**
NDL5888	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	MARCILEY GOMES DA SILVA	***.459.042-**
NCH7G39	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	MARCIO DE SOUZA	***.428.422-**
NCK1G71	VW/POLO 1.6	MARCIO LUIZ DIAS DE ARAUJO	***.708.702-**
NCB0837	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCIONE NORBERTO SOARES	***.869.302-**
NCB0837	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCIONE NORBERTO SOARES	***.869.302-**

NDY9363	HONDA/CG 125 FAN	MARCOS ANTONIO DA SILVA	***.165.112-**
NDY9363	HONDA/CG 125 FAN	MARCOS ANTONIO DA SILVA	***.165.112-**
OHS2881	HONDA/BIZ 110I	MARCOS ANTONIO SILVA OLIVEIRA	***.019.072-**
OHS2881	HONDA/BIZ 110I	MARCOS ANTONIO SILVA OLIVEIRA	***.019.072-**
OHS2881	HONDA/BIZ 110I	MARCOS ANTONIO SILVA OLIVEIRA	***.019.072-**
NCA5148	HONDA/CG 150 TITAN EX	MARCOS JOSE DOS SANTOS	***.882.722-**
NEG4679	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS MOTA SANTANA	***.578.112-**
NEG4679	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS MOTA SANTANA	***.578.112-**
NED5111	HONDA/BIZ 125 ES	MARGARETH XAVIER DE SOUZA	***.378.452-**
QTB9A56	HONDA/CG 160 FAN	MARIA ALZENIR PEREIRA DA SILVA	***.916.942-**
QTB9A56	HONDA/CG 160 FAN	MARIA ALZENIR PEREIRA DA SILVA	***.916.942-**
NBV5783	VW/NOVO VOYAGE 1.0	MARIA APARECIDA BAZAN DE OLIVEIRA	***.483.512-**
NDS0877	YAMAHA/YS150 FAZER ED	MARIA APARECIDA G DA S DE LIRA	***.695.802-**
NDS0877	YAMAHA/YS150 FAZER ED	MARIA APARECIDA G DA S DE LIRA	***.695.802-**
NEG7034	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	MARIA BETANIA PEREIRA	***.799.174-**
NEG7034	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	MARIA BETANIA PEREIRA	***.799.174-**
NEG7034	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	MARIA BETANIA PEREIRA	***.799.174-**
QTA4D60	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	MARIA DA CONCEICAO PESSOA DE OLIVEIRA	***.052.642-**
NDV4035	FIAT/PUNTO ELX 1.4	MARIA DAS DORES L DE LIMA	***.318.652-**
JYX8240	FORD/FIESTA	MARIA DE LOURDES SANTOS	***.980.171-**
JYX8240	FORD/FIESTA	MARIA DE LOURDES SANTOS	***.980.171-**
JYX8240	FORD/FIESTA	MARIA DE LOURDES SANTOS	***.980.171-**
NEH8C11	HONDA/CG 160 TITAN	MARIA DOS SANTOS GOMES	***.728.622-**
NBL3855	HONDA/CG 125 FAN	MARIA ESMERALDA CARDOSO	***.712.042-**
NBQ6154	GM/CELTA 4P LIFE	MARIA HILDA VIEIRA DE JESUS	***.348.022-**
NBQ6154	GM/CELTA 4P LIFE	MARIA HILDA VIEIRA DE JESUS	***.348.022-**
NBM5612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS	***.137.333-**
NBM5612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS	***.137.333-**
NDG4D61	MOTO TRAXX/JL50Q-8	MARIA LIDUINA COSMO ROCHA	***.097.802-**
NDG4D61	MOTO TRAXX/JL50Q-8	MARIA LIDUINA COSMO ROCHA	***.097.802-**
NDG4D61	MOTO TRAXX/JL50Q-8	MARIA LIDUINA COSMO ROCHA	***.097.802-**
NCI8G17	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARIA LOPES SABARA	***.070.801-**
QTC8B98	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA	***.794.372-**
QTC8B98	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA	***.794.372-**
QTC8B98	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA	***.794.372-**
QTC8B98	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA	***.794.372-**
QTC8B98	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA	***.794.372-**
QTD6E28	HONDA/BIZ 110I	MARIA SIDELY GOMES COELHO	***.807.172-**
NDW0947	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIANO BRUNO SOUZA DA SILVA	***.732.282-**

NDW0947	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIANO BRUNO SOUZA DA SILVA	***.732.282-**
NDX2B36	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	***.480.772-**
NDX2B36	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	***.480.772-**
NDO5A31	HONDA/CG 160 FAN	MARINETE FARIA GOMES	***.417.512-**
NDO5A31	HONDA/CG 160 FAN	MARINETE FARIA GOMES	***.417.512-**
NCV8083	DAFRA/ZIG 50	MARIO EUGENIO RABELO ANGELO	***.398.402-**
NCV8083	DAFRA/ZIG 50	MARIO EUGENIO RABELO ANGELO	***.398.402-**
NEG5294	VW/NOVO GOL TL MCV	MARIO HENRIQUE BERGAMASCHI MOREIRA	***.396.552-**
NDX0920	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARISTELA PEREIRA DA SILVA	***.770.722-**
NBY8663	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARLENE POTON MANGABEIRA	***.241.862-**
NBY8663	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARLENE POTON MANGABEIRA	***.241.862-**
NCS5I35	HONDA/BIZ 125 ES	MARLUCE PEREIRA DE FREITAS	***.653.312-**
NCS5I35	HONDA/BIZ 125 ES	MARLUCE PEREIRA DE FREITAS	***.653.312-**
NBH9765	HONDA/C100 BIZ	MARTA DE ABREU	***.004.962-**
NBH9765	HONDA/C100 BIZ	MARTA DE ABREU	***.004.962-**
NDN1G11	HONDA/POP 110I	MARTA MARIA DE SOUZA SILVA	***.065.992-**
QTA2060	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	MATEUS LEOPOLDINO DOS SANTOS	***.232.402-**
NBW7846	HONDA/CG 125 FAN KS	MATEUS RIBEIRO SILVA	***.152.692-**
NBW7846	HONDA/CG 125 FAN KS	MATEUS RIBEIRO SILVA	***.152.692-**
NBW7846	HONDA/CG 125 FAN KS	MATEUS RIBEIRO SILVA	***.152.692-**
NDI0451	HONDA/C100 BIZ	MATHEUS DA SILVA PRADO	***.830.812-**
NDI0451	HONDA/C100 BIZ	MATHEUS DA SILVA PRADO	***.830.812-**
NCC7G55	HONDA/CBX 250 TWISTER	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	***.461.402-**
NCC7G55	HONDA/CBX 250 TWISTER	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	***.461.402-**
NCH4D85	I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G1	MATHEUS FAUSTINO PEDROSA	***.365.902-**
NDJ9G27	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAURICIO INACIO DE OLIVEIRA	***.117.162-**
NDJ9G27	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAURICIO INACIO DE OLIVEIRA	***.117.162-**
NDF1750	FIAT/UNO MILLE FIRE	MAURITY CHAGAS DO NASCIMENTO	***.394.782-**
NDF1750	FIAT/UNO MILLE FIRE	MAURITY CHAGAS DO NASCIMENTO	***.394.782-**
NDF1750	FIAT/UNO MILLE FIRE	MAURITY CHAGAS DO NASCIMENTO	***.394.782-**
NCA2014	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MAURO CELSO GOMES SILVA	***.884.792-**
OHN0633	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	MEZAQUE ROCHA DO COUTO	***.784.952-**
QTC4D68	HONDA/POP 110I	MICHAEL MEDEIROS DE SOUZA	***.396.772-**
NDV2J95	HONDA/CG 150 TITAN KS	MIKAEL MOREIRA DA SILVA	***.560.692-**
NDV2J95	HONDA/CG 150 TITAN KS	MIKAEL MOREIRA DA SILVA	***.560.692-**
NDV5044	HONDA/BIZ 125 KS	MIRIAN DA SILVA BORGES	***.801.232-**
NDX1522	HONDA/CG 125 FAN	MIZAEEL FRANCISCO DE ABREU JUNIOR	***.764.602-**
NDX1522	HONDA/CG 125 FAN	MIZAEEL FRANCISCO DE ABREU JUNIOR	***.764.602-**
JXZ3H34	VW/GOL CL	NAIR OLIVEIRA FREITAS	***.501.742-**

JXZ3H34	VW/GOL CL	NAIR OLIVEIRA FREITAS	***.501.742-**
JXZ3H34	VW/GOL CL	NAIR OLIVEIRA FREITAS	***.501.742-**
JXZ3H34	VW/GOL CL	NAIR OLIVEIRA FREITAS	***.501.742-**
NCJ2C42	GM/CELTA 3 PORTAS	NATIELLY TAMARA ELISI DE ARAUJO	***.840.782-**
NCZ3723	HONDA/BIZ 110I	NEIVA LUCIA LOPES	***.140.922-**
NDI4159	HONDA/XLR 125	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	***.425.317-**
NDI4159	HONDA/XLR 125	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	***.425.317-**
NBF5C54	HONDA/CG 125 TITAN	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NBF5C54	HONDA/CG 125 TITAN	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NCS4I03	HONDA/BIZ 100 ES	NILSON BERNARDES DE SENA	***.200.452-**
NCS4I03	HONDA/BIZ 100 ES	NILSON BERNARDES DE SENA	***.200.452-**
NDD5D03	FIAT/PALIO ELX FLEX	NILSON DE SOUZA SOARES	***.514.122-**
OXL6D47	HONDA/NXR150 BROS ES	NILSON RODRIGUES DA SILVA	***.355.922-**
OXL6D47	HONDA/NXR150 BROS ES	NILSON RODRIGUES DA SILVA	***.355.922-**
OXL6D47	HONDA/NXR150 BROS ES	NILSON RODRIGUES DA SILVA	***.355.922-**
OXL6D47	HONDA/NXR150 BROS ES	NILSON RODRIGUES DA SILVA	***.355.922-**
NDR7H40	GM/CELTA 4P SPIRIT	NILZA SOARES DE ALMEIDA	***.562.972-**
NDO1239	FIAT/UNO WAY 1.0	NOEL DE OLIVEIRA	***.727.342-**
NBZ3133	HONDA/CG 125 TITAN KS	NOEL HELENA	***.194.692-**
NBZ3133	HONDA/CG 125 TITAN KS	NOEL HELENA	***.194.692-**
NBQ2077	HONDA/C100 BIZ ES	NOELSON GOMES FREITAS	***.618.822-**
NCC8410	HONDA/C100 BIZ ES	ODETE HAMMER	***.213.472-**
NCC8410	HONDA/C100 BIZ ES	ODETE HAMMER	***.213.472-**
NCC8410	HONDA/C100 BIZ ES	ODETE HAMMER	***.213.472-**
NDV0C97	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	ORLEANE SILVA DOS ANJOS	***.513.253-**
NDV0C97	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	ORLEANE SILVA DOS ANJOS	***.513.253-**
NDK4572	YAMAHA/XTZ 125K	OSMAR FERREIRA FONSECA	***.598.102-**
NDK4572	YAMAHA/XTZ 125K	OSMAR FERREIRA FONSECA	***.598.102-**
CJZ2748	VW/GOL I	OSMAR MIGUEL DA SILVA	***.364.882-**
CJZ2748	VW/GOL I	OSMAR MIGUEL DA SILVA	***.364.882-**
CJZ2748	VW/GOL I	OSMAR MIGUEL DA SILVA	***.364.882-**
NDV1164	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OSMARINA MARIA DE SOUZA SILVA	***.127.102-**
NDV1164	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OSMARINA MARIA DE SOUZA SILVA	***.127.102-**
QTG0J36	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSNI MARTINS RIBEIRO	***.810.632-**
QTG0J36	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSNI MARTINS RIBEIRO	***.810.632-**
QTG0J36	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSNI MARTINS RIBEIRO	***.810.632-**
QTG0J36	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSNI MARTINS RIBEIRO	***.810.632-**
NBR5853	HONDA/XR 200R	OSNI OLIVEIRA FRANCO	***.302.292-**
NDY4103	HONDA/CG 125 FAN	OZANA MENDES LIMA	***.683.232-**

NDY4103	HONDA/CG 125 FAN	OZANA MENDES LIMA	***.683.232-**
NDA3446	HONDA/BIZ 125 ES	OZIAS DA SILVA RIBEIRO	***.223.412-**
NDA3446	HONDA/BIZ 125 ES	OZIAS DA SILVA RIBEIRO	***.223.412-**
NDA3446	HONDA/BIZ 125 ES	OZIAS DA SILVA RIBEIRO	***.223.412-**
RSX0I58	HONDA/POP 110I	OZILENE APARECIDA SANTANA	***.683.842-**
RSX0I58	HONDA/POP 110I	OZILENE APARECIDA SANTANA	***.683.842-**
QTH5H36	HONDA/CG 160 FAN	PABLO ALVES VEWOLT	***.092.462-**
QTH5H36	HONDA/CG 160 FAN	PABLO ALVES VEWOLT	***.092.462-**
NDI1575	HONDA/C100 BIZ ES	PABLO JULIANO DIAS	***.232.112-**
NDI1575	HONDA/C100 BIZ ES	PABLO JULIANO DIAS	***.232.112-**
NEH5941	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	PABLO MARTINS DA SILVA	***.831.082-**
NEH5941	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	PABLO MARTINS DA SILVA	***.831.082-**
NEH5941	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	PABLO MARTINS DA SILVA	***.831.082-**
DZG4894	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	PABLO RICARDO RODRIGUES BORGES	***.342.903-**
DZG4894	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	PABLO RICARDO RODRIGUES BORGES	***.342.903-**
NCT5E34	FIAT/PALIO FIRE	PAMELA ALVES DOS SANTOS	***.995.612-**
NDX2311	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA BATISTA OBEREK	***.116.302-**
NDX2311	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA BATISTA OBEREK	***.116.302-**
NDX2311	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA BATISTA OBEREK	***.116.302-**
NDX0830	HONDA/BIZ 125 KS	PATRICIA DA SILVA SANTOS MANGUEIRA	***.035.512-**
NDX0830	HONDA/BIZ 125 KS	PATRICIA DA SILVA SANTOS MANGUEIRA	***.035.512-**
NDX0830	HONDA/BIZ 125 KS	PATRICIA DA SILVA SANTOS MANGUEIRA	***.035.512-**
OHR4997	HONDA/BIZ 125 EX	PAULA DANIELE SOARES DE OLIVEIRA	***.973.032-**
OHR4997	HONDA/BIZ 125 EX	PAULA DANIELE SOARES DE OLIVEIRA	***.973.032-**
OHR4997	HONDA/BIZ 125 EX	PAULA DANIELE SOARES DE OLIVEIRA	***.973.032-**
NEG2533	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	PAULA MONTEIRO GIL	***.585.332-**
NCU6289	HONDA/C100 BIZ	PAULO CESAR DAVID MUNDIM	***.429.352-**
NCU6289	HONDA/C100 BIZ	PAULO CESAR DAVID MUNDIM	***.429.352-**
NCU6289	HONDA/C100 BIZ	PAULO CESAR DAVID MUNDIM	***.429.352-**
NCU4089	FIAT/UNO MILLE FIRE	PAULO CESAR GIMENES REINOSO	***.456.417-**
NDR5010	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PAULO CESAR PEREIRA DE AZEVEDO	***.514.402-**
NDR5010	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PAULO CESAR PEREIRA DE AZEVEDO	***.514.402-**
NCZ3449	HONDA/NXR150 BROS ES	PAULO DOMINGOS DE ANDRADE	***.318.682-**
NCZ3449	HONDA/NXR150 BROS ES	PAULO DOMINGOS DE ANDRADE	***.318.682-**
NCF7G52	HONDA/CG150 FAN ESDI	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO JUNIOR	***.023.422-**
JZC1D59	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	PAULO JUNIOR FERNANDES GADELHA	***.648.142-**
JZC1D59	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	PAULO JUNIOR FERNANDES GADELHA	***.648.142-**
CWP9J89	VW/GOLF	PAULO SERGIO MOREIRA SILVESTRE	***.033.931-**
CWP9J89	VW/GOLF	PAULO SERGIO MOREIRA SILVESTRE	***.033.931-**

CWP9J89	VW/GOLF	PAULO SERGIO MOREIRA SILVESTRE	***.033.931-**
NCL3649	HONDA/CBX 250 TWISTER	PEDRO GUALBERTO MARTINS	***.053.601-**
NCL3649	HONDA/CBX 250 TWISTER	PEDRO GUALBERTO MARTINS	***.053.601-**
NBY5291	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PEDRO JUNIO COELHO VERLI	***.925.952-**
NBY5291	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PEDRO JUNIO COELHO VERLI	***.925.952-**
JXP0364	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	PEDRO LOUREIRO DA FONTOURA	***.209.579-**
NDM0624	JTA/SUZUKI EN125 YES	PEDRO SOUSA SERRA	***.635.492-**
NDM0624	JTA/SUZUKI EN125 YES	PEDRO SOUSA SERRA	***.635.492-**
NDM0624	JTA/SUZUKI EN125 YES	PEDRO SOUSA SERRA	***.635.492-**
NCV5478	HONDA/POP100	POLIANA OLIVEIRA DA COSTA	***.428.012-**
NCV5478	HONDA/POP100	POLIANA OLIVEIRA DA COSTA	***.428.012-**
NCD8104	CHEVROLET/ONIX 10M Lolla	QUELE CRISTINA VIANA DE CASTRO	***.498.522-**
QTD8I12	HONDA/BIZ 110I	QUEZIA MARIA DOS SANTOS	***.508.602-**
QTD8I12	HONDA/BIZ 110I	QUEZIA MARIA DOS SANTOS	***.508.602-**
QTD8I12	HONDA/BIZ 110I	QUEZIA MARIA DOS SANTOS	***.508.602-**
NCY6551	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	RAFAEL DA SILVA SOUZA	***.498.282-**
NEB7153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	***.053.382-**
NEB7153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	***.053.382-**
NEB7153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	***.053.382-**
NEB7153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	***.053.382-**
NEB7153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	***.053.382-**
NEB7153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	***.053.382-**
NDA8G47	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	RAIMUNDA LOPES SILVA	***.306.032-**
QMW0805	VW/NOVO GOL TL MBV	RAIMUNDO DE CASSIO DA S CARDOZO	***.142.523-**
NCY2510	FORD/FIESTA EDGE	RAIMUNDO FELIX SEMEM	***.316.982-**
NCY2510	FORD/FIESTA EDGE	RAIMUNDO FELIX SEMEM	***.316.982-**
NCY2510	FORD/FIESTA EDGE	RAIMUNDO FELIX SEMEM	***.316.982-**
NCB4358	VW/SAVEIRO 1.6	RAIMUNDO FONTELES DE LIMA NETO	***.330.531-**
NDW3190	HONDA/CG 125 FAN	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS	***.828.592-**
QRA7054	HONDA/BIZ 110I	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	***.760.872-**
HTQ3H46	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	RAISSA CARIEL LIMA GOMES	***.201.112-**
NDV3123	YAMAHA/YBR 125K	RAMAO MOREIRA PINO	***.690.392-**
NDV3123	YAMAHA/YBR 125K	RAMAO MOREIRA PINO	***.690.392-**
NCI4144	HONDA/BIZ 125 ES	RAQUEL BEZERRA DA PAIXAO	***.549.862-**
NCI4144	HONDA/BIZ 125 ES	RAQUEL BEZERRA DA PAIXAO	***.549.862-**
NCI4144	HONDA/BIZ 125 ES	RAQUEL BEZERRA DA PAIXAO	***.549.862-**
NDT2C89	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAQUEL IZABEL	***.569.892-**
NDT2C89	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAQUEL IZABEL	***.569.892-**
NCH6C85	HONDA/BIZ 125 ES	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.875.052-**

NAB0145	FORD/FIESTA FLEX	RAYAN FRANCISCO R DE LIMA	***.823.112-**
NAB0145	FORD/FIESTA FLEX	RAYAN FRANCISCO R DE LIMA	***.823.112-**
NAB0145	FORD/FIESTA FLEX	RAYAN FRANCISCO R DE LIMA	***.823.112-**
NAB0145	FORD/FIESTA FLEX	RAYAN FRANCISCO R DE LIMA	***.823.112-**
NPE5663	HONDA/BIZ 125 ES	REGIANE EVANGELISTA GOULART	***.618.262-**
NPE5663	HONDA/BIZ 125 ES	REGIANE EVANGELISTA GOULART	***.618.262-**
NPE5663	HONDA/BIZ 125 ES	REGIANE EVANGELISTA GOULART	***.618.262-**
NDX4772	YAMAHA/YBR 125E	REGIS BENEDITO BRASIL MONTEIRO	***.969.793-**
NDX4772	YAMAHA/YBR 125E	REGIS BENEDITO BRASIL MONTEIRO	***.969.793-**
NDX4772	YAMAHA/YBR 125E	REGIS BENEDITO BRASIL MONTEIRO	***.969.793-**
NDY7G27	HONDA/CG 125 FAN KS	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	***.898.022-**
NDY7G27	HONDA/CG 125 FAN KS	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	***.898.022-**
NDY7G27	HONDA/CG 125 FAN KS	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	***.898.022-**
NDY7G27	HONDA/CG 125 FAN KS	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	***.898.022-**
NBN5140	FIAT/UNO MILLE EP	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	***.510.812-**
NBN5140	FIAT/UNO MILLE EP	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	***.510.812-**
NBN5140	FIAT/UNO MILLE EP	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	***.510.812-**
NBN5140	FIAT/UNO MILLE EP	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	***.510.812-**
NBN5140	FIAT/UNO MILLE EP	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	***.510.812-**
NDV3052	HONDA/CG 125 FAN ES	RENATO CAVALCANTE CARVALHO	***.364.102-**
NDV3052	HONDA/CG 125 FAN ES	RENATO CAVALCANTE CARVALHO	***.364.102-**
NDH2G66	HONDA/NXR150 BROS ES	RIVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA	***.599.252-**
NDH2G66	HONDA/NXR150 BROS ES	RIVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA	***.599.252-**
NCE9H99	HONDA/POP100	ROBERTO DILLI	***.763.452-**
NCE9H99	HONDA/POP100	ROBERTO DILLI	***.763.452-**
NDW2476	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROBSON ARAUJO DOS SANTOS CABRAL	***.262.782-**
NDW2476	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROBSON ARAUJO DOS SANTOS CABRAL	***.262.782-**
NEF7946	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROBSON JORGE SILVA DA CONCEICAO	***.335.062-**
NEF7946	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROBSON JORGE SILVA DA CONCEICAO	***.335.062-**
NEG7891	FORD/KA SE 1.0 HA C	ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN	***.958.302-**
NEG7891	FORD/KA SE 1.0 HA C	ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN	***.958.302-**
LCK2268	YAMAHA/VIRAGO XV250S	RODRIGO DE SOUZA CORDEIRO	***.584.032-**
LCK2268	YAMAHA/VIRAGO XV250S	RODRIGO DE SOUZA CORDEIRO	***.584.032-**
NDQ7I73	HONDA/CG 160 TITAN	RODRIGO GONCALVES DE SOUZA	***.105.182-**
NDQ7I73	HONDA/CG 160 TITAN	RODRIGO GONCALVES DE SOUZA	***.105.182-**
NBQ6522	HONDA/CG 125 FAN ES	RODRIGO KRAUZE	***.010.022-**
NBQ6522	HONDA/CG 125 FAN ES	RODRIGO KRAUZE	***.010.022-**
NCR3601	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	RODRIGO NASCIMENTO GONCALVES	***.197.362-**
NCR3601	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	RODRIGO NASCIMENTO GONCALVES	***.197.362-**

NCR3601	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	RODRIGO NASCIMENTO GONCALVES	***.197.362-**
NEA4A28	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	RODRIGO OTAVIO DOS SANTOS BATISTA	***.199.592-**
NEA4A28	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	RODRIGO OTAVIO DOS SANTOS BATISTA	***.199.592-**
NEA4A28	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	RODRIGO OTAVIO DOS SANTOS BATISTA	***.199.592-**
OXL4H74	HONDA/XRE 300 ABS	ROGER LEMOS DO NASCIMENTO	***.387.912-**
NEC4564	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.431.552-**
NEC4564	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.431.552-**
NCF0651	HONDA/BIZ 125 KS	ROGERIO DIAS BEZERRA	***.867.682-**
NCF0651	HONDA/BIZ 125 KS	ROGERIO DIAS BEZERRA	***.867.682-**
NCG9053	JTA/SUZUKI EN125 YES	ROGERIO PROCOPIO DOS SANTOS SILVA	***.324.642-**
NBN0230	FIAT/PALIO ED	ROGERIO SANTOS CAMARA	***.314.992-**
NBN0230	FIAT/PALIO ED	ROGERIO SANTOS CAMARA	***.314.992-**
NCV6973	HONDA/BIZ 110I	ROMILDA LOPES DOS SANTOS	***.543.002-**
NCV6973	HONDA/BIZ 110I	ROMILDA LOPES DOS SANTOS	***.543.002-**
NBS5E52	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROMILDO ALVES DE MELO	***.790.877-**
NBS5E52	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROMILDO ALVES DE MELO	***.790.877-**
AKJ6993	GM/CELTA	RONALDO MANFROI MORANDIM	***.042.302-**
AGV4737	FIAT/FIORINO TREKKING	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.170.232-**
NBU6417	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RONALDO SOUZA DOS SANTOS	***.937.302-**
NBU6417	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RONALDO SOUZA DOS SANTOS	***.937.302-**
DNV0903	HONDA/CBX 250 TWISTER	RONAN CUNHA SILVA	***.378.202-**
DNV0903	HONDA/CBX 250 TWISTER	RONAN CUNHA SILVA	***.378.202-**
NXT9I70	I/FORD RANGER XL CS4 22	RONDO ARCO SERV DE SER E METALURGICA EIRELI	**098.650/0001-**
NXT9I70	I/FORD RANGER XL CS4 22	RONDO ARCO SERV DE SER E METALURGICA EIRELI	**098.650/0001-**
OHQ4079	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONDONZINHO CINTA LARGA	***.995.822-**
OHQ4079	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONDONZINHO CINTA LARGA	***.995.822-**
OHQ4079	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONDONZINHO CINTA LARGA	***.995.822-**
QTH5G96	HONDA/CG 160 START	RONIVALDO ANTONIO DE S ESTEVES	***.856.862-**
NEF4556	HONDA/BIZ 125 ES	ROOSEVELT JESSE FRANCO	***.326.242-**
NEF4556	HONDA/BIZ 125 ES	ROOSEVELT JESSE FRANCO	***.326.242-**
RSW0G40	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	ROSELY BELTRAMI FERNANDES	***.387.702-**
NBP8694	VW/PARATI CLI	ROSEMARIE ROCHA RANGEL	***.993.402-**
NBP8694	VW/PARATI CLI	ROSEMARIE ROCHA RANGEL	***.993.402-**
OHW4J25	SHINERAY/50Q	ROSILENE DE JESUS DA SILVA	***.131.732-**
OHW4J25	SHINERAY/50Q	ROSILENE DE JESUS DA SILVA	***.131.732-**
NCN1J97	HONDA/BIZ 125 ES	ROSILENE DOS SANTOS CARVALHO	***.944.932-**
NCN1J97	HONDA/BIZ 125 ES	ROSILENE DOS SANTOS CARVALHO	***.944.932-**

NDG2F76	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROSIMAR RAMOS DOS SANTOS	***.662.952-**
NDG2F76	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROSIMAR RAMOS DOS SANTOS	***.662.952-**
NBM4B12	HONDA/BIZ 125 ES	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	***.760.842-**
NBM4B12	HONDA/BIZ 125 ES	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	***.760.842-**
RSW6G28	HONDA/POP 110I	ROSIVANIA MENDES TEOTONIO	***.277.632-**
NDI8869	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROZELIA PEREIRA CARRARO	***.846.012-**
NDI8869	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROZELIA PEREIRA CARRARO	***.846.012-**
NCP2680	HONDA/C100 BIZ MAIS	RUBENS GARCIA DE OLIVEIRA	***.921.669-**
QTI4C68	HONDA/POP 110I	RUYLLISMAR NETTO CAVICHIOLI MALONYAI	***.495.992-**
QTI4C68	HONDA/POP 110I	RUYLLISMAR NETTO CAVICHIOLI MALONYAI	***.495.992-**
NDV4J93	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SAMARA PEREIRA DA SILVA	***.905.472-**
NDI1447	HONDA/C100 BIZ ES	SANDRA MARIA TRINDADE	***.924.332-**
NDI1447	HONDA/C100 BIZ ES	SANDRA MARIA TRINDADE	***.924.332-**
NBJ4458	HONDA/CG 125 TITAN	SANDRO LAQUINI CESCONETTO	***.252.082-**
NBJ4458	HONDA/CG 125 TITAN	SANDRO LAQUINI CESCONETTO	***.252.082-**
NCW1466	HONDA/CG 125 FAN ES	SAVIO NASCIMENTO GOMES	***.663.222-**
NCW1466	HONDA/CG 125 FAN ES	SAVIO NASCIMENTO GOMES	***.663.222-**
NCN2463	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	SAVIO RODRIGUES PINTO	***.530.952-**
NDZ4D54	HONDA/NXR150 BROS ES	SEBASTIAO SEBIN	***.120.667-**
NEC8536	YAMAHA/T115 CRYPTON K	SEBASTIAO TOMASCZESKI	***.027.902-**
NEC8536	YAMAHA/T115 CRYPTON K	SEBASTIAO TOMASCZESKI	***.027.902-**
NDR1J35	HONDA/POP100	SEDERCI MATEUS DOMINGOS	***.185.162-**
NEC7142	HONDA/NXR150 BROS KS	SELMA LIMA DA SILVA	***.619.702-**
NEC7142	HONDA/NXR150 BROS KS	SELMA LIMA DA SILVA	***.619.702-**
ATE7219	FORD/FIESTA FLEX	SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	***.805.042-**
ATE7219	FORD/FIESTA FLEX	SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	***.805.042-**
NCZ1869	HONDA/CG 125 FAN ES	SERGIO LUIZ DOS ANJOS	***.562.742-**
NCZ1869	HONDA/CG 125 FAN ES	SERGIO LUIZ DOS ANJOS	***.562.742-**
NCZ1869	HONDA/CG 125 FAN ES	SERGIO LUIZ DOS ANJOS	***.562.742-**
NDM0825	HONDA/CG 125 FAN	SIDINEI FERREIRA DE LIMA	***.306.192-**
NCM4649	FIAT/PALIO EX	SIDNA DA SILVA SORIS	***.579.312-**
NDT5343	VW/GOL 1.0	SIDNEY AIRES CORREA	***.453.492-**
NDU9602	HONDA/CG 150 TITAN ES	SILAS FURLANE DE OLIVEIRA	***.869.352-**
NDU9602	HONDA/CG 150 TITAN ES	SILAS FURLANE DE OLIVEIRA	***.869.352-**
NDU9602	HONDA/CG 150 TITAN ES	SILAS FURLANE DE OLIVEIRA	***.869.352-**
OHL5550	HONDA/BIZ 125 EX	SILVANE VIEIRA DE F HENTZ	***.660.302-**
OHL5550	HONDA/BIZ 125 EX	SILVANE VIEIRA DE F HENTZ	***.660.302-**
OHL5550	HONDA/BIZ 125 EX	SILVANE VIEIRA DE F HENTZ	***.660.302-**
ECE1546	HONDA/CG 125 FAN ES	SILVANIA SILVA DA GAMA	***.078.082-**

ECE1546	HONDA/CG 125 FAN ES	SILVANIA SILVA DA GAMA	***.078.082-**
OUB7C62	HONDA/CB 300R	SILVIO DOS SANTOS	***.466.202-**
OUB7C62	HONDA/CB 300R	SILVIO DOS SANTOS	***.466.202-**
NCJ4400	HONDA/XR 200R	SIVALDO BISPO PEREIRA	***.064.552-**
NCJ4400	HONDA/XR 200R	SIVALDO BISPO PEREIRA	***.064.552-**
OHU8209	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SOL INDUSTRIA E TRANS LTDA ME	** .062.147/0001- **
OHU8209	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SOL INDUSTRIA E TRANS LTDA ME	** .062.147/0001- **
OHU8209	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SOL INDUSTRIA E TRANS LTDA ME	** .062.147/0001- **
NCG5704	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	SOLANGE FERREIRA MAIA	***.426.892-**
NDT3964	HONDA/BIZ 125 ES	SOLANGE ILOI ALVES	***.446.312-**
NDT3964	HONDA/BIZ 125 ES	SOLANGE ILOI ALVES	***.446.312-**
NDE9263	YAMAHA/FAZER YS250	SOLEMAR ALVES DA SILVA	***.096.302-**
NDE9263	YAMAHA/FAZER YS250	SOLEMAR ALVES DA SILVA	***.096.302-**
CWU9488	GM/VECTRA CD	SONIA SUEMI UEMA	***.612.601-**
CWU9488	GM/VECTRA CD	SONIA SUEMI UEMA	***.612.601-**
NDL4446	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	***.008.492-**
NDL4446	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	***.008.492-**
NDL4446	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	***.008.492-**
NDL4446	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	***.008.492-**
NDL4446	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	***.008.492-**
NDL4446	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	***.008.492-**
NDI8E95	HONDA/CG 125 TITAN KS	SUZANA MARIA MENGISZTKI	***.466.782-**
NDI8E95	HONDA/CG 125 TITAN KS	SUZANA MARIA MENGISZTKI	***.466.782-**
NBN8894	HONDA/BIZ 125 ES	TAIANA RAMOS DE OLIVEIRA	***.666.032-**
OHM7078	HONDA/CG150 FAN ESDI	TAIS BARBOSA	***.527.702-**
OHM7078	HONDA/CG150 FAN ESDI	TAIS BARBOSA	***.527.702-**
NDY7B42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	TALES AUGUSTO BRAGA DA SILVA	***.394.472-**
NDY7B42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	TALES AUGUSTO BRAGA DA SILVA	***.394.472-**
NCK0337	GM/CELTA 5 PORTAS	TEREZINHA DA C B DA MATTA	***.356.502-**
NBL1726	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	***.445.632-**
NBL1726	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	***.445.632-**
NCG5A63	HONDA/BIZ 125 ES	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.057.792-**
NCE0795	HONDA/BIZ 125 ES	THAISA NASCIMENTO DA SILVA LUDTKE	***.168.092-**
NCE0795	HONDA/BIZ 125 ES	THAISA NASCIMENTO DA SILVA LUDTKE	***.168.092-**
NCE0795	HONDA/BIZ 125 ES	THAISA NASCIMENTO DA SILVA LUDTKE	***.168.092-**
NDG3058	VW/CROSSFOX	THALES COM VEIC NOVOS E USADOS LTDA	** .744.347/0001- **

NDG3058	VW/CROSSFOX	THALES COM VEIC NOVOS E USADOS LTDA	**.744.347/0001- **
RSV0B19	HONDA/CG 160 START	THALISSON SILVA DOS SANTOS	***.091.552-**
NDN1350	HONDA/CG 150 TITAN ESD	THIAGO CASSIMIRO DOMINGOS	***.389.542-**
NEE2F22	HONDA/CG150 FAN ESDI	THIAGO DE SOUZA SILVA	***.764.482-**
NEE2F22	HONDA/CG150 FAN ESDI	THIAGO DE SOUZA SILVA	***.764.482-**
NEE2F22	HONDA/CG150 FAN ESDI	THIAGO DE SOUZA SILVA	***.764.482-**
NEE2F22	HONDA/CG150 FAN ESDI	THIAGO DE SOUZA SILVA	***.764.482-**
NDP7H66	HONDA/CG 150 TITAN EX	THIAGO JOSE ANTONIO BAUER	***.553.252-**
NDB9653	HONDA/BIZ 125 KS	THIAGO MOREIRA GORNI	***.473.802-**
NDB4961	HONDA/BIZ 125 ES	THIAGO NUNES PEREIRA	***.749.502-**
NDB4961	HONDA/BIZ 125 ES	THIAGO NUNES PEREIRA	***.749.502-**
NEB8124	HONDA/CG 160 FAN	THOMAS MAGNO DE ANDRADE	***.812.732-**
NEB8124	HONDA/CG 160 FAN	THOMAS MAGNO DE ANDRADE	***.812.732-**
NDO6337	HONDA/CG150 FAN ESDI	TIAGO CUNHA DE OLIVEIRA	***.896.232-**
RSV6D80	HONDA/CG 160 TITAN	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	***.768.362-**
RSV6D80	HONDA/CG 160 TITAN	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	***.768.362-**
RSV6D80	HONDA/CG 160 TITAN	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	***.768.362-**
RSV6D80	HONDA/CG 160 TITAN	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	***.768.362-**
RSV6D80	HONDA/CG 160 TITAN	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	***.768.362-**
MSS6363	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	TIAGO GOMES RIBEIRO	***.720.516-**
NBY6442	HONDA/CG 150 TITAN ES	TIAGO LUCAS DE ASSIS	***.393.392-**
NBY6442	HONDA/CG 150 TITAN ES	TIAGO LUCAS DE ASSIS	***.393.392-**
NCY2A99	FORD/FIESTA 1.6	TIAGO MACEDO LEANDRO	***.196.992-**
NCY2A99	FORD/FIESTA 1.6	TIAGO MACEDO LEANDRO	***.196.992-**
NOV3693	PEUGEOT/207PASSION XR	UEDSON JOSE ANGELOZI	***.636.922-**
NOV3693	PEUGEOT/207PASSION XR	UEDSON JOSE ANGELOZI	***.636.922-**
NDC9821	FIAT/SIENA ELX FLEX	UEVERSON JOSE GOTTARDO	***.354.417-**
NDC9821	FIAT/SIENA ELX FLEX	UEVERSON JOSE GOTTARDO	***.354.417-**
NEG2E22	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	UILIAN LIMA DE MELO	***.903.192-**
NDM2870	HONDA/CG 125 FAN	UILIAN PEREIRA MAIA	***.478.802-**
NDM2870	HONDA/CG 125 FAN	UILIAN PEREIRA MAIA	***.478.802-**
NDM2870	HONDA/CG 125 FAN	UILIAN PEREIRA MAIA	***.478.802-**
NDJ5905	HONDA/BIZ 125 ES	UOSTON OLIVEIRA DA SILVA	***.014.702-**
NCH1A18	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECIR LUIZ MENDES	***.381.602-**
NCH1A18	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECIR LUIZ MENDES	***.381.602-**
NCH1A18	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECIR LUIZ MENDES	***.381.602-**
NDH4220	HONDA/CG 125 FAN	VALDECY GOMES CHAVES	***.376.571-**
NDH4220	HONDA/CG 125 FAN	VALDECY GOMES CHAVES	***.376.571-**

NDH4220	HONDA/CG 125 FAN	VALDECY GOMES CHAVES	***.376.571-**
NDH4220	HONDA/CG 125 FAN	VALDECY GOMES CHAVES	***.376.571-**
NDH4220	HONDA/CG 125 FAN	VALDECY GOMES CHAVES	***.376.571-**
NBY9621	FIAT/PALIO EX	VALDENICE BATISTA DA SILVA	***.710.282-**
NBY9621	FIAT/PALIO EX	VALDENICE BATISTA DA SILVA	***.710.282-**
NPN3346	CHEVROLET/MONTANA LS	VALDENIR SCHULZ	***.039.322-**
RSX3H38	HONDA/CB250F TWISTER CBS	VALDICLEI GAMA SILVA	***.296.502-**
RSX3H38	HONDA/CB250F TWISTER CBS	VALDICLEI GAMA SILVA	***.296.502-**
NDY1658	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDINEIS RODRIGUES CAPITO	***.763.982-**
NDY1658	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDINEIS RODRIGUES CAPITO	***.763.982-**
NCZ0066	HONDA/BIZ 125 ES	VALDIR TOMAS DE AQUINO	***.369.412-**
NBR3164	HONDA/BIZ 125 ES	VALDIRENE DA HORA ANDRADE	***.261.072-**
QTI6930	HONDA/BIZ 110I	VALDIRENE DE OLIVEIRA	***.696.902-**
QTI6930	HONDA/BIZ 110I	VALDIRENE DE OLIVEIRA	***.696.902-**
QTI6930	HONDA/BIZ 110I	VALDIRENE DE OLIVEIRA	***.696.902-**
NCG3C23	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VALDISSON RAMOS DA COSTA	***.527.092-**
NCC5424	HONDA/NXR125 BROS ES	VALDOMIRO VAZ DE SOUZA	***.576.102-**
NBO8H28	HONDA/CG 125 TITAN	VALTER VILAS BOAS	***.588.092-**
NBO8H28	HONDA/CG 125 TITAN	VALTER VILAS BOAS	***.588.092-**
NBO8H28	HONDA/CG 125 TITAN	VALTER VILAS BOAS	***.588.092-**
JWX0I88	PEUGEOT/206 SELECTION	VANDERLAN RIBEIRO SANTOS NEGRAO	***.451.842-**
JWX0I88	PEUGEOT/206 SELECTION	VANDERLAN RIBEIRO SANTOS NEGRAO	***.451.842-**
JWX0I88	PEUGEOT/206 SELECTION	VANDERLAN RIBEIRO SANTOS NEGRAO	***.451.842-**
JWX0I88	PEUGEOT/206 SELECTION	VANDERLAN RIBEIRO SANTOS NEGRAO	***.451.842-**
QTC8J67	HONDA/CG 160 START	VANDERLEI CARLOS GESZA	***.052.002-**
QTC8J67	HONDA/CG 160 START	VANDERLEI CARLOS GESZA	***.052.002-**
QTC8J67	HONDA/CG 160 START	VANDERLEI CARLOS GESZA	***.052.002-**
NCU8194	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	***.884.652-**
NBW4A47	HONDA/NXR150 BROS ES	VANESSA SANTOS DIAS	***.962.042-**
NBW4A47	HONDA/NXR150 BROS ES	VANESSA SANTOS DIAS	***.962.042-**
OHT6D18	HONDA/POP100	VANUSA DOS SANTOS DELAIN	***.912.552-**
NBD5973	HONDA/CG 125 TITAN	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	***.251.792-**
NBD5973	HONDA/CG 125 TITAN	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	***.251.792-**
NBD5973	HONDA/CG 125 TITAN	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	***.251.792-**
NBD5973	HONDA/CG 125 TITAN	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	***.251.792-**
NCZ3G45	HONDA/BIZ 125 ES	VERA LUCIA CATEBURCIO DO PRADO BERNARDO	***.729.162-**
NCZ3G45	HONDA/BIZ 125 ES	VERA LUCIA CATEBURCIO DO PRADO BERNARDO	***.729.162-**
NDV4173	DAFRA/SPEED 150	VERONICA RETROZ PEREIRA	***.538.572-**
QTJ1300	HONDA/POP 110I	VICTOR MANOEL SOUSA GOMES	***.116.352-**

QTJ1300	HONDA/POP 110I	VICTOR MANOEL SOUSA GOMES	***.116.352-**
QTJ1300	HONDA/POP 110I	VICTOR MANOEL SOUSA GOMES	***.116.352-**
NDP1296	HONDA/BIZ 125 ES	VILCIMAR VITORIO SILVA	***.307.402-**
NDP1296	HONDA/BIZ 125 ES	VILCIMAR VITORIO SILVA	***.307.402-**
NBH3126	HONDA/CG 125 TITAN	VILMAR RODRIGUES DA SILVA	***.719.542-**
NBH3126	HONDA/CG 125 TITAN	VILMAR RODRIGUES DA SILVA	***.719.542-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
NDH7B65	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VITOR FERREIRA CARCKENO	***.196.352-**
NDH7B65	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VITOR FERREIRA CARCKENO	***.196.352-**
NDH7B65	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VITOR FERREIRA CARCKENO	***.196.352-**
NDH7B65	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VITOR FERREIRA CARCKENO	***.196.352-**
NDA9314	SHINERAY/50Q	VITORIA DE SOUZA AMORIM	***.825.022-**
NDA9314	SHINERAY/50Q	VITORIA DE SOUZA AMORIM	***.825.022-**
NDA9314	SHINERAY/50Q	VITORIA DE SOUZA AMORIM	***.825.022-**
NDY3858	HONDA/CG 125 FAN KS	WAGNER GONCALVES CAVALCANTE	***.167.862-**
NDJ4619	HONDA/CG 150 TITAN ES	WAGNER POLICARPO CORREIA	***.230.452-**
NDJ4619	HONDA/CG 150 TITAN ES	WAGNER POLICARPO CORREIA	***.230.452-**
NDJ4619	HONDA/CG 150 TITAN ES	WAGNER POLICARPO CORREIA	***.230.452-**
NDJ4619	HONDA/CG 150 TITAN ES	WAGNER POLICARPO CORREIA	***.230.452-**
NDJ4619	HONDA/CG 150 TITAN ES	WAGNER POLICARPO CORREIA	***.230.452-**
NCU3649	HONDA/CG 125 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	***.805.382-**
QTG8E95	HONDA/CG 160 TITAN	WALISON ERLAN GUIMARAES DOS SANTOS	***.808.912-**
QTG8E95	HONDA/CG 160 TITAN	WALISON ERLAN GUIMARAES DOS SANTOS	***.808.912-**
QTF4G08	HONDA/NXR160 BROS ESDD	WALISON JUNIO DE OLIVEIRA SANTOS	***.175.792-**
QTF4G08	HONDA/NXR160 BROS ESDD	WALISON JUNIO DE OLIVEIRA SANTOS	***.175.792-**
NDX7714	HONDA/CG 125 FAN KS	WALLAS CONCEICAO SILVA	***.207.562-**
NXT0D23	HONDA/CG 160 TITAN EX	WANDERSON COSTA DA SILVA	***.579.052-**
NXT0D23	HONDA/CG 160 TITAN EX	WANDERSON COSTA DA SILVA	***.579.052-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDV4323	HONDA/CG 125 FAN	WANDERSON MARQUES MOREIRA FERREIRA	***.942.242-**
NDI8C58	HONDA/CG 125 TITAN KS	WASHINGTON RODRIGO DE LIMA SANTOS	***.684.502-**
NDI8C58	HONDA/CG 125 TITAN KS	WASHINGTON RODRIGO DE LIMA SANTOS	***.684.502-**
NDI8C58	HONDA/CG 125 TITAN KS	WASHINGTON RODRIGO DE LIMA SANTOS	***.684.502-**

MZX7B66	HONDA/NXR150 BROS ES	WELLINGTON FELIX GONZAGA	***.747.232-**
NCJ9805	HONDA/CG 125 TITAN KS	WELLINGTON MIRANDA DA COSTA	***.973.172-**
NCJ9805	HONDA/CG 125 TITAN KS	WELLINGTON MIRANDA DA COSTA	***.973.172-**
NDG1238	YAMAHA/T115 CRYPTON K	WELLINGTON RIBEIRO	***.569.978-**
NDG1238	YAMAHA/T115 CRYPTON K	WELLINGTON RIBEIRO	***.569.978-**
NBS8711	HONDA/BIZ 125 ES	WELSTEN MONTEIRO DOS SANTOS	***.638.282-**
NBS8711	HONDA/BIZ 125 ES	WELSTEN MONTEIRO DOS SANTOS	***.638.282-**
NCX1D88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY CIRILO FREIRE	***.114.642-**
NCX1D88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY CIRILO FREIRE	***.114.642-**
NCX1D88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY CIRILO FREIRE	***.114.642-**
NCX1D88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY CIRILO FREIRE	***.114.642-**
NCX1D88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY CIRILO FREIRE	***.114.642-**
NCX1D88	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY CIRILO FREIRE	***.114.642-**
OHS8539	HONDA/CG 125 FAN ES	WESLEY DE QUEIROZ MARTINS	***.023.941-**
NDB6963	HONDA/BIZ 125 KS	WESLEY PLASTER	***.615.752-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NDU6C79	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY QUEIROZ LEME	***.715.482-**
NCN0I09	GM/S10 EXECUTIVE D	WESLEY RAMOS DOS SANTOS	***.395.642-**
NEC0852	HONDA/CG 125 FAN	WILIAN DE OLIVEIRA RAMOS	***.770.662-**
NCD5I99	HONDA/CG 125 TITAN ES	WILLIAN ALVES DE SOUZA	***.976.332-**
NCD5I99	HONDA/CG 125 TITAN ES	WILLIAN ALVES DE SOUZA	***.976.332-**
NCP5877	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WILMAR BANHOS BADA	***.822.852-**
NCP5877	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WILMAR BANHOS BADA	***.822.852-**
NEE8C30	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	WILSON HERMINIO ALVES LIBAINO	***.973.192-**
NEE8C30	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	WILSON HERMINIO ALVES LIBAINO	***.973.192-**
QTH2G02	HONDA/CG 160 START	WTALYSSON DA SILVA FRANCA	***.655.592-**
QTH2G02	HONDA/CG 160 START	WTALYSSON DA SILVA FRANCA	***.655.592-**
NBZ3F35	HONDA/NXR150 BROS ESD	YAGO DOS SANTOS AZEVEDO	***.542.362-**
QTE8E58	HONDA/CG 160 FAN	ZICO RODRIGUES GOMES	***.531.952-**
QTE8E58	HONDA/CG 160 FAN	ZICO RODRIGUES GOMES	***.531.952-**
QTE8E58	HONDA/CG 160 FAN	ZICO RODRIGUES GOMES	***.531.952-**

NBP8474	HONDA/C100 DREAM	ZILDENE DUARTE DA SILVA	***.490.072-**
NBP8474	HONDA/C100 DREAM	ZILDENE DUARTE DA SILVA	***.490.072-**
QTD4H82	HONDA/CG 160 START	ZOZIMA GONCALVES GALVAO	***.514.232-**
QTD4H82	HONDA/CG 160 START	ZOZIMA GONCALVES GALVAO	***.514.232-**
QTD4H82	HONDA/CG 160 START	ZOZIMA GONCALVES GALVAO	***.514.232-**

Protocolo 0055290359

EDITAL Nº 257/2024/DETRAN-CTECGAB

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO, referente ao mês de **maio de 2022**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição via internet ou nas CIRETRANS.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NCH9263	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ADAILTON GOMES CRUZ	***.051.942-**
NED1045	HONDA/CG 125 FAN ES	ADEILDO DO NASCIMENTO PEREIRA	***.278.442-**
OHQ3499	HONDA/BIZ 100 ES	ADEILTON GOMES DE ANDRADE	***.858.832-**
OHP3B80	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ADELIA MARIA FERREIRA BARBOSA	***.870.042-**
OHP3B80	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ADELIA MARIA FERREIRA BARBOSA	***.870.042-**
NDO4160	HONDA/BIZ 125 ES	ADELINO LOPES DE ARAUJO LIMA	***.065.712-**
NDO4160	HONDA/BIZ 125 ES	ADELINO LOPES DE ARAUJO LIMA	***.065.712-**
NDH5E62	HONDA/NXR 160 BROS	ADELSON DE ABREU LIMA	***.274.782-**
NDJ4880	HONDA/NXR150 BROS ESD	ADEMILSON FERREIRA DE ANDRADE	***.778.632-**
NDJ4880	HONDA/NXR150 BROS ESD	ADEMILSON FERREIRA DE ANDRADE	***.778.632-**
NDV8995	GM/CLASSIC LIFE	ADEMILSON M DA COSTA	***.962.422-**
NBT0336	HONDA/XLR 125	ADEMIR APARECIDO VITORIO	***.927.882-**
NBT0336	HONDA/XLR 125	ADEMIR APARECIDO VITORIO	***.927.882-**
OHQ2186	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADEMIR ZENI	***.375.142-**
OHQ2186	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADEMIR ZENI	***.375.142-**
OHW0960	HONDA/POP100	ADENILSON JESUS BISPO	***.662.552-**
NDH5530	YAMAHA/YBR 125E	ADGUIMAR MARTINS CRISOSTHOMO	***.103.032-**
NDH5530	YAMAHA/YBR 125E	ADGUIMAR MARTINS CRISOSTHOMO	***.103.032-**
NCJ8C70	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	ADILSON LOURENCO DE OLIVEIRA	***.126.232-**
NCJ8C70	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	ADILSON LOURENCO DE OLIVEIRA	***.126.232-**
NBZ0740	VW/GOL 1.0	ADILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	***.676.002-**
NCL7375	VW/NOVO VOYAGE 1.0	ADILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	***.676.002-**
NED8E05	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADRIANA MARQUES DO NASCIMENTO	***.321.672-**
NED8E05	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADRIANA MARQUES DO NASCIMENTO	***.321.672-**
NED8E05	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ADRIANA MARQUES DO NASCIMENTO	***.321.672-**
NED1028	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANA SCHMIDT	***.723.192-**

NED1028	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANA SCHMIDT	***.723.192-**
JXB2J26	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADRIANO ALMEIDA PEREIRA	***.124.412-**
NBK5056	HONDA/CG 125 FAN KS	ADRIANO FREITAS DOS SANTOS	***.450.042-**
NBK5056	HONDA/CG 125 FAN KS	ADRIANO FREITAS DOS SANTOS	***.450.042-**
NBE8034	VW/GOL GL 1.8	ADRIANO MENDES DE ABREU	***.267.952-**
NBE8034	VW/GOL GL 1.8	ADRIANO MENDES DE ABREU	***.267.952-**
NBE8034	VW/GOL GL 1.8	ADRIANO MENDES DE ABREU	***.267.952-**
NBY7113	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO NEVES DE OLIVEIRA	***.049.352-**
NBY7113	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO NEVES DE OLIVEIRA	***.049.352-**
NEE0526	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO SANTOS DUARTE	***.776.062-**
NEE0526	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO SANTOS DUARTE	***.776.062-**
NCN2744	HONDA/POP100	ADRIELSON GADELHA DOS SANTOS	***.943.492-**
NCN2744	HONDA/POP100	ADRIELSON GADELHA DOS SANTOS	***.943.492-**
NBL2D18	HONDA/CG 125 CARGO KS	AGNALDO DA SILVA LIMA	***.192.921-**
NDQ5365	I/DAYUN JK 110 6	AGUIA VISTORIAS E SERVICOS LTDA	** .437.038/0001-**
NDQ5365	I/DAYUN JK 110 6	AGUIA VISTORIAS E SERVICOS LTDA	** .437.038/0001-**
NEA5814	HONDA/POP100	AILTON DIAS BONFIM	***.826.792-**
NEA5814	HONDA/POP100	AILTON DIAS BONFIM	***.826.792-**
OHP3815	HONDA/CG 160 FAN ESDI	AIRTON MENDES SOARES	***.999.402-**
NBP5277	HONDA/XLR 125	AJARDEL MARCELINO COSTA	***.757.602-**
NBP5277	HONDA/XLR 125	AJARDEL MARCELINO COSTA	***.757.602-**
NBP5277	HONDA/XLR 125	AJARDEL MARCELINO COSTA	***.757.602-**
NBW4798	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALAIR ROBERTO DA SILVA	***.205.322-**
NBW4798	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALAIR ROBERTO DA SILVA	***.205.322-**
NBW4798	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALAIR ROBERTO DA SILVA	***.205.322-**
NBX6G58	HONDA/CG 125 FAN ES	ALAN ALVES PIRES	***.826.202-**
NBX6G58	HONDA/CG 125 FAN ES	ALAN ALVES PIRES	***.826.202-**
NDS2765	HONDA/BIZ 125 ES	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.972.682-**
NDS2765	HONDA/BIZ 125 ES	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.972.682-**
NDS2765	HONDA/BIZ 125 ES	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.972.682-**
QTI8C69	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	ALCIONE CARDOSO DA SILVA	***.365.422-**
QTI8C69	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	ALCIONE CARDOSO DA SILVA	***.365.422-**
NCM4293	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALDO BEZERRA DE QUEIROZ	***.392.492-**
NDD0109	HONDA/BIZ 125 ES	ALEANDRA DA SILVA MARTINS	***.812.432-**
NDD0109	HONDA/BIZ 125 ES	ALEANDRA DA SILVA MARTINS	***.812.432-**
NDD0109	HONDA/BIZ 125 ES	ALEANDRA DA SILVA MARTINS	***.812.432-**
NED1787	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEANDRA DA SILVA PEREIRA	***.530.612-**
NED1787	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEANDRA DA SILVA PEREIRA	***.530.612-**
OHN8E78	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALEANDRO DA PENHA SANTOS	***.975.412-**

NEF7J57	HONDA/BIZ 125 ES	ALESSANDRA AGUIAR SILVA CANDIDO	***.398.792-**
NDJ8767	HONDA/BIZ 125 EX	ALESSANDRA MARCELA PAIVA RAMOS	***.602.172-**
NDJ8767	HONDA/BIZ 125 EX	ALESSANDRA MARCELA PAIVA RAMOS	***.602.172-**
NDJ8767	HONDA/BIZ 125 EX	ALESSANDRA MARCELA PAIVA RAMOS	***.602.172-**
NBZ0254	HONDA/POP100	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA ELLER	***.501.702-**
NBZ0254	HONDA/POP100	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA ELLER	***.501.702-**
NBZ0254	HONDA/POP100	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA ELLER	***.501.702-**
NBH8884	FORD/ESCORT 1.8I GLX	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	***.216.802-**
NBH8884	FORD/ESCORT 1.8I GLX	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	***.216.802-**
NBH8884	FORD/ESCORT 1.8I GLX	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	***.216.802-**
NBZ7371	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALESSANDRO RODRIGUES DA CRUZ	***.625.652-**
NBZ7371	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALESSANDRO RODRIGUES DA CRUZ	***.625.652-**
NBZ7371	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALESSANDRO RODRIGUES DA CRUZ	***.625.652-**
NBZ7371	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALESSANDRO RODRIGUES DA CRUZ	***.625.652-**
NDX8G34	VW/GOL 1.0	ALESSANDRO SANTOS DOS ANJOS	***.776.202-**
NCD9H44	HONDA/CB 300R	ALEX CARDOSO MATOS	***.435.343-**
NED3368	YAMAHA/FAZER YS250	ALEX DA SILVA RODRIGUES	***.264.682-**
NED3368	YAMAHA/FAZER YS250	ALEX DA SILVA RODRIGUES	***.264.682-**
NDJ5457	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALEXANDER DA SILVA BRITO	***.707.992-**
NDJ5457	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALEXANDER DA SILVA BRITO	***.707.992-**
NBT4I61	HONDA/C100 BIZ ES	ALEXANDRE FEITOSA COELHO	***.655.802-**
NBT4I61	HONDA/C100 BIZ ES	ALEXANDRE FEITOSA COELHO	***.655.802-**
NCE6I39	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALEXANDRE FELIPE FERREIRA ALVES	***.431.942-**
NBC1A14	HONDA/XR 250 TORNADO	ALEXANDRE MENDES FILHO	***.321.792-**
OHS0I53	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALEXSANDRO KAISER MORENO	***.858.102-**
OHS0I53	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ALEXSANDRO KAISER MORENO	***.858.102-**
NEH4032	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALEXSANDRO VALETE PIRES	***.668.562-**
NEH4032	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALEXSANDRO VALETE PIRES	***.668.562-**
NEH4032	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALEXSANDRO VALETE PIRES	***.668.562-**
QRA3830	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	ALINE FELIPE NOGUEIRA	***.475.262-**
OHP7050	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.486.753-**
OHP7050	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.486.753-**
OHP7050	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.486.753-**
NCN8732	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	ALOISIO COSTA MORAES	***.647.612-**
NBN1253	HONDA/CG 125 FAN ES	ALYFERSON HENRIQUE PEREIRA	***.188.002-**
NEF3I90	HONDA/CG 125 FAN ES	ALYSSON ALMEIDA COIMBRA	***.657.252-**
NEF3I90	HONDA/CG 125 FAN ES	ALYSSON ALMEIDA COIMBRA	***.657.252-**
OXL9I02	VW/POLO CL AD	ALZIRA SULAMITA FILGUEIRA DE SOUZA	***.346.092-**
NDS6B17	YAMAHA/YS150 FAZER ED	AMARILDO DA SILVA SOUZA	***.209.502-**

NBY3A83	CHEVROLET/MONTANA LS	AMILTON DOS SANTOS FERNANDES	***.375.912-**
OHT1437	HONDA/NXR150 BROS ESD	AMILTON MARTINS	***.931.782-**
OHT1437	HONDA/NXR150 BROS ESD	AMILTON MARTINS	***.931.782-**
OHT1437	HONDA/NXR150 BROS ESD	AMILTON MARTINS	***.931.782-**
NCE9768	HONDA/CG 150 FAN ESI	AMIR LANDO BARROS FERREIRA	***.937.731-**
NCK3E07	HONDA/C100 BIZ ES	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	***.557.192-**
NCK3E07	HONDA/C100 BIZ ES	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	***.557.192-**
NCK3E07	HONDA/C100 BIZ ES	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	***.557.192-**
NCR6H77	HONDA/CG 125 CARGO ES	ANA DE SOUZA ARDAYA	**..145.765/0001-**
NCR6H77	HONDA/CG 125 CARGO ES	ANA DE SOUZA ARDAYA	**..145.765/0001-**
NEE0172	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	***.719.272-**
NEE0172	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	***.719.272-**
NEE0172	HONDA/BIZ 125 ES	ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	***.719.272-**
NBS0830	HONDA/CG 125 TITAN	ANDERSON DA SILVA PINHEIRO	***.902.602-**
NBS0830	HONDA/CG 125 TITAN	ANDERSON DA SILVA PINHEIRO	***.902.602-**
NBZ8415	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON PEREIRA VENANCIO	***.257.802-**
NBZ8415	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON PEREIRA VENANCIO	***.257.802-**
NBZ8415	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON PEREIRA VENANCIO	***.257.802-**
NBZ8415	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON PEREIRA VENANCIO	***.257.802-**
NEC2286	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.510.692-**
NDH6D84	GM/MONTANA CONQUEST	ANDRE LINS FERNANDES	***.356.542-**
NDH6D84	GM/MONTANA CONQUEST	ANDRE LINS FERNANDES	***.356.542-**
NDH6D84	GM/MONTANA CONQUEST	ANDRE LINS FERNANDES	***.356.542-**
BLR1943	GM/OMEGA GLS	ANDREIA DEZAN	***.061.112-**
NBI5543	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDREW RAFAEL BENTES DO NASCIMENTO	***.748.318-**
NBI5543	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDREW RAFAEL BENTES DO NASCIMENTO	***.748.318-**
NBI5543	HONDA/CG 125 FAN KS	ANDREW RAFAEL BENTES DO NASCIMENTO	***.748.318-**
QTJ8G19	HONDA/POP 110I	ANGELA ROBERTA TAUFFER	***.384.321-**
NBK3G88	HONDA/CG 125 TITAN	ANGELICA PAGUNG FAGUNDES	***.565.202-**
NBU9036	HONDA/CG 125 TITAN	ANGELO TRENTO	***.875.919-**
NEC6280	DAFRA/SPEED 150	ANISIO COUY	***.748.806-**
OHR6850	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIA CLARA DE LIMA	***.435.082-**
OHR6850	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIA CLARA DE LIMA	***.435.082-**
OHR6850	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIA CLARA DE LIMA	***.435.082-**
NCI1720	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO APARECIDO DAINESI	***.290.679-**
NCI1720	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO APARECIDO DAINESI	***.290.679-**
NCI1720	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO APARECIDO DAINESI	***.290.679-**
OHP8G87	VW/FOX 1.0 GII	ANTONIO BARBOSA	***.263.538-**
NEA0469	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANTONIO BOLIVIO DE SOUZA	***.541.894-**

NBZ9108	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO CICERO CARDOSO	***.557.368-**
NBZ9108	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO CICERO CARDOSO	***.557.368-**
NBZ9108	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO CICERO CARDOSO	***.557.368-**
NDL0249	HONDA/CG 125 FAN	ANTONIO DIAS DOS SANTOS	***.581.622-**
NBM4855	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO GILSON DANTAS	***.815.592-**
NBM4855	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO GILSON DANTAS	***.815.592-**
NBW7311	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ANTONIO MENDONCA DA SILVA	***.512.982-**
NBW7311	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ANTONIO MENDONCA DA SILVA	***.512.982-**
NCC4864	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO	***.708.782-**
NCC4864	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO	***.708.782-**
NDG0688	HONDA/BIZ 125 ES	ANTONIO RUBENS PEREIRA	***.150.869-**
NBU3054	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANTONIO SERGIO SEVERINO	***.200.202-**
NBU3054	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANTONIO SERGIO SEVERINO	***.200.202-**
OXL4386	HONDA/POP 110I	ANTONIO VANDERLEI LEONEL MOREIRA	***.516.159-**
OXL4386	HONDA/POP 110I	ANTONIO VANDERLEI LEONEL MOREIRA	***.516.159-**
NCS4389	HONDA/C100 BIZ ES	APARECIDA BISPO DE AZEVEDO	***.729.682-**
MZX9751	HONDA/CG 125 TITAN KS	APARECIDO CHAVES DE OLIVEIRA	***.991.422-**
MZX9751	HONDA/CG 125 TITAN KS	APARECIDO CHAVES DE OLIVEIRA	***.991.422-**
OHO7J28	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	APARECIDO MINERVINO DE FARIAS	***.856.712-**
OHO7J28	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	APARECIDO MINERVINO DE FARIAS	***.856.712-**
OHO7J28	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	APARECIDO MINERVINO DE FARIAS	***.856.712-**
NCR4G68	HONDA/NXR150 BROS ESD	ARIOMAR LOPES DE BRITO	***.952.302-**
NCR4G68	HONDA/NXR150 BROS ESD	ARIOMAR LOPES DE BRITO	***.952.302-**
NCR4G68	HONDA/NXR150 BROS ESD	ARIOMAR LOPES DE BRITO	***.952.302-**
NCW8B76	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARLISON VIANA DA MOTA	***.629.882-**
NCW8B76	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARLISON VIANA DA MOTA	***.629.882-**
MZR8I24	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARNALDO JOSE LIMA RAMOS	***.418.542-**
MZR8I24	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARNALDO JOSE LIMA RAMOS	***.418.542-**
MZR8I24	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARNALDO JOSE LIMA RAMOS	***.418.542-**
MZR8I24	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARNALDO JOSE LIMA RAMOS	***.418.542-**
OHS3810	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARNOBIO MOTA DE JESUS	***.798.282-**
OHS3810	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARNOBIO MOTA DE JESUS	***.798.282-**
NDF0902	HONDA/XR 250 TORNADO	AROLDO DE BRITO RAMPASO	***.371.842-**
NCD4083	HONDA/BIZ 125 ES	ATANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	***.353.212-**
NCD4083	HONDA/BIZ 125 ES	ATANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	***.353.212-**
NCD4083	HONDA/BIZ 125 ES	ATANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	***.353.212-**
NCN1J04	HONDA/BIZ 125 ES	ATHOS RODRIGUES COSTA	***.196.722-**
NCN1J04	HONDA/BIZ 125 ES	ATHOS RODRIGUES COSTA	***.196.722-**
NDK8H74	HONDA/CG 160 START	AVERALDO SOUZA SANTOS	***.184.422-**

NDK8H74	HONDA/CG 160 START	AVERALDO SOUZA SANTOS	***.184.422-**
NBI6281	HONDA/CG 125 TITAN KS	BANCO BRADESCO	**..746.948/2406-**
NBI6281	HONDA/CG 125 TITAN KS	BANCO BRADESCO	**..746.948/2406-**
NBI6281	HONDA/CG 125 TITAN KS	BANCO BRADESCO	**..746.948/2406-**
NBP1C71	HONDA/CG 125 FAN KS	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	***.113.828-**
NBP1C71	HONDA/CG 125 FAN KS	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	***.113.828-**
NBP1C71	HONDA/CG 125 FAN KS	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	***.113.828-**
NBP1C71	HONDA/CG 125 FAN KS	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	***.113.828-**
NDS8E27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRAVA BRASIL FRANCHISIGN EIRELLI	**..579.582/0001-**
NCE2G25	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRUNA KAROLINA SIEBRE RODRIGUES	***.789.802-**
NCE2G25	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRUNA KAROLINA SIEBRE RODRIGUES	***.789.802-**
QTE2B46	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BRUNA LARISSA ALVES FERREIRA	***.075.352-**
NDJ8D26	HONDA/CG150 FAN ESDI	BRUNO CARDOSO DA SILVA	***.743.812-**
OHP8615	HONDA/CG 160 FAN ESDI	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	***.699.032-**
NDE0589	HONDA/CIVIC LXS	BRUNO E BRUNA COMERCIO DE ROUPAS	**..666.551/0001-**
NDE0589	HONDA/CIVIC LXS	BRUNO E BRUNA COMERCIO DE ROUPAS	**..666.551/0001-**
NDE0589	HONDA/CIVIC LXS	BRUNO E BRUNA COMERCIO DE ROUPAS	**..666.551/0001-**
NDB7G04	YAMAHA/FAZER YS250	BRUNO FERNANDO DE AZEVEDO	***.443.679-**
NDU9965	HONDA/POP 110I	C CARLOS GONCALVES EIRELI	**..194.892/0001-**
NDW8838	VW/CROSSFOX	CACOAL CALHAS LTDA	**..542.228/0001-**
OHT6I92	JTZ/DK150	CALEB SILOE BEN SILVA	***.126.942-**
OHT6I92	JTZ/DK150	CALEB SILOE BEN SILVA	***.126.942-**
NCR6711	I/SHINERAY XY125-14A	CAMILA FACCO	***.678.852-**
NCR6711	I/SHINERAY XY125-14A	CAMILA FACCO	***.678.852-**
NBW7627	HONDA/POP100	CAMILA SANCHES NUNES	***.652.202-**
NBW7627	HONDA/POP100	CAMILA SANCHES NUNES	***.652.202-**
NBW7627	HONDA/POP100	CAMILA SANCHES NUNES	***.652.202-**
OHN9E79	HONDA/BIZ 125 ES	CAMYLLA FREIRE DE MORAIS	***.198.232-**
NCG1886	HONDA/CG 125 FAN ES	CARINA DE SOUZA FERREIRA	***.701.932-**
NCG1886	HONDA/CG 125 FAN ES	CARINA DE SOUZA FERREIRA	***.701.932-**
NCG1886	HONDA/CG 125 FAN ES	CARINA DE SOUZA FERREIRA	***.701.932-**
NBL1F65	GM/CORSA WIND	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	***.210.282-**
NBL1F65	GM/CORSA WIND	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	***.210.282-**
NBB2H05	HONDA/CG 125 TITAN	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	***.064.202-**
NBB2H05	HONDA/CG 125 TITAN	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	***.064.202-**
NBV1096	HONDA/CG 125	CARLOS ONAIR ANTONIO DE SOUZA	***.937.492-**
NCI0314	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	***.393.602-**
NCI0314	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	***.393.602-**
NCI0314	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	***.393.602-**

NCN9148	HONDA/POP100	CARMELITA MARQUES DOS SANTOS	***.294.932-**
ONA3J97	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	CAROLINI SILVA CERINO	***.113.102-**
MVS7F56	HONDA/C100 BIZ	CELINO MENDES CARNEIRO	***.480.602-**
MVS7F56	HONDA/C100 BIZ	CELINO MENDES CARNEIRO	***.480.602-**
NDN8I45	HONDA/CG 125 FAN	CELIO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.090.802-**
NCB8878	HONDA/C100 BIZ ES	CELIO TOURO SANCHES	***.918.632-**
NDG1I77	YAMAHA/YBR 125K	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NDG1I77	YAMAHA/YBR 125K	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NDG1I77	YAMAHA/YBR 125K	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NDG1I77	YAMAHA/YBR 125K	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
NEA8C02	HONDA/CG 150 TITAN ES	CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	***.826.792-**
OHQ4749	HONDA/BIZ 125 ES	CELSO CORREIA PASSOS	***.140.492-**
OHQ4749	HONDA/BIZ 125 ES	CELSO CORREIA PASSOS	***.140.492-**
NEG2I77	HONDA/NXR160 BROS ESDD	CELSOS SOUZA DA SILVA KAXARARY	***.356.722-**
NBW4B71	HONDA/CG 125 FAN ES	CESAR FERREIRA BARBOSA	***.628.442-**
NBW4B71	HONDA/CG 125 FAN ES	CESAR FERREIRA BARBOSA	***.628.442-**
NDV5357	HONDA/CG 125 FAN ES	CHARDISON RIBEIRO GUIMARAES	***.411.472-**
NDV5357	HONDA/CG 125 FAN ES	CHARDISON RIBEIRO GUIMARAES	***.411.472-**
NDV5357	HONDA/CG 125 FAN ES	CHARDISON RIBEIRO GUIMARAES	***.411.472-**
NEH7F66	HONDA/CG150 START	CHARLES JESUS DE SOUZA	***.651.702-**
NDG7259	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	CHERLE GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	***.423.402-**
NDG7259	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	CHERLE GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	***.423.402-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
NEH1H32	HONDA/NXR150 BROS ES	CHRISTIANO PACHECO DE SOUZA GRIGGI	***.928.781-**
FQO6546	KASINSKI/CRZ 150 10 SM	CLAUDIANA SOUTO MIRANDA	***.014.292-**
FQO6546	KASINSKI/CRZ 150 10 SM	CLAUDIANA SOUTO MIRANDA	***.014.292-**
NCU0431	HONDA/BIZ 110I	CLAUDINEI DOS SANTOS	***.466.162-**
NCU0431	HONDA/BIZ 110I	CLAUDINEI DOS SANTOS	***.466.162-**
NCH9594	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLAUDINEI ERCULANO	***.060.402-**
NCH9594	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLAUDINEI ERCULANO	***.060.402-**
NCH6105	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDINEIA SIQUEIRA DA SILVA	***.598.882-**
NCH6105	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDINEIA SIQUEIRA DA SILVA	***.598.882-**
NCH6105	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDINEIA SIQUEIRA DA SILVA	***.598.882-**

NCH6105	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDINEIA SIQUEIRA DA SILVA	***.598.882-**
NDF9547	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIO DE OLIVEIRA	***.881.612-**
NCA3C23	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NCA3C23	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NCA3C23	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NDW0F22	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NDW0F22	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
NDW0F22	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	***.277.602-**
OHU1190	HONDA/CG 125 FAN KS	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	***.354.532-**
OHU1190	HONDA/CG 125 FAN KS	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	***.354.532-**
NCF8G62	HONDA/CG150 FAN ESDI	CLEBEANO DA SILVA DE OLIVEIRA	***.933.402-**
NCF8G62	HONDA/CG150 FAN ESDI	CLEBEANO DA SILVA DE OLIVEIRA	***.933.402-**
OHN0417	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	CLEIDE SALES DE MORAES	***.512.882-**
NEG6460	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLEIDIMAR PEREIRA MENDES	***.105.522-**
OHP4816	HONDA/CG 160 FAN ESDI	CLEITON CLEMENTINO DOS SANTOS	***.621.622-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
QTA8F15	HONDA/POP 110I	CLEITON DOMINGOS BATISTA	***.528.802-**
NCE4473	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEITON ELIAS DE ABREU	***.415.021-**
NCE4473	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEITON ELIAS DE ABREU	***.415.021-**
NCE4473	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEITON ELIAS DE ABREU	***.415.021-**
NCE4473	HONDA/CG 125 FAN ES	CLEITON ELIAS DE ABREU	***.415.021-**
JXL7C66	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLEITON KERLI BIANCHI	***.544.092-**
JXL7C66	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLEITON KERLI BIANCHI	***.544.092-**
JXL7C66	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLEITON KERLI BIANCHI	***.544.092-**
JXL7C66	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLEITON KERLI BIANCHI	***.544.092-**
NBG5585	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEITON SOBRAL DE SOUZA	***.235.072-**
NBG2281	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CLEOMA OLIVEIRA MODESTO	***.862.222-**
OHL8B59	HONDA/CG 125 FAN ES	CRIS DAIANE RIBEIRO CERQUEIRA	***.683.992-**
OHL8B59	HONDA/CG 125 FAN ES	CRIS DAIANE RIBEIRO CERQUEIRA	***.683.992-**
NCZ4000	FIAT/UNO MILLE FIRE	CRISTIANE KELLY SCHMITKA	***.175.462-**
NCZ4000	FIAT/UNO MILLE FIRE	CRISTIANE KELLY SCHMITKA	***.175.462-**
NCZ4000	FIAT/UNO MILLE FIRE	CRISTIANE KELLY SCHMITKA	***.175.462-**
NCF5948	I/FIAT SIENA ELX FLEX	CRISTIANE SANTOS DO CARMO	***.415.742-**
NCF5948	I/FIAT SIENA ELX FLEX	CRISTIANE SANTOS DO CARMO	***.415.742-**

NED5I27	HONDA/NXR150 BROS ES	CRISTIANE VOIDELO LOPES DA SILVA	***.556.538-**
JUB5574	VW/GOL SERIE OURO	CUSTODIO JOSE SANTANA	***.435.252-**
JUB5574	VW/GOL SERIE OURO	CUSTODIO JOSE SANTANA	***.435.252-**
JUB5574	VW/GOL SERIE OURO	CUSTODIO JOSE SANTANA	***.435.252-**
NDE7563	HONDA/BIZ 125 ES	DAIANI FRANCIELI RUBIRA	***.440.622-**
NDI3098	HONDA/CG 125 TITAN KSE	DAILI SCHEIFELE DE LIMA	***.186.482-**
NCG6645	HONDA/CG 150 FAN ESI	DALZIZA EMIDIA GOMES DANTAS	***.233.852-**
NCG6645	HONDA/CG 150 FAN ESI	DALZIZA EMIDIA GOMES DANTAS	***.233.852-**
NCG6645	HONDA/CG 150 FAN ESI	DALZIZA EMIDIA GOMES DANTAS	***.233.852-**
NDL2H28	DAFRA/SPEED 150	DANIEL ANTONIO CARNEIRO	***.334.562-**
NCY8C22	HONDA/CG 160 TITAN EX	DANIEL FREITAS DE ALMEIDA	***.839.952-**
NCY8C22	HONDA/CG 160 TITAN EX	DANIEL FREITAS DE ALMEIDA	***.839.952-**
NCY8C22	HONDA/CG 160 TITAN EX	DANIEL FREITAS DE ALMEIDA	***.839.952-**
NCY8C22	HONDA/CG 160 TITAN EX	DANIEL FREITAS DE ALMEIDA	***.839.952-**
OHO9479	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	DANIEL MARCELINO DA SILVA	***.978.052-**
OHO9479	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	DANIEL MARCELINO DA SILVA	***.978.052-**
JWV4734	HONDA/CG 125 TITAN ES	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	***.422.002-**
HSO4B71	YAMAHA/XT 225	DANIEL SOARES MAIA	***.542.962-**
NBP9482	HONDA/CG 125 TITAN KS	DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.696.852-**
NBP9482	HONDA/CG 125 TITAN KS	DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.696.852-**
OHN4B28	HONDA/CG150 FAN ESDI	DANILO RAFAEL LANA NUNES	***.560.592-**
OHN4B28	HONDA/CG150 FAN ESDI	DANILO RAFAEL LANA NUNES	***.560.592-**
NEE7817	HONDA/BIZ 125 ES	DANILO SILVA NEVES	***.337.902-**
NCT5H15	HONDA/CG 125 FAN	DARLETON JOSE SOUSA DA CUNHA	***.248.912-**
NCT5H15	HONDA/CG 125 FAN	DARLETON JOSE SOUSA DA CUNHA	***.248.912-**
NCE0706	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	DEISE CRISTINA DELGADO DE AGNELO	***.038.102-**
NCE0706	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	DEISE CRISTINA DELGADO DE AGNELO	***.038.102-**
QBP8754	HONDA/CG150 FAN ESDI	DEIVD NUNES DA SILVA	***.845.932-**
OXL9H81	HONDA/CG 160 TITAN	DELCIMAR FELISBERTO DA SILVA	***.435.742-**
NCW2248	YAMAHA/T115 CRYPTON K	DELSON GONCALVES DE LIMA	***.037.252-**
NCW2248	YAMAHA/T115 CRYPTON K	DELSON GONCALVES DE LIMA	***.037.252-**
NBZ1317	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DENILSON DA SILVA SANTOS	***.012.292-**
NBZ1317	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DENILSON DA SILVA SANTOS	***.012.292-**
OHP4450	HONDA/CG 125 FAN ES	DENILSON DE PAULA SOUZA	***.245.012-**
OHP4450	HONDA/CG 125 FAN ES	DENILSON DE PAULA SOUZA	***.245.012-**
NDX3810	HONDA/CG 125 FAN	DENISE SILVA PINHEIRO	***.272.202-**
NDX3810	HONDA/CG 125 FAN	DENISE SILVA PINHEIRO	***.272.202-**
NDX3810	HONDA/CG 125 FAN	DENISE SILVA PINHEIRO	***.272.202-**
QTB7534	HONDA/CG 160 FAN	DHEISIANE REIS DA SILVA	***.004.942-**

QTB7534	HONDA/CG 160 FAN	DHEISIANE REIS DA SILVA	***.004.942-**
QTB7534	HONDA/CG 160 FAN	DHEISIANE REIS DA SILVA	***.004.942-**
NCV9283	HONDA/NXR 160 BROS	DHEIVISON DA SILVA PENHA	***.297.282-**
NDP6910	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DIEGO TRINDADE FARIAS	***.389.512-**
NDF2057	HONDA/CG 150 TITAN ES	DIERION DE VARGAS	***.958.759-**
NCT4393	HONDA/CG150 FAN ESDI	DIERLEI LIMA PEREIRA	***.586.392-**
NCT4393	HONDA/CG150 FAN ESDI	DIERLEI LIMA PEREIRA	***.586.392-**
NDH6403	GM/CELTA 2P LIFE	DIOGO DE LANDA AMARO	***.266.402-**
NDH6403	GM/CELTA 2P LIFE	DIOGO DE LANDA AMARO	***.266.402-**
NCX4568	YAMAHA/YBR 125E	DIONE JOSE FERREIRA DA SILVA	***.336.102-**
NCX4568	YAMAHA/YBR 125E	DIONE JOSE FERREIRA DA SILVA	***.336.102-**
MYI0601	VW/GOL 1.0	DJALMA FERREIRA GOMES	***.028.922-**
MYI0601	VW/GOL 1.0	DJALMA FERREIRA GOMES	***.028.922-**
MYI0601	VW/GOL 1.0	DJALMA FERREIRA GOMES	***.028.922-**
NCG9914	HONDA/CG 125 FAN ES	DJANIR LINS DE SOUZA	***.369.102-**
NCG9914	HONDA/CG 125 FAN ES	DJANIR LINS DE SOUZA	***.369.102-**
NDH5C71	YAMAHA/YBR 125K	DOUGLAS DA SILVA TEIXEIRA	***.881.512-**
NDH5C71	YAMAHA/YBR 125K	DOUGLAS DA SILVA TEIXEIRA	***.881.512-**
NCC4I54	HONDA/CG 150 TITAN EX	DOUGLAS SILVA DE PAULA	***.668.882-**
QTH5I55	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DYEISON VALADARES DA COSTA	***.887.902-**
QTH5I55	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DYEISON VALADARES DA COSTA	***.887.902-**
NBV9346	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDERSON FELIZARDO DE LIMA	***.345.632-**
NBV9346	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDERSON FELIZARDO DE LIMA	***.345.632-**
NBV9346	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDERSON FELIZARDO DE LIMA	***.345.632-**
NCI5794	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDERSON LUCAS ULLRICH	***.451.212-**
NCJ5747	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDERSON MORAIS	***.277.552-**
NCJ5747	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDERSON MORAIS	***.277.552-**
MZV2380	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDGARD FERREIRA LIMA JUNIOR	***.020.672-**
NBS0J89	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EDGARD PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	***.644.132-**
NBS0J89	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EDGARD PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	***.644.132-**
NBM3267	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDGARDO MARTIN MEZA RINCON	***.728.822-**
NCN4F51	HONDA/CG 150 TITAN EX	EDIENI GOMES DE LIMA	***.270.672-**
NCN4F51	HONDA/CG 150 TITAN EX	EDIENI GOMES DE LIMA	***.270.672-**
OHL4439	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIESIO DA SILVA	***.508.922-**
OHL4439	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIESIO DA SILVA	***.508.922-**
NBL9B88	HONDA/CG 125 FAN KS	EDILENE FRANCISCA PANTOJA DE ASSIS	***.438.842-**
NBL9B88	HONDA/CG 125 FAN KS	EDILENE FRANCISCA PANTOJA DE ASSIS	***.438.842-**
NBL9B88	HONDA/CG 125 FAN KS	EDILENE FRANCISCA PANTOJA DE ASSIS	***.438.842-**
NAX1247	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDILENE SOUZA DA SILVA	***.931.992-**

NAX1247	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDILENE SOUZA DA SILVA	***.931.992-**
NCV0820	HONDA/C100 BIZ ES	EDILSON CARNEIRO DE ARAUJO	***.827.372-**
NCV0820	HONDA/C100 BIZ ES	EDILSON CARNEIRO DE ARAUJO	***.827.372-**
NCV0820	HONDA/C100 BIZ ES	EDILSON CARNEIRO DE ARAUJO	***.827.372-**
NBZ9D18	HONDA/C100 BIZ	EDILSON TORRES DE LIMA	***.085.742-**
NCS2658	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIMAR RODRIGUES COSTA	***.795.402-**
NCS2658	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIMAR RODRIGUES COSTA	***.795.402-**
NCS2658	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIMAR RODRIGUES COSTA	***.795.402-**
NEH0J59	FORD/KA FLEX	EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.595.292-**
NEH0J59	FORD/KA FLEX	EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.595.292-**
NCK9408	FIAT/FIORINO IE	EDINEY HOLANDA SANTOS	***.586.512-**
NDZ3304	HONDA/BIZ 125 ES	EDISON JOSE DE OLIVEIRA	***.798.682-**
NDZ3304	HONDA/BIZ 125 ES	EDISON JOSE DE OLIVEIRA	***.798.682-**
NDW7671	YAMAHA/XTZ 125K	EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA	** .763.296/0001-**
NDE9G27	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDIVAN GUIMARAES SANTANA JUNIOR	***.918.712-**
NCJ9H94	HONDA/C100 BIZ ES	EDMILSON ARAUJO SOUSA	***.184.848-**
NCJ9H94	HONDA/C100 BIZ ES	EDMILSON ARAUJO SOUSA	***.184.848-**
NCO2016	HONDA/CG 125 FAN	EDMILSON SALVADOR RIBEIRO	***.613.487-**
NCO2016	HONDA/CG 125 FAN	EDMILSON SALVADOR RIBEIRO	***.613.487-**
NCY1G01	HONDA/CG 160 FAN ESDI	EDNALDO OLIVEIRA DE SOUZA	***.370.962-**
NDF6848	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	EDSON ALVES COSTA	***.013.905-**
BMV4869	FIAT/PALIO EDX	EDSON GASPAR	***.652.099-**
BMV4869	FIAT/PALIO EDX	EDSON GASPAR	***.652.099-**
NDP7I44	HONDA/CG 125I FAN	EDSON SANTANA CARNEIRO	***.015.872-**
NDP7I44	HONDA/CG 125I FAN	EDSON SANTANA CARNEIRO	***.015.872-**
NDP7I44	HONDA/CG 125I FAN	EDSON SANTANA CARNEIRO	***.015.872-**
JXW0536	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDUARDO GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO	***.626.302-**
JXW0536	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDUARDO GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO	***.626.302-**
JXW0536	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDUARDO GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO	***.626.302-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NDZ3716	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDUARDO NALLI SANTIAGO	***.669.332-**
NEE1I96	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	EDUARDO SILVA NOGUEIRA	***.122.772-**
NEE1I96	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	EDUARDO SILVA NOGUEIRA	***.122.772-**
NBI4635	VW/GOL MI	ELAINE FREIRE SILVA	***.865.467-**

NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NCC8E41	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELENICE DA SILVA	***.301.672-**
NDI1524	HONDA/C100 BIZ ES	ELENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.051.659-**
NDX5506	HONDA/BIZ 125 MAIS	ELIANA LOPES DE SOUZA	***.151.152-**
NDT1D30	VW/GOL 1.0 GIV	ELIANDRO ALEXANDRINO DE JESUS	***.497.102-**
NDT1D30	VW/GOL 1.0 GIV	ELIANDRO ALEXANDRINO DE JESUS	***.497.102-**
OHQ9D62	HONDA/BIZ 110I	ELIANE SOUZA DA COSTA	***.492.932-**
OHQ9D62	HONDA/BIZ 110I	ELIANE SOUZA DA COSTA	***.492.932-**
NDB8793	VW/GOL 1.0	ELIEL PEREIRA DE SOUZA	***.656.992-**
NDB8793	VW/GOL 1.0	ELIEL PEREIRA DE SOUZA	***.656.992-**
NDB8793	VW/GOL 1.0	ELIEL PEREIRA DE SOUZA	***.656.992-**
NBL2545	HONDA/CB 300R	ELIELTON SANTANA VIEIRA	***.600.042-**
NBL2545	HONDA/CB 300R	ELIELTON SANTANA VIEIRA	***.600.042-**
NBK2G99	HONDA/CG 125 TITAN	ELIEZER PRATA DO NASCIMENTO	***.207.741-**
NAF1963	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	ELIJOMAR LEIGUES SOL SOL	***.768.372-**
NAF1963	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	ELIJOMAR LEIGUES SOL SOL	***.768.372-**
NDZ4C51	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISEU FRUTUOSO	***.198.188-**
NDZ4C51	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISEU FRUTUOSO	***.198.188-**
NDZ4C51	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISEU FRUTUOSO	***.198.188-**
NDZ4C51	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELISEU FRUTUOSO	***.198.188-**
NBW8804	HONDA/BIZ 125 ES	ELISMEIRE DA SILVA LOPES	***.437.442-**
NEE7358	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	ELIVANE JERONIMO SAMPAIO FURTADO	***.549.042-**
NEE7358	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	ELIVANE JERONIMO SAMPAIO FURTADO	***.549.042-**
NCX6871	VW/FOX CL SBV	ELIZABETE VITOLA CAPELETI	***.652.552-**
OHM6240	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZANDEIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.078.482-**
OHM6240	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZANDEIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.078.482-**
NDL9782	JTZ/NEX	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS	***.046.962-**
NDL9782	JTZ/NEX	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS	***.046.962-**
NED5E81	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZANGELA GALDINO	***.241.312-**
NDF3910	YAMAHA/XTZ 125E	ELSON DA CUNHA BRAGA	***.922.372-**
NCQ6630	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCQ6630	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NDU2897	TRAXX/JL125-9	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NDU2897	TRAXX/JL125-9	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NDU2897	TRAXX/JL125-9	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCJ0F42	HONDA/CG 125 FAN ES	ELUANA PEREIRA DE SOUZA	***.310.632-**
NCB5C75	HONDA/C100 BIZ ES	ELVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.707.412-**
NCB5C75	HONDA/C100 BIZ ES	ELVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.707.412-**
NBX8769	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	***.549.522-**

NBX8769	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	***.549.522-**
NBX8769	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	***.549.522-**
NDP8B16	HONDA/NXR150 BROS ES	EMERSON CONCEICAO RODRIGUES	***.089.252-**
OHN1849	HONDA/CG 125 FAN ES	EMERSON DE ALMEIDA	***.745.102-**
OHN1849	HONDA/CG 125 FAN ES	EMERSON DE ALMEIDA	***.745.102-**
OHN1849	HONDA/CG 125 FAN ES	EMERSON DE ALMEIDA	***.745.102-**
OHN1849	HONDA/CG 125 FAN ES	EMERSON DE ALMEIDA	***.745.102-**
NCB3D48	HONDA/CG 125 TITAN ES	EMERSON PINHEIRO BARROS	***.501.632-**
NCB3D48	HONDA/CG 125 TITAN ES	EMERSON PINHEIRO BARROS	***.501.632-**
NCB3D48	HONDA/CG 125 TITAN ES	EMERSON PINHEIRO BARROS	***.501.632-**
NDM9J19	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	EMERSON PINHEIRO BARROS	***.501.632-**
NBS5J47	HONDA/NXR150 BROS ES	EMIVAL DE OLIVEIRA MORAES PRETO	***.000.542-**
NBS5J47	HONDA/NXR150 BROS ES	EMIVAL DE OLIVEIRA MORAES PRETO	***.000.542-**
CZX8312	VW/CAIO PICCOLO O	EMP DE TRANS COLET AGUIA DE FERRO LTDA	**..718.227/0001-**
CZX8312	VW/CAIO PICCOLO O	EMP DE TRANS COLET AGUIA DE FERRO LTDA	**..718.227/0001-**
CZX8312	VW/CAIO PICCOLO O	EMP DE TRANS COLET AGUIA DE FERRO LTDA	**..718.227/0001-**
CZX8312	VW/CAIO PICCOLO O	EMP DE TRANS COLET AGUIA DE FERRO LTDA	**..718.227/0001-**
OHM2020	HONDA/CB 300R	ENEDILSON LOBATO DA SILVA	***.086.952-**
NDC5273	YAMAHA/YBR 125K	ENO BRANDAO MAAS	***.941.799-**
NDC5273	YAMAHA/YBR 125K	ENO BRANDAO MAAS	***.941.799-**
NDC5273	YAMAHA/YBR 125K	ENO BRANDAO MAAS	***.941.799-**
NDC5273	YAMAHA/YBR 125K	ENO BRANDAO MAAS	***.941.799-**
NDF6123	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERIC DOS SANTOS PEREIRA	***.305.952-**
NDF6123	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERIC DOS SANTOS PEREIRA	***.305.952-**
NDF6123	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERIC DOS SANTOS PEREIRA	***.305.952-**
NDO1336	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIK DE AGUIAR FERNANDES	***.988.992-**
NDO1336	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIK DE AGUIAR FERNANDES	***.988.992-**
NDO1336	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIK DE AGUIAR FERNANDES	***.988.992-**
NBF8435	I/PEUGEOT 207HB XR	ERIVELTON RODRIGUES DOS SANTOS	***.474.592-**
NEC5474	HONDA/CG 125 FAN KS	ERLINDA GOMES MAIA	***.196.952-**
NEC5474	HONDA/CG 125 FAN KS	ERLINDA GOMES MAIA	***.196.952-**
GRY3650	FIAT/FIORINO TREKKING	ERNANDES MARIA DA SILVA	***.512.066-**
KEM9781	GM/CELTA	ERNY SANTOS DA SILVA	***.501.942-**
NBV4E05	HONDA/XR 200R	ESTEVAO PEREIRA DA SILVA	***.637.392-**
NCD1876	HONDA/NXR150 BROS ES	EVANDRO BATISTA RODRIGUES	***.855.492-**
NCD1876	HONDA/NXR150 BROS ES	EVANDRO BATISTA RODRIGUES	***.855.492-**
NCD1876	HONDA/NXR150 BROS ES	EVANDRO BATISTA RODRIGUES	***.855.492-**
OHP7I46	HONDA/NXR160 BROS ESD	EVERALDO MOREIRA	***.818.759-**
OHP7I46	HONDA/NXR160 BROS ESD	EVERALDO MOREIRA	***.818.759-**

OHP7I46	HONDA/NXR160 BROS ESD	EVERALDO MOREIRA	***.818.759-**
NDY1E31	HONDA/CG 150 TITAN ES	EVERSON DO NASCIMENTO SILVA	***.661.292-**
NDH6757	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	EVERTON DA SILVA APOLINARIO	***.664.062-**
OHL2B65	HONDA/NXR 160 BROS	EZEQUIEL DOS SANTOS MOTA	***.356.262-**
OHL2B65	HONDA/NXR 160 BROS	EZEQUIEL DOS SANTOS MOTA	***.356.262-**
OHL2B65	HONDA/NXR 160 BROS	EZEQUIEL DOS SANTOS MOTA	***.356.262-**
OHL2B65	HONDA/NXR 160 BROS	EZEQUIEL DOS SANTOS MOTA	***.356.262-**
NBK1539	VW/GOL CLI	EZEQUIEL GOMES AGUIAR	***.651.102-**
QTB2J73	HONDA/POP 110I	EZIEL SOBRAL BORGES	***.426.192-**
QTB2J73	HONDA/POP 110I	EZIEL SOBRAL BORGES	***.426.192-**
QTF2A24	HONDA/BIZ 110I	FABIANA NUNES DE LIMA	***.520.242-**
NCR9656	HONDA/NXR150 BROS ESD	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.644.042-**
NCR9656	HONDA/NXR150 BROS ESD	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.644.042-**
NCR9656	HONDA/NXR150 BROS ESD	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.644.042-**
NCR9656	HONDA/NXR150 BROS ESD	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.644.042-**
NBU5771	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIO APARECIDO DA COSTA	***.052.472-**
NBU5771	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIO APARECIDO DA COSTA	***.052.472-**
NBU5771	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIO APARECIDO DA COSTA	***.052.472-**
NBU5771	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIO APARECIDO DA COSTA	***.052.472-**
NDT7C40	HONDA/CB600F HORNET	FABIO MARTINS SOARES	***.834.712-**
NCY5J82	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	FABIO PEREIRA	***.196.222-**
NCY5J82	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	FABIO PEREIRA	***.196.222-**
NBY4673	YAMAHA/YBR 125E	FABIO PEREIRA DE LIMA	***.554.182-**
NBY4673	YAMAHA/YBR 125E	FABIO PEREIRA DE LIMA	***.554.182-**
NDB0233	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABRICIA DAIANE FREITAS BARTIMANN	***.662.692-**
NDB0233	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABRICIA DAIANE FREITAS BARTIMANN	***.662.692-**
NBR3220	HONDA/POP100	FAGNER JOSE RAMBO DE MELO	***.871.082-**
NBR3220	HONDA/POP100	FAGNER JOSE RAMBO DE MELO	***.871.082-**
NBR3220	HONDA/POP100	FAGNER JOSE RAMBO DE MELO	***.871.082-**
NEC9254	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	FAGNER MOTA DE OLIVEIRA	***.562.922-**
NEC9254	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	FAGNER MOTA DE OLIVEIRA	***.562.922-**
NEC9254	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	FAGNER MOTA DE OLIVEIRA	***.562.922-**
NBG7D71	HONDA/POP100	FERNANDO HENRIQUE DE O CORDEIRO	***.964.482-**
NBG7D71	HONDA/POP100	FERNANDO HENRIQUE DE O CORDEIRO	***.964.482-**
NBG7D71	HONDA/POP100	FERNANDO HENRIQUE DE O CORDEIRO	***.964.482-**
NBG7D71	HONDA/POP100	FERNANDO HENRIQUE DE O CORDEIRO	***.964.482-**
NCM0289	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDO JACSON DA SILVA GUSMAN	***.536.322-**
NCM0289	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDO JACSON DA SILVA GUSMAN	***.536.322-**
NCM0289	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDO JACSON DA SILVA GUSMAN	***.536.322-**

NCS1439	HONDA/CG150 FAN ESDI	FIRMINO JORGE DE BRITO	***.433.482-**
NCX0043	YAMAHA/XTZ 125E	FLAVIO ALVES DA SILVA	***.862.222-**
NCD5404	HONDA/BIZ 125 ES	FLAVIO DAGMAR DA SILVA	***.730.302-**
NBV1500	HONDA/C100 BIZ	FLAVIO TAVARES	***.761.287-**
NBV1500	HONDA/C100 BIZ	FLAVIO TAVARES	***.761.287-**
NCB7095	VW/GOL SPECIAL	FLORACI VIEIRA DE SOUZA	***.418.852-**
NCB7095	VW/GOL SPECIAL	FLORACI VIEIRA DE SOUZA	***.418.852-**
NDL3830	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FLORIPES MOREIRA DE LIMA	***.590.232-**
NBD3409	HONDA/CG 125 TITAN	FLORISVALDO BARBOSA BORGES	***.731.432-**
NDF7478	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANC CORDEIRO NOVAES	***.943.382-**
NDF7478	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANC CORDEIRO NOVAES	***.943.382-**
NBP9619	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCIEDISON COELHO ESTEVES	***.845.642-**
NDB7732	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCILENE TICONA MENDES	***.782.392-**
NDB7732	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCILENE TICONA MENDES	***.782.392-**
NDK5550	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCA MENDES DA SILVA	***.310.002-**
NDK5550	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCA MENDES DA SILVA	***.310.002-**
NDK5550	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCA MENDES DA SILVA	***.310.002-**
NOM6D56	GM/S10 EXECUTIVE D	FRANCISCA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.790.032-**
NOM6D56	GM/S10 EXECUTIVE D	FRANCISCA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.790.032-**
NOM6D56	GM/S10 EXECUTIVE D	FRANCISCA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.790.032-**
NOM6D56	GM/S10 EXECUTIVE D	FRANCISCA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.790.032-**
NBI0E74	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.518.872-**
NBI0E74	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.518.872-**
NBI0E74	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.518.872-**
NBI0E74	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.518.872-**
NBI0E74	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.518.872-**
NCN7326	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCISCO ALVES DE MELO	***.641.622-**
NCN7326	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCISCO ALVES DE MELO	***.641.622-**
NCN7326	HONDA/BIZ 125 EX	FRANCISCO ALVES DE MELO	***.641.622-**
NCJ6066	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	***.458.402-**
NCJ6066	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	***.458.402-**
NCJ6066	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	***.458.402-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**
NDU8A52	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO FERREIRA CAMINHA	***.121.212-**

NBB8899	GM/CORSA GL	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	***.448.952-**
NEC4955	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO JOVANEZ QUEIROZ ARAUJO	***.448.792-**
NEC4955	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO JOVANEZ QUEIROZ ARAUJO	***.448.792-**
NEC4955	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO JOVANEZ QUEIROZ ARAUJO	***.448.792-**
NBO1J01	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCO JUNIOR DIAS DE SOUZA	***.328.802-**
NBO1J01	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCO JUNIOR DIAS DE SOUZA	***.328.802-**
NBO1J01	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCO JUNIOR DIAS DE SOUZA	***.328.802-**
NBW3A38	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO L MAIA NASCIMENTO	***.632.752-**
NBW3A38	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO L MAIA NASCIMENTO	***.632.752-**
NBW3A38	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO L MAIA NASCIMENTO	***.632.752-**
NBD7409	GM/CORSA WIND	FRANCISCO PETRONILHO SANTOS DE ASSIS	***.006.802-**
OHW9I86	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO SALOMAO SANTOS SILVA	***.598.692-**
OHW9I86	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO SALOMAO SANTOS SILVA	***.598.692-**
NCK6911	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO VALDERI DE ARAUJO	***.326.252-**
OHS5750	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANCYELI CIPRIANO DA SILVA MARTINS	***.076.822-**
OHN7I07	HONDA/NXR150 BROS ESD	FRANK COLLA PEREIRA	***.035.462-**
OHN7I07	HONDA/NXR150 BROS ESD	FRANK COLLA PEREIRA	***.035.462-**
NBS9075	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	** .733.062/0001-**
NBS9075	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	** .733.062/0001-**
NUD9799	HONDA/CG 150 FAN ESI	GABRIEL DA SILVA LEMES	***.008.812-**
NUD9799	HONDA/CG 150 FAN ESI	GABRIEL DA SILVA LEMES	***.008.812-**
RSW0G38	HONDA/CG 160 TITAN	GABRIEL FERNANDO FERREIRA RABELO	***.622.562-**
RSW0G38	HONDA/CG 160 TITAN	GABRIEL FERNANDO FERREIRA RABELO	***.622.562-**
NDN3957	HONDA/CG 125 FAN ES	GABRIEL SOUSA BATISTA	***.941.322-**
NDN3957	HONDA/CG 125 FAN ES	GABRIEL SOUSA BATISTA	***.941.322-**
NBU8742	HONDA/CG 125 FAN ES	GABRIELA GONCALVES DA SILVA	***.248.392-**
NBU8742	HONDA/CG 125 FAN ES	GABRIELA GONCALVES DA SILVA	***.248.392-**
NBU8742	HONDA/CG 125 FAN ES	GABRIELA GONCALVES DA SILVA	***.248.392-**
NBG7487	HONDA/CG 125 FAN KS	GEISSIEL FERREIRA MACEDO	***.590.422-**
NBG7487	HONDA/CG 125 FAN KS	GEISSIEL FERREIRA MACEDO	***.590.422-**
OHU4F42	HONDA/CG 160 FAN	GELBER ERLI DA SILVA DE AQUINO	***.267.182-**
NBP3256	HONDA/BIZ 125 ES	GENERINO FERREIRA PIO	***.840.702-**
OHR0301	HONDA/BIZ 110I	GENILSON GONCALVES BARBOSA	***.072.872-**
OHR0301	HONDA/BIZ 110I	GENILSON GONCALVES BARBOSA	***.072.872-**
NCH5478	JTA/SUZUKI EN125 YES	GENILSON SANTOS ROSA	***.303.792-**
NCH5478	JTA/SUZUKI EN125 YES	GENILSON SANTOS ROSA	***.303.792-**
NCH3920	HONDA/BIZ 125 ES	GENIVALDO JORGE BRASIL	***.924.918-**
NCH3920	HONDA/BIZ 125 ES	GENIVALDO JORGE BRASIL	***.924.918-**
NEF6G87	HONDA/NXR160 BROS ESD	GENIVALDO MOREIRA DIAS	***.925.872-**

NEF6G87	HONDA/NXR160 BROS ESD	GENIVALDO MOREIRA DIAS	***.925.872-**
NDA6823	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	GEOVAN ALVES CORREIA	***.523.342-**
NDA6823	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	GEOVAN ALVES CORREIA	***.523.342-**
NDF1A14	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GEOVANY BRANDAO DA CRUZ	***.137.242-**
NDF1A14	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GEOVANY BRANDAO DA CRUZ	***.137.242-**
NCK2415	FIAT/UNO MILLE FIRE	GERALDO FERREIRA DA SILVA	***.161.602-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
KFC9642	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERALDO INACIO LOPES	***.238.849-**
NDG8179	YAMAHA/YBR 125E	GERALDO TAVARES DOS SANTOS	***.625.102-**
NDH5067	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	GERCI ESTEVAM DE OLIVEIRA	***.335.972-**
NDH5067	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	GERCI ESTEVAM DE OLIVEIRA	***.335.972-**
NDH5067	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	GERCI ESTEVAM DE OLIVEIRA	***.335.972-**
NDI7096	HONDA/CG 150 TITAN KS	GERSON EUGENIO DIAS	***.718.822-**
NDI7096	HONDA/CG 150 TITAN KS	GERSON EUGENIO DIAS	***.718.822-**
NDI7096	HONDA/CG 150 TITAN KS	GERSON EUGENIO DIAS	***.718.822-**
CZV9C62	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	GILBERTO ANTONIO LOURENCO	***.242.942-**
NDV1490	HONDA/BIZ 125 ES	GILBERTO FERREIRA LIMA.	***.837.202-**
NKE3663	I/GM CLASSIC LIFE	GILBERTO FILHO DA SILVA DACOL	***.726.492-**
NKE3663	I/GM CLASSIC LIFE	GILBERTO FILHO DA SILVA DACOL	***.726.492-**
NKE3663	I/GM CLASSIC LIFE	GILBERTO FILHO DA SILVA DACOL	***.726.492-**
NBQ5J30	I/FORD FUSION	GIOVANA ANDRESSA CINI	***.515.582-**
NBQ5J30	I/FORD FUSION	GIOVANA ANDRESSA CINI	***.515.582-**
NBQ5J30	I/FORD FUSION	GIOVANA ANDRESSA CINI	***.515.582-**
NEG9502	FORD/KA FLEX	GLEIDIANE MOTA DE SOUZA	***.775.302-**
NDU4119	HONDA/BIZ 125 ES	GRACAS RODRIGUES GOMES	***.092.101-**
NDU4119	HONDA/BIZ 125 ES	GRACAS RODRIGUES GOMES	***.092.101-**
NDU4119	HONDA/BIZ 125 ES	GRACAS RODRIGUES GOMES	***.092.101-**
NCJ1717	HONDA/XR 200R	GRAYSSIKEILA DE OLIVEIRA MEIRA	***.855.892-**
NCJ1717	HONDA/XR 200R	GRAYSSIKEILA DE OLIVEIRA MEIRA	***.855.892-**
NCJ1717	HONDA/XR 200R	GRAYSSIKEILA DE OLIVEIRA MEIRA	***.855.892-**
OHU1815	HONDA/BIZ 110I	GREGORIO LUIZ GARCIA DE SOUZA	***.347.092-**
NDZ0353	HONDA/CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE SPROCATI DE ANDRADE	***.336.988-**

NDZ0353	HONDA/CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE SPROCATI DE ANDRADE	***.336.988-**
NDZ0353	HONDA/CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE SPROCATI DE ANDRADE	***.336.988-**
NDZ0353	HONDA/CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE SPROCATI DE ANDRADE	***.336.988-**
NDL8395	HONDA/CG 150 TITAN ES	HELEANDRO SALES DE ANDRADE	***.535.312-**
NDL8395	HONDA/CG 150 TITAN ES	HELEANDRO SALES DE ANDRADE	***.535.312-**
NDL8395	HONDA/CG 150 TITAN ES	HELEANDRO SALES DE ANDRADE	***.535.312-**
NYW3E08	VW/GOL 1.6 POWER	HELTON PIEDADE DA SILVA	***.197.375-**
NYW3E08	VW/GOL 1.6 POWER	HELTON PIEDADE DA SILVA	***.197.375-**
NYW3E08	VW/GOL 1.6 POWER	HELTON PIEDADE DA SILVA	***.197.375-**
NYW3E08	VW/GOL 1.6 POWER	HELTON PIEDADE DA SILVA	***.197.375-**
NYW3E08	VW/GOL 1.6 POWER	HELTON PIEDADE DA SILVA	***.197.375-**
NDF9725	HONDA/CG 160 FAN ESDI	HENRIQUE DIONE PIRES LUCENA	***.771.432-**
NDF9725	HONDA/CG 160 FAN ESDI	HENRIQUE DIONE PIRES LUCENA	***.771.432-**
NDN4010	HONDA/CG 125 FAN	HILDO CHAVIER MARTINS	***.279.141-**
OHQ2776	YAMAHA/YS150 FAZER ED	HOZANO MENDONZA DE OLIVEIRA	***.196.202-**
QTC7B65	HONDA/BIZ 125	HUDSON ALVES PEREIRA	***.014.356-**
QTC7B65	HONDA/BIZ 125	HUDSON ALVES PEREIRA	***.014.356-**
AJV8B28	VW/QUANTUM	HUERICSON LUIZ NASCIMENTO SILVA	***.483.552-**
NEA0228	HONDA/NXR150BROS CARGO K	HUGO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS SILVA	***.865.082-**
NEA0228	HONDA/NXR150BROS CARGO K	HUGO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS SILVA	***.865.082-**
NCR8940	YAMAHA/CRYPTON T105E	IDALINO MENDES FERNANDES	***.938.212-**
NCR8940	YAMAHA/CRYPTON T105E	IDALINO MENDES FERNANDES	***.938.212-**
NCR8940	YAMAHA/CRYPTON T105E	IDALINO MENDES FERNANDES	***.938.212-**
OHU0D99	HONDA/BIZ 125 EX	IDAM BRITO PEREIRA	***.951.902-**
OHU0D99	HONDA/BIZ 125 EX	IDAM BRITO PEREIRA	***.951.902-**
OHU0D99	HONDA/BIZ 125 EX	IDAM BRITO PEREIRA	***.951.902-**
NBM1876	HONDA/CG 125 TITAN KS	INACIO DA SILVA REIS	***.623.582-**
NBM1876	HONDA/CG 125 TITAN KS	INACIO DA SILVA REIS	***.623.582-**
NBM1876	HONDA/CG 125 TITAN KS	INACIO DA SILVA REIS	***.623.582-**
NBM1876	HONDA/CG 125 TITAN KS	INACIO DA SILVA REIS	***.623.582-**
NBJ9I16	HONDA/CG 125 TITAN KS	IRACI FERREIRA DA S GONZALEZ	***.870.472-**
NBJ9I16	HONDA/CG 125 TITAN KS	IRACI FERREIRA DA S GONZALEZ	***.870.472-**
OHS6809	I/CHEVROLET CLASSIC LS	IRAN LOPES DE SOUZA	***.752.852-**
OHS6809	I/CHEVROLET CLASSIC LS	IRAN LOPES DE SOUZA	***.752.852-**
NCO2644	HONDA/CG 125 FAN	IRAN NANEREN SURUI	***.141.342-**
NCO2644	HONDA/CG 125 FAN	IRAN NANEREN SURUI	***.141.342-**
NBP1857	HONDA/XLR 125	IRANI CARDOSO DA SILVA	***.982.071-**
NBP1857	HONDA/XLR 125	IRANI CARDOSO DA SILVA	***.982.071-**
NBN3392	HONDA/CG 150 FAN ESI	IRISVAN RIBEIRO BRITTO	***.338.402-**

BNI4099	VW/SANTANA GLS 2000	ISABEL NUNES DOS SANTOS	***.357.029-**
BNI4099	VW/SANTANA GLS 2000	ISABEL NUNES DOS SANTOS	***.357.029-**
NDI6J20	HONDA/CG 125 TITAN KS	ISAIAS DE SOUZA	***.481.542-**
NDI6J20	HONDA/CG 125 TITAN KS	ISAIAS DE SOUZA	***.481.542-**
NDI6J20	HONDA/CG 125 TITAN KS	ISAIAS DE SOUZA	***.481.542-**
NDI6J20	HONDA/CG 125 TITAN KS	ISAIAS DE SOUZA	***.481.542-**
NDI6J20	HONDA/CG 125 TITAN KS	ISAIAS DE SOUZA	***.481.542-**
NBQ6H21	DAFRA/RIVA 150	ISAQUE FERREIRA SANTOS	***.388.872-**
NCB3G29	VW/GOL 1.0	ITACIDE DE LIMA FILHO	***.677.012-**
NCB3G29	VW/GOL 1.0	ITACIDE DE LIMA FILHO	***.677.012-**
NED1H76	YAMAHA/LANDER XTZ250	ITAMAR FERNANDES	***.577.922-**
NED1H76	YAMAHA/LANDER XTZ250	ITAMAR FERNANDES	***.577.922-**
NCI2487	HONDA/CG 150 TITAN KS	ITAMAR TIBURCIO	***.665.517-**
NCI2487	HONDA/CG 150 TITAN KS	ITAMAR TIBURCIO	***.665.517-**
NCI2487	HONDA/CG 150 TITAN KS	ITAMAR TIBURCIO	***.665.517-**
NEA9608	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	IVAN OLIVEIRA DO VALE	***.282.232-**
NDD9003	HONDA/BIZ 125 ES	IVANILDES BISPO DA SILVA LEITE	***.757.402-**
NVV2314	GM/MONTANA CONQUEST	IZAIAS DA SILVA PEREIRA	***.378.702-**
RSU0D45	HONDA/CG 160 START	JACKSON ADRIAN ARAUJO RIBEIRO	***.828.232-**
RSU0D45	HONDA/CG 160 START	JACKSON ADRIAN ARAUJO RIBEIRO	***.828.232-**
NDX7E35	DAFRA/KANSAS 150	JACKSON CAMADER CARDOSO	***.995.842-**
NEF2947	HONDA/CG 150 TITAN EX	JACSON RODRIGUES VIEIRA	***.154.322-**
NEF2947	HONDA/CG 150 TITAN EX	JACSON RODRIGUES VIEIRA	***.154.322-**
NCX1E57	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	JADSON FELIPE COSTA LUCAS	***.903.332-**
OXL5405	HONDA/BIZ 125	JAIME LUCAS NOGUEIRA FARIA	***.848.882-**
OXL5405	HONDA/BIZ 125	JAIME LUCAS NOGUEIRA FARIA	***.848.882-**
OXL5405	HONDA/BIZ 125	JAIME LUCAS NOGUEIRA FARIA	***.848.882-**
NCZ6E78	HONDA/CG 150 FAN ESI	JAIRO CRUZ DE LIMA	***.201.642-**
NCZ6E78	HONDA/CG 150 FAN ESI	JAIRO CRUZ DE LIMA	***.201.642-**
NCT1505	FIAT/UNO MILLE FIRE	JAMERSON DE SOUZA BONFIM	***.996.262-**
NEF5899	HONDA/CG 125 FAN ES	JAMES DOMINGOS SANTANA	***.911.171-**
NEF5899	HONDA/CG 125 FAN ES	JAMES DOMINGOS SANTANA	***.911.171-**
NDX4I13	JTA/SUZUKI EN125 YES	JAMIRO VESFAL	***.169.022-**
NDX4I13	JTA/SUZUKI EN125 YES	JAMIRO VESFAL	***.169.022-**
NCA5C41	HONDA/POP100	JANDER DA SILVA BESSA	***.405.632-**
NCA5C41	HONDA/POP100	JANDER DA SILVA BESSA	***.405.632-**
NCA5C41	HONDA/POP100	JANDER DA SILVA BESSA	***.405.632-**
QTJ9I14	YAMAHA/NEO 125	JANILSON CARDOSO CAMPOS	***.533.552-**
QTJ9I14	YAMAHA/NEO 125	JANILSON CARDOSO CAMPOS	***.533.552-**

NCP3621	SUNDOWN/HUNTER 90	JANIO SALES DA SILVA	***.833.912-**
NCP3621	SUNDOWN/HUNTER 90	JANIO SALES DA SILVA	***.833.912-**
NDM0069	HONDA/BIZ 125 KS	JANIO SALES DA SILVA	***.833.912-**
OHN3163	HONDA/POP 110I	JAQUELINE BRAGA DA SILVA	***.396.752-**
OHN3163	HONDA/POP 110I	JAQUELINE BRAGA DA SILVA	***.396.752-**
QTC6J36	HONDA/POP 110I	JAQUELINE DE SOUZA P DA SILVA	***.894.002-**
QTC6J36	HONDA/POP 110I	JAQUELINE DE SOUZA P DA SILVA	***.894.002-**
JZS1E65	HONDA/C100 BIZ	JAQUELINE PONTIN CARVALHO	***.421.811-**
JZS1E65	HONDA/C100 BIZ	JAQUELINE PONTIN CARVALHO	***.421.811-**
NCW4J13	HONDA/BIZ 125 ES	JARDEL RODRIGUES FATEL	***.708.952-**
QTE7I44	YAMAHA/XTZ250 LANDER	JEAN PEREIRA DA SILVA	***.665.462-**
QTE7I44	YAMAHA/XTZ250 LANDER	JEAN PEREIRA DA SILVA	***.665.462-**
QTE7I44	YAMAHA/XTZ250 LANDER	JEAN PEREIRA DA SILVA	***.665.462-**
OHR4281	HONDA/CG 160 TITAN	JEAN RODRIGUES DA SILVA	***.148.082-**
NDP3H69	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEFERSON ALMEIDA DOS SANTOS	***.088.762-**
OHU7975	HONDA/POP 110I	JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	***.854.192-**
OHU7975	HONDA/POP 110I	JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	***.854.192-**
OHU7975	HONDA/POP 110I	JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	***.854.192-**
OHU7975	HONDA/POP 110I	JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	***.854.192-**
OHU7975	HONDA/POP 110I	JEFERSON RODRIGUES DE LIMA	***.854.192-**
NDL3875	HONDA/CG 125 FAN	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	***.058.122-**
NCR8614	HONDA/CG 150 SPORT	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
NCR8614	HONDA/CG 150 SPORT	JEFFERSON RONERIO ALVES	***.660.572-**
QTI2A64	HONDA/POP 110I	JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA	***.566.302-**
QTI2A64	HONDA/POP 110I	JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA	***.566.302-**
QTD5B55	HONDA/BIZ 125	JESIEL ARAUJO ESPINDOLA	***.486.392-**
QTD5B55	HONDA/BIZ 125	JESIEL ARAUJO ESPINDOLA	***.486.392-**
QTD5B55	HONDA/BIZ 125	JESIEL ARAUJO ESPINDOLA	***.486.392-**
QTE7B25	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JESSE SILVA FLOR	***.017.952-**
QTE7B25	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JESSE SILVA FLOR	***.017.952-**
NCB3208	HONDA/CG 125 TITAN KS	JESSICA NOE DOS SANTOS	***.165.042-**
NCB3208	HONDA/CG 125 TITAN KS	JESSICA NOE DOS SANTOS	***.165.042-**
PHQ6D32	HONDA/CG 160 FAN	JHONATAN MAIQUE DA SILVA FABRICIO	***.154.872-**
NCQ1307	HONDA/CG 125 TITAN ES	JHONATHAS BELING VICENTE	***.909.032-**
NCQ1307	HONDA/CG 125 TITAN ES	JHONATHAS BELING VICENTE	***.909.032-**
NCQ1307	HONDA/CG 125 TITAN ES	JHONATHAS BELING VICENTE	***.909.032-**
NCQ1307	HONDA/CG 125 TITAN ES	JHONATHAS BELING VICENTE	***.909.032-**
NCQ1307	HONDA/CG 125 TITAN ES	JHONATHAS BELING VICENTE	***.909.032-**
ILI2651	HONDA/NXR150 BROS ESD	JIOMAR LUIZ CAVATTI	***.101.177-**

ILI2651	HONDA/NXR150 BROS ESD	JIOMAR LUIZ CAVATTI	***.101.177-**
ILI2651	HONDA/NXR150 BROS ESD	JIOMAR LUIZ CAVATTI	***.101.177-**
NDY5975	HONDA/CG 150 TITAN KS	JIUUVANI GROSS	***.999.000-**
NCX5111	HONDA/CG 160 START	JOAN SEBATHIAN S MORALES	***.878.489-**
NEB5J76	HONDA/CG150 START	JOANA DARC ADELINO NASCIMENTO	***.183.282-**
NEB5J76	HONDA/CG150 START	JOANA DARC ADELINO NASCIMENTO	***.183.282-**
NEB5J76	HONDA/CG150 START	JOANA DARC ADELINO NASCIMENTO	***.183.282-**
NBK4E52	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOANES CAMURCA SOUZA	***.304.912-**
NBK4E52	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOANES CAMURCA SOUZA	***.304.912-**
NBK4E52	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOANES CAMURCA SOUZA	***.304.912-**
NBK4E52	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOANES CAMURCA SOUZA	***.304.912-**
NDQ4991	HONDA/CG 125 FAN	JOAO BATISTA ARAUJO FILHO	***.545.152-**
NOZ6A65	FORD/FIESTA FLEX	JOAO BATISTA RAMOS JUNIOR	***.353.662-**
NDU0797	HONDA/BIZ 125 ES	JOAO BIDO	***.102.712-**
IEX9983	VW/GOL 1000	JOAO EZEQUIEL DA SILVA	***.726.601-**
IEX9983	VW/GOL 1000	JOAO EZEQUIEL DA SILVA	***.726.601-**
IEX9983	VW/GOL 1000	JOAO EZEQUIEL DA SILVA	***.726.601-**
NBK7204	VW/GOL 1.0 GIV	JOAO JAIR MONTEIRO	***.993.369-**
NBK7204	VW/GOL 1.0 GIV	JOAO JAIR MONTEIRO	***.993.369-**
NEG8J47	HONDA/NXR160 BROS ESD	JOAO MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	***.801.012-**
NEG8J47	HONDA/NXR160 BROS ESD	JOAO MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	***.801.012-**
NEG8J47	HONDA/NXR160 BROS ESD	JOAO MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	***.801.012-**
NEG8J47	HONDA/NXR160 BROS ESD	JOAO MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	***.801.012-**
NEG8J47	HONDA/NXR160 BROS ESD	JOAO MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	***.801.012-**
NCF7F36	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOAO PEREIRA RIBEIRO NETO	***.809.832-**
NCF7F36	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOAO PEREIRA RIBEIRO NETO	***.809.832-**
NEG9190	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO RAMOS	***.497.541-**
NEG9190	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO RAMOS	***.497.541-**
NBW3436	I/MMC LANCER 2.0	JOAO RICARDO PINHEIRO DE LIMA	***.945.841-**
OHQ6893	HONDA/FIT PERSONAL	JOAO VITOR BANDEIRA E SANTANA	***.455.252-**
OHT6378	HONDA/POP100	JOAQUIM DE OLIVEIRA	***.695.092-**
NDG2I61	HONDA/BIZ 125 KS	JOAQUIM PEREIRA NETO	***.970.022-**
OHU5240	HONDA/BIZ 125 ES	JOCELENE MARCIA RIBAS INACIO	***.330.782-**
OHU5240	HONDA/BIZ 125 ES	JOCELENE MARCIA RIBAS INACIO	***.330.782-**
OHU5240	HONDA/BIZ 125 ES	JOCELENE MARCIA RIBAS INACIO	***.330.782-**
KAI2601	HONDA/CIVIC LXS FLEX	JOCIMAR BARBOSA	***.895.242-**
KAI2601	HONDA/CIVIC LXS FLEX	JOCIMAR BARBOSA	***.895.242-**
NCD8279	HONDA/C100 BIZ	JOCIMAR CAMARGO	***.339.102-**
NCT1C79	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOCIMAR DE JESUS	***.593.802-**

NCT1C79	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOCIMAR DE JESUS	***.593.802-**
NCT1C79	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOCIMAR DE JESUS	***.593.802-**
NCT1C79	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOCIMAR DE JESUS	***.593.802-**
NCT1C79	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOCIMAR DE JESUS	***.593.802-**
OHS6636	HONDA/CG150 START	JOEL NERIS DA SILVA	***.978.582-**
NDR2I91	HONDA/BIZ 125 ES	JOGINALDO SILVA CARVALHO	***.255.612-**
NDR2I91	HONDA/BIZ 125 ES	JOGINALDO SILVA CARVALHO	***.255.612-**
NDL0D33	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	JOHN FREDY GAITAN BOCANEGRA	***.829.192-**
NDL0D33	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	JOHN FREDY GAITAN BOCANEGRA	***.829.192-**
NDL0D33	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	JOHN FREDY GAITAN BOCANEGRA	***.829.192-**
OHQ6124	CHEV/PRISMA 1.4AT LT	JOHNIETA MUNIZ DE MORAES TORRES	***.464.123-**
NCW7893	HONDA/XRE 300	JONAS JOSE DE LIMA	***.199.812-**
NCW7893	HONDA/XRE 300	JONAS JOSE DE LIMA	***.199.812-**
NCW7893	HONDA/XRE 300	JONAS JOSE DE LIMA	***.199.812-**
NCS2F11	HONDA/POP 110I	JONES MENDES MACAMBANI	***.676.092-**
NCS2F11	HONDA/POP 110I	JONES MENDES MACAMBANI	***.676.092-**
NDX3492	HONDA/CG 150 TITAN ES	JONILSON CANDIDO DE SOUZA	***.602.202-**
NDX3492	HONDA/CG 150 TITAN ES	JONILSON CANDIDO DE SOUZA	***.602.202-**
NDE6037	HONDA/CG 125 FAN KS	JORDY DIEGO LIMA DA COSTA	***.942.774-**
NDG4922	I/DAYUN JK 150 5C	JORGE ASSUNCAO EVANGELISTA	***.109.392-**
NDG4922	I/DAYUN JK 150 5C	JORGE ASSUNCAO EVANGELISTA	***.109.392-**
NCB0446	HONDA/CG 125 TITAN KS	JORGE LOPES LOREIRO	***.638.412-**
NCB0446	HONDA/CG 125 TITAN KS	JORGE LOPES LOREIRO	***.638.412-**
NCB0446	HONDA/CG 125 TITAN KS	JORGE LOPES LOREIRO	***.638.412-**
OHT5540	JTA-SUZUKI/GSR150I	JORGE LUIZ HERACLITO DE MATTOS	***.431.657-**
OHT5540	JTA-SUZUKI/GSR150I	JORGE LUIZ HERACLITO DE MATTOS	***.431.657-**
NCP1912	HONDA/BIZ 125 ES	JORGE MARQUES	***.512.982-**
NCP1912	HONDA/BIZ 125 ES	JORGE MARQUES	***.512.982-**
NCP1912	HONDA/BIZ 125 ES	JORGE MARQUES	***.512.982-**
CNS3397	VW/PARATI 16V	JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	***.423.772-**
JWY5848	HONDA/C100 BIZ ES	JOSE ANTONIO VIANA	***.212.952-**
NDJ2483	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE BOSCO MARINHO	***.746.352-**
NDJ2483	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE BOSCO MARINHO	***.746.352-**
NDJ2483	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE BOSCO MARINHO	***.746.352-**
NCI2655	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE CARLOS DE MOURA	***.106.882-**
NCI2655	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE CARLOS DE MOURA	***.106.882-**
NBV9419	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE CARLOS RODRIGUES FERREIRA	***.544.172-**
NDV1559	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	JOSE DA COSTA FILHO	***.307.726-**
NDV1559	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	JOSE DA COSTA FILHO	***.307.726-**

NCX2980	HONDA/C100 BIZ MAIS	JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	***.861.646-**
NCX2980	HONDA/C100 BIZ MAIS	JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	***.861.646-**
NBG1871	KASINSKI/SETA 125	JOSE DOS PASSOS R DOS SANTOS	***.337.712-**
NCQ4679	FIAT/PALIO FIRE	JOSE EMANOEL NOGUEIRA CAMARA	***.682.613-**
NBK2857	HONDA/C100 DREAM	JOSE LEONEL RIBEIRO	***.715.832-**
NBK2857	HONDA/C100 DREAM	JOSE LEONEL RIBEIRO	***.715.832-**
NEG8I80	VW/CROSSFOX GII	JOSE LUDUGERIO	***.600.583-**
NEG8I80	VW/CROSSFOX GII	JOSE LUDUGERIO	***.600.583-**
NDM5479	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	JOSE MARIA PEREIRA DE ANDRADE	***.075.472-**
OHW8826	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	***.458.522-**
NCX5238	HONDA/POP100	JOSE MARTINS TEIXEIRA	***.547.692-**
NCM9907	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.419.652-**
NDP2E19	KASINSKI/MIRAGE 150 50	JOSE NERES DE SOUZA	***.248.302-**
NCB5794	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOSE NILSO DA SILVA	***.499.592-**
NCB5794	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOSE NILSO DA SILVA	***.499.592-**
NDA8312	YAMAHA/NEO 125	JOSE NILTON BATISTA	***.848.098-**
NBN3692	FORD/FIESTA FLEX	JOSE NILTON DE JESUS GOMES	***.993.142-**
OHQ3208	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	JOSE ROCHA RIBEIRO	***.783.162-**
OHQ3208	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	JOSE ROCHA RIBEIRO	***.783.162-**
JWU6545	HONDA/XLR 125 ES	JOSE ROGERIO DE ALMEIDA	***.062.702-**
JWU6545	HONDA/XLR 125 ES	JOSE ROGERIO DE ALMEIDA	***.062.702-**
NBM7126	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE ULISSES LOPES DA SILVA	***.369.733-**
NCF2781	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	***.302.772-**
NBJ3J41	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSENILTON FERREIRA DA SILVA	***.130.572-**
NBW3E85	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	JOSEVAL SOARES DE OLIVEIRA	***.434.932-**
NDG3H18	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	JOSIMAR BORGES DOS SANTOS	***.454.002-**
NDG3H18	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	JOSIMAR BORGES DOS SANTOS	***.454.002-**
OHW3549	HONDA/BIZ 125 ES	JOZIANE SOARES DE ANDRADE	***.091.992-**
NCC1208	HONDA/CG 125 TITAN ES	JUAREZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO	***.791.658-**
NCD5481	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	JUDY HOLIDEI BRITO LEITE	***.308.012-**
NCD5481	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	JUDY HOLIDEI BRITO LEITE	***.308.012-**
NCR2952	HONDA/BIZ 125 ES	JULIANE FERREIRA DE SOUZA	***.691.712-**
NCR2952	HONDA/BIZ 125 ES	JULIANE FERREIRA DE SOUZA	***.691.712-**
NCR2952	HONDA/BIZ 125 ES	JULIANE FERREIRA DE SOUZA	***.691.712-**
NDU4552	HONDA/CG 150 TITAN KS	JUNIOR RIBEIRO BARBOSA	***.607.882-**
NDU4552	HONDA/CG 150 TITAN KS	JUNIOR RIBEIRO BARBOSA	***.607.882-**
NEG5066	HONDA/CG150 START	JURACY ALVES DA SILVA	***.307.292-**
NEG5066	HONDA/CG150 START	JURACY ALVES DA SILVA	***.307.292-**
NDJ6630	FIAT/UNO MILLE FIRE	JURLEI GESCHONKE DE ARAUJO	***.180.532-**

NDJ6630	FIAT/UNO MILLE FIRE	JURLEI GESCHONKE DE ARAUJO	***.180.532-**
NBS3704	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	JUSCELANDIA DE SOUZA CARVALHO	***.923.432-**
NBS3704	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	JUSCELANDIA DE SOUZA CARVALHO	***.923.432-**
NBS3704	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	JUSCELANDIA DE SOUZA CARVALHO	***.923.432-**
NCH4382	HONDA/CG 125 FAN ES	JUSCILEI BRAGANCA LUTES	***.180.682-**
QTG9E15	HONDA/CG 160 TITAN	KARINE LORENA THOMAZ DA SILVEIRA	***.467.182-**
OHT9563	HONDA/NXR160 BROS ESDD	KATIA CAETANO DA SILVA	***.205.702-**
OHT9563	HONDA/NXR160 BROS ESDD	KATIA CAETANO DA SILVA	***.205.702-**
OHT9563	HONDA/NXR160 BROS ESDD	KATIA CAETANO DA SILVA	***.205.702-**
OHT9563	HONDA/NXR160 BROS ESDD	KATIA CAETANO DA SILVA	***.205.702-**
NCE7470	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	KATIA REGINA FERREIRA FILHA	***.112.245-**
NCE7470	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	KATIA REGINA FERREIRA FILHA	***.112.245-**
NDG3534	FIAT/PALIO FIRE FLEX	KAUE NICOLAS VOLPE DE FREITAS	***.158.082-**
NDG3534	FIAT/PALIO FIRE FLEX	KAUE NICOLAS VOLPE DE FREITAS	***.158.082-**
NDG3534	FIAT/PALIO FIRE FLEX	KAUE NICOLAS VOLPE DE FREITAS	***.158.082-**
OHW1489	HONDA/BIZ 125 ES	KEILA MEIRELES DE SOUZA	***.859.232-**
OHW1489	HONDA/BIZ 125 ES	KEILA MEIRELES DE SOUZA	***.859.232-**
NCB1627	HONDA/C100 BIZ	KELLY KEZEE TAISSA LOPES DA CRUZ	***.312.712-**
NCB1627	HONDA/C100 BIZ	KELLY KEZEE TAISSA LOPES DA CRUZ	***.312.712-**
NCB1627	HONDA/C100 BIZ	KELLY KEZEE TAISSA LOPES DA CRUZ	***.312.712-**
NDY5191	HONDA/CG 150 TITAN ES	KEMERSON DE OLIVEIRA SANTOS	***.404.122-**
OHM3989	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	KESLEI DIAS DA COSTA	***.719.282-**
OHM3989	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	KESLEI DIAS DA COSTA	***.719.282-**
OHM3989	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	KESLEI DIAS DA COSTA	***.719.282-**
OHT1H31	HONDA/POP 110I	KEWVEN WICTOR DA SILVA OLIVEIRA	***.229.522-**
NDD7937	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	KSB LOCMAQUINAS E IMOVEIS LTDA	**..217.919/0001-**
NDD7937	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	KSB LOCMAQUINAS E IMOVEIS LTDA	**..217.919/0001-**
NDV5D34	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LAENE LOURDES MAIA GOMES	***.097.592-**
NCK6260	FIAT/DOBLO EX	LAERTE AGULHARI GUTIERRES	***.348.958-**
NCK9821	HONDA/BIZ 125 EX	LAIANE SHEILA DOS ANJOS CRUZ	***.100.922-**
NEA9901	HONDA/BIZ 125 ES	LARISSA RAFAELA LUNA DOS SANTOS	***.096.642-**
NEA9901	HONDA/BIZ 125 ES	LARISSA RAFAELA LUNA DOS SANTOS	***.096.642-**
NCX5340	HONDA/CG 125 TITAN KS	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	***.305.742-**
NCX5340	HONDA/CG 125 TITAN KS	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	***.305.742-**
NCX5340	HONDA/CG 125 TITAN KS	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	***.305.742-**
DAE7816	VW/GOL HIGHWAY	LAURO DUARTE NETO	***.683.582-**
NDV1A08	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	LEANDRO APARECIDO MACIEL	***.072.562-**
NDV1A08	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	LEANDRO APARECIDO MACIEL	***.072.562-**
NDV1A08	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	LEANDRO APARECIDO MACIEL	***.072.562-**

NDM2J87	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO BRAGANCA CARNAUBA	***.316.642-**
NCJ9D17	HONDA/CG 125 TITAN KS	LEANDRO DO CARMO PEREIRA	***.701.022-**
NCJ9D17	HONDA/CG 125 TITAN KS	LEANDRO DO CARMO PEREIRA	***.701.022-**
NCO2526	HONDA/C100 BIZ ES	LEANDRO FRANCISCO PONCIANO	***.784.032-**
NCO2526	HONDA/C100 BIZ ES	LEANDRO FRANCISCO PONCIANO	***.784.032-**
OHV1535	DAFRA/RIVA 150	LEANDRO MENEGUETTI MONTE VERDE	***.201.452-**
NEE0619	CHEVROLET/CLASSIC	LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA	***.828.382-**
NDB0708	HONDA/CG 150 TITAN KS	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.359.302-**
NDB0708	HONDA/CG 150 TITAN KS	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.359.302-**
NDQ5561	HONDA/CG 125 FAN	LEANDRO PEREIRA NERO	***.201.732-**
NDQ5561	HONDA/CG 125 FAN	LEANDRO PEREIRA NERO	***.201.732-**
NDQ5561	HONDA/CG 125 FAN	LEANDRO PEREIRA NERO	***.201.732-**
NCD9084	HONDA/NXR125 BROS ES	LEIDEMAR SILVA ALVES	***.576.102-**
NCD9084	HONDA/NXR125 BROS ES	LEIDEMAR SILVA ALVES	***.576.102-**
NCD9084	HONDA/NXR125 BROS ES	LEIDEMAR SILVA ALVES	***.576.102-**
OHU3700	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LEIDIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.190.682-**
OHU3700	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LEIDIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.190.682-**
OHU3700	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LEIDIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.190.682-**
OHU3700	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LEIDIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.190.682-**
NDQ2J03	HONDA/CG 125 FAN ES	LEONA NUNES DA SILVA	***.692.232-**
NDQ2J03	HONDA/CG 125 FAN ES	LEONA NUNES DA SILVA	***.692.232-**
NDC6G63	HONDA/CG 150 TITAN KS	LEONALDO DE MORAES SILVA	***.347.702-**
NCY0703	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEONARDO DE OLIVEIRA KRENSKI	***.560.732-**
NDO8370	HONDA/BIZ 125 ES	LEONI OLIVEIRA SANTOS	***.800.802-**
NDW8650	HONDA/BIZ 125 KS	LEONIR RODRIGUES DOS SANTOS	***.407.672-**
NDW8650	HONDA/BIZ 125 KS	LEONIR RODRIGUES DOS SANTOS	***.407.672-**
OHV1293	VW/POLO MCA	LETICIA BEILLA VASCONCELOS DE SA	***.135.871-**
OHV1293	VW/POLO MCA	LETICIA BEILLA VASCONCELOS DE SA	***.135.871-**
MZZ0790	HONDA/C100 BIZ ES	LIBRALDO SARAIVA DA SILVA	***.532.952-**
MZZ0790	HONDA/C100 BIZ ES	LIBRALDO SARAIVA DA SILVA	***.532.952-**
MZZ0790	HONDA/C100 BIZ ES	LIBRALDO SARAIVA DA SILVA	***.532.952-**
DCI4H54	HONDA/XLR 125	LIEBERTI FRANCISCO NEUMANN	***.393.492-**
DCI4H54	HONDA/XLR 125	LIEBERTI FRANCISCO NEUMANN	***.393.492-**
DCI4H54	HONDA/XLR 125	LIEBERTI FRANCISCO NEUMANN	***.393.492-**
NDU6H85	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	LILIANE ALVES DOS SANTOS	***.417.392-**
NDU6H85	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	LILIANE ALVES DOS SANTOS	***.417.392-**
NCZ5F62	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	LINDINALVA ALMEIDA DOS SANTOS	***.919.932-**
NCZ5F62	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	LINDINALVA ALMEIDA DOS SANTOS	***.919.932-**
OHQ2955	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LINDONIL LORPATRIA DE CARVALHO JUNIOR	***.197.442-**

OHQ2955	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LINDONIL LORPATRIA DE CARVALHO JUNIOR	***.197.442-**
OHQ2955	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LINDONIL LORPATRIA DE CARVALHO JUNIOR	***.197.442-**
NCA9319	HONDA/CG 125 TITAN ES	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NCA9319	HONDA/CG 125 TITAN ES	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NCA9319	HONDA/CG 125 TITAN ES	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NDX4H21	HONDA/CG 125 FAN	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NDX4H21	HONDA/CG 125 FAN	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NDX4H21	HONDA/CG 125 FAN	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NDX4H21	HONDA/CG 125 FAN	LORHAN PAIXAO SANTOS	***.680.742-**
NDT1E82	FORD/KA FLEX	LORRANE GABRIELE SAIBEL DE OLIVEIRA	***.311.402-**
NDX4228	HONDA/CG 150 TITAN KS	LOURIVAL BARBOSA DA SILVA	***.693.999-**
NEG5D86	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUAN SILVA DE SOUZA	***.737.962-**
NEG5D86	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUAN SILVA DE SOUZA	***.737.962-**
NDH9284	HONDA/POP100	LUCAS CORREA DA SILVA	***.397.472-**
NDH9284	HONDA/POP100	LUCAS CORREA DA SILVA	***.397.472-**
NDH9284	HONDA/POP100	LUCAS CORREA DA SILVA	***.397.472-**
NDH9284	HONDA/POP100	LUCAS CORREA DA SILVA	***.397.472-**
NBQ5J70	HONDA/CG 125 TODAY	LUCAS DANIEL MUNIZ CARDOSO	***.372.772-**
OHP5A58	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS FERREIRA DE MATOS	***.879.288-**
NBV7A91	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS HENRIQUE FALCAO MATOS	***.874.082-**
NCT1606	VW/GOL 1.0	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	***.591.242-**
QRA3D13	HONDA/CG 160 START	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	***.109.632-**
QRA3D13	HONDA/CG 160 START	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	***.109.632-**
NEC0829	HONDA/CG 125 FAN	LUCAS SANTANA DA CUNHA	***.026.072-**
NEC0829	HONDA/CG 125 FAN	LUCAS SANTANA DA CUNHA	***.026.072-**
NEC0829	HONDA/CG 125 FAN	LUCAS SANTANA DA CUNHA	***.026.072-**
NBU9182	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCIA MOISES DA SILVA	***.241.902-**
NBU9182	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCIA MOISES DA SILVA	***.241.902-**
OHV0A89	HONDA/BIZ 100 ES	LUCIANA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	***.255.992-**
NEB6708	HONDA/CB 300R	LUCIANA ALVES DA SILVA	***.513.892-**
OHU2I87	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIANA LOPES DOS REIS	***.792.772-**
NDG5G19	HONDA/CG 150 TITAN ES	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.939.172-**
NDG5G19	HONDA/CG 150 TITAN ES	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.939.172-**
NCQ9607	HONDA/BIZ 125 KS	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***.979.752-**
NCQ9607	HONDA/BIZ 125 KS	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***.979.752-**
NEE3443	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCINEIA CELESTINO DE ALMEIDA	***.780.652-**
NEE3443	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCINEIA CELESTINO DE ALMEIDA	***.780.652-**
NEE3443	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCINEIA CELESTINO DE ALMEIDA	***.780.652-**
NBR9999	HONDA/C100 BIZ	LUIZ ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO	***.342.672-**

NBR9999	HONDA/C100 BIZ	LUIZ ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO	***.342.672-**
NDI1920	GM/CELTA	LUIZ CLAUDIO CORDEIRO	***.749.409-**
NDI1920	GM/CELTA	LUIZ CLAUDIO CORDEIRO	***.749.409-**
NCF9156	HONDA/CG 125 FAN KS	LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR	***.035.452-**
JWX6885	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUIZ HOLANDA ALVES	***.952.252-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NBG1651	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	LUIZ MARCIO GUARNIERI	***.861.226-**
NCO2694	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	LUIZ MIGUEL PEREIRA	***.333.692-**
OHM9E00	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ RICARDO PEREIRA DA COSTA	***.471.991-**
OHN7125	HONDA/BIZ 110I	LUIZA RITA DINIZ	***.557.301-**
NCD5243	YAMAHA/YS150 FAZER SED	LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	***.360.342-**
NBV0423	FLASH MV TEEN 50CC	LUZINETE CABRAL DOS SANTOS	***.250.712-**
NCG5730	HONDA/BIZ 125 KS	LUZINETE DE OLIVEIRA	***.349.172-**
NDH5644	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	LYNDENJOFER MORENO MARQUES	***.278.502-**
RSU4C68	SHINERAY/50Q	MABIA COSTA ROCA	***.572.872-**
RSU4C68	SHINERAY/50Q	MABIA COSTA ROCA	***.572.872-**
QTD3C28	MMC/ECLIPSE CR GLS	MACIEL LAMARAO ALVES	***.413.952-**
NDV8405	SUNDOWN/WEB 100	MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS	***.095.322-**
NDV8405	SUNDOWN/WEB 100	MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS	***.095.322-**
QTE7G26	HONDA/BIZ 110I	MAGNO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	***.594.242-**
QTE7G26	HONDA/BIZ 110I	MAGNO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	***.594.242-**
NDL4095	HONDA/BIZ 125 MAIS	MAGNO MACEDO DA SILVA	***.932.351-**
NDL4095	HONDA/BIZ 125 MAIS	MAGNO MACEDO DA SILVA	***.932.351-**
NDL4095	HONDA/BIZ 125 MAIS	MAGNO MACEDO DA SILVA	***.932.351-**
NCH1I08	HONDA/CB 300R	MAGNO ROBERTO BEZERRA RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.923.852-**
NCH1I08	HONDA/CB 300R	MAGNO ROBERTO BEZERRA RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.923.852-**
NCH1I08	HONDA/CB 300R	MAGNO ROBERTO BEZERRA RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.923.852-**
NCH1I08	HONDA/CB 300R	MAGNO ROBERTO BEZERRA RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.923.852-**
OHM2B56	HONDA/CG 160 TITAN EX	MAICON DOMINGOS DE SOUSA	***.289.822-**
OHM2B56	HONDA/CG 160 TITAN EX	MAICON DOMINGOS DE SOUSA	***.289.822-**
OHN9237	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAKSUEL MOITINHO DE OLIVEIRA	***.463.732-**
OHN9237	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAKSUEL MOITINHO DE OLIVEIRA	***.463.732-**
OHN9237	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAKSUEL MOITINHO DE OLIVEIRA	***.463.732-**

NCL5459	HONDA/CG 125 TITAN KS	MANOEL BARBOZA DOS SANTOS	***.199.711-**
NBZ0521	HONDA/CG 125 TITAN KS	MANOEL GOMES DOS SANTOS	***.799.592-**
NBZ0521	HONDA/CG 125 TITAN KS	MANOEL GOMES DOS SANTOS	***.799.592-**
OHN1139	HONDA/BIZ 100 ES	MARA LUCIA SANTOS DE O MORAES	***.553.872-**
NDX4957	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCELO CASTRO FURTADO	***.540.072-**
NDX4957	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCELO CASTRO FURTADO	***.540.072-**
NDX4957	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCELO CASTRO FURTADO	***.540.072-**
NDO7363	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	MARCELO DE SIQUEIRA	***.113.432-**
NDO7363	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	MARCELO DE SIQUEIRA	***.113.432-**
NDO7363	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	MARCELO DE SIQUEIRA	***.113.432-**
NBU0991	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCELO DOS SANTOS	***.957.602-**
NDL9650	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Marcelo Gabriel Martins posselt	***.545.882-**
NBY3D52	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	***.862.052-**
NBY3D52	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	***.862.052-**
NBY3D52	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	***.862.052-**
NBY3D52	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	***.862.052-**
NBY3D52	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	***.862.052-**
NCQ0F41	VW/GOL 1.6 POWER	MARCELO PEREIRA MOREIRA	***.044.582-**
NCQ0F41	VW/GOL 1.6 POWER	MARCELO PEREIRA MOREIRA	***.044.582-**
NDW0975	HONDA/BIZ 125 ES	MARCELO VIDAL	***.468.252-**
NDW0975	HONDA/BIZ 125 ES	MARCELO VIDAL	***.468.252-**
NDW0975	HONDA/BIZ 125 ES	MARCELO VIDAL	***.468.252-**
NDK1D18	HONDA/BIZ 125 ES	MARCI ANIS MARQUES	***.736.902-**
NDK1D18	HONDA/BIZ 125 ES	MARCI ANIS MARQUES	***.736.902-**
NDK1D18	HONDA/BIZ 125 ES	MARCI ANIS MARQUES	***.736.902-**
NDP3F79	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCIA DOS SANTOS	***.813.182-**
NDP3F79	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCIA DOS SANTOS	***.813.182-**
NCL1579	HONDA/C100 BIZ	MARCIO APARECIDO RODRIGUES DA CUNHA	***.700.022-**
OHO5C14	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO CARVALHO DE FREITAS ALBERT	***.153.102-**
OHO5C14	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO CARVALHO DE FREITAS ALBERT	***.153.102-**
OHO5C14	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO CARVALHO DE FREITAS ALBERT	***.153.102-**
OHO5C14	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO CARVALHO DE FREITAS ALBERT	***.153.102-**
OHO5C14	HONDA/CG 160 FAN	MARCIO CARVALHO DE FREITAS ALBERT	***.153.102-**
NDL5197	HONDA/CG 125 FAN	MARCIO DE MENDONCA MASQUIETO	***.410.192-**
NCN8416	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCIO JOSE XIMENES PONTES RIBEIRO	***.784.232-**
NCN8416	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCIO JOSE XIMENES PONTES RIBEIRO	***.784.232-**
NCE8B21	CHEVROLET/S10 LT FD2	MARCIO NOBRE DO NASCIMENTO	***.223.852-**
NCE8B21	CHEVROLET/S10 LT FD2	MARCIO NOBRE DO NASCIMENTO	***.223.852-**
NDW6H60	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCIO SILVA DOS SANTOS	***.885.672-**

NDJ2488	HONDA/POP100	MARCOS HILARIO DA COSTA	***.909.642-**
NDI1122	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCOS JACOB BARBOSA	***.297.162-**
NDI1122	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCOS JACOB BARBOSA	***.297.162-**
OHO8D62	HONDA/CG 160 FAN	MARCOS VINICIUS ARAUJO CASTIO	***.734.632-**
NED5111	HONDA/BIZ 125 ES	MARGARETH XAVIER DE SOUZA	***.378.452-**
NBQ6750	VW/GOL 16V	MARIA ANABELA PAZ DE VELOSO	***.933.002-**
NBX5H54	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA APARECIDA PAES	***.752.332-**
NBX5H54	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA APARECIDA PAES	***.752.332-**
RSW8C94	HONDA/CG 160 FAN	MARIA DA PENHA BRAVIN VILELA	***.424.852-**
RSW8C94	HONDA/CG 160 FAN	MARIA DA PENHA BRAVIN VILELA	***.424.852-**
RSW8C94	HONDA/CG 160 FAN	MARIA DA PENHA BRAVIN VILELA	***.424.852-**
NDS1551	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	MARIA DE JESUS DE ARAUJO	***.846.252-**
NDS1551	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	MARIA DE JESUS DE ARAUJO	***.846.252-**
NDE3408	HONDA/BIZ 125 KS	MARIA DO PERPETUO S O S DE OLIVEIRA	***.179.392-**
NDE3408	HONDA/BIZ 125 KS	MARIA DO PERPETUO S O S DE OLIVEIRA	***.179.392-**
NEH3002	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA	***.481.172-**
OHP5F38	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO SILVA	***.758.752-**
OHP5F38	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO SILVA	***.758.752-**
OHW6809	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	MARIA ELCY CHAGAS DE ARAUJO	***.965.302-**
NCQ5830	HONDA/C100 BIZ MAIS	MARIA EUGENIA DA COSTA	***.722.587-**
NCQ5830	HONDA/C100 BIZ MAIS	MARIA EUGENIA DA COSTA	***.722.587-**
NDA1311	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MARIA FERREIRA LOPES	***.598.862-**
NDA1311	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MARIA FERREIRA LOPES	***.598.862-**
NDR3485	HONDA/BIZ 125 MAIS	MARIA FRANCISCA DOS ANJOS CRUZ	***.592.072-**
NEA9384	HONDA/BIZ 110I	MARIA GONCALVES TEIXEIRA	***.070.652-**
NEA9384	HONDA/BIZ 110I	MARIA GONCALVES TEIXEIRA	***.070.652-**
NED4J74	YAMAHA/T115 CRYPTON K	MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI	***.410.502-**
NED4J74	YAMAHA/T115 CRYPTON K	MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI	***.410.502-**
NBM5612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS	***.137.333-**
NBM5612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS	***.137.333-**
NBM5612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS	***.137.333-**
NBM5612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS	***.137.333-**
NBT7329	HONDA/CG 125 TODAY	MARIA LENKE SCHULZ	***.422.652-**
NBT7329	HONDA/CG 125 TODAY	MARIA LENKE SCHULZ	***.422.652-**
NBT7329	HONDA/CG 125 TODAY	MARIA LENKE SCHULZ	***.422.652-**
NDW4941	HONDA/CG 125 FAN	MARIA LUIZA RIBEIRO	***.114.192-**
NDW4941	HONDA/CG 125 FAN	MARIA LUIZA RIBEIRO	***.114.192-**
NDW4941	HONDA/CG 125 FAN	MARIA LUIZA RIBEIRO	***.114.192-**
EGB6433	GM/MERIVA PREMIUM	MARIA ONILCE FERREIRA BUENO	***.750.892-**

NDJ2A09	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA SALETE CANIL DA SILVA	***.069.662-**
NDJ2A09	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA SALETE CANIL DA SILVA	***.069.662-**
NBW0126	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA SOCORRO DOS S M DE SOUZA	***.880.322-**
NBW0126	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA SOCORRO DOS S M DE SOUZA	***.880.322-**
NBO5C98	FIAT/PALIO EDX	MARIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	***.898.052-**
NBO5C98	FIAT/PALIO EDX	MARIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	***.898.052-**
NCI9547	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARILENE GAMA MENDONCA ALVES	***.625.222-**
NCI9547	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARILENE GAMA MENDONCA ALVES	***.625.222-**
NDY2I69	HONDA/BIZ 125 ES	MARIO RIBEIRO DE SOUZA	***.755.392-**
NDY2I69	HONDA/BIZ 125 ES	MARIO RIBEIRO DE SOUZA	***.755.392-**
NDY2I69	HONDA/BIZ 125 ES	MARIO RIBEIRO DE SOUZA	***.755.392-**
NBY7564	VW/FOX 1.6 PRIME GII	MARLENE DOS ANJOS CALATRONE	***.116.472-**
NBY7564	VW/FOX 1.6 PRIME GII	MARLENE DOS ANJOS CALATRONE	***.116.472-**
NBY7564	VW/FOX 1.6 PRIME GII	MARLENE DOS ANJOS CALATRONE	***.116.472-**
NBY7564	VW/FOX 1.6 PRIME GII	MARLENE DOS ANJOS CALATRONE	***.116.472-**
OHN3246	RENAULT/SANDERO AUTH 10	MARLENE GRIFFO PEREIRA	***.517.222-**
NCF6F91	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARLI PEREIRA SANPAIO RODRIGUES	***.162.202-**
NCF6F91	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARLI PEREIRA SANPAIO RODRIGUES	***.162.202-**
NCF6F91	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARLI PEREIRA SANPAIO RODRIGUES	***.162.202-**
NDA7180	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARLEY DE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.179.502-**
NDA7180	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARLEY DE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.179.502-**
NDA7180	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARLEY DE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.179.502-**
NDA7180	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARLEY DE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.179.502-**
DAN8385	FIAT/STRADA ADVENTURE	MARLUCE IDALINA DOS SANTOS	***.693.502-**
DAN8385	FIAT/STRADA ADVENTURE	MARLUCE IDALINA DOS SANTOS	***.693.502-**
DAN8385	FIAT/STRADA ADVENTURE	MARLUCE IDALINA DOS SANTOS	***.693.502-**
DAN8385	FIAT/STRADA ADVENTURE	MARLUCE IDALINA DOS SANTOS	***.693.502-**
HPW9E11	GM/CORSA SEDAN MAXX	MARLUCIA DE LIMA	***.150.842-**
HPW9E11	GM/CORSA SEDAN MAXX	MARLUCIA DE LIMA	***.150.842-**
NBP3365	YAMAHA/XTZ250 TENERE	MATEUS TEIXEIRA PIMENTEL	***.359.112-**
NBP3365	YAMAHA/XTZ250 TENERE	MATEUS TEIXEIRA PIMENTEL	***.359.112-**
NDV7491	HONDA/CG 160 FAN	MATHEUS FERREIRA	***.322.422-**
NDX2B95	HONDA/CG 125 FAN	MATHEUS HENRIQUE PATROCINIO DOS SANTOS	***.503.002-**
NCJ2E30	HONDA/CG 125 TITAN KS	MATHEUS PEIXOTO DE ARAUJO	***.509.112-**
NCJ2E30	HONDA/CG 125 TITAN KS	MATHEUS PEIXOTO DE ARAUJO	***.509.112-**
NDE4836	HONDA/BIZ 125 ES	MAURO KOTTWITZ	***.791.082-**
NDE4836	HONDA/BIZ 125 ES	MAURO KOTTWITZ	***.791.082-**
NEA7595	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAURO SERGIO DE PAULA	***.788.932-**
NEA7595	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAURO SERGIO DE PAULA	***.788.932-**

NEA7595	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAURO SERGIO DE PAULA	***.788.932-**
NBQ7980	IMP/VW GOL SPECIAL	MAXUEL GOMES MARTINS	***.402.372-**
NBQ7980	IMP/VW GOL SPECIAL	MAXUEL GOMES MARTINS	***.402.372-**
NCW2050	HONDA/NXR125 BROS KS	MAXWELL FREITAS DE BRITO	***.098.778-**
NCW2050	HONDA/NXR125 BROS KS	MAXWELL FREITAS DE BRITO	***.098.778-**
NCW2050	HONDA/NXR125 BROS KS	MAXWELL FREITAS DE BRITO	***.098.778-**
NDB9J73	HONDA/CG 150 TITAN ES	MAYCON DOUGLAS NASCIMENTO PIMENTEL	***.986.972-**
OHU5E05	HONDA/POP 110I	MAYCON JONIS MARCOLA GUEDES	***.692.139-**
OHU5E05	HONDA/POP 110I	MAYCON JONIS MARCOLA GUEDES	***.692.139-**
NBK8392	HONDA/CG 125 FAN ES	MAYCON MARCAL FLORES	***.579.292-**
QBP9C85	HONDA/NXR160 BROS ESD	MERYCLES GUEDES NUNES	***.275.031-**
NBG2977	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MESSIAS SOUZA FERRAZ	***.035.142-**
NCZ3930	YAMAHA/YBR 125K	MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA	***.286.812-**
NCZ3930	YAMAHA/YBR 125K	MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA	***.286.812-**
NCZ3930	YAMAHA/YBR 125K	MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA	***.286.812-**
NED6C04	HONDA/CG 160 TITAN	MICHAEL DHONATAS CARVALHO GOMES	***.769.832-**
NED6C04	HONDA/CG 160 TITAN	MICHAEL DHONATAS CARVALHO GOMES	***.769.832-**
NBG9561	HONDA/BIZ 125 KS	MIRIAN LAGACO PIOLOGO DE CARVALHO	***.956.422-**
NBG9561	HONDA/BIZ 125 KS	MIRIAN LAGACO PIOLOGO DE CARVALHO	***.956.422-**
NDQ3404	JTA/SUZUKI EN125 YES	MIRONILDO DE SOUZA PIMENTEL	***.603.402-**
NCK5823	HONDA/CBX 250 TWISTER	MOISES MONTEIRO MENEZES	***.939.662-**
PEP5666	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	MOSCILARICY SANTOS DE AGUIAR	***.867.352-**
PEP5666	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	MOSCILARICY SANTOS DE AGUIAR	***.867.352-**
PEP5666	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	MOSCILARICY SANTOS DE AGUIAR	***.867.352-**
NBO3E01	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NBQ8223	AGRALE/NEOBUS THUNDER	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NBW0532	VW/15.190 EOD E.HD ORE	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NBW0532	VW/15.190 EOD E.HD ORE	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NBW2122	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NBW5670	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NCN1160	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NCN1160	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NCN1160	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NED7718	VW/15.190 EOD E.S.ORE	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NED7718	VW/15.190 EOD E.S.ORE	MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE	**..695.284/0001-**
NCW2472	HONDA/CG 150 FAN ESI	MURILO LOPES	***.909.282-**
NCW2472	HONDA/CG 150 FAN ESI	MURILO LOPES	***.909.282-**
NCW2472	HONDA/CG 150 FAN ESI	MURILO LOPES	***.909.282-**
NDC8543	HONDA/BIZ 125 ES	NADIMA SOLIZ BATALHA	***.502.082-**

NDC8543	HONDA/BIZ 125 ES	NADIMA SOLIZ BATALHA	***.502.082-**
NDK7H60	HONDA/BIZ 125 KS	NAIR DE OLIVEIRA	***.286.892-**
NDK7H60	HONDA/BIZ 125 KS	NAIR DE OLIVEIRA	***.286.892-**
NCF4259	HONDA/CG 125 FAN ES	NATALINO SENA	***.553.132-**
QTB2B72	HONDA/POP 110I	NATANAEL DA SILVA FREITAS	***.095.822-**
QTB2B72	HONDA/POP 110I	NATANAEL DA SILVA FREITAS	***.095.822-**
NBH0E93	HONDA/C100 DREAM	NAYARA CRISTINA SOUZA CRUZ	***.142.692-**
NBH0E93	HONDA/C100 DREAM	NAYARA CRISTINA SOUZA CRUZ	***.142.692-**
NBH0E93	HONDA/C100 DREAM	NAYARA CRISTINA SOUZA CRUZ	***.142.692-**
NBC2915	FIAT/UNO MILLE EX	NELCI MARIA FURLANI	***.662.141-**
NBC2915	FIAT/UNO MILLE EX	NELCI MARIA FURLANI	***.662.141-**
NBC2915	FIAT/UNO MILLE EX	NELCI MARIA FURLANI	***.662.141-**
NBE5590	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	NELSON LEMOS DE JESUS	***.857.172-**
NBE5590	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	NELSON LEMOS DE JESUS	***.857.172-**
NBE5590	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	NELSON LEMOS DE JESUS	***.857.172-**
NBU1958	HONDA/CG 125 TITAN	NELSON PEDRO DA SILVA	***.118.759-**
NBU1958	HONDA/CG 125 TITAN	NELSON PEDRO DA SILVA	***.118.759-**
NBU1958	HONDA/CG 125 TITAN	NELSON PEDRO DA SILVA	***.118.759-**
NBF8D88	HONDA/CG 125 TITAN	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NBV7007	HONDA/C100 BIZ ES	NILMA FERREIRA MACHADO	***.779.971-**
NBV7007	HONDA/C100 BIZ ES	NILMA FERREIRA MACHADO	***.779.971-**
NBV7007	HONDA/C100 BIZ ES	NILMA FERREIRA MACHADO	***.779.971-**
NCX6D44	HONDA/CG 150 FAN ESI	NIVALDO GOMES DA SILVA	***.421.871-**
NCX6D44	HONDA/CG 150 FAN ESI	NIVALDO GOMES DA SILVA	***.421.871-**
NCX6D44	HONDA/CG 150 FAN ESI	NIVALDO GOMES DA SILVA	***.421.871-**
NBI3050	HONDA/CG 125 TITAN	NIVEA SANTOS ARAUJO DOS SANTOS	***.402.962-**
NBI3050	HONDA/CG 125 TITAN	NIVEA SANTOS ARAUJO DOS SANTOS	***.402.962-**
NBI3050	HONDA/CG 125 TITAN	NIVEA SANTOS ARAUJO DOS SANTOS	***.402.962-**
NDS3J69	HONDA/CG 125 FAN	NOE BRAZ	***.593.012-**
NBV7287	HONDA/CG 125 TITAN KS	NOEL SOEIRO HUPP	***.970.032-**
NBV7287	HONDA/CG 125 TITAN KS	NOEL SOEIRO HUPP	***.970.032-**
NBL9496	HONDA/CG 125 FAN KS	NOEMIA GODINHO DE SOUZA	***.863.982-**
NBL9496	HONDA/CG 125 FAN KS	NOEMIA GODINHO DE SOUZA	***.863.982-**
OHW4280	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ODAIR NUNES DE SOUSA	***.927.642-**
OHW4280	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ODAIR NUNES DE SOUSA	***.927.642-**
NDX0659	HONDA/BIZ 125 MAIS	ONOFRE JOSE DA SILVA JUNIOR	***.054.322-**
NDQ8230	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ORISVALDO ALVES DA SILVA	***.925.742-**
NDB8050	HONDA/C100 BIZ ES	ORLANDINA CARDOZO EVANGELISTA	***.845.882-**
NDB8050	HONDA/C100 BIZ ES	ORLANDINA CARDOZO EVANGELISTA	***.845.882-**

NBH8296	HONDA/XLR 125	ORLANDO CAVALHEIRO NASCIMENTO	***.068.372-**
NCR3434	HONDA/CG 125 TITAN ES	OSEIAS CORDEIRO DE SOUZA	***.309.932-**
NCR3434	HONDA/CG 125 TITAN ES	OSEIAS CORDEIRO DE SOUZA	***.309.932-**
NCR3434	HONDA/CG 125 TITAN ES	OSEIAS CORDEIRO DE SOUZA	***.309.932-**
NCN2417	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	OSMAR FERREIRA DE LIMA	***.665.602-**
NCN2417	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	OSMAR FERREIRA DE LIMA	***.665.602-**
NCN2417	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	OSMAR FERREIRA DE LIMA	***.665.602-**
NCN2417	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	OSMAR FERREIRA DE LIMA	***.665.602-**
MPT0301	FIAT/PALIO EDX	OSMAR SANTOS DA SILVA	***.516.382-**
MPT0301	FIAT/PALIO EDX	OSMAR SANTOS DA SILVA	***.516.382-**
MPT0301	FIAT/PALIO EDX	OSMAR SANTOS DA SILVA	***.516.382-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NCM2I71	HONDA/CG150 FAN ESDI	OSMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.273.722-**
NDU4969	JTA/SUZUKI EN125 YES	OSMARINDO BRAGA DE SOUZA	***.448.132-**
NDU4969	JTA/SUZUKI EN125 YES	OSMARINDO BRAGA DE SOUZA	***.448.132-**
NDU4969	JTA/SUZUKI EN125 YES	OSMARINDO BRAGA DE SOUZA	***.448.132-**
NCJ3I05	HONDA/BIZ 125 ES	OZEIAS DA SILVA	***.468.162-**
NCJ3I05	HONDA/BIZ 125 ES	OZEIAS DA SILVA	***.468.162-**
NCJ3I05	HONDA/BIZ 125 ES	OZEIAS DA SILVA	***.468.162-**
NCN5687	YAMAHA/FAZER YS250	OZIAS RODRIGUES MOISES	***.505.802-**
NCN5687	YAMAHA/FAZER YS250	OZIAS RODRIGUES MOISES	***.505.802-**
NCN5687	YAMAHA/FAZER YS250	OZIAS RODRIGUES MOISES	***.505.802-**
NDH5511	HONDA/POP100	OZORIO LOPES DO PRADO	***.810.079-**
NCI3949	HONDA/C100 BIZ ES	PATRICIA ROSIANE DA FERREIRA	***.415.032-**
NCI3949	HONDA/C100 BIZ ES	PATRICIA ROSIANE DA FERREIRA	***.415.032-**
NED0958	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	***.760.282-**
NED0958	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	***.760.282-**
NED0958	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	***.760.282-**
NDX0182	JTA/SUZUKI AN125	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	***.134.592-**
NDX0182	JTA/SUZUKI AN125	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	***.134.592-**
NDX0182	JTA/SUZUKI AN125	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	***.134.592-**
NDX0182	JTA/SUZUKI AN125	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	***.134.592-**
NDH5015	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	PAULO EVANGELISTA	***.657.809-**
NDN9600	HONDA/CG 150 SPORT	PAULO FARIAS DE SOUSA	***.769.692-**

OKU5846	CHEVROLET/S10 LS FD2	PAULO FERREIRA DA SILVA	***.595.192-**
NBW9463	HONDA/BIZ 100 ES	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	***.008.212-**
NBW9463	HONDA/BIZ 100 ES	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	***.008.212-**
NDD2788	HONDA/BIZ 125 KS	PAULO HENRIQUE PIONTECK	***.820.742-**
NDX7845	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PAULO SERGIO LIMA ALVES	***.467.152-**
NBV1054	HONDA/CG 125 TITAN KS	PEDRO ALEXANDRE PEREIRA	***.464.302-**
NBV1054	HONDA/CG 125 TITAN KS	PEDRO ALEXANDRE PEREIRA	***.464.302-**
NBV1054	HONDA/CG 125 TITAN KS	PEDRO ALEXANDRE PEREIRA	***.464.302-**
NBV1054	HONDA/CG 125 TITAN KS	PEDRO ALEXANDRE PEREIRA	***.464.302-**
NOZ4C70	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PEDRO MARTINS DE SOUZA	***.839.212-**
MZY2274	HONDA/C100 BIZ	RAFAEL CARDOSO ALVES	***.771.496-**
NCW7C67	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO	***.119.812-**
NCI0450	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAFAEL FLAVIO DE SOUZA	***.574.602-**
NCT2767	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAFAEL KENNEDY CORREA CARDOSO	***.493.622-**
NCN2237	HONDA/BIZ 125 ES	RAFAELA MENDES PASSOS	***.052.342-**
NCN2237	HONDA/BIZ 125 ES	RAFAELA MENDES PASSOS	***.052.342-**
NCN2237	HONDA/BIZ 125 ES	RAFAELA MENDES PASSOS	***.052.342-**
NDK0935	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RAIMUNDO DE ARAUJO ALVES	***.941.072-**
NDK0935	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RAIMUNDO DE ARAUJO ALVES	***.941.072-**
NBI8034	VW/GOL 16V	RAIMUNDO EDVALDO FERREIRA	***.327.642-**
NXS1248	HONDA/CG 125 FAN KS	RALLYSON DE OLIVEIRA DA SILVA	***.335.842-**
NXS1248	HONDA/CG 125 FAN KS	RALLYSON DE OLIVEIRA DA SILVA	***.335.842-**
NCG0C12	HONDA/CG 125 FAN KS	RAYANE MARQUES DA SILVA	***.438.822-**
NCG0C12	HONDA/CG 125 FAN KS	RAYANE MARQUES DA SILVA	***.438.822-**
NCG0C12	HONDA/CG 125 FAN KS	RAYANE MARQUES DA SILVA	***.438.822-**
NBY9757	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAYLAN GLONORINO	***.402.422-**
NBY9757	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAYLAN GLONORINO	***.402.422-**
NBY9757	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAYLAN GLONORINO	***.402.422-**
NCK5783	HONDA/CG 150 TITAN ES	REDINEIA SILVA DE SOUZA	***.293.762-**
NCK5783	HONDA/CG 150 TITAN ES	REDINEIA SILVA DE SOUZA	***.293.762-**
NCK5783	HONDA/CG 150 TITAN ES	REDINEIA SILVA DE SOUZA	***.293.762-**
GUG7385	VW/VOYAGE CL	REINALDO ADRIANO AMORIM	***.217.502-**
GUG7385	VW/VOYAGE CL	REINALDO ADRIANO AMORIM	***.217.502-**
GUG7385	VW/VOYAGE CL	REINALDO ADRIANO AMORIM	***.217.502-**
NBW8J90	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	RENAN ALVES DOS SANTOS	***.791.482-**
QTJ4F85	HONDA/POP 110I	RENAN AUGUSTO PEREIRA BASSOUTO	***.873.222-**
NCM6411	HONDA/BIZ 125 EX	RENAN COSTA AGUIAR	***.093.862-**
NCM6411	HONDA/BIZ 125 EX	RENAN COSTA AGUIAR	***.093.862-**
NCM6411	HONDA/BIZ 125 EX	RENAN COSTA AGUIAR	***.093.862-**

NDT2771	HONDA/BIZ 110I	RENATA SIMOES	***.596.602-**
OHR6770	YAMAHA/T115 CRYPTON K	RENATO ANTONIO DOS SANTOS	***.766.752-**
OHR6770	YAMAHA/T115 CRYPTON K	RENATO ANTONIO DOS SANTOS	***.766.752-**
FLR7B73	CHEVROLET/S10 LT FS2	RENATO CUSTODIO ALVES VAZ	***.625.502-**
KAF4B50	HONDA/CG 125 TITAN KS	RENATO DALLA ROSA	***.111.670-**
KAF4B50	HONDA/CG 125 TITAN KS	RENATO DALLA ROSA	***.111.670-**
NCY3I13	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RENATO SOARES MELO	***.264.567-**
NCY3I13	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RENATO SOARES MELO	***.264.567-**
NCY3I13	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RENATO SOARES MELO	***.264.567-**
JWU3407	VW/GOL SPECIAL	RIAN MOHAMED MORAIS MONTALVAO	***.087.972-**
JWU3407	VW/GOL SPECIAL	RIAN MOHAMED MORAIS MONTALVAO	***.087.972-**
NCD1E53	HONDA/CG 150 TITAN ES	RICHARD VINICIUS CIRILO LOPES	***.734.612-**
NCD1E53	HONDA/CG 150 TITAN ES	RICHARD VINICIUS CIRILO LOPES	***.734.612-**
NCM8678	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	RIUSTON DA SILVA MENGISZTHI	***.512.192-**
NCM8678	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	RIUSTON DA SILVA MENGISZTHI	***.512.192-**
NDH2G66	HONDA/NXR150 BROS ES	RIVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA	***.599.252-**
NPK2I55	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	RO AMBIENTAL E SERVICOS LTDA	** .268.644/0001-**
NBX2652	HONDA/NXR125 BROS ES	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	***.430.392-**
JZU2718	HONDA/XR 250 TORNADO	ROBERTO CARLOS JUSTINO C DE MEIRA	***.627.641-**
JZU2718	HONDA/XR 250 TORNADO	ROBERTO CARLOS JUSTINO C DE MEIRA	***.627.641-**
JZU2718	HONDA/XR 250 TORNADO	ROBERTO CARLOS JUSTINO C DE MEIRA	***.627.641-**
NDJ4664	VW/GOL 1.0	ROBERTO GOMES DA SILVA	***.751.851-**
NDJ4664	VW/GOL 1.0	ROBERTO GOMES DA SILVA	***.751.851-**
NJT1356	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ROBERTO LUIZ GIOTTO	***.753.402-**
NJT1356	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ROBERTO LUIZ GIOTTO	***.753.402-**
NDV5G39	YAMAHA/FAZER YS250	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.217.012-**
NDV5G39	YAMAHA/FAZER YS250	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.217.012-**
NDV5G39	YAMAHA/FAZER YS250	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.217.012-**
NBF0223	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	RODINEI ALBERTO CANELA	***.829.082-**
NBF0223	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	RODINEI ALBERTO CANELA	***.829.082-**
NBF0223	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	RODINEI ALBERTO CANELA	***.829.082-**
NBF0223	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	RODINEI ALBERTO CANELA	***.829.082-**
NCT2E73	HONDA/CG 125 FAN	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	***.281.122-**
NCT2E73	HONDA/CG 125 FAN	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	***.281.122-**
NCT2E73	HONDA/CG 125 FAN	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	***.281.122-**
NCM6823	HONDA/CG150 FAN ESDI	RODRIGO ALVES CAMARGO	***.575.582-**
NBN2B96	DAFRA/ZIG PLUS	Rodrigo Bruno Andrade Amorim	***.680.701-**
NBN2B96	DAFRA/ZIG PLUS	Rodrigo Bruno Andrade Amorim	***.680.701-**
JWZ8F73	FIAT/FIORINO IE	RODRIGO LAIGNIER MIRANDA	***.762.092-**

NCN6204	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROGERIO BASTOS DE ALBUQUERQUE	***.067.822-**
NCN6204	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROGERIO BASTOS DE ALBUQUERQUE	***.067.822-**
NPO1916	IVECO/EUROCARGO 260E25N	ROGERIO IZIDORIO DOS SANTOS	***.637.982-**
NCV6973	HONDA/BIZ 110I	ROMILDA LOPES DOS SANTOS	***.543.002-**
NCV6973	HONDA/BIZ 110I	ROMILDA LOPES DOS SANTOS	***.543.002-**
NDF6E84	HONDA/BIZ 125 ES	RONALDO DE JESUS OLIVEIRA SILVA	***.072.722-**
NDF6E84	HONDA/BIZ 125 ES	RONALDO DE JESUS OLIVEIRA SILVA	***.072.722-**
NDF6E84	HONDA/BIZ 125 ES	RONALDO DE JESUS OLIVEIRA SILVA	***.072.722-**
NCJ7C10	VW/GOLF	RONALDO DOS SANTOS ROCHA	***.476.061-**
NCJ7C10	VW/GOLF	RONALDO DOS SANTOS ROCHA	***.476.061-**
NCD8F29	HONDA/CG 125 TITAN ES	RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA	***.612.102-**
NCD8F29	HONDA/CG 125 TITAN ES	RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA	***.612.102-**
NCD8F29	HONDA/CG 125 TITAN ES	RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA	***.612.102-**
NEE2I63	HONDA/BIZ 125 KS	RONISSON TIAGO RUFINO SOARES	***.143.202-**
NEE2I63	HONDA/BIZ 125 KS	RONISSON TIAGO RUFINO SOARES	***.143.202-**
NBL5994	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	RONNISON PEREIRA DE ALENCAR	***.720.472-**
NBL5994	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	RONNISON PEREIRA DE ALENCAR	***.720.472-**
NBL5994	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	RONNISON PEREIRA DE ALENCAR	***.720.472-**
NCD4128	HONDA/NXR150 BROS ES	ROSALINO LOPES	***.328.402-**
NDS2088	TRAXX/JL125-9	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	***.040.078-**
NDS2088	TRAXX/JL125-9	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	***.040.078-**
NDS2088	TRAXX/JL125-9	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	***.040.078-**
QTI3B84	HONDA/BIZ 125	ROSANGELA JANUARIO DE SOUZA	***.376.132-**
OHN0687	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROSANGELA NONATO DA SILVA	***.680.882-**
OHN0687	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROSANGELA NONATO DA SILVA	***.680.882-**
OHN0687	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ROSANGELA NONATO DA SILVA	***.680.882-**
NDO8378	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROSEANE PEREIRA SANTOS	***.416.782-**
NBE8153	HONDA/CG 125 TITAN	ROSIANE ALVES FERREIRA	***.522.041-**
NBE8153	HONDA/CG 125 TITAN	ROSIANE ALVES FERREIRA	***.522.041-**
QTI4F69	HONDA/BIZ 125	ROSILANI SOARES DE MELO	***.706.282-**
NDV4507	JTA/SUZUKI EN125 YES	ROSILDO ALVES DA SILVA	***.570.352-**
NDV4507	JTA/SUZUKI EN125 YES	ROSILDO ALVES DA SILVA	***.570.352-**
NDN8318	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	***.713.732-**
NDN8318	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	***.713.732-**
NCJ1C27	HONDA/CG 125 TITAN ES	RUBIANI CARPENA GARCIA	***.716.252-**
NCJ1C27	HONDA/CG 125 TITAN ES	RUBIANI CARPENA GARCIA	***.716.252-**
NDQ0G01	HONDA/CIVIC LXS FLEX	RUSKLEY MURAITÉ DE OLIVEIRA	***.294.111-**
NCI8538	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SAMARA MOREIRA DA COSTA	***.399.462-**
NCI8538	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SAMARA MOREIRA DA COSTA	***.399.462-**

NDF2458	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SAMUEL FRANCISCO DA COSTA	***.614.565-**
NDF2458	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SAMUEL FRANCISCO DA COSTA	***.614.565-**
NDF2458	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SAMUEL FRANCISCO DA COSTA	***.614.565-**
NBU7E25	HONDA/C100 BIZ ES	SAMUEL GOMES SOUZA	***.106.992-**
NBU7E25	HONDA/C100 BIZ ES	SAMUEL GOMES SOUZA	***.106.992-**
NBW0430	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SANDY MILLENA FIGUEIRA	***.586.182-**
NDP8521	VW/FOX XTREME MB	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	***.562.997-**
NDP8521	VW/FOX XTREME MB	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	***.562.997-**
NDP8521	VW/FOX XTREME MB	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	***.562.997-**
NDP8521	VW/FOX XTREME MB	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	***.562.997-**
NCT7908	FIAT/UNO WAY 1.0	SEBASTIAO APARECIDO THOMASI	***.819.302-**
NCT7908	FIAT/UNO WAY 1.0	SEBASTIAO APARECIDO THOMASI	***.819.302-**
NCU7050	HONDA/CG 125 TITAN KS	SEBASTIAO DE FREITAS	***.296.012-**
NCU7050	HONDA/CG 125 TITAN KS	SEBASTIAO DE FREITAS	***.296.012-**
NBP8918	FORD/DEL REY OURO	SEBASTIAO VALLI	***.709.342-**
NBP8918	FORD/DEL REY OURO	SEBASTIAO VALLI	***.709.342-**
OHU9553	TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED	** .634.740/0001-**
NEC7142	HONDA/NXR150 BROS KS	SELMA LIMA DA SILVA	***.619.702-**
NEC7142	HONDA/NXR150 BROS KS	SELMA LIMA DA SILVA	***.619.702-**
NEC7142	HONDA/NXR150 BROS KS	SELMA LIMA DA SILVA	***.619.702-**
NEC7142	HONDA/NXR150 BROS KS	SELMA LIMA DA SILVA	***.619.702-**
OHM0J40	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	SELMO CASSUPA DE SOUSA	***.368.212-**
OHP6970	HONDA/BIZ 125 EX	SERGIO DA CRUZ	***.180.362-**
ANZ7G05	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SERGIO IZIDORO ANDRADE	***.821.392-**
ANZ7G05	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SERGIO IZIDORO ANDRADE	***.821.392-**
ANZ7G05	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SERGIO IZIDORO ANDRADE	***.821.392-**
ANZ7G05	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SERGIO IZIDORO ANDRADE	***.821.392-**
QTA4G42	VW/GOL 1.0L MC4	SERVANY BEZERRA DE OLIVEIRA	***.246.622-**
NCR4526	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	SHEILA MICHELE F DA CONCEICAO	***.667.660-**
OHU3D32	YAMAHA/NEO 125	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	***.553.662-**
OHU3D32	YAMAHA/NEO 125	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	***.553.662-**
OHU3D32	YAMAHA/NEO 125	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	***.553.662-**
NBK7823	HONDA/CG 150 TITAN KS	SIDONIA KURTZ	***.936.602-**
NBK7823	HONDA/CG 150 TITAN KS	SIDONIA KURTZ	***.936.602-**
NBK7823	HONDA/CG 150 TITAN KS	SIDONIA KURTZ	***.936.602-**
NCG1H14	HONDA/BIZ 125 ES	SILVANA JOSE DE ARAUJO	***.544.982-**
NCG1H14	HONDA/BIZ 125 ES	SILVANA JOSE DE ARAUJO	***.544.982-**
JVP8A05	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	SILVANI HORA DA CONCEICAO	***.260.822-**
JVP8A05	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	SILVANI HORA DA CONCEICAO	***.260.822-**

QTC1J16	HONDA/BIZ 110I	SILVANIA BASTOS FERREIRA	***.731.001-**
QTC1J16	HONDA/BIZ 110I	SILVANIA BASTOS FERREIRA	***.731.001-**
QTC1J16	HONDA/BIZ 110I	SILVANIA BASTOS FERREIRA	***.731.001-**
NEA3841	FIAT/UNO WAY 1.0	SILVERNANDES BATISTA DOS SANTOS	***.913.322-**
NBU7369	HONDA/CG 125 TITAN	SIRLEI PEREIRA SOUZA GOMES	***.746.707-**
NBU7369	HONDA/CG 125 TITAN	SIRLEI PEREIRA SOUZA GOMES	***.746.707-**
NCB9G47	GM/VECTRA MILENIUM	SIVALDO MARTINS DOS SANTOS	***.267.912-**
NCB9G47	GM/VECTRA MILENIUM	SIVALDO MARTINS DOS SANTOS	***.267.912-**
NCB9G47	GM/VECTRA MILENIUM	SIVALDO MARTINS DOS SANTOS	***.267.912-**
NCO1A23	HONDA/C100 BIZ	SIVALDO RODRIGUES GUIMARAES	***.107.002-**
NCO1A23	HONDA/C100 BIZ	SIVALDO RODRIGUES GUIMARAES	***.107.002-**
NCO1A23	HONDA/C100 BIZ	SIVALDO RODRIGUES GUIMARAES	***.107.002-**
QRA9434	HONDA/BIZ 110I	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	***.032.892-**
QRA9434	HONDA/BIZ 110I	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	***.032.892-**
NBZ7C08	HONDA/C100 BIZ	SOLANGE BRAGANCA DA SILVA DOS SANTOS	***.506.472-**
NBZ7C08	HONDA/C100 BIZ	SOLANGE BRAGANCA DA SILVA DOS SANTOS	***.506.472-**
NDU6512	SUNDOWN/WEB 100	SOLANGE PEREIRA	***.688.512-**
NDU6512	SUNDOWN/WEB 100	SOLANGE PEREIRA	***.688.512-**
NBZ5662	I/CHONGQING MT 125	SONIA CHAMBI BLANCO	***.472.562-**
NBZ5662	I/CHONGQING MT 125	SONIA CHAMBI BLANCO	***.472.562-**
NBZ5662	I/CHONGQING MT 125	SONIA CHAMBI BLANCO	***.472.562-**
NCB5230	HONDA/CG 125 TITAN KS	SONIA GONCALVES DOS REIS	***.257.402-**
NCB5230	HONDA/CG 125 TITAN KS	SONIA GONCALVES DOS REIS	***.257.402-**
NCB5230	HONDA/CG 125 TITAN KS	SONIA GONCALVES DOS REIS	***.257.402-**
NBE3210	VW/GOL CLI	SONIA MARIA MAGALHAES	***.601.672-**
NCN9A24	HONDA/POP100	SONIA MOISES DA SILVA	***.137.992-**
NDR9985	HONDA/BIZ 125 MAIS	STEFANI RIBEIRO DOS SANTOS	***.959.972-**
NDR9985	HONDA/BIZ 125 MAIS	STEFANI RIBEIRO DOS SANTOS	***.959.972-**
NDR9985	HONDA/BIZ 125 MAIS	STEFANI RIBEIRO DOS SANTOS	***.959.972-**
CXD2548	FORD/KA	SUZANA FERDINANDE PORCEL	***.479.932-**
CXD2548	FORD/KA	SUZANA FERDINANDE PORCEL	***.479.932-**
CXD2548	FORD/KA	SUZANA FERDINANDE PORCEL	***.479.932-**
NDG9145	HONDA/BIZ 125 ES	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	***.623.062-**
NDG9145	HONDA/BIZ 125 ES	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	***.623.062-**
NDM8517	HONDA/CG150 FAN ESDI	TAFAREL FERREIRA LIMA	***.396.261-**
NEC9768	HONDA/POP100	TAINA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.774.442-**
NEC9768	HONDA/POP100	TAINA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.774.442-**
NDL7H38	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	TALISSON DA SILVA FERNANDES	***.899.362-**
NDL7H38	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	TALISSON DA SILVA FERNANDES	***.899.362-**

NDS0215	HONDA/CG 150 SPORT	TAMIRES SILVA DE SOUZA	***.999.772-**
NCY1963	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	TEIXEIRA GOSMAN DE PAULA LTDA EPP	** .218.634/0001-**
NDA8H11	HONDA/BIZ 125	TEOFILO ZUNIGA LANDIO	***.818.792-**
NBY6198	MMC/L200 TRITON FLEX	TEXAS PUB COME SERVICO LTDA	** .861.503/0001-**
NBP6461	HONDA/C100 BIZ ES	THALITA IANA ALVES KUSSLER	***.716.962-**
NBP6461	HONDA/C100 BIZ ES	THALITA IANA ALVES KUSSLER	***.716.962-**
NDK2353	HONDA/POP100	THIAGO DORVALDO SILVA SANTOS	***.338.752-**
NDK2353	HONDA/POP100	THIAGO DORVALDO SILVA SANTOS	***.338.752-**
NDK2353	HONDA/POP100	THIAGO DORVALDO SILVA SANTOS	***.338.752-**
NDQ6721	HONDA/CG 150 TITAN KS	THIAGO NUNES PEREIRA	***.749.502-**
NDQ6721	HONDA/CG 150 TITAN KS	THIAGO NUNES PEREIRA	***.749.502-**
NDQ6721	HONDA/CG 150 TITAN KS	THIAGO NUNES PEREIRA	***.749.502-**
OHQ2F62	HONDA/CG 160 FAN	THIAGO OLIVEIRA	***.547.982-**
OHQ2F62	HONDA/CG 160 FAN	THIAGO OLIVEIRA	***.547.982-**
NDG8D44	HONDA/CG 160 TITAN EX	THIAGO ORASMO DA SILVA	***.419.662-**
NDG8D44	HONDA/CG 160 TITAN EX	THIAGO ORASMO DA SILVA	***.419.662-**
NDG2A80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	TIAGO DE SOUZA TARTAGLIA	***.998.902-**
NDG2A80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	TIAGO DE SOUZA TARTAGLIA	***.998.902-**
NCX3F07	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	TIAGO FIGUEIREDO	***.804.282-**
NCA0332	HONDA/CG 125 TITAN KS	UEDA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.856.392-**
NCA0332	HONDA/CG 125 TITAN KS	UEDA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.856.392-**
NDR2C13	HONDA/CG 150 TITAN EX	UELTON DE SOUSA FALCAO	***.089.952-**
NBH5I10	VW/GOL 1.0	UESLEI CARVALHO ALMEIDA	***.635.272-**
NBH5I10	VW/GOL 1.0	UESLEI CARVALHO ALMEIDA	***.635.272-**
NBH5I10	VW/GOL 1.0	UESLEI CARVALHO ALMEIDA	***.635.272-**
NBH5I10	VW/GOL 1.0	UESLEI CARVALHO ALMEIDA	***.635.272-**
NCF7G13	HONDA/CG150 FAN ESDI	UILIS DE SOUZA REGIS	***.354.542-**
NCF7G13	HONDA/CG150 FAN ESDI	UILIS DE SOUZA REGIS	***.354.542-**
JYQ9J29	GM/CORSA GL	VAGNER GAEDE DE SOUZA	***.954.072-**
OHU8J10	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECI DIAS DOS SANTOS	***.429.402-**
OHU8J10	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECI DIAS DOS SANTOS	***.429.402-**
NBZ0008	HONDA/CG 125 TITAN	VALDECIR FERREIRA GONCALVES	***.411.682-**
NBZ0008	HONDA/CG 125 TITAN	VALDECIR FERREIRA GONCALVES	***.411.682-**
NBZ0008	HONDA/CG 125 TITAN	VALDECIR FERREIRA GONCALVES	***.411.682-**
NCW7G45	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDEIR GOMES CASTRO	***.880.412-**
OHO2977	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VALDEMI LOURENCO DA SILVA	***.797.702-**
OHO2977	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VALDEMI LOURENCO DA SILVA	***.797.702-**
OHO2977	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VALDEMI LOURENCO DA SILVA	***.797.702-**
NDR6J41	VW/FOX 1.0 GII	VALDERI MACHADO OLIVEIRA	***.756.472-**

NDR6J41	VW/FOX 1.0 GII	VALDERI MACHADO OLIVEIRA	***.756.472-**
KAQ8657	FORD/FIESTA STREET	VALDETE DA ROCHA	***.302.352-**
JXN9A94	VW/GOL 1.6	VALDINEI DE SOUZA DEJALMA	***.860.092-**
JXN9A94	VW/GOL 1.6	VALDINEI DE SOUZA DEJALMA	***.860.092-**
NCI3I99	FIAT/UNO MILLE FIRE	VALDINEI GOMES DA SILVA	***.175.522-**
NDH0A07	HONDA/XR 250 TORNADO	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***.277.432-**
NDH0A07	HONDA/XR 250 TORNADO	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***.277.432-**
NCC1527	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIR LINARES	***.147.822-**
NDH9329	YAMAHA/YBR 125E	VALDIVINO DOS SANTOS RODRIGUES	***.414.236-**
NDH9329	YAMAHA/YBR 125E	VALDIVINO DOS SANTOS RODRIGUES	***.414.236-**
NCS9J56	HONDA/CG150 FAN ESDI	VALDOMIRO DE FREITAS	***.396.852-**
NCS9J56	HONDA/CG150 FAN ESDI	VALDOMIRO DE FREITAS	***.396.852-**
NBY8803	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	VALERIA CASAGRANDE	***.345.692-**
OHP1016	I/HONDA CR-V EXL FLEX4WD	VALERIA CRISTIANE DE A B OLIVEIRA	***.738.002-**
NBO8H28	HONDA/CG 125 TITAN	VALTER VILAS BOAS	***.588.092-**
NBO8H28	HONDA/CG 125 TITAN	VALTER VILAS BOAS	***.588.092-**
NDI7943	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANDERLEY PAGUNG	***.724.002-**
NCU8194	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	***.884.652-**
NBR0512	HONDA/C100 BIZ	VANILDA LAUREANO DE JESUS DA SILVA	***.766.882-**
NBR0512	HONDA/C100 BIZ	VANILDA LAUREANO DE JESUS DA SILVA	***.766.882-**
NCT0J06	YAMAHA/YBR 125E	VANTUIL DOS SANTOS	***.691.727-**
NCS7629	HONDA/C100 BIZ ES	VANUSA APARECIDA RODRIGUES	***.220.382-**
NCS7629	HONDA/C100 BIZ ES	VANUSA APARECIDA RODRIGUES	***.220.382-**
NCN2624	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERA LUCIA MARCELINO B DE OLIVEIRA	***.151.762-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
NCD2E44	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	VILSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIO	***.393.072-**
NCD2E44	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	VILSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIO	***.393.072-**
NCD2E44	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	VILSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIO	***.393.072-**
NCD2E44	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	VILSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIO	***.393.072-**
NCC1A55	YAMAHA/YBR 125E	VITOR SANTANA FERNANDES	***.548.502-**
NDA9314	SHINERAY/50Q	VITORIA DE SOUZA AMORIM	***.825.022-**
NDA9314	SHINERAY/50Q	VITORIA DE SOUZA AMORIM	***.825.022-**
NDA9314	SHINERAY/50Q	VITORIA DE SOUZA AMORIM	***.825.022-**
DHL4E16	HONDA/CG 125 TITAN KS	VIVALDO BARROS PINHEIRO	***.258.772-**
KAJ0C25	HONDA/CG 150 TITAN ES	VIVALDO BARROS PINHEIRO	***.258.772-**
KAJ0C25	HONDA/CG 150 TITAN ES	VIVALDO BARROS PINHEIRO	***.258.772-**
OHN2C35	HONDA/CG 160 START	WAGNER ALMEIDA DOS SANTOS	***.097.692-**

NCK0883	YAMAHA/YBR 125ED	WAGNER JUNIOR DIAS	***.649.042-**
NBR9921	HONDA/CG 125 TITAN	WAGNER SOARES FREISLEBEN	***.907.132-**
OHM7610	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	WALACE AMARANTE DOS SANTOS	***.154.052-**
OHM7610	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	WALACE AMARANTE DOS SANTOS	***.154.052-**
NDE5531	HONDA/CG 150 TITAN ES	WALISON DE OLIVEIRA BRAGA	***.461.212-**
NDE5531	HONDA/CG 150 TITAN ES	WALISON DE OLIVEIRA BRAGA	***.461.212-**
NDE5531	HONDA/CG 150 TITAN ES	WALISON DE OLIVEIRA BRAGA	***.461.212-**
QTG8E95	HONDA/CG 160 TITAN	WALISON ERLAN GUIMARAES DOS SANTOS	***.808.912-**
NCL4C63	HONDA/CG 125 FAN KS	WALISSON DALMONECK DOS REIS	***.483.082-**
NCL4C63	HONDA/CG 125 FAN KS	WALISSON DALMONECK DOS REIS	***.483.082-**
NDB8J20	FIAT/PUNTO HLX 1.8	WALTER ALVES	***.403.541-**
NCL4628	HONDA/C100 BIZ ES	WANDERLEIA DE FATIMA DOS REIS	***.856.622-**
NCL4628	HONDA/C100 BIZ ES	WANDERLEIA DE FATIMA DOS REIS	***.856.622-**
NCL4628	HONDA/C100 BIZ ES	WANDERLEIA DE FATIMA DOS REIS	***.856.622-**
KZL5028	HONDA/XRE 300	WANDERLEY MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	***.013.412-**
KA02E17	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WANDERSON VANELLI DA SILVA	***.541.342-**
NDC8E87	HONDA/CG 125 FAN	WANDERVAL OLIVEIRA DA SILVEIRA	***.330.912-**
NDC8E87	HONDA/CG 125 FAN	WANDERVAL OLIVEIRA DA SILVEIRA	***.330.912-**
NDC8E87	HONDA/CG 125 FAN	WANDERVAL OLIVEIRA DA SILVEIRA	***.330.912-**
AFE9446	VW/CROSSFOX	WELINGTON RODRIGUES QUEIROZ	***.679.822-**
NDA4D57	HONDA/CG 125 FAN KS	WELINTON DO NASCIMENTO CAVALCANTE	***.984.872-**
NDA4D57	HONDA/CG 125 FAN KS	WELINTON DO NASCIMENTO CAVALCANTE	***.984.872-**
IGB5E51	VW/SANTANA	WELISMARCIO BRAGA COIMBRA	***.251.892-**
IGB5E51	VW/SANTANA	WELISMARCIO BRAGA COIMBRA	***.251.892-**
NDY6132	HONDA/CG 125 FAN	WELLINGTON DA SILVA MELO	***.553.972-**
NDY6132	HONDA/CG 125 FAN	WELLINGTON DA SILVA MELO	***.553.972-**
NCJ0B16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA	***.627.752-**
NCJ0B16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA	***.627.752-**
NCJ0B16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA	***.627.752-**
NCJ0B16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA	***.627.752-**
NCJ0B16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA	***.627.752-**
NCJ0B16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA	***.627.752-**
NCD1765	HONDA/CG 150 TITAN ES	WELLINGTON ELIAS PEREIRA	***.856.232-**
NCD1765	HONDA/CG 150 TITAN ES	WELLINGTON ELIAS PEREIRA	***.856.232-**
NCC0J23	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEO	***.343.407-**
NCC0J23	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEO	***.343.407-**
NBG1170	VW/GOL 1000	WELLINGTON SIQUEIRA RAFAEL	***.020.092-**
NBG1170	VW/GOL 1000	WELLINGTON SIQUEIRA RAFAEL	***.020.092-**
OHM7G55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	WELLINGTON SOUZA DE JESUS	***.166.652-**

OHM7G55	HONDA/CG 160 FAN ESDI	WELLINGTON SOUZA DE JESUS	***.166.652-**
NCD9C84	HONDA/NXR150 BROS ES	WEMERSON PROEZA DA SILVA	***.953.182-**
NDX0D73	YAMAHA/YBR 125E	WESLEI SALES FERREIRA	***.319.898-**
NDX0D73	YAMAHA/YBR 125E	WESLEI SALES FERREIRA	***.319.898-**
NCT2F11	VW/GOL 1.0	WESLEY DOS SANTOS	***.059.062-**
NCT2F11	VW/GOL 1.0	WESLEY DOS SANTOS	***.059.062-**
NCT2F11	VW/GOL 1.0	WESLEY DOS SANTOS	***.059.062-**
NCT2F11	VW/GOL 1.0	WESLEY DOS SANTOS	***.059.062-**
NBR3254	HONDA/NXR150 BROS ES	WESLEY GUMS DE OLIVEIRA	***.749.662-**
NBR3254	HONDA/NXR150 BROS ES	WESLEY GUMS DE OLIVEIRA	***.749.662-**
NCG4253	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEY LIMA DOS SANTOS	***.044.302-**
NDN2680	HONDA/CG 125 FAN	WILLIAN CARDOSO DOS SANTOS	***.012.332-**
NDN2680	HONDA/CG 125 FAN	WILLIAN CARDOSO DOS SANTOS	***.012.332-**
NDA6E69	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WILLISTEN ALVES RODRIGUES	***.650.562-**
NDA6E69	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WILLISTEN ALVES RODRIGUES	***.650.562-**
NDA6E69	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WILLISTEN ALVES RODRIGUES	***.650.562-**
NDA6E69	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WILLISTEN ALVES RODRIGUES	***.650.562-**
NCZ6F47	HONDA/CG 150 FAN ESI	WINICIUS SEJKA DA SILVA	***.851.552-**
NCZ6F47	HONDA/CG 150 FAN ESI	WINICIUS SEJKA DA SILVA	***.851.552-**
OHO8377	HONDA/FIT LX CVT	XIMENES E MOTA LTDA	**..725.929/0001-**
NDZ5F38	HONDA/CG 125 FAN ES	YAN RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORAS	***.846.042-**
NDZ5F38	HONDA/CG 125 FAN ES	YAN RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORAS	***.846.042-**
NBN7J41	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	YASMIN BARBOSA SALES	***.993.882-**
NBN7J41	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	YASMIN BARBOSA SALES	***.993.882-**
NCH1950	HONDA/CG 125 FAN KS	ZACARIAS PEREIRA NETTO	***.700.421-**
MZZ7625	HONDA/CG 125 FAN KS	ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	***.188.062-**
MZZ7625	HONDA/CG 125 FAN KS	ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	***.188.062-**
NCX1C22	HONDA/CG 160 START	ZELMEIDES CARVALHO DA SILVA	***.932.542-**
NDD4325	VW/SAVEIRO CD TL MB	ZENILDO SILVA	***.208.092-**
OHR9175	MOTO TRAXX/JL50Q-8	ZENITH DIAS DE SOUZA	***.620.182-**
OHR9175	MOTO TRAXX/JL50Q-8	ZENITH DIAS DE SOUZA	***.620.182-**
OHR9175	MOTO TRAXX/JL50Q-8	ZENITH DIAS DE SOUZA	***.620.182-**
QTI5F87	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	ZINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.796.212-**
QTI5F87	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	ZINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.796.212-**

Protocolo 0055293001

Portaria nº 1742 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.069926/2024-86;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****961	HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORÊNCIO MESQUITA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 6509 de 10/11/2024	02/05/2024	11/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055324809

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009602/2024-89 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcia Maria Ferreira dos Santos e Marcia Patrícia Martins de Lima 5-Valor: R\$ 5.785,00 6-Data: 29/11/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055247916

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009783/2024-43 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Fausto Lima Farias de Souza, Fabiana Bezerra Neves dos Santos e Genis dos Santos Silva 5-Valor: R\$ 4.984,00 6-Data: 04/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055374522

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.004047/2024-59, que tem como objeto a contratação de 8 (oito) inscrições para participação no curso "Governança, Gestão de Riscos e Compliance: uma abordagem teórica e prática na Administração Pública", que acontecerá no período de 16 a 18 de dezembro de 2024, em Brasília/DF, visando atualizar e capacitar os servidores que compõem o Comitê Gestor de Riscos deste Instituto de Previdência, em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **06.012.731/0001-33**, no valor total de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0054460284).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0055313726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90373/2024** - Processo Nº 0016.001963/2024-37, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da I Corrida de Rua do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **09.639.559/0001-30**, para o item único, tipo menor preço global, no valor de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais), para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, datae hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0055298829

Portaria nº 784 de 03 de dezembro de 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 91/2024/IPERON-EQPAT (0055008434);

Considerando o teor da Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0055248444) e Autorização de Viagem N.º 184338 (0055312451);

Considerando o processo SEI - 0016.006160/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, tendo como objetivo o deslocamento aos municípios de **Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Santa Luzia, Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques e Ouro Preto** para realizar vistoria *in loco* dos imóveis pertencentes ao Iperon e efetuar a entrega de materiais, como frigobar e centrais de ar, no período de **02 a 12 de dezembro de 2024**, conforme Memorando nº 91/2024/IPERON-EQPAT (0055008434).

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helder Carvalho da Silva	*****564	Assessor V
Artur Mendes Lima	*****479	Chefe de Equipe
José Rocha Ribeiro	*****298	Motorista

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 8½ (**oito e meia**) diárias, no período de **4 a 12/12/2024**, para os servidores acima mencionados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055345159

Portaria nº 782 de 03 de dezembro de 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.

59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decisão nº 2039/2024/IPERON-GAB (0054656512);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054703076).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 162 de 26 de fevereiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 41 de 05/03/2024 (0046264113), a contar de **4/4/2024 a 12/11/2024**, conforme Decisão n.º 2039/2024/IPERON-GAB (0054656512).

Art. 2º **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, Portaria nº 162 de 26 de fevereiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 41 de 05/03/2024 (0046264113), que instaurou sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventuais danos ao Patrimônio Público e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa ao furto de 01 Notebook, que estava sob responsabilidade da servidora **E.C.D.S**, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso X do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9/12/1992.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	*****378
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **13/11/2024 a 12/12/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055320706

Portaria nº 783 de 03 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;
Considerando o teor do Requerimento (0055238399);
Considerando o teor da Decisão n.º 2196/2024/IPERON-GAB (0055266372);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055285404).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 623 de 19 de setembro de 2024, publicada no DOE RO n.º 178 de 20/9/2024 (0053001719), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, pelo período de **17/12/2024 a 16/3/2025**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n.º 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055330841

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 91 DE 03/12/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23886>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/12/2024, às 14:25

DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.312866/2020-66.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 739 de 22/10/2024**, publicado no DOE nº 200, de 23/10/2024, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **RODOLFO LUIS KORTE**, ocupante do cargo de **médico**, classe **D**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx296**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para alterar a referência funcional do segurado, conforme **Portaria nº 6924 de 24 de outubro de 2024**, publicada no DOE nº 201, de 24/10/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **8** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055337190

EDITAL Nº 8/2024/IPERON-CELE

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria n. 710, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 203, de 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **INFORMA** que não foram apresentados recursos em face da Relação de Candidaturas Deferidas, Indeferidas e Pedidos de Desistências, inserida no Edital n. 07/2024/IPERON-CELE (0055031637), bem como **DIVULGA** a relação final dos candidatos participantes do processo eleitoral, conforme previsão expressa no Edital n. 04/2024/IPERON-CELE (0054375140), publicado no Diário Oficial do Estado n. 206, de 01.11.2024.

NOME	CPF	SITUAÇÃO	NUMERAÇÃO
Silvio Márcio Rodrigues	027.XXX.XXX-31	Deferido	11
José Maria Diogo Garcia	272.XXX.XXX-72	Deferido	18
Universa Lagos	326.XXX.XXX-00	Deferido	10
Acir da Cruz	632.XXX.XXX-87	Deferido	15
Clênio Rubstânio Rabelo de Souza	312.XXX.XXX-04	Deferido	12
Heraldo Duarte Viana Filho	203.XXX.XXX-10	Deferido	14
Otoniel Braz Odorico	420.XXX.XXX-34	Deferido	16

Porto Velho, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)
Renan de Sousa e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Frank William dos Anjos Silva
1º Secretário da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Sophia Bezerra de Figueiredo
2ª Secretária da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Adriano Roberto da Silva Mendes
Membro da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Ezequiel Nascimento da Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo 0055367146

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 027/2024/CAERD (id 0055102667)

PROC. SEI RO Nº 0003.001657/2024-40

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ENERGYTEC SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA LTDA

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na apuração de consumo informatizada com transmissão on-line dos dados apurados, emissão simultânea de faturamento e notificação de débito, para todas as localidades operadas pela CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 4.299.943,20.

ELEMENTO DE DESPESA: 413.102.316 - Entrega/Leitura de Contas.

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

HÉLIO ROSA DA SILVA, Representante Legal/ENERGYTEC SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA LTDA
Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055340979

EXTRATO

CONTRATO Nº 028/2024/CAERD (id 0055227396)

PROC. SEI RO Nº 0003.005129/2024-60

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO

OBJETO: A contratação de empresa especializada serviço de corte, supressão, religação, restabelecimento, padronização com hidrômetros e fiscalização de irregularidades, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 2.339.134,28

ELEMENTO DE DESPESA: 413.102.315 - Serviços de Corte e Religação

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

HERISSON FAGUNDES RIBEIRO, Representante Legal/HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO
Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055321927

Ato Público nº 94/2024/CAERD-ARHS

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho - RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 29/11/2024, a renovação de OUTORGA PARA USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SUPERFICIAL para captação superficial de água no Rio São Francisco no Município de Monte Negro - RO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10º 15' 18.69" latitude sul e 63º 18' 19.79" longitude oeste, Processo SEDAM nº 1801/3429/2007, cuja água será utilizada para Abastecimento Público da Cidade de Monte Negro - RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA - Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0055201460

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 117/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1045/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado R\$ 556.202,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS).

Acolhimento de propostas: 03/12/2024 às 08:00h - 17/12/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 03/12/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 17/12/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de dezembro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31569

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 59/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1376/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, ATRAVÁES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 4.217,86 (quatro mil duzentos e dezessete e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Acolhimento de propostas: 03/12/2024 às 08:00h - 06/12/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 03/12/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 06/12/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de DEZEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE SUSPENSÃO

Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP

Torna-se pública a Suspensão “sine die” do P.E.: 45/24, menor preço por ITEM; Processo Administrativo nº 1439/2024/SEMUSA; referente à aquisição de analisador de bioquímica automatizado, para revisão das especificações e adequação do valor orçado, conforme a impugnação apresentada. A suspensão permanecerá até a conclusão da nova pesquisa de preços e republicação do edital, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Cabixi – RO, 03 de dezembro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO31557

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/GP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o: **Aquisição de Materiais Permanentes para atender as Secretarias municipais da prefeitura de Nova Mamoré-RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508/GP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 17/12/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado **R\$ 4.421.810,53 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos.)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 03 de dezembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO31546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº102/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CARRETA AGRICOLA DE 4 RODAS, PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS**, Secretaria Municipal de Agricultura, Processo Administrativo nº **2132/2024**. Valor Total R\$: 77.833,34 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **07:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de dezembro de 2024

ROGERIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO31560

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 1218
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 81/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA MINI ACADEMIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 114/2024/PGE/SEOSP.

BASE LEGAL 14.133 de 01 de abril de 2021.

Após procedermos com o encerramento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2024, Processo nº 1218, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **R & R LTDA.**, perfazendo o valor total do certame R\$: **118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	7631 Código	R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07 ESPANHA, 3095 - JARDIM EUROPA, ARIQUEMES - RO, CEP: 76871-308 Telefone: 6999099100 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	096.001.036	CONSTRUCAO DE UMA MINI ACADEMIA E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS NO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS.	SERV	1	118.300,00	118.300,00
		Total do Proponente				118.300,00

Encaminhamos o presente para análise e parecer jurídico, e posteriores providencias necessárias.

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2024.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31563

EXTRATO DO CONTRATO Nº.294/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social - SEMAS PROC LICIT.: Nº 0082/24, Proc. Adm. Nº 1268/24. 02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS 08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA N. DE EMP. Nº 515 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 DO VALOR: R\$ 5.250,04 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos) DO PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO31580

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001636.02.01-2024**

DATA DE ABERTURA: **19 de Dezembro de 2024**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 1.839.655,70 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Matérias de Consumo, Sendo Medicamentos Injetáveis para atender as necessidade da Secretaria de Saúde- Semusa, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de Dezembro de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Protocolo DO31564

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000682.15.04-2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.222.638/0001-90

Objeto: O prazo de vigência do contrato administrativo nº002/2024 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Iniciando dia **02/12/2024** e findando dia **02/01/2025** podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº002/2024 do processo nº 0000682.15.04-2023.

Costa Marques/RO, 02 de dezembro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 053/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 053/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 02/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 16/01/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Processo: 0001925.02.06-2024/SEMOB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31567

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para Implantação de Sala**. Processo Administrativo ID: 99.797 - 0001454.01.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 18/12/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$: 228.216,64** (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Dezembro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente De Contratação

Protocolo DO31575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024/SML/PVH do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00001299/2024-27-e, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ EM PORTO VELHO/RO - R. TANCREDO NEVES, R. DA BEIRA, R. ANTÔNIO OLÍMPIO DE LIMA, R. LUIZ BORTOLOZZO, R. ALBERTO LOEBLENN, R. JOSÉ FERREIRA, R. LUIZ ANTÔNIO MIOTO, através do Convênio nº 929570/2022 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2024 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.387.150,96 (três milhões trezentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 03/12/2024 às 10h00min)

Protocolo DO31571

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo nº 446/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS NA MODALIDADE DE HORAS MAQUINAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras quanto a recuperação das vias vicinais do Município de Vale do Anari**. VALOR estimado **R\$ 14.613,621,00** (quatorze milhões seiscentos e treze mil com seiscentos e vinte e um real), conforme Processo Administrativo sob o nº. **446/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Dezembro de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de Dezembro de 2024, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de Dezembro de 2024
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 03/12/2024 às 11hr07min.

Protocolo DO31577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Processo nº 534/2024
TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão como um órgão participante, à Ata de Registro de Preço 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, o Fundo Nacional De Educação - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos- CGARC, objetivo Aquisição, Ônibus Rural Escolar, dos tipos (ORE 2) - Transmissão Mecânica, dos tipos ONUREA piso Alto e ONUREA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15	398.500,00

Teixeiraópolis/RO, em 04 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Protocolo DO31574

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 17 de dezembro de 2024, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL. O VALOR ESTIMADO: R\$: 331.960,14** (Trezentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e quatorze centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.

Ministro Andreazza/RO, 04 de dezembro de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO31579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para** aquisições de gêneros de alimentação, material de consumo copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender as necessidades da para a secretaria municipal de educação e cultura (**semec**), secretaria municipal de obras e serviços públicos (**semosp**), secretaria municipal de saúde (**semusa**), secretaria municipal de assistência social (**semtas**), secretaria de

fazenda (**semfa**), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (**semapc**), secretaria municipal de agricultura (**semagri**), secretaria municipal de turismo (**semetur**) e **gabinete da prefeita, Valor estimado R\$ 4.403,307.37 (quatro milhões quatrocentos e três mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)..** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/12/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 04 de dezembro de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO31581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3364/2024

Objeto: “Aquisição de medicamentos Básicos e de Fibromialgia a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 06 (seis) meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 47.615,20 (quarenta e sete mil, seiscientos e quinze reais e vinte centavos). Data e Horário da fase de lances: 11/12/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 04 de dezembro de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO31582

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

RELAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO/DEZEMBRO DE 2024.

Nº	Mat	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	6001	Clécio Silva dos Santos	Proc. Jurídico do Legislativo		Câmara Municipal	Ativo
02	1601	Cleonides Alves da Silva	Zeladora		Câmara Municipal	Ativo
03	4001	Edna Maria Pereira	Agente Administrativo	Dir. de Dep. de Pat. e Almojarifado	Câmara Municipal	Ativo

04	4401	Elisângela da Silva Almeida	Contadora		Câmara Municipal	Ativo
05	8001	Elvair Candido de Souza	Auxiliar administrativo	Dir. de Dep. de Recursos Humanos	Câmara Municipal	Ativo
06	3601	Fabiana Custódio Barbosa Santos	Zeladora		Câmara Municipal	Ativo
07	3801	Joziel Paulo Soares de França	Vigia		Câmara Municipal	Ativo
08	3501	Maikon Lucas Frescha Dias	Agente Administrativo	Dir. de Dep. de Tesouraria	Câmara Municipal	Ativo
09	3401	Midian Mayara de Andrade Neves	Agente Administrativo	Secretária Geral Legislativa	Câmara Municipal	Ativo
10	5301	Paulo Gilson Borges de Campos	Vigia		Câmara Municipal	Ativo
11	6801	Renato Portugal de Souza	Motorista		Câmara Municipal	Ativo
12	11001	Riberton Teixeira de Assis	Controlador Interno		Câmara Municipal	Ativo

RIO CRESPO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Protocolo DO31572

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO-ASPMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes – ASPMA, no uso de suas atribuições, prevista nos Art. 17 e 53 do Estatuto Social, CONVOCA todos os Associados filiados, para uma Assembleia Geral Extraordinária conforme seguir:

- 1) DATA: 23 de Dezembro de 2024 (Segunda-Feira);
 - 2) HORÁRIO: 19:00 horas – 1ª Convocação; 19:30 horas – 2ª Convocação;
 - 3) LOCAL: Av. Juscelino Kubistcheck, nº 3947, Ariquemes-RO;
 - 4) ORDEM DO DIA:
 - 4.1 – ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO/QUADRIÊNIO 2025/2029;
 - 5) Outros Assuntos de interesse dos Associados;
- Ariquemes, 20 de Novembro de 2024.

ELIAS FLORÊNCIO ALVES
PRESIDENTE

Protocolo DO31583

AVULSOS

INOVE - CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, CNPJ Nº 21.018.928/0046-75, localizada na Praça Castelo Branco, Nº 4076, Centro, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO, torna público que requereu junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI, LO), para atividade de "manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)". Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO31565
